



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

ESTADO, MÍDIA E CRIMINALIZAÇÃO DO MST
Um estudo a partir do Caso de Pocinhos (PB)

Paula Oliveira Adissi
Orientador: Gonzalo Adrián Rojas

CAMPINA GRANDE – PARAÍBA
2011

PAULA OLIVEIRA ADISSI

ESTADO, MÍDIA E CRIMINALIZAÇÃO DO MST
Um estudo a partir do Caso de Pocinhos (PB)

Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS), como requisito necessário à obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais, sob a orientação do Professor Doutor Gonzalo Adrián Rojas.

CAMPINA GRANDE – PARAÍBA
2011

A235e Adissi, Paula Oliveira.

Estado, mídia e criminalização do MST: um estudo a partir do caso de Pocinhos (PB). / Paula Oliveira Adissi. – Campina Grande - PB: [s.n], 2011.

260 f.

Orientador: Professor Da. Gonzalo Adrián Rojas.

Dissertação - Universidade Federal de Campina Grande; Centro de Humanidades; Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais.

1. Criminalização dos Movimentos Sociais. 2. Conflito no Campo. 3. MST. I. Título.

CDU: 316.482.3(043)

PAULA OLIVEIRA ADISSI

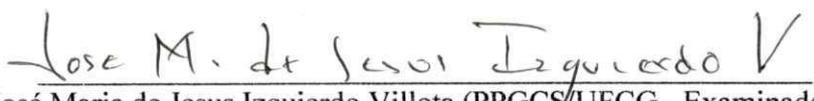
ESTADO, MÍDIA E CRIMINALIZAÇÃO DO MST
Um estudo a partir do Caso de Pocinhos (PB)

Dissertação apresentada em 23 / 08 / 2011 /

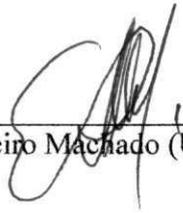
BANCA EXAMINADORA



Professor Dr. Gonzalo Adrián Rojas (PPGCS/UFCG - Orientador)



Professor Dr. José Maria de Jesus Izquierdo Villota (PPGCS/UFCG - Examinador Interno Titular)



Prof. Dr. Eliel Ribeiro Machado (UEL - Examinador Externo)



Prof. Dr. Romero Júnior Venâncio Silva (UFS - Examinador Externo)

Prof. Dr. Roberto Veras de Oliveiras (PPGCS/UFPB – Examinador Interno Suplente)

CAMPINA GRANDE – PARAÍBA
2011

Dedicamos esta dissertação a todas
as pessoas que foram agredidas,
presas ou assassinadas pelo
latifúndio brasileiro.
E ao meu pequeno Gabriel como
símbolo de um estar por vir mais
justo e humanamente melhor.

AGRADECIMENTOS

Ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra da Paraíba, pelo convite e indicação para participar da seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), em especial à companheira Selma Santos pelo incentivo e confiança.

Aos amigos e camaradas da Consulta Popular, por influenciarem tão bem meu pensamento, em especial a Gleyson, Elaine, Marquinho, Vera e Rafinha.

As minhas eternas amigas e companheiras, Cida, Helô e Dodora, por tantas vezes me passarem boa energia e muita alegria para seguir.

Aos companheiros que ingressaram comigo na turma da Via Campesina, pelos debates e formações coletivas, a Jeferson, Emmanuel, Elaine e Maciel.

Ao meu professor e orientador Gonzalo Rojas, por toda dedicação e contribuições.

A todos que fazem o PPGCS, pela contribuição acadêmica durante estes dois anos de convivência, em especial ao professor Rodrigo pela atenção com nossas dificuldades de mantermos a bolsa para os cinco integrantes da Via Campesina.

A Raniere, pelas transcrições das entrevistas, e pelo acompanhamento carinhoso durante este último ano, importante alimento para o corpo e para a mente.

A Pablo pela poesia em homenagem a essa dissertação.

A todos que entrevistei e gentilmente me receberam durante a pesquisa de campo, em especial a Dilei Schiochet, Olímpio, Aldo, e Seu Oswaldo.

A Félix, pelos debates valiosos sobre ideologia.

A Lauro, pela tradução do resumo para a língua inglesa.

Ao meu irmão Hendrik, que nos deu de presente o computador que redigimos esta dissertação.

Aos meus pais e a minha irmã Joana, pelo incentivo para que ingressasse neste mestrado e pelo apoio estrutural e no compartilhamento do cuidado com meu filho, elementos fundamentais para que pudéssemos concluir esta pesquisa.

Aos lutadores e lutadoras do povo brasileiro que tanto nos ensinaram e ensinam a lutar, resistir e manter acesos os pensamentos mais libertários, capazes de revolucionar o mundo e nossas vidas.

Terra

*Quando o mundo gira seu destino,
Ao mundo, segue o seu caminho.
Apitos soam para a grande sorte
A querer, a todo custo, pular a morte.
Preparados para prados sinos,
Nós tratamos o mundo atino,
Jogando avisos para o Norte.
Eis as mãos do trabalho aos céus!
Eis as bocas abertas furtadas do mel!
Temos que entortar o rumo da estrada,
Sentir, no fundo, a alma lavada.
Da terra, para a terra, há tanta terra
Que se enterra o saco sem fundo atual.
Mesmo acreditando em diversos mundos,
Mesmo os fracos e sujos.
Na terra, para a terra, a terra,
Maior que todos os mundos,
É ela sem igual.
Alimento do chão!
Das vidas seres mais vidas,
Na mesa sobreposta ao saco sem fundo.
Sobre a mesa, a vida (pah!) garfada,
Sobre a mesa, o sol lá fora estava,
Sobre a mesa, a terra ainda brava!*

Pablo Sanchez Antunes

RESUMO

A proposta dessa dissertação é estudar o processo de criminalização dos movimentos sociais, em especial do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Fazemos este estudo a partir de um caso emblemático de criminalização do MST, ocorrido em primeiro de maio de 2009 no município de Pocinhos no estado da Paraíba, no nordeste do Brasil. Analisamos que, neste, os sujeitos ativos dessa criminalização foram o Estado, com suas instituições coercitivas e punitivas; e a Mídia, através de uma criminalização ideológica. Investigamos este caso buscando conceituar a criminalização dos movimentos sociais, e estudar como se dão os elos que ligam proprietários de terra, promovedores de violência contra os integrantes do MST; o Estado; e a Mídia. Afirmamos que o processo de criminalização do MST e seus integrantes, no caso estudado, é “articulado” entre os latifundiários; as polícias; o Poder Judiciário; o Ministério Público; e a mídia local. Essas ações foram se complementando através da ideologia. Deste modo, defendemos a hipótese de que é pela ideologia que os discursos e as violências criminalizantes se homogenizam contra o MST. Realizamos este estudo utilizando, especialmente, de entrevistas, análise documental e pesquisa bibliográfica.

Palavras – chave: Criminalização dos movimentos sociais, conflito no campo, MST.

RESUMEN

La propuesta de esta disertación es estudiar el proceso de criminalización de los movimientos sociales, en especial el Movimiento de los Trabajadores Rurales Sin Tierra (MST). Realizaremos este estudio a partir de un caso emblemático de criminalización del MST, que ocurrió el primero de mayo de 2009 en el Municipio de Pocinhos en el Estado (provincia) de Paraíba, en el nordeste de Brasil. Analizamos que, en este caso, los sujetos activos de esta criminalización fueron el Estado, con sus instituciones coercitivas y punitivas y los medios de comunicación, a través de una criminalización ideológica. Investigamos este caso buscando conceptualizar la criminalización de los movimientos sociales, y estudiar cómo se articulan las “redes no explícitas” que ligan a los propietarios de tierra, que promovieron la violencia contra los integrantes del MST; el Estado; y los “Medios”. Afirmamos que el proceso de criminalización del MST y de sus integrantes, en el caso estudiado, “articuló” a los dueños de latifundios, las policías, el Poder Judicial, el Ministerio Público y los Medios de comunicación locales. Esas acciones se fueron complementando a través de la ideología. De este modo, defendemos la hipótesis de que es por la ideología que los discursos y las violencias “criminalizantes” se homogenizan contra o MST. Realizamos este estudio utilizando, especialmente, entrevistas, análisis de documentos e investigación bibliográfica.

Palabras – clave: Criminalización de los movimientos sociales, conflicto en el campo, MST.

ABSTRACT

The aim of this dissertation is to study the process of criminalization of the social movements, especially the Landless Rural Workers' Movement (MST, from the Brazilian acronym). We stem from an emblematic case of criminalization of the MST, which occurred on May 1st 2009 in the municipality of Pocinhos, State of Paraíba, Northeast of Brazil. We have analyzed that the active subjects of this criminalization were the State, with its coercive and punitive institutions, and the mass media, by means of an ideological criminalization. We investigated this case seeking to conceptualize the criminalization of the social movements, and trying to study the bonds that link the land owners, who promote violence against the members of the MST; the State; and the Media. We claim that the process of criminalization of the MST and its members, in this particular case, involves land owners, the police, the Judicial Branch, the Public Ministry, and the local media. These actions were gradually complemented by the ideology. Thus, we defend the hypothesis that it is through ideological mechanisms that the speeches and the criminalizing violences homogenize themselves against the MST. We carried out this study mainly by means of interviews, documental analysis and bibliographical research.

Keywords: Criminalization of social movements, Conflicts in the backlands, MST.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
Capítulo I	
ASPECTOS GERAIS SOBRE A PESQUISA E OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	20
1. Buscando o objeto de pesquisa.....	23
1.1 Curto relato sobre o Caso de Pocinhos (PB)	24
2. Objetivos e procedimentos metodológicos.....	28
3. Sobre as metodologias utilizadas.....	34
3.1 Estudo de caso.....	34
3.2 Pesquisa participante.....	36
3.3 Pesquisa documental e bibliográfica.....	37
3.4 Entrevista	38
3.5 Análise de discurso.....	41
4. Hipóteses.....	44
Capítulo II	
BALANÇO DA LITERATURA SOBRE O TEMA E CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS	48
1. Balanço da literatura específica.....	49
1.1 Pesquisas sobre o tema geral da criminalização dos movimentos sociais....	51
1.2 Pesquisas sobre casos de criminalização dos movimentos sociais.....	55
1.3 Mídia e judiciário na criminalização dos movimentos sociais.....	60
1.4 Criminalização dos movimentos sociais em pesquisas de sociólogos.....	63
1.5 Pesquisas sobre criminalização dos movimentos sociais e violência no campo na Paraíba.....	67
1.6 Sobre o MST na Paraíba e o Caso de Pocinhos.....	72
2. Aspectos teóricos sobre o estado, a mídia e a criminalização dos movimentos sociais.....	73
2.1 Ideologia e Criminalização	73
2.2 Estado e Criminalização.....	75
2.3 Mídia e Criminalização.....	85
2.3.1 Funcionalismo e Mídia.....	91

2.3.2	A teoria-crítica da Escola de Frankfurt.....	93
2.3.3	A teoria dialética revolucionária sobre os meios de comunicação....	96

Capítulo III

ESTRUTURA FUNDIÁRIA E A VIOLÊNCIA NO CAMPO NO BRASIL E NA PARAÍBA.....		105
1.	A Estrutura fundiária brasileira e a violência no campo.....	106
1.1	A questão agrária brasileira e os movimentos de luta pela terra.....	112
1.2	Formação econômico-social do Brasil e seu desenvolvimento desigual e combinado.....	124
1.3	Uma caracterização da burguesia agrária brasileira.....	127
1.4	O caráter dos conflitos no campo brasileiro.....	131
2.	A Estrutura agrária e violência no campo na Paraíba	134
2.1	As relações sociais no campo paraibano.....	135
2.2	Dados da estrutura agrária paraibana e a violência no campo.....	146

Capítulo IV

A VIOLÊNCIA CONTRA O MST DA PARAÍBA: O CASO DE POCINHOS.....		157
1.	A violência contra o MST da Paraíba.....	159
2.	Relato do Caso de Pocinhos (PB) a partir dos integrantes do MST.....	163
2.1	O município de Pocinhos (PB) e a reforma agrária.....	164
2.2	A mobilização das famílias sem terra.....	165
2.3	A chegada à Fazenda.....	167
2.4	Espancamento e torturas.....	169
2.5	“Vamos queimar todos vivos”.....	171
2.6	Aparece a Polícia Rodoviária Federal.....	173
2.7	A versão das polícias	174
2.8	Depoimentos e criminalização na delegacia de Campina Grande	175
2.9	As prisões.....	177
2.10	A opinião popular local.....	178
2.11	Transferência para o presídio de Monte Santo em Campina Grande (PB)	179
2.12	Trinta dias de cadeia, pressão social e libertação.....	179
2.13	A memória da tortura.....	180
2.14	O Assentamento 1º de Maio.....	181
3.	O processo de criminalização do MST no Caso de Pocinhos.....	182
3.1	<i>Criminalização dos movimentos sociais a partir do Caso de Pocinhos.....</i>	<i>185</i>

Capítulo V

A CRIMINALIZAÇÃO JURÍDICA E IDEOLÓGICA DO MST NA PARAÍBA DURANTE O CASO DE POCINHOS.....		190
---	--	------------

1. O Caso de Pocinhos e a criminalização legal do MST e seus integrantes.....	191
1.1 A prisão em flagrante	192
1.2 A ação do Ministério Público Estadual	203
1.3 Fórum de Justiça de Pocinhos (PB)	208
1.4 Liberdade provisória	212
1.5 Danos materiais e morais	217
1.6 Ser integrante do MST é prova de crime.....	219
2. Criminalização ideológica: a cobertura jornalística do Caso de Pocinhos.....	221
2.1 Invasão, incêndio e troca de tiros	223
2.2 Duas versões: proprietária e polícia <i>versus</i> sem terras e INCRA	226
2.3 BRs interditadas	231
2.4 Sem terra liberados.....	232
2.5 Mídia porta voz de quem?	234
3. A criminalização do Caso de Pocinhos: uma articulação (in)visível entre latifundiários, polícia, Ministério Público, Poder Judiciário e Mídia	237
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	240
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	245
Anexo 1 - Localização do Município de Pocinhos no Mapa da Paraíba.....	256
Anexo 2 - Localização do estado da Paraíba no mapa do Brasil.....	257
Anexo 3 - Roteiros das entrevistas.....	258
Anexo 4 - Quadro violência no campo de 2000 a 2010.....	261

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Documentos jornalísticos analisados na pesquisa.....	31
Quadro 2	Processos judiciais analisados na pesquisa.....	33
Quadro 3	Entrevistas realizadas.....	40
Quadro 4	Conflitos no campo brasileiro de 2000 a 2010.....	107
Quadro 5	Evolução do índice de GINI Paraíba e Brasil.....	147
Quadro 6	Estrutura Fundiária no estado da Paraíba, 1985, 1995, 2006.....	148
Quadro 7	Condição do Produtor: número de estabelecimentos produtivos com produtor na condição de proprietário do imóvel.....	149

Quadro 8	Condição dos Produtores agrícolas na Paraíba.....	149
Quadro 9	Dados sobre a violência no campo na Paraíba em 2009.....	151
Quadro 10	Total de ocorrências de violência contra as pessoas nos conflitos por terra na Paraíba de 2000 a 2010.....	151
Quadro 11	Maiores conflitos vividos pelo MST na Paraíba.....	163
Quadro 12	Origem das ações de criminalização dos trabalhadores sem terra no Caso de Pocinhos (PB).....	184

LISTA DE SIGLAS

AP – Ação Popular

CPT – Comissão Pastoral da Terra

FHC – Fernando Henrique Cardoso

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

LC – Ligas Camponesas

MST – Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra

PCB – Partido Comunista Brasileiro

PCdoB - Partido Comunista do Brasil

PSB – Partido Socialista Brasileiro

SIPRA – Sistema de Informações de Projetos da Reforma Agrária

TV - Televisão

UDR – União Democrática Ruralista

UFCG – Universidade Federal de Campina Grande

UFPB – Universidade Federal da Paraíba

INTRODUÇÃO

*Desconfiai do mais trivial, na aparência singelo.
E examinai, sobretudo, o que parece habitual.
Suplicamos expressamente: não aceiteis o que é
de hábito como coisa natural,
pois em tempo de desordem sangrenta, de
confusão organizada,
de arbitrariedade consciente, de humanidade
desumanizada,
nada deve parecer natural nada deve parecer
impossível de mudar.*

Bertold Brecht

A criminalização dos movimentos sociais ainda é um tema que necessita de aprofundamento teórico-empírico nos meios acadêmicos. O conceito de criminalização dos movimentos sociais ainda é um termo em aberto, precisando ser melhor significado, em termos sociológicos e políticos. A sociedade brasileira, de uma maneira geral, precisa conhecer o que acontece aos movimentos sociais, e as formas que o Estado, a Mídia e setores organizados da sociedade civil combatem e reprimem os ativistas de causas sociais, e isso deveria ser tema de interesse das ciências sociais e das ciências humanas de um modo geral.

No meio acadêmico encontramos pesquisas que investigam casos de criminalização dos movimentos sociais, mas, ainda precisam ser ampliadas, seja para o estudo de um maior número de casos de criminalização que ocorrem na atualidade na Paraíba (PB), no Brasil e na América Latina, seja em estudos históricos sobre esses acontecimentos. Através do balanço da literatura que realizamos nesta dissertação, percebemos que esses estudos se concentram, em geral, em casos ocorridos nas regiões sul e sudeste do país. Quando se trata de pesquisas sobre a criminalização do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), não encontramos nenhuma pesquisa que estudasse casos deste tipo no nordeste do país. Inclusive, há muito poucos estudos acadêmicos sobre o MST na Paraíba. O próprio fenômeno social da violência no campo, neste estado, é muito pouco pesquisado pelos cientistas sociais, mesmo sendo este um fenômeno histórico e que se evidenciou de modo público ao longo dos anos, em especial a partir das Ligas Camponesas (1954) até os dias de hoje.

Nosso percurso contribuiu para escolha desse objeto de pesquisa. Nossa formação em jornalismo e nossa proximidade com os movimentos sociais, em especial, com o MST, nos fizeram, desde a graduação, despertar interesse a respeito do modo que a Mídia produzia suas reportagens sobre os conflitos no campo. Portanto, foi por ser este um tema que apresenta uma necessidade de aprofundamento e pelo mencionado percurso, que elegemos este objeto

para elaboração dessa dissertação, acreditando, assim, poder dar uma contribuição para os meios acadêmicos e para os movimentos sociais.

Esta dissertação estudará O Caso de Pocinhos (PB), que pode ser resumido da seguinte maneira: na noite de primeiro de Maio de 2009 o MST montava acampamento às margens da fazenda Cabeça de Boi, no município de Pocinhos na Paraíba, com o objetivo de acelerar o processo de assentamento das famílias na área, já que se tratava de uma fazenda que há seis meses tinha sido decretada para fins de reforma agrária. Quando as famílias montavam o acampamento são surpreendidas por um grupo de homens armados e encapuzados acompanhados pela proprietária da terra e seu irmão. As 60 famílias que estavam no local fogem como podem, se escondem entre pedras e escapam pela mata. O grupo extralegal atira para todos os lados e capturam sete integrantes do MST, entre eles dois apoiadores do movimento, que dirigiam o ônibus que levou as famílias até o local e um veículo pequeno que dava suporte a montagem do acampamento. Dentre os sete, havia dois militantes menores de idade.

Os membros do MST são torturados e agredidos por cerca de quatro horas. O grupo paramilitar põe fogo em um casebre da fazenda com um dos torturados dentro, mas ele consegue escapar, apesar dos ferimentos. O veículo pequeno que dava suporte as famílias também é incendiado pelo grupo paramilitar dos proprietários.

Os sete trabalhadores agredidos são detidos pela Polícia Militar, e, dois deles, são indiciados pelos crimes de *esbulho possessório*, incêndio e porte ilegal de arma. Este último delito recaindo apenas sobre um deles. Os dois militantes do MST passam trinta e três dias presos, e hoje aguardam em liberdade provisória o julgamento. A mídia local deu uma ampla cobertura a este caso, ela propagou as versões da polícia e da proprietária, a saber: de que os integrantes do MST teriam cometido tais crimes. Enquanto que a versão do movimento e de seus defensores, inicialmente, não aparece; e no momento que é reconhecida pela mídia, é secundarizada. A Mídia divulgou que o MST, seus integrantes, teria invadido uma fazenda, incendiado uma casa e um carro, e atirado contra a polícia e a proprietária da área. Esta é a versão dos policiais, participantes das torturas, e da latifundiária.

Relataremos, de forma detalhada, o caso no tópico dois do capítulo quatro desta dissertação.

Nossa hipótese, na presente pesquisa, é que as famílias de trabalhadores sem terra foram triplamente criminalizadas: 1) pela força “ilegal” dos proprietários e o grupo paramilitar de encomenda; 2) pelo Estado, suas policias e a Justiça; e ainda 3) pela Mídia, através de uma criminalização ideológica. A seqüência continuada desses fatos revela um

articulado processo de criminalização, demonstrando certo “arranjo” social entre as estruturas de poder da sociedade. Este “arranjo” tem como cimento a ideologia. É o que utilizamos como hipótese.

Nossa dissertação está dividida em uma introdução, quatro capítulos e as considerações finais.

No primeiro capítulo trazemos as informações gerais sobre a nossa pesquisa e os percursos metodológicos adotados. Fazemos uma discussão introdutória geral sobre nossa pesquisa e sobre o objeto analisado. Apresentamos, também, nossos objetivos e hipóteses centrais, e sobre as metodologias que utilizamos durante as investigações. A apresentação do Caso de Pocinhos, neste momento, é feita de forma breve, com objetivo de adiantar aos leitores os fatos que envolveram o caso estudado. As nossas hipóteses são anunciadas e ao longo do texto buscamos evidenciá-las. As metodologias que utilizamos para elaboração desta dissertação foram: o estudo de caso, a pesquisa participativa, a pesquisa documental e bibliográfica, entrevistas e a análise de discurso.

No segundo capítulo, iniciamos um balanço da bibliografia específica e, em seguida, fazemos nossas considerações teóricas sobre o que julgamos serem os principais pilares desta pesquisa, a saber: Criminalização, o Estado, a Mídia, e a Ideologia. Buscamos trazer nossa visão teórica geral sobre o tema da criminalização dos movimentos sociais do campo, partindo de um balanço da literatura específica sobre este tema. Em seguida, traçamos nossa análise teórica sobre o assunto, e enfrentamos a conceituação de Estado, Mídia e ideologia em função do tema do processo de criminalização dos movimentos sociais. Elegemos esses temas para discutirmos teoricamente por serem eles, acrescidos dos proprietários da fazenda e grupo paramilitar, os sujeitos ativos do processo de criminalização dos integrantes do MST durante o Caso de Pocinhos (PB).

A nossa hipótese sobre o conceito de criminalização é que não é possível compreendê-lo de forma fragmentada, desagregando-o em suas formas, como o faz alguns autores, ao separarem *criminalização* entre ideológica e física, reservando o conceito de criminalização para as formas discursivas de criminalizar, excluindo as formas de repressão física (violentas) do conceito. Fundamentamo-nos na idéia de que a criminalização é um conjunto de formas repressivas, sejam elas apenas ideológicas ou violentas/repressivas, um conceito que parte da totalidade.

Entendemos a questão da *ideologia*, segundo Antonio Gramsci, como a amálgama que cimenta a relação entre a estrutura (base econômica) e a superestrutura (política, cultural e

social) num determinado bloco histórico. É através da ideologia que a ação do Estado¹ e da Mídia se uniformizaram, durante o Caso de Pocinhos, produzindo um único processo de criminalização do Movimento Sem Terra.

Nossa concepção de Estado é definida recuperando a teoria marxista do Estado, trazendo Karl Marx, Friedrich Engels, Vladimir Ilitch Lenin e Antonio Gramsci. Partimos da concepção de Marx e Engels no *Manifesto do partido comunista*, em seguida, trazemos Lenin no *Estado e a Revolução*, e, por fim, Gramsci, aquele que, em nossa opinião, aprofunda mais na concepção de Estado, elaborando a categoria de Estado Ampliado, teoria que hoje permite compreender melhor essa complexa esfera social.

Nossa reflexão sobre a Mídia² é feita através da análise sobre as correntes³ funcionalista⁴, frankfurtiana⁵, e uma terceira, que estamos chamando de dialética revolucionária, para os pensamentos de Gramsci, Jonh B. Thompson, e Adelmo Genro Filho.

Para a corrente funcionalista, a Mídia cumpre uma função social, com o advento da sociedade moderna. A informação como necessidade social. Para esta corrente, os meios de comunicação são “neutros” e devem ser “imparciais”, para garantir o “progresso” social, e este progresso é o próprio capitalismo. Enquanto os funcionalistas celebram o avanço dos meios de comunicação e sua função social, os frankfurtianos vêem, neste avanço dos meios de produção cultural, o avanço da dominação da burguesia sobre a sociedade. Para eles, os meios de comunicação de massa é uma indústria, produtora de mercadorias que, ao serem vendidas, manipulam e alienam as pessoas, além de gerarem lucro para os proprietários dessas indústrias.

Apoiamo-nos na crítica feita por Genro F. sobre as limitações de ambas essas correntes, por não serem os meios de comunicação em si apenas manipuladores e alienantes, e, também, por não ser possível ocorrer de forma completa a dominação cultural e social. A corrente frankfurtiana estagna a realidade e menospreza a práxis social como produtora de novas formas sociais. E, por outro lado, a visão funcional é insuficiente para análise dos meios de comunicação no interior de uma sociedade de classe.

¹ Estado no *sentido estrito* ou Estado-coerção, Estado como sociedade política que se completa com a sociedade civil, assim formando a concepção de Estado ampliado de Gramsci (Coutinho, 1992).

² Quando falamos em Mídia, queremos nos referir ao conjunto de meios de comunicação como rádio, TV, jornais, entre outros semelhantes.

³ É o que Umberto Eco (1979) chamou de *Apocalípticos*, para os membros da Escola de Frankfurt, e *integrados*, para os funcionalistas.

⁴ Corrente ligada à teoria durkheimiana, na qual a realidade é estática e a sociedade é vista como um corpo onde cada peça é perfeitamente encaixada às outras, e cada qual cumpre sua função, e tudo que foge a essa regra é vista como anomalia social.

⁵ Integrantes da Escola de Frankfurt, fundada em 1923, seus principais teóricos foi Marx Horkheimer e Theodor W. Adorno.

No terceiro capítulo nos dedicamos ao tema da formação fundiária do Brasil e da Paraíba, articulado com a análise dos dados sobre a violência no campo. Já no quarto e último capítulo, discutimos a violência e criminalização do MST na Paraíba e analisamos a criminalização do Caso de Pocinhos, através dos documentos jurídicos e midiáticos.

No capítulo três, fazemos um panorama geral sobre a formação fundiária brasileira e paraibana e da violência no campo, em especial, contra os movimentos sociais. Buscamos respostas para os sucessivos acontecimentos de repressão no campo na história do Brasil, e da Paraíba. Partindo dessa questão, tentamos caracterizar a burguesia agrária brasileira, no interior da formação econômico-social do Brasil, e, a partir daí, traçamos breves linhas teóricas sobre as formas de luta dos movimentos sociais do campo.

A nossa análise sobre as relações no campo brasileiro se alicerça, em especial, sobre as teorias de Florestan Fernandes e Caio Prado Júnior, quando estes estudam a formação social e econômica do Brasil, como uma nação inconclusa, capitalismo periférico; e o caráter da burguesia como antipopular, antidemocrática, antinacional. O desafio da burguesia, e sua “genialidade”, se encontra, justamente, em manter as velhas estruturas sociais, como o latifúndio e relações subcapitalistas⁶ no campo e, ao mesmo tempo, se desenvolve a indústria com tecnologias de ponta. Assim, combinando “atraso” e “progresso”, a burguesia brasileira, para manter esse arranjo político-econômico, é intolerante diante das lutas sociais por democratizações. Deste modo, que bandeiras “da ordem” se tornam bandeiras “contra a ordem”, como é o caso da luta pela reforma agrária, segundo Fernandes. Essa formação econômico-social brasileira se caracteriza por seu desenvolvimento desigual e combinado, conceito que utilizamos nesta caracterização do Brasil.

Na segunda parte desse capítulo fazemos, também de forma panorâmica, a análise das relações sociais no campo na Paraíba e sua relação com as históricas ocorrências de violência contra camponeses. Um estado que durante toda sua formação histórica teve, como principal cultura agrícola, a produção de cana-de-açúcar, portanto, uma economia baseada na monocultura extensiva. Segundo dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), metade do território do estado é composto de terras sem registros, denominadas de terras devolutas, e por latifúndios improdutivos, portanto, áreas que deveriam ser destinadas a reforma agrária.

⁶ Relações subcapitalistas, para Florestan Fernandes, são relações sociais que, mesmo dentro do capitalismo, não se configuram como uma relação classicamente capitalista, ou anteriores ao capitalismo, ou não capitalistas: como trabalho não assalariado, relações senhoriais, entre outros.

O capítulo quatro nos dedicamos ao estudo do processo de criminalização que sofreu o MST na Paraíba, e seus integrantes, durante o Caso de Pocinhos. Iniciamos o capítulo com um relato geral sobre os seis maiores conflitos que o movimento viveu no estado, com base em entrevistas e algumas pesquisas sobre o tema. Em seguida, tendo como base especialmente as entrevistas que realizamos com os sujeitos criminalizados no Caso de Pocinhos, fazemos uma reconstituição dos acontecimentos que compuseram este caso.

Após o relato dos acontecimentos de 1º de Maio de 2009, retornamos a nossa análise teórica sobre o conceito de criminalização dos movimentos sociais partindo do nosso objeto. Em seguida, caracterizamos os passos do processo de criminalização dos membros do MST no conflito na fazenda Cabeça de Boi, em Pocinhos.

Na segunda parte desse capítulo, apresentamos a nossa análise dos documentos jurídicos do Caso. Nesta análise buscamos, através da análise do discurso, identificar a ideologia presente nestes documentos e como se evidencia nas posições jurídicas e sua ligação com a versão dos proprietários da fazenda. Adiantamos que, segundo a análise, o processo de criminalização do MST, neste caso, se deu através da violência dos proprietários; em seguida, pelo envolvimento e respaldo da Polícia Militar da Paraíba, que encontra apoio na Polícia Civil do estado; no Fórum de Justiça de Pocinhos e no Ministério Público paraibano.

No terceiro tópico deste capítulo analisamos o discurso da mídia local sobre os acontecimentos em Pocinhos, em Maio de 2009. Esta cobertura jornalística analisada compreendeu todo o material publicado pelos quatro maiores jornais impressos do estado, e reportagens transmitidas pelas Televisões Cabo Branco e Paraíba. Antecipamos que estas empresas de comunicação serviram de porta-voz da proprietária da terra, e basearam-se no discurso oficial da Justiça e da polícia; assim, promoveram e propagaram a ideologia que coloca a luta do MST e seus integrantes como atos criminosos.

No final do capítulo quatro apreciamos o processo de criminalização do MST durante este caso estudado, observando as atuações dos latifundiários, do Estado e da Mídia no todo das suas ações complementares e constituintes deste processo. Ao término deste capítulo, apresentamos nossas considerações finais.

Fechamos nossa dissertação com umas breves considerações finais.

Capítulo I

ASPECTOS GERAIS SOBRE A PESQUISA E OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

*O conhecimento é assim:
 Ri de si mesmo
 E de suas certezas.
 É meta da forma
 Metamorfose
 Movimento
 Fluir do tempo
 Que tanto cria como arrasa
 A nos mostrar que para o vôo
 É preciso tanto o casulo
 Como a asa.
 Mauro Iasi*

Nossa trajetória acadêmica se inicia no curso de comunicação social na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), na qual nos graduamos em jornalismo, no ano de 2006. Paralelamente a formação oficial (escola e universidade), participamos de diversos estudos, cursos e formações desenvolvidos por movimentos sociais. Durante o ensino médio, militamos no movimento estudantil, e, em seguida, contribuimos com diferentes movimentos sociais e pastorais sociais de João Pessoa, principalmente, no campo da formação política e organização popular, dentre elas, com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).

Essas duas trajetórias de vida (militante e acadêmica) vão se alimentando e retroalimentando ao longo desses últimos 15 anos, ora de convivência conflituosa, ora harmoniosamente se integram. Essa duplicidade de caminhos nos levam ao mestrado em Ciências Sociais na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

A pós-graduação *lattus senso* era uma aspiração pessoal, mas, o que definiu mesmo essa realização, foi o engajamento político, e o convite e indicação coletiva do MST da Paraíba. Isso ocorre porque o Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais (PPGCS) tinha, desde 2006, convênio com os movimentos sociais do campo, e através do MEC concedia cinco bolsas para integrantes da Via Campesina Brasil. Em 2008, foi a última, nossa turma, composta por cinco militantes, a ser beneficiada com esse convênio, já que se extinguiu em 2009.

Iniciamos contando brevemente essa nossa trajetória para que os leitores possam perceber como chegamos ao tema de estudo nesta dissertação e as preocupações teóricas/políticas que tivemos para a escolha.

Quando nos preparávamos para seleção do mestrado, e pensávamos no projeto de pesquisa a ser proposto, nos cobrávamos, bastante, que fosse um tema de interesse para os que militam em movimentos sociais. Gostaríamos de pesquisar sobre um determinado assunto, com necessária rigorosidade acadêmica, que fosse para o interior dos movimentos,

problemáticas de interesse, e ainda pouco estudadas. Acompanhava-nos uma responsabilidade e um compromisso não só individual, mas aspirações e expectativas dos coletivos, nos quais estávamos inseridos. Nós estávamos preocupados em desenvolver um trabalho que estivesse inserido numa práxis, que tivesse as duas dimensões, a da prática e da teoria, e mais, que servisse para novas práticas e novos estudos teóricos.

Ao contrário do que pensávamos, em outros momentos, hoje, acreditamos na importância da formação acadêmica e da imprescindível dedicação que todos os militantes sociais devem ter a ela, sempre que lhe for dada a chance. Agora sim, nos fazem, verdadeiramente, sentido, o conceito de práxis, e práxis não significa engessar o conhecimento para voltá-lo a uma prática. A união entre teoria e prática não significa teoria encaixada a um tipo de ação. O movimento da práxis é o seguinte: a partir de uma prática pensa-se e elabora-se teoricamente, e, em seguida, é necessário um caminho de volta, o momento que a elaboração teórica repensa a prática, para, posteriormente, repensar a teoria, e repensar a prática, e, de novo, repensar a teoria, e assim por diante (IASI, 2007).

Seguimos pensando que não existe pesquisa isenta, como diz Atílio Boron (2003, s/p), “os preceitos do positivismo ou a fantasiosa pretensão weberiana de fundar uma ciência do social ‘livre de valores’”, traz em si um silêncio *a priori*, sobre sua problemática ética, sustentada na rígida e artificial separação entre fatos e valores. O pesquisador nunca é neutro. Boron afirma que, na atualidade, o que ocorre é que os pesquisadores, em especial sociólogos e politólogos, não querem discutir, fingindo que não existem, a que premissas valorativas fundantes sua atividade teórica se vinculam, diz o filósofo que isso se manifestaria:

No verdadeiro “horror” que sociólogos e políticos sentem por igual ao ser convidados a examinar as premissas valorativas fundantes de sua atividade teórica, ou valorar uma sociedade ou um regime político dados. Sua atitude é de avestruz, que prefere enterrar a cabeça e fingir que nada ocorre a seu redor. (BORON, 2003, s/p)

Nesta dissertação, a posição de avestruz não nos seria nem adequada nem confortável. Discutiremos agora como definimos o objeto investigado nesta pesquisa; e, em seguida, apresentaremos nossos objetivos, metodologias utilizadas e principais hipóteses.

1. Buscando o objeto de pesquisa

Definimos, na época que nos preparávamos para nos inscrevermos na seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, que pesquisaríamos a mídia e a

criminalização da luta pela terra na Paraíba. A escolha desse tema estava relacionado a nossa formação acadêmica em Jornalismo; pelo perfil da Pós-Graduação em Ciências Sociais na UFCG e pelos meus interesses militantes. Faríamos uma pesquisa documental recolhendo matérias de jornais do Estado que tratassem de conflitos vividos pelas Ligas Camponesas (LC), pela Comissão Pastoral da Terra (CPT)⁷ e pelo Movimento de Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) na Paraíba. Em seguida, a pesquisa documental analisaria o discurso da imprensa escrita sobre esses conflitos.

Guiava-nos a vontade de pesquisar, de um modo geral, a ação e as formas de ação das classes dominantes no enfrentamento contra movimentos de luta pela terra, e como se expressava isso, em particular no estado da Paraíba, no nordeste do Brasil. Nossa vontade era investigar as ações das classes dominantes - seja nas ações do Estado de forma abertamente coercitiva, como nas ações de violência institucional de repressão física e punição judicial contra os movimentos sociais da luta pela terra. Mas também, analisar as formas mais sutis, como nas instituições essencialmente ideológicas, como os meios de comunicação de massa⁸.

Com as aulas e debates sobre o nosso projeto de pesquisa e em seguida com as primeiras orientações, fomos reformulando nosso objeto. Optamos por estudar um caso específico de criminalização do MST na Paraíba: o Caso de Pocinhos ocorrido em Maio de 2009. Caso este, que depois de ocorrido, obtivemos contato cotidiano, principalmente durante o tempo em que dois militantes do MST estiveram presos em Campina Grande depois do conflito, nos meses de Maio e Junho de 2009.

Consideramos relevante dizer algo mais sobre nosso contato com o Caso de Pocinhos. Morávamos em Campina Grande (PB), e no dia 1º de Maio participamos do ato político organizado por diversas entidades e movimentos sociais no centro da cidade de Campina Grande. Este ato fazia referência ao dia internacional de luta dos trabalhadores. Neste momento estivemos com militantes do MST, e se comentava que naquela noite eles

⁷ Antes de ser Comissão Pastoral da Terra a CPT na Paraíba foi a Pastoral Rural da Igreja Católica, só em 1988 a Pastoral passa se chamar CPT, após se vincular a Comissão Pastoral da Terra nacional (MITIDIERO, 2008).

⁸ Louis Althusser, filósofo francês, denomina essas instituições de Aparelhos repressivos do Estado, que seriam, por exemplo, o judiciário, a polícia, a burocracia estatal; e os Aparelhos ideológicos do Estado seriam a escola, a mídia, os partidos políticos, entre outros. Mas, segundo o filósofo francês, não existem aparelhos puramente ideológicos e aparelhos puramente repressivos, senão que são principalmente ideológicos, mas também repressivos e essencialmente repressivos, mas também ideológicos. Portanto, tanto nas ações repressoras, coercitivas (como a ação da polícia e do judiciário), quanto nas menos violentas (como na mídia), há a presença da ideologia. Mas como disse Althusser, nos *aparelhos repressores do Estado* há uma predominância da violência sob a ideologia, já nos *aparelhos ideológicos de estado* (mídia, escola, partidos) há uma predominância da ideologia sobre a violência, mesmo que tenha também violência nestes aparelhos (ALTHUSSER, 1985)

montariam acampamento a beira de uma fazenda localizada no município de Pocinhos⁹. A fazenda¹⁰ já havia sido decretada para fins de reforma agrária, e o objetivo do MST era pressionar para assentar as famílias, já que o processo estava parado, e a proprietária se colocava contrária a decisão sobre a desapropriação.

No dia dois de maio, dia seguinte ao ato em Campina Grande, por volta das 14 horas, ficamos sabendo que o acampamento foi violentamente desmontado, e que sete dos militantes foram brutalmente torturados e quase mortos pelos proprietários e homens encapuzados, e que dois deles estavam presos na delegacia de Pocinhos. De imediato, o MST e várias organizações da sociedade civil de Campina Grande e João Pessoa mobilizaram um comitê para libertação dos dois trabalhadores sem terra. Neste mesmo dia, algumas entidades e pessoas foram a Pocinhos, onde 150 famílias estavam acampadas em frente da delegacia, na qual os dois trabalhadores estavam presos. As famílias protestavam contra a prisão de seus integrantes e pediam a libertação deles. Estivemos neste dia em Pocinhos.

Participamos do Comitê pela libertação dos dois trabalhadores sem terra e acompanhamos de perto os movimentos, protestos, audiências, reuniões, e em especial da elaboração e divulgação de documentos denunciando o procedimento da justiça em manter os sem terra presos. Acompanhamos também a cobertura que a mídia dava ao caso, contendo apenas, quanto ao ocorrido, as versões da polícia e da proprietária.

2.1 Curto relato sobre o Caso de Pocinhos (PB)

Apresentaremos aqui, de forma breve, o caso de criminalização do MST estudado nesta dissertação: o Caso de Pocinhos (PB). De forma breve, pois será no o Capítulo IV que aprofundaremos os acontecimentos do dia primeiro de Maio de 2009, usando especialmente as entrevistas que realizamos e trechos de documentos oficiais quanto ao Caso, portanto, é neste momento que faremos o relato mais detalhado do Caso.

Segundo depoimento de uma dirigente do MST da Paraíba - que chamaremos de *Coordenadora MST-PB*, para manter em sigilo sua identidade, em uma entrevista realizada para esta dissertação no ano de 2010 -, o Caso de Pocinhos foi um caso particular diante de casos anteriores, no percurso de 20 anos do movimento no estado. É particular pelo tipo de

⁹ Pocinhos é um município paraibano que se localiza a 25 km de Campina Grande. Sobre a localização geográfica consultar mapa no Anexo 1.

¹⁰ Segundo o INCRA-PB a fazenda Cabeça de Boi tem 660 hectares (INCRA, 2008). Segundo documento do cartório de Pocinhos contido no processo judicial contra o MST e os dois militantes presos, a fazenda é propriedade de Maria do Rosário Magno Cavalcante, área herdada do seu pai José Rocha Cavalcante, mas, que mesmo após partilhar a área, ainda se configurava latifúndio.

repressão que passaram os trabalhadores sem terra: ameaças de morte, acompanhadas de quatro horas de tortura, e, em seguida, trinta e três dias de prisão.

O Caso, como já mencionado, ocorreu em primeiro de Maio de 2009, na cidade de Pocinhos, município situado na região agreste do estado da Paraíba, a 25 km de Campina Grande. Um grupo de 60 famílias, que na maioria residiam no próprio município de Pocinhos¹¹, foram organizadas pelo MST para montarem acampamento a beira de uma fazenda, a fazenda Cabeça de Boi. Esta propriedade já havia sido decretada pelo Governo Federal como desapropriada para fins de reforma agrária através de um decreto de Dezembro de 2008¹². Por esse motivo, as lideranças acreditavam que o acampamento, que tinha por objetivo acelerar o processo de assentamento na área, não sofreria represálias nem do Estado, nem dos proprietários.

Mas, não foi o que ocorreu. As famílias chegam à área por volta das 22 horas, entram na fazenda para procurar lenha e água. E, por volta das 0 horas, um grupo de sete militantes são surpreendidos por dois carros que transportavam vários homens encapuzados fortemente armados. Esses homens chegam atirando para todos os lados e agredindo os sete integrantes do MST. As demais famílias fogem como podem em meio a escuridão, se escondendo dentro da mata de xiquexique¹³ ou nas grandes pedras da fazenda¹⁴.

Segundo os militantes torturados que entrevistamos, o grupo “paramilitar” estava acompanhado permanentemente do irmão da proprietária, o senhor Constâncio Magno Cavalcante, e em alguns momentos também da senhora Maria do Rosário Magno Cavalcante. Os homens encapuzados espancam e torturam os sete integrantes do MST, dentre os quais dois eram menores de idade, durante aproximadamente cinco horas das 23 horas do dia primeiro de maio às 4 horas do dia dois.

As agressões são de todo tipo: chutes, pontapés, socos na cara, queimaduras, e diversas agressões verbais e ameaças de que todos morreriam ali. Os homens incendiam o carro de um apoiador do movimento e derramam gasolina nos corpos dos trabalhadores sem terra ameaçando queimá-los vivos. Um dos torturados é trancado num casebre da fazenda e

¹¹ Inclusive algumas famílias que em tempos anteriores foram moradoras da fazenda, empregados do antigo dono do imóvel, o pai da atual proprietária.

¹² Decreto de 4 de Dezembro, publicado no Diário Oficial Nº 237 de sexta-feira, 5 de Dezembro de 2008. Disponível em http://sinpesq.mpa.gov.br/preps/cms/download/legislacao_pesqueira_2008/2008-12-04-IN-23.pdf.

¹³ Vegetação nativa da região do Curimataú, características por seus grandes espinhos.

¹⁴ Esta reconstituição dos acontecimentos dessa noite é baseada nas entrevistas que realizamos com quatro dos sete integrantes torturados, e com duas pessoas que estavam no acampamento mais conseguiram fugir. Baseamos também nos depoimentos que os sete trabalhadores agredidos prestaram a Ouvidoria da Polícia da Paraíba em processo administrativo instaurado internamente a secretaria de segurança estadual para avaliação dos procedimentos policiais contra os integrantes do movimento.

em seguida os homens encapuzados ateiaram fogo a casa com ele dentro, mas o integrante do MST consegue escapar pela janela.

Em certa altura da madrugada chega ao local um veículo da Polícia Militar (PM) da Paraíba. Os trabalhadores torturados depois afirmaram nos depoimentos a Ouvidoria da Polícia que reconhecem alguns desses policiais como os mesmos que estavam, horas antes, os espancando. Depois das torturas e tentativas de assassinato, os sete trabalhadores sem terra são colocados um em cima do outro no corredor do ônibus que havia transportado as famílias até o local do acampamento. À medida que eles eram amontoados no corredor do veículo, os homens do grupo “paramilitar” faziam ameaças que queimariam o ônibus com os trabalhadores dentro.

Os homens encapuzados ordenam que um dos trabalhadores torturados, o dono do ônibus, dirija o veículo para fora da fazenda. O ônibus deixa a fazenda e pega a BR 230, que segundo o *Motorista do ônibus*¹⁵ em entrevista a esta pesquisa, diz que quando percorreram menos de 50 metros, encontram um veículo da Polícia Rodoviária Federal (PRF). Segundo ele, neste momento desaparecem todos os homens que estavam encapuzados e ficam no local apenas homens fardados da PM e um policial com farda da Polícia Florestal.

Os trabalhadores sem terra agredidos são levados até o posto da PRF, que ficava relativamente próximo a fazenda. No posto da PRF eles são algemados uns aos outros ao redor de um pilar do prédio. Só neste momento os sete são identificados, mas a eles não é perguntado nada. Os proprietários da fazenda conversam com os policiais rodoviários. Em seguida os sete integrantes são levados a Delegacia de Polícia de Campina Grande. De lá, após depoimentos, são liberados cinco, e dois são presos em flagrante pelos crimes de esbulho possessório¹⁶, incêndio, e apenas contra um deles, o crime de porte ilegal de arma de fogo. Os dois militantes são levados a Delegacia de Pocinhos, onde ficam presos, por três dias, e em seguida são transferidos para presídio em Campina Grande, onde ficam até o dia cinco de junho.

Após os trinta e três dias de reclusão, é concedido o direito aos trabalhadores rurais de responderem as acusações em liberdade. Durante esses dias que os trabalhadores estiveram presos, ocorreram muitas atividades de denúncia quanto ao Caso. O MST interrompeu o tráfego de veículos em cinco pontos de estradas federais e estaduais que cortam o estado da Paraíba, distribuindo panfletos sobre o caso. Diversas entidades da sociedade civil, como

¹⁵ Como chamaremos este senhor, um dos sete torturados. Ele é assentado e integrante do movimento, e, além de agricultor, trabalha também como motorista de ônibus, tendo um veículo próprio, e foi em seu ônibus que as 60 famílias chegaram a fazenda Cabeça de Boi.

¹⁶ Apropriação de imóvel alheio.

sindicatos, movimentos sociais, organizações não governamentais (ONG's), entidades e comissões de direitos humanos, setores estudantis, e setores da igreja católica, participaram de comitês, atos públicos, e difundiram documentos de repúdio à ação da Justiça e da Polícia da Paraíba, e pediam a libertação dos integrantes do MST.

Os quatro maiores jornais impressos do estado (O Norte, Jornal da Paraíba, Correio da Paraíba e Diário da Borborema) deram cobertura ao Caso em 15 matérias jornalísticas publicadas em suas páginas desde o dia 3 de Maio ao dia da soltura dos presos, o dia 5 de Junho de 2009. O Jornalismo televisivo também deu cobertura ao Caso, tendo sido noticiado nos três maiores telejornais do estado vinculados pelas televisões (TV's): Tambaú, Cabo Branco e Correio.

A imprensa local no momento que ocorre o conflito, no caso das matérias do dia 2 de Maio nas TV's e das matérias do dia 3 para os jornais impressos, só divulga as versões da polícia e da proprietária do latifúndio, não mencionando em nenhum momento, por exemplo, o fato da área já ter sido decretada para a reforma agrária. A ação ilegal do grupo "paramilitar" é algo invisível para a imprensa durante esse período inicial de cobertura. É importante dizer que são nesses primeiros dias que se concentram o maior número de matérias jornalísticas sobre o Caso. Será só após as intervenções da sociedade civil em denunciar o Caso, que a mídia local inserirá novas possibilidades de versões quanto ao Caso de Pocinhos, mesmo que mantendo um discurso criminalizador contra o MST e seus dois integrantes presos.¹⁷

Hoje os dois militantes estão livres, mas respondem pelos crimes judicialmente, mesmo que em liberdade. Ninguém foi punido pela tortura aplicada contra os trabalhadores sem terras, nem há nenhum processo judicial, ainda, contra eles. Corre internamente na Polícia da Paraíba uma investigação sobre a ação dos policiais militares, guarda florestal e policiais civis no Caso de Pocinhos, mas que se encontra parado. A fazenda Cabeça de Boi foi desapropriada em Fevereiro de 2011, é hoje assentamento da reforma agrária onde moram 20 famílias. O assentamento ganhou o nome de 1º de Maio em memória ao dia da luta e da repressão contra o acampamento.

2. Objetivos e procedimentos metodológicos

¹⁷ Quanto à criminalização ideológica promovida pela mídia paraibana durante o Caso de Pocinhos ver o terceiro tópico do Capítulo IV.

Interessamo-nos em pesquisar este caso, principalmente por saber como que ocorre o processo de criminalização dos movimentos sociais em geral e do MST em particular. E neste Caso era possível verificar um amplo processo de criminalização envolvendo latifundiários, Estado e Mídia. A criminalização por parte do Estado através de seus aparelhos coercitivos como a Justiça e a polícia; por parte da mídia, entendida como aparelhos privados de hegemonia em termos Gramscianos, e também a ação das forças “ilegais” dos latifundiários e grupos “paramilitares” no sufocamento da luta pela terra. Queríamos perceber como esses sujeitos, atores sociais, instituições, frações das classes dominantes e grandes empresas de comunicação (os latifundiários e sua relação com o pistolagem¹⁸ – o Estado e sua relação com a grande mídia) se integravam nesse processo de criminalização e violência que viveram os trabalhadores rurais no Caso de Pocinhos.

Mesmo tendo definido o objeto de nossa pesquisa como a criminalização do MST e o Caso de Pocinhos, se seguiam algumas dúvidas sobre o que exatamente queríamos verificar. Após a defesa do projeto, e em seguida a qualificação, foi possível melhor evidenciar nossos objetivos.

O objetivo principal de nossa pesquisa foi estudar a criminalização do MST no específico caso que ficou conhecido como o Caso de Pocinhos. Estudando como que ocorre essa criminalização, qual a sua seqüência, quais os sujeitos envolvidos nela, e como estes se relacionam entre si, já que em nossa hipótese, esses sujeitos que criminalizam o MST, são partes distintas de um único processo, a isto que chamamos especificamente de processo de criminalização do MST.

Entendemos que o Caso de Pocinhos não é um caso isolado de criminalização do MST, não foi o primeiro nem será o último, pois ele se insere num processo que não é só contra o MST, nem algo que ocorre em localidades. Este é parte de um processo mais amplo, que criminaliza os sujeitos e instituições da sociedade que lutam por mudanças sociais, processo que verificamos num contexto atual no Brasil, na America Latina e no mundo¹⁹.

¹⁸ Pistolagem segundo BARREIRA, em seu livro *Pistolagem política: a morte por encomenda* (BARREIRA, 1992): "(...) é quem executa o homicídio chamado "serviço", e o mandante da ação, que é quem paga pelo "serviço" realizado. (...) Esse dado marca a continuidade e a reprodução da violência física no meio rural e representa a complexa rede de relações sócio-políticas, em que o pistoleiro é a ponta final de um grande iceberg. (...) O pistoleiro é a materialização de um ato com vários personagens encobertos, autores intelectuais, e toda uma rede de proteção pertencente à classe dominante (grandes proprietários de terra e políticos) e a setores da polícia." (BARREIRO, 1992, p. 46-47). Referiremo-nos aos homens encapuzados que torturaram os trabalhadores sem terra em Pocinhos como: pistolagem ou pistoleiros, forças extralegais, capangagem e/ou forças paramilitares.

¹⁹ Este processo de criminalização se dá também em outros países, mesmo que cada um tenha sua forma específica de se apresentarem, por exemplo: os 4000 trabalhadores e estudantes processados por questões

No estudo do Caso de Pocinhos, os sujeitos desse processo de criminalização foram: (1) a decisão dos donos do latifúndio de realizar uma ação extralegal, (2) a ação extralegal do grupo paramilitar em si mesma (3), o Estado, nas suas formas coercitivas, a Justiça penal e as polícias, e (4) as empresas midiáticas locais.

Está no centro de nosso objetivo a teorização sobre o processo de criminalização do MST realizado pelo Estado e pelas empresas de comunicação. Num plano secundário verificamos como se dá socialmente a violência extralegal dos proprietários de terra contra os trabalhadores rurais. Mas, acima de tudo, nosso objetivo está em analisar como se dão os vínculos sociais e políticos entre Estado/mídia, Estado/violência extralegal e, mídia/violência extralegal no interior do caso estudado.

Sabemos que só quem tem o poder de criminalizar alguém são as instituições legais do Estado, e que a ação dos latifundiários e a pistolagem não teria esse poder de criminalização. Mas em nossa pesquisa ampliamos o conceito de criminalização, pois, no caso estudado, a ação extralegal dos proprietários e do grupo paramilitar se insere no contexto geral do processo de criminalização do MST, e, inclusive, sendo respaldada legalmente pelas polícias e pela Justiça, segundo os depoimentos levantados nas entrevistas desta pesquisa e na análise dos documentos policiais e judiciais. Quer dizer, os espancamentos, as torturas e as tentativas de assassinato que o grupo paramilitar realizou contra os trabalhadores sem terras do Caso de Pocinhos foram legitimadas pelo Estado.

Isso se comprava nos depoimentos, seja pela presença dos policiais na ação extralegal, seja pelo fato de se omitir, o espancamento e as tortura²⁰. Demonstração disso foi o fato de no momento que foram levados a Delegacia de Polícia em Campina Grande, a delegada não buscou averiguar o estado físico dos trabalhadores sem terra, e nem o motivo pelo qual estavam todos com marcas de agressões físicas e com as roupas cheirando a gasolina.

Para o estudo da criminalização do Estado sobre os trabalhadores sem terra no Caso de Pocinhos, analisamos os processos jurídicos do Caso. São três os processos: um de autoria da proprietária com pedido de indenização financeira por danos morais e materiais. Fato curioso

políticas na Argentina, o movimento indígena criminalizado no Chile, a repressão as lutas sociais no mundo árabe dentre vários outros acontecimentos que poderíamos citar.

²⁰ Inclusive nos depoimentos nos autos de prisão em flagrante dos sete trabalhadores sem terra há uma única versão sobre o Caso, a mesma versão dos policiais militares. São duas as explicações quanto a isso: uma é que houve intimidação por parte do tenente que coordenou a ação policial para que não dissessem nada, inclusive com ameaças, e a segunda é que os depoimentos foram forjados, e todos assinaram mesmo assim, até pela condição emocional e física que os trabalhadores se encontravam aquela altura. (Entrevista com advogado, realizada na cidade de Campina Grande (PB), no dia 6 de Novembro de 2010)

é que neste processo o réu é o próprio Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra²¹ além dos dois integrantes presos²². Os outros dois são os processos criminais contra os *Militantes 1* e 5, que é a forma que denominaremos nesta dissertação, aos dois trabalhadores sem terra presos. Estes documentos jurídicos²³, por nós analisados, tem data de 2 de Maio de 2009 a 4 de Maio de 2011, mas se trata de processos em aberto. Acreditamos que essa amostragem documental que analisamos, nos deu um amplo campo de pesquisa e uma densa gama de informações para o estudo do Caso.

Nossas fontes para analisar a criminalização feita pela mídia são as matérias jornalísticas das grandes empresas de comunicação do estado. Foram matérias publicadas em jornais impressos e também vinculadas em telejornais estaduais. Não foi possível a análise do jornalismo radiofônico, pois, ao procurarmos essas empresas, nos foi dito que eles não têm acervo de tudo que vinculam nem tem estrutura, segundo eles, para disponibilizar para pesquisa pública.

Acreditamos, mesmo se configurando como um ônus para nossa pesquisa, que as matérias de jornais impressos e as televisionadas nos dão matéria suficiente para análise da cobertura jornalística quanto ao Caso e como essas mídias locais se inseriram no processo de criminalização do MST. Realizamos também entrevista com uma jornalista que cobriu o Caso, uma repórter que na época trabalhava no Jornal da Paraíba na cidade de Campina Grande, e ela escreveu quatro matérias sobre o Caso. Essa entrevista nos deu informações quanto aos procedimentos técnicos da cobertura jornalística do Caso, as impressões da jornalista quanto ao posicionamento político da empresa entre outras informações. Mas, a entrevista é apenas fonte auxiliar, pois as fontes que nos foram mais caras para análise nesta dissertação foram as matérias publicadas quanto ao Caso.

Quanto a nossa análise sobre as ações extralegais contra o MST, nossas fontes são as entrevistas que realizamos com os trabalhadores sem terra do Caso, bem como seus depoimentos junto a Ouvidoria da Polícia da Paraíba. Para delimitar com mais clareza nosso objeto de pesquisa, nos concentramos mais na criminalização feita pela Mídia e pelo Estado. Mas foi impossível se falar do Caso de Pocinhos sem que se tivesse uma análise da ação paramilitar patrocinada pelos proprietários da fazenda. O que fizemos foi um registro, em forma de relato, do ocorrido na noite do dia primeiro de Maio de 2009. Esse relato tem como

²¹ O curioso é que o MST não é uma pessoa jurídica válida, pois não possui registro civil, deste modo quem responde por tal acusação? Analisamos essa questão no Capítulo IV.

²² Este processo que tem como réus o MST e os dois integrantes que foram presos é um processo civil de autoria da ex-proprietária da fazenda, processo número 00022597520104058210, com data de 3 de Agosto de 2010.

²³ Sobre os processos judiciais do Caso ver Quadro 2. abaixo.

fontes os documentos jurídicos (os depoimentos dos trabalhadores), mas principalmente as entrevistas que realizamos com os quatro dos sete agredidos e torturados, com duas pessoas que estavam no acampamento e conseguiram fugir; com o advogado de defesa do MST e com a coordenadora estadual do movimento. Mas nossas principais fontes seguem sendo os documentos oficiais das mídias e da Justiça, por serem via que torna pública a criminalização do MST.

Aplicamos entrevistas semi-estruturadas, no período de Outubro e Novembro de 2010. Fizemos no total nove entrevistas em quatro cidades da Paraíba (Pocinhos, Campina Grande, Patos e João Pessoa), mais adiante, no tópico sobre as metodologias utilizadas apresentamos como procedemos no que tange a realização e utilização dessas fontes de pesquisa.

Portanto, a pesquisa documental contou com o recolhimento dos processos judiciais do Caso, um volume com pouco mais de 900 páginas, documentos de Maio de 2009 a Maio de 2011, com as matérias jornalísticas sobre o Caso, 15 (quinze) de jornais impressos e 7 (sete) de telejornais, e com documentos, cartas e panfletos de denúncia sobre o caso, assinadas por organizações da sociedade civil. Os processos judiciais continuam em andamento, mas este fato não prejudicou o objetivo desta dissertação.

As matérias jornalísticas são dos jornais impressos: Jornal da Paraíba, Jornal O Norte e Jornal Correio da Paraíba. Já as matérias televisionadas são todas da TV's Cabo Branco e Paraíba, ambas afiliadas da Rede Globo. Não foi possível analisar matérias vinculadas por outras TVs, pois todas as TVs locais deram cobertura ao Caso, mas, só a TV Cabo Branco e Paraíba disponibilizam, através da internet, todas suas matérias, já as demais, nem quando procuradas pessoalmente disponibilizaram, alegando não ter estrutura para permitir consulta pública. Ver lista com todas as matérias no quadro abaixo:

Quadro 1 - Documentos jornalísticos analisados na pesquisa.

	Título	Origem	Jornalista	DATA
1	Sem Terra: grupo invade fazenda e põe fogo em casa	Jornal da Paraíba	Rebeca Casemiro	03/05/2009
2	Invasão de terra deixa 7 presos	Jornal Correio da Paraíba	Katiúscia Formiga	03/05/2009
3	Mobilização: Sem-terra faz protesto em Pocinhos	Diário da Borborema	sem assinatura	05/05/2009
4	Proprietaria recorre à Justiça para barrar desapropriação da fazenda	Jornal da Paraíba	João Paulo Medeiros	05/05/2009
5	Sem título	Jornal da Paraíba	sem assinatura	05/05/2009
6	Incra denuncia tortura de membros do MST	Correio da Paraíba	sem assinatura	06/05/2009
7	Sem-terra	Diário da	sem assinatura	07/05/2009

		Borborema		
8	Mudado	Jornal da Paraíba	sem assinatura	08/05/2009
9	Câmera: MST pede libertação de agricultores	Diário da Borborema	sem assinatura	15/05/2009
10	Manifestação: Sem-terra interdita estradas na PB	Diário da Borborema	sem assinatura	28/05/2009
11	Manifestação: Estradas bloqueadas em protesto do MST	Jornal O Norte	Isabela Alencar	28/05/2009
12	Reação: MST fecha 5 pontos de rodovias contra a prisão dos integrantes	Jornal da Paraíba	João Paulo Medeiros	28/05/2009
13	MST interdita trechos de três BRs na Paraíba	Correio da Paraíba	Alessandra Bernardo	28/05/2009
14	Sem-terras: Acusados de invasão são soltos	Dário da Borborema	sem assinatura	05/06/2009
15	Após 33 dias: Juiz manda libertar dois sem-terras	Jornal da Paraíba	Rebeca Casemiro	05/06/2009
16	Invasão fazenda	TV Paraíba e Cabo Branco	Denise Delmiro	02/05/2009
	Invasão do MST	TV Paraíba e Cabo Branco. JPB 2ª Edição	Denise Delmiro	02/05/2009
17	Briga por terra	TV Paraíba e Cabo Branco. JPB 1ª Edição	Denise Delmiro	04/05/2009
18	Protesto em Pocinhos	TV Paraíba e Cabo Branco. JPB 2ª Edição	Denise Delmiro	04/05/2009
19	Durante invasão	TV Paraíba e Cabo Branco. Bom dia Paraíba	Hildebrando Neto	07/05/2009
20	Sobre invasão	TV Paraíba e Cabo Branco. Bom dia Paraíba	Hildebrando Neto	08/05/2009
21	Visita especial	TV Paraíba e Cabo Branco. Bom dia Paraíba	Siusk Amorim	11/05/2009
22	Manifestação	TV Paraíba e Cabo Branco. JPB 1ª Edição	Herta Riama	27/05/2009
23	Protestos na BR	TV Paraíba e Cabo Branco. JPB 2ª Edição	Herta Riama	27/05/2009

Fonte: Jornal da Paraíba, Correio da Paraíba, O Norte, Diário da Borborema, TV Cabo Branco e Paraíba. Elaboração própria.

Como apresentamos acima, os documentos jurídicos se dividem em três: um é o processo contra o MST e os dois integrantes presos por parte da proprietária da fazenda, solicitando reparações por danos morais e materiais; e os dois outros são os processos criminais contra os dois militantes que estiveram presos acusados de porte ilegal de arma (por

este crime só responde um dos acusados), incêndio e esbulho possessório. Segue quadro com lista dos documentos jurídicos analisados nesta dissertação:

Quadro 2 - Processos judiciais analisados na pesquisa.

Nome	Número do processo	Local	Data
Processo Criminal contra os <i>Militantes 1 e 5</i> .	0542009000331-7	Vara de Justiça de Pocinhos	8 de Maio de 2009
Inquérito Policial: Prisão em flagrante.	0542009000288-9	Vara de Justiça de Pocinhos	5 de Maio de 2009
Processo Civil de autoria de Maria do Rosário Magno Cavalcante, contra o MST e os <i>Militantes 1 e 5</i> .	0022597520104058210	Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Campina Grande	3 de Agosto de 2010

Fonte: Fórum de Justiça de Pocinhos. Elaboração própria.

A metodologia que utilizamos para análise dos documentos tanto jurídicos como jornalísticos foi a Análise de Discurso. Buscamos ver através dos discursos materializados nos documentos; como os discursos gerais se articulam, buscando assim uma análise da ideologia contida no texto.

Optamos por utilizar diferentes instrumentos metodológicos que nos ajudassem na análise do objeto. Outros três instrumentos utilizados foram: a pesquisa participativa, o estudo de caso, além da pesquisa documental e a bibliográfica. Logo mais discutiremos sobre essas metodologias e nossa compreensão quanto a cada uma delas em função de bibliografias específicas.

O estudo do nosso objeto veio acompanhado de alguns objetivos secundários, mas em nossa avaliação são também importantes para que pudéssemos alcançar os objetivos centrais desta dissertação. Por outro lado, é verdade que por vezes esses objetivos específicos nos retiveram muita atenção e energia, chegando inclusive a nos distanciar, em determinados momentos, do eixo central de nossa pesquisa. De qualquer forma, acreditamos terem sido importantes em seu conjunto.

Os objetivos específicos desta pesquisa foram seis: (1) conceituar o processo de criminalização dos movimentos sociais, em particular, no caso do MST, (2) perceber este processo historicamente como parte de outros casos de criminalização e violência a movimentos sociais do campo na Paraíba e no Brasil, (3) buscar entender, em termos gerais, as origens desses conflitos na sociedade brasileira, (4) trazer aspectos da criminalização e de

casos de violência contra os movimentos sociais do campo na Paraíba, (5) recuperar resumidamente aspectos das formações fundiárias do Brasil e da Paraíba, e por último (6) buscar traçar um perfil da classe dominante do campo brasileiro, e em específico da Paraíba, quanto a seu comportamento diante dos conflitos com trabalhadores rurais sem terras.

Em função de nosso objeto de estudo, os objetivos específicos (6) e (5), apesar de terem sido, talvez, os que nos deram mais trabalho e dedicação, serão abordados de uma forma mais geral, como um pano de fundo, e, logicamente, com menor profundidade.

3. Metodologias utilizadas

Esta pesquisa utilizou, durante as investigações sobre o Caso de Pocinhos, seis metodologias: a) Estudo de caso, buscando o máximo de informações sobre o objeto pesquisado, e este se configura como um estudo de caso por ser uma unidade social com localização no tempo e no espaço; b) Pesquisa participativa, nossa pesquisa contou com nosso envolvimento e partimos do entendimento que não existe pesquisa neutra; c) Pesquisa documental e bibliográfica, trata-se do levantamento dos documentos oficiais sobre o Caso de Pocinhos e toda a pesquisa bibliográfica sobre o todo da abrangência do tema que estudamos; d) entrevista, essa metodologia foi fonte central para esta dissertação, principalmente no que diz respeito a reconstituição dos acontecimentos na noite do dia primeiro de Maio em Pocinhos; e) Análise de Discurso, o uso dessa metodologia nos fez ter um olhar sobre o textos oficiais do Caso de uma maneira não superficial, buscando compreender a ideologia contida neles, e isso se dá também através da análise do não dito.

Faremos agora a análise de cada uma dessas metodologias a partir de bibliografias específicas.

3.1 Estudo de Caso

Optamos por estudar um caso específico, um acontecimento localizado num determinado tempo histórico, local geográfico, percurso fenomenológico, com sujeitos específicos envolvidos nele. Esta unidade de análise é o Caso de Pocinhos. Para Antonio Carlos Gil a relevância dos resultados de uma pesquisa de estudo de caso passa principalmente pela escolha inicial desta unidade a ser explorada pelo pesquisador. Se o caso for um caso típico dentro dos demais, ou um caso extremo, o pesquisador poderá, através do

seu estudo localizado, contribuir no entendimento de outros casos similares ao que ele já estudou, se não, o estudo se limitará apenas ao entendimento daquela unidade (GIL, 1995).

Quando os pesquisadores tomam a precaução de selecionar os casos adequadamente, mediante estes e outros critérios, é possível que as conclusões do estudo apresentem um valor muito alto e que possam ser generalizadas para todo o universo, com razoável grau de confiança. (GIL, 1995, p. 80)

O Caso de Pocinhos foi um acontecimento emblemático, com certos aspectos extremos, e ao mesmo tempo típicos de criminalização da luta pela terra na Paraíba. Tais conclusões só são possíveis se compararmos com outros casos, esforço que tentamos fazer ao longo da pesquisa.

A investigação através do estudo de caso visa apreender uma situação tecnicamente única, baseando-se em várias fontes de evidências com os dados convergindo num triângulo, e beneficiando-se do desenvolvimento prévio de proposições teóricas, que conduz à coleta e análise dos dados. O estudo de caso é uma investigação empírica que aborda um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto de vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão definidos (YIN, 2005).

Para Augusto Triviños, o estudo de caso é “uma categoria de pesquisa cujo objeto é uma unidade que se analisa aprofundadamente” (TRIVIÑOS, 1987, p. 134). Seguindo no que diz o autor, as características dessa categoria de pesquisa são dadas por duas circunstâncias principais: pela natureza e abrangência da unidade, e pelo suporte teórico que serve de orientação ao pesquisador. Quanto a esta última, diz Triviños:

Um enfoque a-histórico, reduzido as características culturais de um meio específico no qual se insere a unidade em exame, de natureza qualitativa-fenomenológica, é menos complexo, sem dúvida, que uma visão na qual se observa em sua evolução e suas relações estruturais fundamentais. (TRIVIÑOS, 1987, p. 134)

Estudar o caso, mas não de forma isolada, e sim buscando o contexto histórico e social onde ele está inserido, essa foi a forma que aplicamos a metodologia de estudo de caso.

3.2 Pesquisa participativa

Seguindo um caminho oposto dos métodos positivistas de pesquisa, temos a pesquisa participante como proposta metodológica. O método positivista fundou a disciplina das

ciências sociais, e talvez por isso tenha sido por tanto tempo hegemônica nos meios acadêmicos, e, talvez, ainda seja, em nossos dias.

O método positivista prega o distanciamento entre objeto e pesquisador, e a neutralidade da subjetividade do pesquisador como pré-requisitos imprescindíveis para a pesquisa social.

A separação rígida entre os sistemas de valores do cientista e os fatos sociais, enquanto objeto de análise, é proposta por inúmeros metodólogos, a exemplo de Durkheim e seus discípulos. Alegam em favor dessa postura, saber: as ciências sociais devem ser neutras, apolíticas e descomprometidas. Nesse sentido, a maioria dos manuais clássicos de pesquisa social propõe o máximo distanciamento entre o pesquisador e o objeto pesquisado (GIL, 1995).

Atílio Boron, no primeiro capítulo do livro *Filosofia Política Marxista*, discute, dentro de outras questões, o tema do envolvimento, da posição e do objetivo das pesquisas sociológicas, filosóficas e das ciências políticas. Em uma passagem frisa o autor que na atualidade, os sociólogos e politólogos fogem de examinar as premissas valorativas fundantes de sua atividade teórica, pois todas as pesquisas possuem suas premissas valorativas, mesmo que não explicitamente expostas (BORON, 2003, s/p).

Muitos autores das ciências humanas, desde diferentes perspectivas teóricas e epistemológicas, como por exemplo Jürgen Habermas e Herbert Marcuse, fizeram variadas críticas ao método positivista das ciências sociais. Habermas diz que os empiristas são marcados pela “ilusão objetivista”, por admitirem que pela observação direta dos fatos, seja possível chegar a evidências imediatas, sem o auxílio de qualquer elemento subjetivo ou da ação consciente de sujeitos ativos (HABERMAS, 1982). Para Marcuse, a realidade é uma coisa muito mais rica do que aquilo que está codificado na lógica dos fatos e que para se compreender como as coisas verdadeiramente são, torna-se necessário recusar sua simples facticidade (MARCUSE, 1968).

Fizemos a opção por essa metodologia, afinal, como relatamos em tópico anterior, tivemos um envolvimento com o objeto pesquisado, inclusive anterior à decisão de pesquisá-lo. A pesquisa participante se caracteriza pelo envolvimento do pesquisador no processo de pesquisa. O relacionamento entre pesquisador e pesquisado não se dão como mera observação do primeiro pelo segundo, mas “ambos acabam se identificando” um com o outro, como diz Demo em seu livro *Metodologia científica em ciências sociais* (DEMO, 1984).

Pelo fato de termos sido um sujeito ativo durante a ocorrência do Caso, e por termos uma relação com os sujeitos pesquisados, baseada em outros pilares que não unicamente a de

pesquisadora/pesquisado, possibilitou um melhor desenvolvimento das entrevistas. Por este motivo foi possível ter mais acesso a informações sobre o Caso, do que, pelo contrário, fôssemos desconhecidos, que meramente estudavam o que eles tinham vivido.

3.3 Pesquisa documental e bibliográfica

Parece até estranho afirmarmos que fizemos uma pesquisa bibliográfica, afinal não existe pesquisa de mestrado sem base bibliográfica. Mas quisemos destacar, pelo papel importante que ela teve para nossa pesquisa. Há pesquisadores que dão um peso maior ou menor quanto à aplicação dessa metodologia a suas pesquisas.

Para fazermos o resgate histórico quanto a conflitos de terra no Brasil e na Paraíba, levantarmos dados sobre esse universo, bem como teorizarmos sobre o tema que estudamos, só foram possíveis através da pesquisa bibliográfica. Como afirma Gil,

A principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente. (GIL, p. 71, 1995)

A pesquisa bibliográfica sempre é parcial, pois se torna hoje impossível para um pesquisador fazer o levantamento e estudo de todas as obras e artigos sobre o tema, ou de proximidade com o objeto estudado.

Quanto ao Caso que estudamos, não foi encontrado nenhum trabalho acadêmico sobre ele, com exceção de um curto artigo de um grupo das ciências jurídicas da Universidade Federal da Paraíba. Isto nos permite afirmar que o estudo do Caso de Pocinhos é um tema ainda pendente na academia brasileira, e remete a originalidade deste trabalho. E ainda, encontramos poucos estudos sobre a violência no campo na Paraíba, assim como também sobre a história do MST neste estado. Não encontramos nenhum trabalho acadêmico que estudasse a criminalização do MST na Paraíba, a não ser pelo curto artigo que já mencionamos. Também não encontramos publicações sobre a criminalização dos movimentos sociais, em geral, na Paraíba, a não ser algumas pesquisas mais gerais sobre a violência e os conflitos no campo.

O MST foi fundado em 1984 e existe na Paraíba desde 1989, de modo que é relevante termos um número maior de pesquisas sobre esse movimento social, em especial sua trajetória neste estado. É-nos, no mínimo, estranho o fato de encontrarmos tão poucas pesquisas sobre ele. Devido a importância deste movimento social, deveria ser mais estudado pelos sociólogos

e os cientistas políticos, porque, em especial, na geografia encontramos um maior número de pesquisas e expressivos estudos sobre o tema da violência no campo na Paraíba. Inclusive o cenário de massacre das Ligas Camponesas na Paraíba, durante a ditadura civil-militar (1964-1985), ainda foi pouco explorado sociologicamente e politicamente. Na abundante literatura sobre as Ligas Camponesas encontramos fundamentalmente trabalhos nas áreas da história e da geografia e textos políticos de ex-militantes, mas ainda é um tema pouco desenvolvido nas ciências sociais.

Estes aspectos dificultaram, por um lado, a pesquisa, e, por outro, nos instigou a dar espaço para traçar análises próprias sobre o objeto explorado. Faremos logo mais, no Capítulo II, um balanço mais detalhado da literatura específica sobre o tema da criminalização dos movimentos, e, em especial, sobre a criminalização do MST.

Sobre a pesquisa documental: ela é também outro importante alicerce de nossa pesquisa. A análise dos documentos jurídicos e jornalísticos e a própria análise do processo de criminalização dos trabalhadores sem terra no Caso de Pocinhos, são as principais fontes da nossa pesquisa. Segundo Gil a pesquisa documental se assemelha muito com a pesquisa bibliográfica, a única diferença é que a bibliográfica “se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto”, e já a pesquisa documental “vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa” (GIL, 1995, p. 73).

Os passos de nossa pesquisa documental foram: (1) recolhimento das matérias jornalísticas (TV e jornais impressos)²⁴ e dos processos judiciais, junto ao Fórum de Justiça de Pocinhos; (2) leitura e destaque de passagens nesses documentos; e (3) análise do conteúdo e do discurso contido neles.

3.4 Entrevista

Aplicamos entrevistas semi-estruturadas no período de Outubro a Novembro de 2010. Fizemos no total nove entrevistas em quatro cidades da Paraíba: em Pocinhos, Campina Grande, Patos e João Pessoa. Elaboramos seis roteiros distintos para realização das entrevistas. Um roteiro (a) destinou-se aos trabalhadores sem terra torturados, outro roteiro (b) para o militante que além de torturado esteve preso. Um terceiro roteiro (c) foi destinado aos

²⁴ Tivemos dificuldade, como já relatamos, no recolhimento das matérias televisionadas que cobriram o Caso, de modo que não foi possível analisarmos toda a cobertura jornalísticas das TVs locais. Sobre as matérias ver Quadro 1.

integrantes que estavam na noite da montagem do acampamento, mas não foram pegos pelo grupo de homens encapuzados. O quarto, quinto e sexto roteiros (d, e, f) foram aplicados aos demais entrevistados: a coordenadora do MST-PB, o advogado de defesa do MST, e a jornalista que escreveu sobre o ocorrido. Os roteiros das entrevistas aparecem no anexo desta dissertação.

Todas as entrevistas foram feitas de forma semi-estruturada, com questões abertas que possibilitava o entrevistado dissertar livremente sobre o tema. Optamos por essa metodologia de entrevistas, pois esta, ao mesmo tempo em que valoriza a presença do investigador, oferece todas as perspectivas possíveis para que o informante alcance a liberdade e a espontaneidade necessárias, enriquecendo a investigação (TRIVIÑOS, 1987).

Verifiquemos a conceituação de entrevista semi-estruturada que nos dá o autor:

Aquela que parte de certos questionamentos básicos, apoiados em teorias e hipóteses, que interessam a pesquisa, e que, em seguida, oferecem amplo campo de interrogativas, fruto de novas hipóteses que vão surgindo à medida que se recebem as respostas do informante. (TRIVIÑOS, 1987, p. 146)

O tempo de duração de nossas entrevistas teve uma média de uma hora cada, sendo a mais curta com 40 minutos e a mais longa com uma hora e meia.

Entrevistamos quatro dos sete integrantes do MST torturados na noite do dia 1º de Maio, entre eles, um dos que ficou preso por mais de um mês (*Militante 1*). Tínhamos planejado entrevistar a todos, mas, não conseguimos, pois, o *Militante 5* (que inclusive também esteve preso) encontra-se residindo no Rio de Janeiro, por ter medo de voltar a residir onde trabalhava antes do Caso. Os outros dois não foram encontrados, o *Militante 4* porque estava trabalhando e residindo em outra cidade e o *Motorista do carro* por ter desfeito o vínculo que tinha com o MST, não sendo possível descobrir como entrar em contato com ele.

Acreditamos que as quatro entrevistas realizadas foram suficientes para relatarmos com detalhe e coerência do acontecimento. As entrevistas são complementadas com os documentos judiciais que contêm os depoimentos e relatos de todas as vítimas. Entrevistamos também outro militante que participou da montagem do acampamento e foi testemunha das torturas (chamá-lo-emos de *Militante 6*), que esteve desaparecido por uma semana, tendo ficado escondido na mata com medo de retornar. Outra entrevistada foi a senhora que também participou do acampamento (chamá-la-emos de *Assentada*), hoje ela reside na área que eles reivindicavam na noite do dia 1º de Maio, a antiga fazenda Cabeça de Boi, que hoje é assentamento. Esta senhora fugiu entre a mata de espinhos com duas crianças, seu marido e

um senhor de mais de 70 anos, caminharam por mais de 12 horas até chegarem ao centro da cidade de Pocinhos.

As outras entrevistas foram: com uma pessoa da direção estadual do MST, com um dos advogados de defesa dos trabalhadores sem terra, e com uma jornalista que cobriu o Caso. Somando, portanto, um total de nove entrevistas. Todas as entrevistas foram datadas, transcritas, e excluídos os arquivos de áudio das entrevistas posteriormente. Em todas foi pedido que os entrevistados assinassem um termo de autorização de uso de seus depoimentos, contendo o nosso compromisso de manter em sigilo as identificações dos entrevistados (apresentamos em anexo o modelo de termo de compromisso).

Quanto às entrevistas, segue quadro abaixo com as informações.

Quadro 3 - Entrevistas realizadas

	Nome e Roteiro	Informações gerais	Data	Local
1	Militante 1 (b)	Integrante do MST, assentado na cidade de Campina Grande. Foi agredido, torturado e preso.	07 de Novembro de 2010	Assentamento José Euflazino, Campina Grande (PB)
2	Militante 2 (a)	Integrante do MST e filho de assentado. Foi um dos torturados no Caso de Pocinhos. Na ocasião tinha 17 anos de idade.	13 de Novembro de 2010	Assentamento Patativa do Assaré, município de Santa Gertrudes próximo a Patos (PB).
3	Militante 3 (a)	Integrante do MST, assentado em Campina Grande (PB). Também foi torturado no Caso de Pocinhos.	29 de Outubro de 2010	Assentamento Pequeno Richard, área rural de Campina Grande.
4	Militante 6 (c)	Integrante do MST, assentado. Estava no acampamento em Pocinhos, foi testemunha das agressões, conseguiu escapar. Se escondeu na mata, onde ficou por uma semana.	29 de Outubro de 2010	Sítio Catolé de Boa Vista, área rural de Campina Grande.
5	Assentada (c)	Participou do acampamento junto com seu marido e sobrinhos. Fugiu quando ouviu os disparos de arma de fogo. Ela e sua família caminharam por mais de doze horas até chegarem ao centro de Pocinhos (PB). Hoje é assentada na antiga fazenda Cabeça de boi, atual assentamento 1° de Maio.	30 de Outubro de 2010	Assentamento 1° de Maio, município de Pocinhos (PB).
6	Motorista do ônibus (a)	Motorista que dirigia o ônibus com integrantes do MST que montaria acampamento as margens da fazenda. Agricultor e motorista de ônibus.	29 de Outubro de 2010	Sítio Catolé de Boa Vista, Campina Grande
7	Coordenadora do MST-PB	Integrante da coordenação estadual do MST-PB.	5 de Novembro	Campina Grande

	(d)		de 2010	
8	Advogado (e)	Advogado de defesa dos trabalhadores sem terra.	6 de Novembro de 2010	Campina Grande
9	Jornalista (f)	Jornalista que escreveu três matérias sobre o Caso. Na época trabalhava no jornal Correio da Paraíba.	14 de Novembro de 2010	João Pessoa

Fonte: Fonte própria e elaboração própria.

3.5 Análise de Discurso

Para análise dos documentos da mídia e dos documentos jurídicos utilizamos a metodologia de análise de discurso, baseada na Escola Francesa de análise de discurso, que tem como principal referência Michel Pêcheux.

Utilizaremos para análise do material a ser pesquisado as técnicas de análise de discurso. Segundo Eni Puccinelli Orlandi (1996), existem duas maneiras diferentes de pensar a teoria do discurso: uma que entende o discurso como objeto empírico, pragmático, intencional, transparente de sentido, uma perspectiva que vê o discurso como uma extensão da Lingüística, essa corresponde à perspectiva americana. E outra perspectiva, a europeia ou francesa, como é mais conhecida, envereda para a vertente do discurso como sintoma de uma crise interna da Lingüística, não transparente de sentido, ela concebe a língua e o sujeito da língua para além do seu sentido empírico. Como diz Pêcheux (1975) “a língua não é transparente nem o mundo diretamente apreensível quando se trata da significação, pois o vivido dos sujeitos é informado, constituído pela estrutura da ideologia”. Na perspectiva francesa, o discurso é atravessado pela ideologia e em determinada medida compõe e são frutos também do inconsciente humano.

Nos filiaremos a chamada Escola francesa de Análise de Discurso (AD), por ser esta o tipo de análise de discurso que leva em consideração a ideologia, a história e os contextos históricos de onde são produzidos os discursos, bem como, neste contexto, as relações de poder e a luta de classes. Deste modo, a partir desta escola, faremos tal análise tentando identificar: o quadro das instituições em que o discurso é produzido e os embates históricos, sociais e de classe que se cristalizam nos discursos. Ou seja, a linguagem passa a ser estudada enquanto formação ideológica. Assim, é necessário aliar o lingüístico ao sócio-histórico na Análise de Discurso, aliar, portanto, a ideologia ao discurso. Como afirma Pêcheux, que é o grande expoente e fundador da escola francesa de análise de discurso, “Toda prática discursiva está inscrita no complexo contraditório-desigual-sobredeterminado das formações

discursivas que caracteriza a instância ideológica em condições históricas dadas” (PÊCHEUX, 1975, p. 213).

Então, para se estudar o discurso e as formações discursivas são necessários dispositivos de análise capazes de ultrapassar a superfície da materialidade da lingüística. O discurso é feito de ditos e não-ditos, os não ditos também são objetos de nossa análise. Por que uma coisa foi dita e outra não foi? E por que foi dita de uma determinada forma e não de outra? Por exemplo, por que se diz que o MST invadiu uma propriedade e não se diz que tal propriedade estava desapropriada para fins de reforma agrária? Por que se diz *invadiu*, e não *ocupou*, instalou-se, etc.? Todo discurso se relaciona, se determina, se re-significa a partir de outros discursos; no discurso há o não-dito, que muitas vezes é o já-dito da ideologia e das formações discursivas. Para Orlandi, “o fato de que há um já-dito que sustenta a possibilidade mesma de todo dizer, é fundamental para se compreender o funcionamento do discurso, a sua relação com os sujeitos e com a ideologia” (ORLANDI, 2009, p. 31).

Os procedimentos metodológicos da análise do discurso seriam a delimitação do *corpus*, texto de análise, e a interpretação que compreende duas etapas: uma primeira que busca entender a interpretação que o sujeito (ou sujeitos, grupos, classes) faz no texto, descrevendo-a, isso ficando o analista ainda na superfície do texto, para que num segundo momento, o analista possa ultrapassar a superfície do texto, pois não existe descrição sem interpretação. E é nesse entremeio entre descrição e interpretação que trabalhará o analista, sempre em movimentos de idas-e-vindas, intermediando esse movimento com o estudo teórico. Então no primeiro passo metodológico o analista, trabalhando a superfície do texto, buscará passar primeiramente por ele buscando entender quem diz, o que diz, em que circunstâncias, etc. E no segundo passo (intermediado sempre pelo estudo teórico) se insere a análise do discurso, já que ultrapassamos os limites da Lingüística, buscando compreender a formação discursiva que nele se inscreve. Através da busca por compreender o sentido, os limites do discurso. Faz-se isso, através de recortes e retomando conceitos e noções que ajudam a análise de tais sentidos, ideologia, impressos no discurso estudado.

Importantes dispositivos de análise do discurso são: colocar o dito em relação ao não-dito. Colocar o dito no lugar de quem fala, a partir de quem se fala, pois uma palavra da mesma língua, dependendo de onde se fala, pode ter diferentes significados. Por exemplo, a palavra terra não tem o mesmo significado quando dita por um sem terra, ou por um latifundiário, ou ainda por um biólogo, geógrafo etc. Portanto, é necessário que o analista explicita os diferentes processos de identificação do sujeito com sua fala. Diz Orlandi (2009), “falamos uma mesma língua, mas falamos diferente”. Outro dispositivo de análise é a atenção que deve

ter o analista sobre os silêncios contidos no discurso, por ser ele sempre presente em todas as formas discursivas. Vejamos o que diz a autora a este respeito:

Este [o silêncio] pode ser pensado como respiração da significação, lugar de recuo necessário para que se possa significar, para que o sentido faça sentido. É o silêncio como horizonte, como iminência fundador: o silêncio que indica que o sentido pode sempre ser outro. Mas há outras formas de silêncio que atravessam as palavras, que “falam” por elas, que as calam. (ORLANDI, 2009, p. 83).

É a análise que fará o analista do discurso ultrapassar os limites do texto/objeto analisado. Já que quando saímos do texto para o discurso, para o processo discursivo, os textos particulares estudados desaparecem como referência específica, e dá lugar para a compreensão de todo o processo discursivo, do qual o texto de análise faz parte.

4. Hipóteses

Temos uma interessante problematização: sabemos que quem pode criminalizar é, apenas, o Estado, nos termos formais do direito positivo, mas, para elaborar nossas hipóteses, usamos uma forma mais abrangente sobre o conceito de criminalização. Neste sentido, é um conceito mais dinâmico, que inclui a idéia de estigmatização²⁵ de um grupo social por parte de forças paraestatais, estatais e da grande mídia.

Vemos a ação paramilitar do grupo, no Caso de Pocinhos, como parte do processo de criminalização dos integrantes do MST, por ter sido, essa ação, consentida legalmente, no fato de não ter sido punida, e por estar em consonância com as demais ações legais de criminalização do movimento e seus integrantes. Esta ação foi a que desencadeou todas as demais ações de criminalização dos trabalhadores sem terra. Em nossa análise, a ação do grupo paramilitar não está isolada da ação do Estado, ao contrário, o que verificamos é um suporte ideológico e militar, mesmo que um suporte aparentemente não legal, de partes da estrutura do Estado na ação extralegal. Portanto, quando vista no conjunto dos fatos, a ação

²⁵ Não utilizamos esse termo por ser ele utilizado normalmente de modo muito fluído e elástico. No livro *Estigma* de Erving Goffman a estigmatização é definida para toda e qualquer forma de embutir em pessoas ou grupos sociais características que as inferiorizam diante das demais. Esses indivíduos ou grupos são estigmatizados por razões diversas, desde questões culturais, religiosas, políticas ou econômicas. Exemplos de estigmatização segundo esse autor, seriam o fato da opção sexual, por decorrência de debilidades físicas, por questões de raça, pelo uso diferenciado de vestimentas, por questões de classe, dentre outras. O conceito se esvazia também por horizontalizar entre si diferentes formas de hierarquização entre os indivíduos, não dando o devido peso e importância social para cada uma, além de também equiparar formas coletivas de formas individualizadas nas relações sociais. Enfim, a elasticidade do termo acaba por torná-lo, em nossa opinião, um conceito estéril.

extralegal, do processo de criminalização no Caso de Pocinhos, passa a ser parte de um único processo.

Neste sentido, nossa principal hipótese na presente pesquisa é que o MST e seus integrantes, no Caso de Pocinhos, foram no mínimo triplamente criminalizados: 1) pela força “ilegal” dos proprietários e do grupo paramilitar de encomenda; 2) pelo Estado através de suas polícias e da Justiça penal; e 3) pela mídia através de uma criminalização, principalmente, ideológica. A seqüência continuada desses fatos revela um processo de criminalização, que se complementam, demonstrando certo arranjo social entre as estruturas de poder da sociedade.

Contudo, ao verificarmos esse processo de articulação nos fatos entre proprietários da terra/Estado/mídia, não estamos querendo afirmar que esse “arranjo” seja perfeito, sem falhas, sem fissuras. Nem que seja algo previamente planejado entre eles. Esse arranjo tem, sim, fissuras, e incompletudes. Também não é algo conspirado entre essas instituições e sujeitos de forma antecipada. Queremos dizer, com isso, que o Caso de Pocinhos não foi planejado entre o Estado, os proprietários e a mídia. O Caso é, sim, deflagrado pelos proprietários da fazenda e seu grupo paramilitar, mas que no decorrer do Caso, o processo de articulação entre essas instituições e sujeitos vai, quase que de modo “espontâneo”, concretizando o processo de criminalização contra os trabalhadores sem terra. E como que isso é possível? Uma hipótese secundária é que a “linha” que se estabelece entre essas instituições, possibilitando certa complementaridade de ação e unidade de discurso entre esses sujeitos e instituições contra os trabalhadores sem terra, seja a ideologia.

Quando nos referimos à ideologia estamos entendendo-a como a amálgama que cimenta a relação entre a estrutura (base econômica da sociedade) e a superestrutura (política, cultural e social) num determinado bloco históricos²⁶, segundo o comunista italiano Antonio Gramsci (GRAMSCI, 2010). É também por ser através dela que a ação do Estado²⁷ e da mídia

²⁶ O bloco histórico é um conceito gramsciano que expressa a unidade entre estrutura e a superestrutura num momento histórico determinado. Pode se referir ao bloco histórico dominante se referindo ao grupo social no poder numa formação econômico-social dada, e por vezes também ao grupo com vocação para o poder, o bloco histórico contra-hegemônico ou alternativo numa formação-econômica social. No caso a burguesia e seus aliados conformariam o atual bloco histórico dominante, mas a classe proletária seria, a depender da luta de classes, o ponto de partida para a construção de um futuro bloco histórico em aliança com os camponeses e a intelectualidade revolucionária. “As estruturas e as superestruturas formam um ‘bloco histórico’, ou seja, o conjunto complexo e contraditório das superestruturas é o reflexo do conjunto das relações sociais de produção” (GRAMSCI, 1980). A amálgama, o cimento desse bloco histórico são os intelectuais, que jamais são neutros, ou são intelectuais do bloco histórico no poder ou são intelectuais orgânicos do príncipe moderno (metáfora utilizada nas notas sobre Maquiavel, a política e o Estado Moderno nos Cadernos do Cárcere, para se referir ao partido político da classe operária.

²⁷ No caso aqui Estado no *sentido estrito* ou Estado-coerção, Estado como sociedade política que se completa com a sociedade civil, assim formando a concepção de Estado ampliado de Gramsci (Coutinho, 1992).

se uniformiza quanto ao tratamento com os movimentos sociais em geral, e no Brasil, em especial, com o MST. E ainda, ideologia aqui é no sentido que deu Karl Marx e Frederic Engels (1996) em *A ideologia alemã*, como as idéias da classe dominante sobre sua própria sociedade, as idéias que mesmo sendo elas particulares (de uma única classe ou hegemônica de uma fração de classe no bloco histórico) se universalizam. E a concretude da ideologia está, e mesmo que sendo ela mistificada, em ser fruto das relações sociais de uma determinada sociedade. Relações sociais essas que precisam da ideologia para que o bloco histórico dominante “faça avançar” a sociedade para preservar e perpetuar sua dominação.

Por isso, é através da ideologia que o modo de tratar os agricultores sem terra se uniformiza nas diferentes instituições, seja quando na polícia, no Poder Judiciário, imprensa ou nos proprietários de latifúndios. Essa regra geral não é perfeita, nela existe contradições e negações, nela existe fissuras e tensões. Se fosse ela perfeita, não existiria possibilidade de construção de contra-hegemonia em termos gramscianos, prova disso são as conquistas do MST, os assentamentos da reforma agrária, dentre eles o assentamento 1º de Maio, antiga fazenda Cabeça de Boi, palco do conflito do Caso estudado. Outra demonstração da capacidade de contra-hegemonia foi na intervenção e mobilizações de uma parte da sociedade civil²⁸ do estado da Paraíba, de inserir novos elementos e modificar o trajeto da criminalização do MST no Caso estudado, isso na capacidade de interferência tanto na mídia como na Justiça.

Mas, as contradições internas da ideologia não a fazem deixar de ter regras gerais, não a faz deixar de ser ideologia, em termos históricos. Assim como as fissuras desse processo de criminalização e a capacidade que tiveram entidades da classe trabalhadora de intervenção em determinados aspectos durante o Caso de Pocinhos, queiram dizer que não permaneciam forças mais fortes regendo o processo de criminalização dos trabalhadores sem terra.

Como antecipamos, nossa hipótese trabalha com um conceito de criminalização que não é possível compreendê-lo de forma fragmentada, desagregando-o em suas formas. Deste ponto de vista, discordamos de estudos como os realizados por Sérgio Sauer que desagrega a *criminalização* entre ideológica e física, reservando o conceito de criminalização só para as formas discursivas de criminalizar, excluindo as formas de repressão física (violentas) do conceito. Seguindo Aton Fon Filho, nesta dissertação fundamentamo-nos na idéia que a

²⁸ Entendemos o conceito de sociedade civil em termos gramscianos. A sociedade civil não é homogênea, é heterogênea e está dividida em função dos interesses das classes e das frações de classes. Por exemplo, no plano nacional o MST faz parte da sociedade civil, mas os setores “ruralistas”, a União Democrática Ruralista (UDR), também.

criminalização é um conjunto de formas repressivas, sejam elas apenas ideológicas ou violentas/repressivas (FON FILHO, 2008).

Como se dá essa ligação entre a ação “ilegal” dos proprietários da fazenda e a ação legal do Estado? Era uma questão que nos fazia refletir. A nossa hipótese, em função dos depoimentos nas entrevistas e dos documentos analisados, é que, no caso estudado, a ação extralegal dos proprietários, por já conter em si sujeitos da legalidade (policiais militares, mesmo que estes agindo ilegalmente) contém condições para tornar essa ação ilegal em uma ação “legal”.

Não só isso, a ação extralegal do grupo paramilitar, que torturou e quase assassinou os agricultores sem terra, é mantida fora de todos os documentos de autoria do Ministério Público e do Fórum de Justiça de Pocinhos, só aparecem nos documentos dos advogados de defesa, e, por último, na decisão do Tribunal de Justiça da Paraíba pela liberdade provisória dos militantes presos. A versão da polícia é diferente e idêntica a versão da proprietária, e é nesta versão que se baseiam os demais documentos jurídicos. Para os policiais responsáveis pela ação, populares detiveram os sem terra que invadiam e incendiavam a fazenda, e que na chegada da polícia os sem terras estavam armados e dispararam tiros contra eles. Não há nos processos nenhum testemunho desses supostos populares que teriam presenciado estes supostos delitos cometidos pelos integrantes do MST.

Os sete acusados e vítimas de agressões foram intimidados, segundo suas afirmações posteriores aos depoimentos na delegacia no dia dois de Maio, a não contarem o acontecido quando estavam na Central de Polícia em Campina Grande, e foram obrigados a assinar os depoimentos, inclusive sem lê-los. Segundo o advogado de defesa do MST e os próprios integrantes, seus primeiros depoimentos foram forjados, de modo que ficou parecendo um único depoimento, de sem terras a policiais. Não existe nenhum processo, ainda, contra os agressores dos trabalhadores, segundo o advogado de defesa do MST, isso será feito após conclusão do processo criminal. O que existe é um processo administrativo na Secretaria de Segurança do Estado da Paraíba, processo interno da polícia para verificar se houve maus procedimentos policiais durante este Caso. Este processo foi aberto após as denúncias dos advogados, do INCRA e de comissões de direitos humanos quanto as agressões sofridas pelos integrantes do MST.

Por estes motivos, entendemos que no processo de criminalização do MST, no Caso de Pocinhos, a ação da polícia civil, na delegacia em Campina Grande, esteve em consonância com a ação e o discurso da Polícia Militar Estadual, que por sua vez haveria dado suporte a ação repressora dos donos da propriedade, através de grupos paramilitares integrados por

membros das próprias forças repressivas do Estado. É baseado nesses documentos, nos autos da prisão em flagrante que a juíza de Pocinhos decreta a prisão preventiva, e decide manter a detenção dos dois sem terra, e nega os pedidos de liberdade provisória feitos pelos advogados de defesa.

Os dois militantes presos só são liberados no dia 05 de Junho de 2009, após 33 dias de detenção. Os advogados de defesa entram com *habeas corpus* no Tribunal de Justiça em João Pessoa, e após 28 dias o desembargador Antonio Carlos Coêlho decide pela liberdade provisória dos dois militantes. Hoje, eles respondem esses processos em liberdade, aguardando julgamento.

Em seguida, a violência dos proprietários, a criminalização feita pela polícia e pela Justiça Penal, a imprensa também baseada na versão oficial da Justiça, da polícia e da proprietária, relata o acontecido na noite do dia 1º de Maio em Pocinhos, colocando os integrantes do MST como criminosos.

Deste modo, nos referimos a um desencadeamento de ações criminalizantes contra os trabalhadores sem terra do Caso de Pocinhos: violência dos proprietários e de grupo paramilitar → criminalização policial → criminalização judiciária → criminalização dos meios de comunicação. É a esse todo que chamamos de processo de criminalização do MST no Caso de Pocinhos, entendendo a criminalização como um processo, no marco de uma totalidade.

Capítulo II

BALANÇO DA LITERATURA SOBRE O TEMA E CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS

*Castelos, fossos e senhores
Novas pestes e velhas pragas,
Cavaleiros empunham espadas
E preparam novas cruzadas.*

Mauro Iasi

1. Balanço da literatura específica

O tema da criminalização dos movimentos sociais vem sendo estudado na academia principalmente nas áreas do Direito e da Comunicação Social. Durante a pesquisa bibliográfica encontramos dissertações, teses, monografias e algumas publicações. Mais de 80% desses trabalhos são na área das Ciências Jurídicas.

A grande maioria das pesquisas se baseia em acontecimentos de criminalização dos movimentos sociais no sul (Rio Grande do Sul e Paraná) e sudeste (São Paulo e Minas Gerais) do país. Mais de 90% desses estudos tem como principal objeto a criminalização do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).

As pesquisas na área da Comunicação buscam estudar a relação entre as Mídias e o MST; na maioria delas, faz-se Análise de Discurso dos textos publicados a respeito do movimento. Exemplo desse tipo de estudo é o livro *Do silêncio a satanização: o discurso de Veja e o MST*, publicação que partiu da dissertação de mestrado de Eduardo Ferreira de Souza. Segundo esse autor, a estratégia da imprensa, diante do MST, segue etapas distintas, primeiro o silêncio diante dos fatos, depois a tentativa de cooptação do movimento, seguida da tentativa de dividir internamente os militantes, e, por último, a imprensa empreende a satanização do MST e seus integrantes (SOUZA F., 2004).

Para Souza F., a imprensa, ou, mais especificamente, a revista *Veja*, age a partir de uma estratégia diante do MST. A revista faria, inicialmente e dentro do possível, tudo para deixar no anonimato o MST e suas lutas, tratando-o como se ele não existisse. Mas, quando o MST, por suas próprias ações, é notado independente da vontade da imprensa, ela é obrigada a mencioná-lo, momento que, para o autor, ao ser derrotada a estratégia do silêncio, a imprensa empreenderia a estratégia da cooptação do movimento, e do esforço em dividir internamente seus militantes, evidenciando diferenças entre eles. Seguindo a linha de raciocínio de Souza F., só depois de todas essas estratégias a imprensa apelaria para a difamação do MST, o que ele chama de satanização.

Achamos a análise que ele faz da revista *Veja*, ao analisar o discurso contido nas matérias publicadas sobre o MST entre os anos de 1995 e 2001, em certo sentido, uma coerente análise, mas que para hoje se torna insuficiente. Dizemos isto, principalmente, pelo

fato de que as matérias que o pesquisador analisa são de um momento inicial no qual o MST se destaca no cenário nacional, sendo ele ainda uma novidade diante da imprensa. Quanto a isso, vale o destaque que o jornalismo, de modo geral, se baseia na técnica fundamental para elaboração de suas notícias, que é trabalhar com o que é singular, novo, ou particular. Assim, para aquele período, era mais fácil o MST ser pauta de um grande jornal, ser notícia para ele, coisa que hoje se tornou cada vez mais difícil. Exemplo disso é a própria ocupação de terra, esse tipo de acontecimento há dez anos já era em si notícia para os veículos de comunicação. Hoje não é mais, a não ser que, junto com a ocupação, outros acontecimentos ocorram, como mortes e violências, ou se a área ocupada tiver uma peculiaridade, como ser de propriedade do governador do estado, ou de uma grande empresa, dentre outras especificidades que poderiam tornar o fato relevante para ser noticiado pela imprensa.

A abordagem do autor tem uma forma retilínea quando traça sua análise. Será que a imprensa tem mesmo uma seqüência estratégica permanente e imutável para tratar o MST? Ou será que, na verdade, ela tem um conjunto de compromissos e interesses, iluminados por valores, melhor dizendo, pela ideologia, que guia o modo como ela vai opinando sobre o MST. Mas, neste ponto, concordamos com o autor: essa forma se modifica. A imprensa não tem uma única forma de tratar o MST e suas ações. Mas, para nós, isso não está no fato que atribui Souza, por ter a revista uma estratégia de satanização para com o MST.

A imprensa muda a forma de tratar o movimento por outros motivos, que, para nós, alguns deles são: (1) pela correlação de forças no interior da sociedade entre os interesses dos que lutam pela reforma agrária e a classe e setores de classe que se opõem a ela; (2) pela conjuntura política dos governos e a relação deles com a imprensa e o MST; (3) e, por último, pôr um limite, independentemente da empresa de comunicação, ela terá sempre que respeitar o limite dos próprios acontecimentos²⁹, não podendo se distanciar tanto deles por pura contradição política, posto que precisa de um mínimo patamar de credibilidade frente a seus leitores. A criminalização é uma operação complexa.

1.1 Pesquisas sobre o tema geral da criminalização dos movimentos sociais

²⁹ Um exemplo sobre esse limite foi a cobertura jornalística do massacre de 19 trabalhadores em Eldorado dos Carajás no Pará, em 1997, apesar de ser tratado pela imprensa como um confronto entre sem terra e a polícia, o fato foi que morreram 19 sem terra e nenhum policial.

Nas Ciências Jurídicas busca-se, a partir das teorias sobre criminologia, o entendimento a respeito dos casos de criminalização dos movimentos sociais. São basicamente a partir de três teorias: a teoria estrutura-funcionalista³⁰ de Emile Durkheim, sobre o caos social da anomia; a teoria do *labeling approach*, que se refere ao “etiquetamento” das ações sociais. Esta teoria divide a criminalização entre formal e informal, a formal seria a criminalização legal exercida pelo Estado, e a criminalização informal é a que se dá por fora das instituições legais do Estado, a exemplo da mídia, da escola, entre outros setores; e a terceira corrente teórica é a denominada criminologia crítica ou criminologia radical, que, partindo de abordagem marxista, insere a análise criminológica num contexto de uma sociedade de classes, e a noção de crime e criminoso é fruto das relações sociais, servindo, portanto, o direito como um controlador social (MARTINS, L. C., 2006).

Os estudos que encontramos na área do direito, que tratam da criminalização dos movimentos sociais, têm como objetos diversos processos judiciais contra militantes de movimentos sociais, e traçam teorias e análises sobre o caráter e o porquê destes acontecimentos; e, nesse sentido, há diferenças entre os pesquisadores.

Para Fernanda Maria da Costa Vieira, o processo de criminalização dos movimentos sociais se insere num contexto mais amplo, que é a criminalização da pobreza (VIEIRA, 2005).

Crescem os contingentes humanos de excluídos sociais: os sem teto, sem emprego, sem terra. Assim, incapaz de fornecer respostas no plano das políticas sociais, o Estado oferece a esses setores marginalizados o braço forte da sua política de segurança: trata-se agora da penalização da miséria. (VIEIRA, 2005, s/p)

Para essa pesquisadora, o processo de criminalização do MST se insere no processo global de ampliação e fortalecimento do Estado Penal, como forma de controle social, sob as camadas mais pobres da sociedade. No caso do MST, este tratamento se agravaria, pois este questiona a propriedade privada.

Entendemos que a criminalização ao MST expressa essa conjuntura global de fortalecimento do Estado Penal, que necessita impor freios, “cercas” aos que lhe são avessos, embora não tenhamos perdido de vista que há um agravante no que se refere ao MST, pois este *provoca* na raiz, um direito intocável, absoluto, na ótica burguesa: a propriedade. (VIEIRA, 2005, s/p)

³⁰ Não confundir com a teoria estrutural funcionalista do sociólogo estadunidense Talcott Parsons.

Neste sentido, acreditamos que se pode colocar a criminalização do MST no bojo da criminalização dos pobres, mas não deveríamos torná-las homogêneas. A criminalização dos movimentos sociais tem sua especificidade, pois é a criminalização de uma organização popular, com pautas e lutas próprias. Os processos de criminalização da pobreza em geral são diferentes, se instalam em meio ao caos do desordenamento urbano, da miséria e degradação humana, ou sobre os atos espontâneos de revolta e reivindicação das camadas mais pobres.

Queremos dizer que a criminalização do MST se instala, acima de tudo, num contexto de luta entre as classes ou frações de classes; uma luta aberta, que se manifesta de forma aberta, declarada, no combate político entre uma organização de cunho social e reivindicatório e as instituições de poder das classes dominantes, no caso, o Estado e seus aparelhos privados de hegemonia, como a Mídia. A criminalização da pobreza é também uma criminalização de classe. O medo da burguesia do caos social, que a própria sociedade gera, mas é uma forma, aparentemente, contingente de criminalização, menos clara do que a que recai sob o MST como organização. Pensamos ser necessária essa diferenciação, mesmo que sutil, e, é importante até para que possamos melhor caracterizar tanto uma como outra.

Já outra pesquisadora, também das Ciências Jurídicas, Daniele Comim Martins, ao estudar o processo de criminalização de trabalhadores rurais sem terra numa cidade do Paraná, o município de Quedas do Iguaçu, diz que no centro desse processo se encontra a Mídia, com todo o seu poder de estigmatizar setores e grupos sociais. De modo que a Justiça agiria também norteadora por essa generalizada estigmatização dos integrantes do MST.

(...) os sujeitos comunicativos interpretam as expectativas do MST e passam, a partir delas, a possuir outras expectativas. É aqui que se encontra o ponto central para compreender o processo de criminalização do MST e a possível tradução do mesmo em um tipo penal. (MARTINS C., 2007, p. 42)

A autora parte da hipótese de que quanto mais próximo um sujeito se sinta do conflito, maior a tendência dos setores jurídicos criminalizarem as condutas deste sujeito. Esse envolvimento, para ela, é, no mínimo, um envolvimento ideológico com a (negação da) causa do MST. Essa capacidade de aproximar as pessoas dos conflitos e dos grupos inseridos nele é feita através das mídias, através de sua divulgação estereotipada e estigmatizada dos acontecimentos sociais que envolvem o MST. Para esta autora, o processo de criminalização tem uma origem maior na Mídia que na própria Justiça (MARTINS C., 2007).

Vimos trabalhando a nossa hipótese, de que há uma complementaridade entre as instituições (Mídia, Estado) e as ações extralegais das classes dominantes no campo. Portanto, neste sentido, dizer que a criminalização emana de uma estigmatização propagada pelos

meios de comunicação, é fragmentar e paralisar o entendimento sobre o processo de criminalização do MST. A Mídia cumpre sua função, dentro do processo dinâmico da criminalização dos movimentos sociais, mas, vê-la como centro disso, é deixar de fora importantes elementos do processo.

Uma terceira forma que encontramos de entendimento sobre o processo de criminalização aos movimentos sociais, foi o fato de ser uma ação política das classes dominantes brasileiras de coibir as lutas populares. Para esses pesquisadores da área do Serviço Social Bruno Bruziguessi e Cristina Simões Bezerra, a criminalização dos movimentos sociais é um fato histórico que se insere na forma capitalista de sociedade.

No que se refere especificamente ao caso brasileiro, a criminalização tem um aporte histórico, não só voltada para os sujeitos penalizados individualmente, mas também às suas formas de organização política. Neste sentido, ao longo de todo o processo de desenvolvimento das relações capitalistas no país, as organizações da sociedade civil se mostraram como grandes ameaças a ordem estabelecida e foram consideradas perigosas, do ponto de vista do Estado, para todo o resto da população. É pautado por esse pensamento que o Estado brasileiro construirá meios cada vez mais determinados de coibir, ignorar, cooptar, reprimir e controlar as formas de organização da sociedade civil e suas formas de reivindicação, protesto e manifestação, desde a mais débil à mais bem estruturada das organizações, das mais pontuais às mais articuladas das manifestações. (BRUZIGUESSI & BEZERRA, 2010, p. 51)

Essa percepção é diferente das análises anteriores e tem como pano de fundo a idéia de que o Estado age sob interesse das classes dominantes. As análises anteriores caracterizam o Estado de Direito como agente da criminalização do MST, com objetivo de controlar socialmente as camadas mais pobres - forma essa que se baseia na ampliação do Estado Penal. Em ambos os estudos fica a impressão que isso é um fato conjuntural, ou, que é a imprensa que induz a Justiça a criminalizar os movimentos sociais.

A nossa pesquisa tem uma maior proximidade da análise feita por Bruziguessi e Bezerra, mas não deixamos de utilizar muitas das análises realizadas pelas autoras apresentadas anteriormente, quando estudam aspectos centralmente jurídicos sobre os processos de criminalização do MST.

No que se refere, especificamente, ao conceito de criminalização, é notável que o conceito, como vem sendo utilizado, se restringe às ações institucionais do Estado e a cobertura jornalística das mídias, e sua caracterização, quanto ao MST. Alguns autores ampliam o conceito de criminalização, inserindo-o junto ao de estigmatização, como é o caso de Léia Tatiana Foscarini, ou, ainda apontam o conceito de repressão como mais uma forma de tratamento que o Estado usa diante dos movimentos sociais, como o faz Fernanda Vieira

no seu artigo *Presos em nome da lei? Estado Penal e criminalização do MST* (VIEIRA, 2005).

Esse debate sobre o conceito de criminalização e repressão (ou violência) aparece na discussão entre os autores Sérgio Sauer e Aton Fon Filho. Sauer, em um capítulo dedicado a criminalização dos movimentos sociais, no interior do seu livro *Terra e modernidade: a reinvenção do campo brasileiro*, faz uma diferenciação entre violência e criminalização. Criminalizar seria o fato de “fazer pessoas e ações serem vistas e julgadas (pela opinião pública e pelos órgãos estatais) como criminosas, ou seja, como ações realizadas a margem da lei e da ordem” (SAUER, 2010, p.124). Para este autor, a criminalização se concentra no campo exclusivamente ideológico, nos campos discursivos da Mídia e da Justiça.

Em artigo intitulado *Criminalização dos movimentos sociais: democracia e repressão dos direitos humanos* publicado no livro *Criminalização dos protestos e movimentos sociais*, Fon Filho traz um conceito diferente de criminalização dos movimentos sociais. A criminalização, para ele, inclui todas as formas de repressão e violência contra as organizações populares. Para este autor, “a criminalização é um conjunto de formas repressivas, sejam elas apenas ideológicas ou violentas/repressivas” (FON FILHO, 2008). Fica claro que o conceito de criminalização que adotamos nesta dissertação é o definido por Fon Filho, por ter essa definição uma concepção que parte da totalidade, e não de uma visão fragmentada do processo de criminalização, como o é no caso de Sauer.

Dando continuidade a este balanço da literatura sobre o tema, mencionaremos agora algumas das pesquisas que encontramos sobre casos específicos de criminalização aos movimentos sociais.

1.2 Pesquisas sobre casos de criminalização de movimentos sociais

As pesquisas encontradas que estudam, especificamente, casos de criminalização dos movimentos sociais, são, na totalidade, casos de criminalização do MST. Outro fato, é que todas estas pesquisas estudam acontecimentos ocorridos em São Paulo (SP), no Paraná (PR), e, especialmente, no Rio Grande do Sul (RS).

O trabalho monográfico em Direito de Efendy Emiliano Maldonado Bravo, intitulado *Relatos do inimigo no campo: A Criminalização dos movimentos sociais no Rio Grande do Sul (2006-2010)*, traz aspectos amplos, entre teóricos e empíricos, do processo de criminalização no estado do Rio Grande do Sul (RS). Baseado, centralmente, na teoria de Michel Foucault, o autor faz um estudo a partir dos processos judiciais criminalizantes contra

integrantes do MST. O autor utiliza o termo foucaultiano punição para compreender o processo de criminalização dos movimentos sociais. Em suas próprias palavras, esta é sua perspectiva sobre a criminalização dos movimentos sociais:

O poder punitivo, por meio de mecanismos de controle social, direcionou a sua vontade soberana a determinados grupos sociais, no escopo de normalizá-los. Essa escolha parte, na grande maioria das vezes, do juízo subjetivo daqueles que estão exercendo o poder econômico-político, isto é, apresenta uma tendência seletiva discriminante. Na atualidade, essa tendência se agrava com a utilização dos mecanismos psicossociais (o poder midiático, em especial), que sedimentou uma sensação de incerteza e insegurança e medo, generalizada na sociedade. (BRAVO, 2010, p. 146-147)

Nesta pesquisa o autor estuda, em especial, as ações do Ministério Público gaúcho e da Brigada Militar Estadual quanto a um relatório sigiloso entre estas duas instituições, que em seguida resultou no mandato de dissolução do MST. Essa medida, em seguida, foi excluída dos laudos. A outra ação estudada por ele foi a medida que criminalizou oito trabalhadores sem terra, também no RS, baseado na Lei de Segurança Nacional³¹.

A pesquisa contém uma rica análise jurídica dos processos de criminalização de trabalhadores sem terra, chegando o autor a indicar os erros e inconstitucionalidades dos processos contra o MST no RS. Mas quanto à visão sobre o Estado, fazemos a mesma crítica, já apresentada a outras autoras, Bravo verifica os maus procedimentos jurídicos, as falhas e irregularidades nos laudos dos processos contra o MST, e afirma que isso se dá porque o Estado de Direito estaria se afastando das causas sociais:

(...) os resultados obtidos com a pesquisa realizada indicam que o Poder Judiciário, Ministério Público e polícias do Estado vêm, de maneira sistemática, reprimindo e criminalizando os movimentos sociais, ou seja, em afronta aos direitos humanos, não reconhecem os integrantes destes movimentos como cidadãos, sujeitos de direito, mas sim *inimigos*. Assim, os poderes do estado, por meio do poder punitivo, se distanciaram radicalmente das demandas da sociedade, transformando-se em instrumento político das classes dominantes e do capital internacional, no combate aos movimentos sociais camponeses. (grifo do autor) (BRAVO, 2010, p.185)

Não queremos dizer com isso que não seja fundamental o conhecimento sobre as infrações constitucionais e jurídicas cometidas nos processos de criminalização dos

³¹ A Lei de Segurança Nacional (LSN) foi uma lei instituída durante a ditadura militar, que prevê punição dos que agiram individualmente ou em grupo contra o que seria o “Estado de Direito”. Foi através dessa Lei que a maioria das prisões e perseguições a militantes sociais foram decretadas judicialmente. Sem haver sido abolida, continua sendo utilizada pelos governos democrático- liberais como forma de reprimir o protesto social, mesmo que em menor número.

movimentos sociais, mas, parece conter uma debilidade teórica de fundo quanto ao sentido do Estado de Direito; e ao dizer que o Estado estaria se afastando das demandas sociais, significa que o Estado brasileiro já teria sido comprometido com as questões sociais, não compreendendo, o autor, a separação analítica entre aparelho de estado, regime político e sua articulação de fundo.

Não é este o espaço para discutir a teoria do poder de Foucault, mas críticas relevantes freqüentes realizadas ao filósofo francês é a ausência de problematização sobre a importância do Estado na sociedade capitalista (POULANTAZAS, 1977). Ele, em sua concepção mais geral, tira uma conclusão anti-institucionalista, e faz uma crítica ao dito Estado de direito como um elemento a mais da sociedade disciplinária. Bravo, por sua vez, utiliza categorias foucaultianas, em todo seu trabalho, para tirar uma conclusão não antimarxista, como poderia ser coerente, senão, profundamente, anti-foucaultiana. Encontramos uma forte incoerência teórica no texto. O teórico da anti-institucionalidade jamais esperaria que o Estado fosse outra coisa senão uma instituição disciplinária e de controle social.

Outras duas importantes pesquisas, inclusive já citadas neste breve balanço da literatura, são das professoras de Ciências Jurídicas, Fernanda Maria da Costa Vieira e Daniele Comim Martins, ambas das áreas de Sociologia do Direito. As pesquisas são: *Presos em nome da Lei? Estado Penal e criminalização do MST* (VIEIRA, s/d) e *A criminalização dos movimentos sociais e a luta por terras no interior do Paraná – o caso de Quedas do Iguaçu* (MARTINS C., 2007).

Vieira estuda as ações do Ministério Público do Rio Grande do Sul contra o MST (as mesmas que analisa Bravo). E como já expomos, ela analisa a criminalização do MST a partir de um contexto de ampliação do Estado Penal e de criminalização da pobreza, ou o “encarceramento dos miseráveis”, como se refere a pesquisadora. Ela acredita que o Estado de bem-estar social, por estar vivendo uma crise, adota a política do aprisionamento das camadas consideradas “perigosas”.

Ao analisarmos as denúncias promovidas pelo Ministério Público, tipificando as ocupações coletivas em crime de formação de quadrilha, bem como as decisões judiciais determinando as prisões preventivas dos dirigentes do movimento, percebemos uma reorientação nas estratégias de controle estatal em um contexto de crise do Estado de Bem-Estar Social e a ampliação do Estado Penal (VIEIRA, s/d, s/p).

Martins C., por sua vez, faz um estudo de caso sobre a criminalização do MST no estado do Paraná, mais especialmente sobre a cidade de Quedas do Iguaçu. A pesquisadora,

partindo de dados empíricos dos processos jurídicos contra trabalhadores integrantes do MST, confronta tais dados com teorias da criminologia, como parte das teorias das Ciências Jurídicas. Com a pesquisa, ela chega à conclusão de que o Estado, com suas instâncias e interesses econômicos, constrói um veio estigmatizado em torno dos integrantes do MST, e a Mídia atuaria nessa perpetuação e ampliação da “estigmatização criminalizante” do MST.

Diagnóstica-se a influência, senão determinação, das instâncias de controle social difuso e institucionalizado representativas do interesse econômico das elites dominantes na construção cotidiana da estigmatização criminalizante dos sujeitos envolvidos no MST, percebendo-se a reprodução e ampliação deste estereótipo no meio ambiente comunicativo. (MARTINS C., 2007, p. 16)

No que diz respeito a utilização do termo “estigmatização criminalizante”, fica algumas dúvidas. Para a autora, a criminalização estaria inserida num contexto maior, que é a estigmatização. Tal conceito, como vem sendo utilizado por alguns autores, principalmente por Erving Goffman, que inclusive é citado pela própria autora, inclui tudo e qualquer coisa no seu interior. O estigma resultaria nas descriminalizações que socialmente se dão baseadas nas diferenças entre os seres humanos. Tal teoria, mesmo que tenha um esforço de abranger todos os aspectos sociais que diferenciam os seres humanos entre si e geram conjuntos de impressões sobre o outro, o diferente, – inferiorizando alguns e supervalorizando outros –, estaciona no nível do indivíduo, das relações particulares, se tornando um conceito extremamente amplo e despolitizado. A questão de classe social ou fração de classe, por exemplo, para essa teoria, é uma dentre inúmeras outras formas de estigmatizar grupos ou indivíduos. De modo que horizontaliza, desde a estigmatização que recai sobre uma criança cega, o que recai sobre um grupo social, ou uma classe. Nas próprias palavras de Erving Goffman:

Creemos, por definición, desde luego, que la persona que tiene un estigma no es totalmente humana. Valiéndonos de este supuesto practicamos diversos tipos de discriminación, mediante la cual reducimos en la práctica, aunque a menudo sin pensarlo, sus posibilidades de vida. Construimos una teoría del estigma, una ideología para explicar su inferioridad y dar cuenta del peligro que representa esa persona, racionalizando a veces una animosidad que se basa en otras diferencias, como, por ejemplo, la de clase social. (GOFFMAN, 1988, p.3)

Essa teoria tem uma visão naturalizante das diferenças sociais e das formas que os seres humanos lidam com elas, e busca uma explicação para hierarquizar os indivíduos. Dito isto, retomamos o que diz Martins C., a autora se vincula a essa concepção teórica, por isso, incluí o processo de criminalização dos movimentos sociais dentro do que seria o processo de

estigmatização de grupos e indivíduos. Portanto, seria a estigmatização dos trabalhadores sem terra, produzidas especialmente pela Mídia, que o Poder Judiciário criminalizaria o MST. Para nós, a utilização desse conceito, além de despolitizar a análise, encobre as raízes da criminalização dos movimentos sociais e em especial do Movimento Sem Terra.

A dissertação de Flávio Bortolozzi Júnior em Direito da Universidade Federal do Paraná, estuda a criminalização do MST e sua luta contra-hegemônica. O título da pesquisa é *A criminalização dos movimentos sociais como obstáculo à consolidação dos direitos fundamentais* (BORTOLOZZI, 2008). Ele busca entender a criminalização do MST fazendo um percurso histórico sobre o desenvolvimento da propriedade privada e dos conflitos no campo no Brasil e na América Latina. Especificamente sobre a criminalização dos movimentos sociais, o autor diz que o Direito Penal é utilizado de forma equivocada pelo Estado para resolução de problemas que são sociais e não penais.

A criminalização dos movimentos sociais pelo Direito Penal como instrumento do Poder, que se utiliza de categorias legais abstratas para enquadrar as ações políticas de grupos organizados em tipos penais e, assim, legitimar e autorizar o emprego do monopólio da força, representa a estratégia da ideologia hegemônica para a manutenção das condições materiais desiguais de existência, através da institucionalização da violência e do Direito Penal não como política criminal, mas como política equivocada de resolução dos problemas sociais. (BORTOLOZZI, 2008, p. 58-59)

Os aspectos interessantes dessa pesquisa são seus aportes sobre as premissas ideológicas do sistema penal e a caracterização da Mídia como uma instituição de controle social informal e Estado Penal como de controle social formal. Para nossa análise dos documentos jurídicos do Caso de Pocinhos, esse pesquisador nos ajudou substancialmente.

Outro artigo que foi importante para nossa pesquisa foi o já citado *Coerção e consenso: os fundamentos da criminalização dos movimentos sociais no Brasil*, dos pesquisadores do Serviço Social, Bruno Bruziguessi e Cristina Simões Bezerra. Através de uma abordagem gramsciana, o caminho teórico feito pelos autores é de, primeiro, caracterizar o desenvolvimento do Estado na sociedade capitalista, em seguida, analisar a sociedade civil e sua complexidade diante dos instrumentos de coerção/consenso no esforço das classes dominantes de manter sua dominação político-econômica sobre as classes oprimidas (BRUZIGUESSI & BEZERRA, 2010)

Os dois artigos de Leandro Gaspar Scalabrin³², *O crime de ser MST* (SCALABRIN, 2008b) e *Estado de exceção no Rio Grande do Sul e a criminalização do MST* (SCALABRIN, 2008a), trazem análises sobre grandiosos casos de criminalização do movimento no estado do Rio Grande do Sul. Os principais acontecimentos que ele estuda foram: a aplicação da Lei de Segurança Nacional contra oito trabalhadores sem terra (o mesmo objeto de estudo de Bravo e Vieira); a utilização de medidas contra integrantes do MST que restringiam seus direitos legais como cidadãos comuns³³; e a ação conjunta entre Polícia Militar, Polícia Federal, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária Estadual para dissolver o XXIV Congresso Estadual do MST (RS) em 2008. Scalabrin relata este caso específico de criminalização do MST no estado do RS da seguinte forma:

Porém o fato mais significativo de todos talvez tenha sido a atuação conjunta da Polícia Civil (60 agentes), Polícia Militar (800 policiais), Polícia Federal, Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária Estadual, para *empastelar*, desbaratar, dissolver, 40 anos depois da ditadura militar brasileira ter dissolvido o Congresso da União Nacional dos Estudantes (UNE) em Ibiúna –São Paulo (SP), o XXIV Congresso Estadual do MST. O *alibi* para a dissolução foi o cumprimento do mandado de busca e apreensão de R\$200, uma máquina fotográfica e um anel. Este exército de mil homens e aproximadamente cem viaturas, helicópteros, cavalaria, cercou todos acessos à comunidade da Cooperativa de Comercialização Regional (COANOL), no assentamento da Fazenda Annoni (berço do MST no Brasil). A área ficou “congelada” o dia inteiro. Desde as seis horas da manhã nenhum dos mil e quinhentos participantes do congresso pode entrar ou sair do local. Todas as atividades programadas para o último dia, quando seriam tomadas as principais deliberações, foram suspensas. Os presentes queriam fazer valer seu direito de reunião; a PM queria ingressar e identificar criminalmente todos participantes. No final da tarde, cerca de 200 policiais ingressaram no local e revistaram os ônibus e alojamentos: nada foi encontrado. O congresso estava encerrado. (SCALABRIN, 2008a, p. 205)

Sua análise jurídica, sobre esses e outros casos, chega à conclusão de que a Justiça utiliza métodos e argumentos jurídicos da ditadura militar para criminalizar na atualidade o MST no RS.

1.3 Mídia e judiciário na criminalização dos movimentos sociais

³² Advogado do MST e militante de organizações de direitos humanos. Publica muitos artigos em revistas acadêmicas e de organizações de direitos humanos sobre criminalização dos movimentos sociais e direitos humanos.

³³ Como foi o caso da proibição a uma marcha de 300 trabalhadores sem terra de entrarem na cidade de Coqueiros do Sul (RS), desrespeitando o direito de ir e vir garantida pela constituição brasileira.

Dois estudos, ainda das Ciências Jurídicas, nos chamaram a atenção por tratar da relação entre a Mídia e a criminalização dos movimentos sociais. Um primeiro trabalho é realizado por Cristiane de Souza Reis, *Por trás dos bastidores da mídia* (REIS, 2004), e *O discurso midiático nos meandros da Criminalização: contemporaneidade e movimentos Sociais* de Léia Tatiana Foscarini. Ambos os estudos afirmam que a Mídia reforça a criminalização oficial das instituições do Estado contra os movimentos sociais, e, em ambos também, se encontra a análise de que há um caminho de volta, que a Mídia também incita a criminalização, chegando a interferir ou fomentar os procedimentos jurídicos de criminalização de grupos, e pessoas. Ela faria isso através da estereotipação e estigmatização de setores sociais vistos como perigosos. De modo que a Mídia chegaria a criar a figura do criminoso, e aí estariam incluídos os integrantes do MST.

As duas pesquisas chegam a conclusões, como apresentamos, iguais. Elas só se distanciam quanto aos procedimentos metodológicos e teóricos. Reis faz uma análise partindo das teorias sobre criminalidade e criminalização: quem é criminoso? e o que é crime? Para em seguida afirmar, a partir de leituras de teóricos do tema, que o crime ou criminoso só existe quando são normatizados pelo Estado ou por instituições “informais”, por exemplo, as mídias ou as escolas, pois eles não existem em si mesmos, que, portanto, é definido a partir dos interesses das classes poderosas que controlam as instituições formais e informais da sociedade. E, segundo ela, é nesse meandro que se localizaria a criminalização do MST e seus integrantes.

Já Foscarini, por sua vez, chega a essas conclusões partindo principalmente de análises dos documentos da Mídia sobre o MST, e compreensões do significado e papel dos meios de comunicação, e do sistema penal na sociedade atual, e como eles criam e fortalecem a estigmatização e criminalização de grupos e pessoas.

A estigmatização de pessoas, grupos, comportamentos e situações ao lado da conseqüente criminalização dos mesmos opera-se de forma privilegiada com o “auxílio” da mídia, que embora desenvolva uma função importante para a efetivação da democracia, freqüentemente se coloca no papel de fomentadora de uma criminalidade que não raras vezes é por ela mesma incitada e forçada à normatização. (FOSCARINI, s/d, p. s/p)

Especificamente sobre esse processo em relação aos movimentos sociais, a autora irá dizer que a Mídia age de modo a legitimar para toda a sociedade a punição dos ativistas dos movimentos sociais, indivíduos já estigmatizados socialmente.

A mídia, nos meandros entre o aparato do poder judiciário e a estigmatização e criminalização de determinados grupos, dentre eles os movimentos sociais, funciona como instrumento de legitimação de uma atuação punitiva e fragmentária do sistema penal. (FOSCARINI, s/d, p. s/p)

Em ambas essas pesquisas fica-nos alguns questionamentos, inclusive já mencionados diante de outros autores: podemos ver o processo de criminalização dos movimentos sociais igualmente à criminalização de indivíduos que comentem “delitos”? Como se fossem infratores comuns, como indivíduos que cometem roubos, assassinatos, seqüestros, e demais delitos? Nossa questão é a seguinte: utilizar teorias que explicam a categorização de crime ou criminalização referido a crimes comuns, para explicar a criminalização dos movimentos sociais, é adequado?

São dúvidas que ficam nas leituras desses trabalhos das Ciências Jurídicas. Diante das nossas compreensões das teorias do direito, sem sermos especialista, fazemos uma crítica partindo do nosso específico objeto de pesquisa. Mesmo que nos laudos e argumentos jurídicos os trabalhadores sem terra sejam criminalizados no Caso de Pocinhos (PB), por terem sido tratados como criminosos comuns, essa, segundo nossa hipótese, era apenas a aparência da criminalização, a forma com que ela se apresenta para a sociedade. Mas, tanto para os que primeiro reprimiram os trabalhadores, os proprietários do latifúndio e do grupo paramilitar, até os últimos, a Mídia e a Justiça, esses fatos sempre fizeram parte de um conflito essencialmente político.

Apesar do processo de criminalização dos movimentos sociais terem como principal base oficial o tratamento por parte da Justiça, pois, os protestos e reivindicações dos movimentos sociais são tratados como crimes comuns³⁴, esse tratamento é, acima de tudo, político, mas, travestido ideologicamente como um tratamento jurídico baseado nas leis criminais. O fato das ações dos movimentos sociais serem tratadas como delitos, que perturbam a convivência social, igualado a qualquer outro tipo de delito, enquadrado como crime, não quer dizer que o judiciário e as demais instituições que criminalizam os que atuam em lutas populares, não saibam das diferenças que existem entre esses sujeitos.

A criminalização jurídica é a aparência dos mecanismos das classes dominantes para contensão das lutas sociais por mudanças políticas estruturantes. E na contensão de outros tipos de ação, tidas como criminosas, não teria esse caráter. De modo que utilizar as teorias da criminologia para entender tanto a criminalização de grupos políticos e a criminalização de

³⁴ Exemplos comuns de processos que recaem sob os MST e seus integrantes são: o de formação de quadrilha, esbulho possessório (invasão de imóvel alheio), degradação de prédio público ou privado, entre outros.

grupos não políticos seria um erro, tanto pelo risco de despolitizar o que é essencialmente político, como o de politizar o que é pouco ou não político.

As ações dos movimentos sociais são políticas, pois enfrentam as leis do Estado e da propriedade privada. Perguntamo-nos: as teorias da criminologia são suficientes para compreender e caracterizar o processo de criminalização dos movimentos sociais? Pensamos que ao usarmos as mesmas prerrogativas para categorização de crime e/ou criminalização de forma geral para analisar o tratamento judicial que o Estado e Mídia dão aos movimentos sociais e suas ações, é analisar parcialmente, é analisar a superfície do processo de criminalização, apenas como ele aparece na sociedade, e, desta forma, estes pesquisadores voluntariamente ou involuntariamente, acabam legitimando a ordem social³⁵. Assim, deixa-se de ver o que essa aparência esconde que é o seu caráter estritamente político; esse processo é conduzido pelo bloco histórico das classes dominantes numa determinada formação econômico-social, na pretensão de conter os movimentos sociais e suas lutas. A criminalização das lutas sociais e o enquadramento dos ativistas dessas lutas como criminosos comuns, em nossa hipótese, é uma ação política ideológica³⁶.

Outra pesquisa que trata da criminalização dos movimentos sociais promovida pela Mídia é o artigo de Leopoldo Volanin, *Poder e mídia: a criminalização dos movimentos sociais no Brasil nas últimas três décadas* (VOLANIN, s/d). Partindo de uma perspectiva historiográfica, o autor afirma que a Mídia brasileira, ao longo das últimas três décadas, tratou de forma criminalizante os movimentos sociais. Neste sentido, dirá o historiador que: “Os meios de comunicação de massa, sob o domínio das classes dominantes, transmitem com sua força de opressão ideológica a sociedade, que as organizações sociais são movimentos que desagregam o sistema social, político e econômico do país” (VOLANIN, s/d, p.1). Mas o artigo é insuficiente, apesar de fazer muitas afirmações relevantes, mas não as demonstra num percurso histórico, que é o que se esperava, a partir do título do artigo.

1.4 Criminalização dos movimentos sociais em pesquisas de sociólogos

³⁵ Importante frisar que nem sempre os movimentos sociais são criminalizados como criminosos comuns, essa forma é a mais numerosa, mas, e como vimos sobre os casos do RS, tem vezes que são criminalizados com argumentações explicitamente políticas, baseando-se inclusive em leis da ditadura militar.

³⁶ Como afirmamos acima, entendemos ideológica no sentido das idéias de uma determinada classe hoje dominante, que justamente por ser ela detentora dos meios de produção e reprodução materiais e imateriais da sociedade, universalizam suas idéias particulares em idéias universais, distorcendo e limitando a compreensão sobre os fatos e processos sociais, em curso, em nossa sociedade (MARX, 1996).

Partindo agora para as pesquisas sobre criminalização dos movimentos sociais, que encontramos na área das Ciências Sociais, uma delas é um artigo curto intitulado *O caráter da criminalização dos movimentos sociais no Brasil* de César Sanson, que elabora como tese principal, de que a questão da criminalização dos movimentos sociais durante o Governo Lula não teria diminuído, pelo contrário, houve um aumento (SANSON, 2008). Nas palavras do próprio autor:

Engana-se quem pensa que a criminalização dos movimentos sociais perdeu força no governo Lula. Pelo contrário, na medida em que o governo do Partido dos Trabalhadores (PT) optou por uma grande coalizão que vai de setores da esquerda à direita, dissimulou os conflitos de classe e deu espaços para que os setores conservadores retomassem as suas velhas práticas de criminalizar as lutas sociais e as suas lideranças. (SANSON, 2008, p. 199-200)

A tese de doutorado intitulada *Navegando contra a maré: a relação entre MST e mídia*, de autoria de Fernando Antonio da Costa Vieira, se divide em duas principais partes: uma primeira sobre a grande mídia no Brasil e elementos sobre a criminalização do MST, e numa segunda parte ele traz uma análise dos veículos de comunicação do próprio MST e a sua luta contra-hegemônica (VIEIRA C., 2007).

Sua luta intransigente pela terra, questionando a inviabilidade da propriedade privada, fez do movimento um alvo da mídia, transformando o MST numa organização que rompe com a esfera da ordem. E por isso deve ser criminalizada e isolada da sociedade. (VIEIRA C., 2007, p. 179)

Não encontramos trabalhos ou pesquisas de sociólogos, especificamente, sobre o *processo de criminalização dos movimentos sociais*, nestes termos³⁷. Mas acerca do tema da violência no campo, têm-se muitas e variadas produções acadêmicas. O tema dessa dissertação se volta mais ao termo *criminalização*, mas, por nosso objeto, o Caso de Pocinhos, por ele está inserido também na temática da violência no campo, e por ser o termo criminalização dos movimentos sociais relativamente novo, nos meios acadêmicos, durante a pesquisa, buscamos, e nos foram muito úteis, as bibliografias sobre violência no campo, ou conflitos agrários.

Traremos aqui dois trabalhos que são considerados clássicos na área. O trabalho de Leonilde Servolo de Medeiros, *Dimensões políticas da violência no campo* e o trabalho de José de Souza Martins, o livro *Expropriação e violência*.

³⁷ A exceção é o artigo de Cesar Sason já apresentado neste mesmo capítulo.

Medeiros destaca que a impunidade no campo revela uma face da violência, que demonstra “o profundo comprometimento do Poder Judiciário com os interesses ligados à propriedade da terra, o que coloca um impasse nessas situações de disputa” (MEDEIROS, 1996, p. 126), a autora completa afirmando que:

a violência no campo indica a existência de uma face da sociedade incapaz de reconhecer direitos e negociar interesses, visto que nega o outro. Como há, de um lado, a defesa dos interesses absolutos da propriedade, nega-se qualquer possibilidade de discuti-los através da constituição de uma outra concepção de direito que coloque em pauta o tradicional lugar da propriedade fundiária. (MEDEIROS, 1996, p. 139)

Para a socióloga de São Paulo, a violência no campo no Brasil tem uma natureza estrutural e se inscreve na cultura política, em especial, nos atores políticos do campo. Dessa forma, ela irá dizer que a “violência persiste e reproduz-se e em algumas situações particulares, intensifica-se, alimentadas por determinadas práticas institucionais e por um determinado padrão de expressão de interesses ligados a propriedade da terra” (MEDEIROS, 1996, p. 127). Para ela, a violência no campo é também um demonstrativo de perda de poder. Quer dizer, ao se destacar lutas e movimentos sociais, lideranças na luta pela terra, as classes dominantes vêem seu poder ameaçado, e para conservá-los, elas agem pela violência.

A autora também trará como importante contribuição para a compreensão sobre a violência no campo, e, em particular, uma contribuição para nossa pesquisa, a questão da interface entre a violência pública, a oficial, a do Estado, a violência privada, a da pistolagem, da capangagem, da mão armada do latifúndio. Ou seja, a relação dos proprietários de terra, as polícias e a Justiça.

Martins traz outros aspectos sobre a violência no campo. Para ele as origens dos conflitos rurais têm duas faces: o processo de expropriação dos camponeses e o processo de exploração deles. Ambas essas faces são parte de um mesmo processo que é a expansão do capitalismo no campo. Os que não conseguem resistir a essa expansão transformam-se em proletários, os quais lutam contra a exploração a que são submetidos. Apesar de resistirem ao avanço capitalista no campo, os camponeses lutam contra a permanente ameaça de expropriação que os acomete (MARTINS, 1980).

O autor dirá que essas são as duas faces combinadas da questão agrária no Brasil: “a expropriação e a exploração” (MARTINS, 1980, p. 53). Complementa dizendo que:

A expropriação dissocia o trabalhador da terra, seu principal meio de produção; prepara-o, desta maneira, para ser explorado pelo capital, a quem

deverá vender a sua força de trabalho, convertida em mercadoria. Porém, a expropriação acentua a concentração fundiária, em detrimento, é claro, da pequena exploração, que, contraditoriamente, não se extingue, multiplica-se. (MARTINS, 1980, p. 56)

Seriam tais relações no campo, as geradoras das violências e tensões no meio rural brasileiro. Inclusive é importante frisar que para o autor tais tensões já são em si violentas.

Outro interessante estudo, este mais quantitativo, é o do sociólogo Artur Zimerman. Em sua pesquisa de pós-doutorado na Universidade de São Paulo (USP), publicada em alguns artigos³⁸ no qual apresenta a tese de que os regimes democráticos no Brasil mataram mais camponeses que os regimes autoritários (Zimerman, 2010). Ele se baseia no fato de que foram assassinados mais camponeses durante os governos democráticos, entre 1985 a 2005, do que em períodos de governos autoritários, entre os anos de 1964 a 1985. O autor compara os números de assassinatos em conflitos no campo durante os 21 anos de governos ditatoriais e os outros 20 anos de governos ditos democráticos.

Em outro artigo do pesquisador apresentado no 33º Encontro Anual da ANPOCS, intitulado *Examinando a violência no campo no Brasil: a agricultura familiar é uma solução viável?*, o autor discute os dados de assassinatos no campo no Brasil comparando-os com os dados sobre a concentração da terra. O pesquisador, a partir desses dados, comprova, via estatísticas, que existe uma relação direta entre a concentração de terra e os números de assassinatos no campo. Diz o sociólogo em sua hipótese central que “em localidades onde a terra é mais bem distribuída entre a população rural, o risco de violência agrária é menor do que nas regiões onde ela encontra-se, em grande parte, nas mãos de donos de vastas extensões de terra” (ZIMERMAN, s/d, p. 16).

Mas, a visão de Zimerman sobre os conflitos no campo e suas origens parte de uma perspectiva de que são as debilidades legais do Estado que geram a violência no campo. O autor acaba por igualar as formas de luta e resistência dos trabalhadores sem terra as violências promovidas pelos latifundiários. Em suas próprias palavras:

Na verdade, os dois lados [camponeses sem terra e grandes proprietários de terra] se servem da violência: enquanto os grandes proprietários tentam tirar invasores/ocupantes de suas terras, estes últimos entram em choque para que as instituições intercedam e iniciem o processo de expropriação das terras em litígio. Portanto, a violência é necessária para que os dois lados atinjam seus objetivos. Esse é um modelo causador de violência. A criação de leis agrárias e políticas públicas claras e direcionadas se fazem necessárias. (ZIMERMAN, s/d, p. 4-5)

³⁸ Como por exemplo: Governos democráticos e as vítimas da luta pela terra (ZIMERMAN, 2010).

Para esse autor, o problema e a solução dos conflitos passam pela capacidade de ter melhores políticas públicas direcionadas para reforma agrária. Em nossa perspectiva, a reforma agrária não se concretiza por falta de política, inclusive, o estatuto da terra é relativamente avançado, o problema é que não existe vontade política para colocá-lo em prática. Podem até existir boas políticas no papel, mas o que define a realização ou não da reforma agrária é luta entre as classes e as frações de classe. E é nesse entremeio que a violência contra os camponeses ocorrem. É evidente, que ter políticas mais avançadas é importante para a concretização da reforma agrária, mas não suficiente, como é possível se verificar hoje, mesmo com novas políticas para os assentamentos, para agricultura camponesa, os conflitos e assassinatos no campo ainda persistem.

O autor chega, inclusive, a fazer uma citação de um outro autor que criminaliza a luta dos trabalhadores sem terra, escreve ele em seu artigo: “O sistema legal brasileiro, no que se refere à terra, promove o conflito e não sua resolução, pois ele fixa termos que fazem da invasão um ato legal” (Zimmerman, s/d, p. 5, apud, HOLSTON, 1991, p.695). Parece-nos que Zimmerman acredita que bastariam ajustes no Estado brasileiro para que se resolvesse os conflitos por terra no Brasil; um Estado capaz de atuar inibindo as lutas por terra e as violências contra esses sujeitos que lutam. Portanto, a visão que esse autor tem do Estado é de que ele é neutro, é de um Estado regulador. Discutimos nossa concepção de Estado na segunda parte deste capítulo, adiantamos que essa não é nossa perspectiva teórica, enxergamos o Estado como o espaço maior de organização política das classes dominantes.

A obra principal desse autor, neste tema, é o livro intitulado *Terra Manchada de Sangue - Conflitos agrários e mortes no campo no Brasil democrático*, no qual o professor Artur Zimmerman busca explicar, de maneira sistemática, a violência agrária no país, no período democrático, com dados sobre as mortes de camponeses em disputas de terra. O autor apresenta a hipótese de que a maior concentração da terra eleva o risco de mais violência e mortes agrárias, como ele expressa também neste último artigo que analisamos. No que se refere exclusivamente ao estudo quantitativo, os dados que traz Zimmerman são fundamentais e nos confirmam muitas de nossas hipóteses a respeito dos conflitos no campo. Discordamos do autor no campo da análise sobre essa realidade.

O principal material quantitativo que utilizamos quanto aos dados da violência no campo são os relatórios anuais que a Comissão Pastoral da Terra (CPT) organiza com o nome de *Relatório da violência no campo*. Junto com os dados quanto aos números de conflitos, de prisões, de agressões, ameaças de morte, destruição de lavoura ou de casas, assassinatos

dentre outros que retratam as várias formas de violência existentes no campo brasileiro, o relatório também traz artigos dissertativos quanto a esses dados.

Exemplo desses artigos que o *Relatório da violência no campo* publica, utilizamos em nosso trabalho o intitulado *A luta por direitos e a criminalização dos movimentos sociais: a qual Estado de Direito serve o sistema de justiça?* Este artigo é elaborado por dois advogados militantes no campo dos direitos humanos: Antonio Filho e Darcy Frigo. O artigo contribuiu com a nossa definição de criminalização, no sentido também da contribuição de Fon Filho. Para esses autores, integrantes de redes de direitos humanos, a criminalização se dá através de um processo estruturado de violência física e simbólica, que adquire ares de violência institucional (pública e privada) na medida em que seus agentes se utilizam de suas “funções” para atribuir uma natureza essencialmente criminoso às manifestações sociais organizadas (FILHO; FRIGO, 2010).

1.5 Pesquisas sobre criminalização dos movimentos sociais e violência no campo na Paraíba

Especificamente sobre o processo de criminalização dos movimentos sociais, não encontramos nenhum trabalho que pesquisasse esse fenômeno na Paraíba. A não ser um curto artigo de um grupo de pesquisadores das Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), mas falaremos sobre ele logo mais, já que também trata do mesmo caso objeto de nossa pesquisa, o Caso de Pocinhos (PB).

No entanto, nos serviu de importantes fontes as bibliografias sobre conflitos e violência no campo. A grande maioria delas encontra-se na área da Geografia. Citaremos algumas dessas pesquisas que segundo nossa avaliação traz relevantes contribuições para a nossa pesquisa sobre da criminalização do MST na Paraíba.

Um texto clássico sobre os conflitos por terra na Paraíba é o livro, em dois volumes, *Por um pedaço de chão* da professora de Geografia da UFPB Emilia Moreira. Nestes volumes, a autora organiza, em forma de curtos relatos, todos os conflitos de terra na Paraíba de 1970 a 1995. Nestes registros encontramos as principais informações sobre cada conflito, como por exemplo, a localização, o número de famílias participantes, os motivos do conflito, e os relatos de pessoas envolvidas. A pesquisa de Moreira durou sete anos, em alguns momentos contou com apoio de outros pesquisadores e apoiadores, ela faz um denso levantamento documental, estuda os registros do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), documentos de organizações populares do campo, como a Federação dos

Trabalhadores da Agricultura (FETAG), a Comissão Pastoral de Terra (CPT), o MST; e ainda documentos da imprensa local. Além de pesquisa documental, a pesquisadora realiza entrevistas com camponeses envolvidos nos conflitos.

Mas, como a própria autora registra na introdução do livro, ela não consegue fazer uma análise crítica dos dados que organiza no volumes, e aguarda tempo para fazê-lo, e por pesquisadores que utilizem as informações por ela organizadas e dêem continuidade a pesquisa.

No livro *Capítulos de Geografia Agrária da Paraíba*, Emilia Moreira e Ivan Targino, partindo do estudo da geografia agrária e da formação econômica do estado, trazem, ao final da obra, um capítulo intitulado “os movimentos sociais no campo e as conquistas da classe trabalhadora” (MOREIRA & TARGINO, 1997). Neste capítulo, os autores analisam a dinâmica dos conflitos no campo na Paraíba, quem são seus principais atores, como agem os latifundiários, e como age o Estado. Por último, caracterizam a violência no campo deste estado dizendo que:

Na Paraíba a violência no campo tem assumido ao longo do tempo, as mais diversas formas: despejos, destruição de casas e lavouras, prisões arbitrárias, torturas e assassinatos. Nas áreas de conflito, nas greves dos canaviais, dezenas de homens, mulheres e crianças foram espancados e feridos a bala. Várias lideranças perderam sua vida, vítimas da mão armada do latifúndio no nosso estado. A grande maioria desses crimes – alguns deles praticados a luz do dia e na presença de autoridades públicas – permanecem na mais completa impunidade: os mandantes e executores – cujos nomes são de conhecimento público – não foram levado a julgamento e presos, o que é demonstrativo da omissão, quando não, da cumplicidade do poder público. (MOREIRA & TARGINO, 1997, p. 322)

Também da área da geografia agrária encontramos um artigo de Luanna Louyse Martins Rodrigues, parte de sua pesquisa de mestrado em Geografia pela Universidade Federal de Campina Grande, intitulado *Questão agrária e Poder Judiciário: uma análise das disputas territoriais na Paraíba*. Neste artigo, a autora estuda o conflito agrário que se deu na Paraíba em 1997 no município de Itabaiana, na fazenda Tanques. Esse conflito dura seis anos e ocorreram dois assassinatos. Rodrigues utiliza principalmente o conceito de *judicialização*, como fenômeno recorrente no conflito da fazenda Tanques:

O conceito de judicialização expressa exatamente essa imposição de obstáculos através da utilização do código penal para impossibilitar as ações dos movimentos e outras entidades em luta pela terra. Refere-se tal conceito ao enquadramento daqueles que lutam por terra nos artigos do código penal

criminalizando as lideranças e militantes para desarticular as reivindicações e o movimento. (RODRIGUES, 2010, p. 4)

O conceito de judicialização é muito mais restrito que o de criminalização, se referindo o primeiro exclusivamente a ação da Justiça e suas instituições contra as organizações populares e seus integrantes. Já o de criminalização se expande a outras ações do Estado, como a da polícia, e de instituições da sociedade civil, como a Mídia, as Universidades ou os partidos políticos, dentre outras.

Rodrigues ao observar os assassinatos de trabalhadores rurais no interior dos conflitos no campo na Paraíba, aponta algumas características e fatos que se repetem nestes acontecimentos: (1) o envolvimento de policiais na execução dos crimes; (2) a impunidade dos mandantes; (3) as oligarquias rurais como mandantes e (4) a falta de justiça no campo (RODRIGUES, 2010).

Outro artigo de Rodrigues trata de um mapeamento dos conflitos territoriais na Paraíba, ou como preferimos chamar, os conflitos por terra, e a constituição de assentamentos da reforma agrária³⁹. O artigo denominado de *Disputas territoriais na Paraíba: em busca da construção de território(s) de esperança* (RODRIGUES, s/d)⁴⁰, atualiza dados da pesquisa de Moreira sobre os conflitos em áreas rurais do estado entre 1996 a 2007⁴¹. Através de mapas e de gráficos a pesquisadora localiza os conflitos por território e os assentamentos rurais pelo tempo e pela geografia do estado. Rodrigues relaciona os conflitos com a efetivação de assentamentos da reforma agrária:

Assim, os conflitos agrários podem ser compreendidos como um processo desencadeado pelos camponeses que, apoiados pelos movimentos sociais, entidades e instituições diversas, reivindicam o direito ao acesso à terra [...]. O território conquistado pela luta camponesa representa um novo lugar, um novo espaço de relações sociais, o lugar de trabalhar e viver, de construir um novo modo de vida. (RODRIGUES, s/d, p. 3)

Uma importante pesquisa que também se relaciona com o tema da criminalização dos movimentos sociais é a tese de doutorado de Marco Antonio Mitidiero, intitulada *A ação territorial de uma igreja radical: teologia da libertação, luta pela terra e atuação da Comissão Pastoral da Terra no estado da Paraíba*. Esta tese, ao estudar a CPT da Paraíba,

³⁹ A autora utiliza para definição dessas áreas de assentamento um conceito de Moreira, *território de esperança*: “(...) aquele conquistado e construído: pela luta de resistência camponesa para permanecer na terra; pela luta de ocupação de terra, promovida pelos trabalhadores sem terra; pela luta de consolidação das diferentes formas de agricultura camponesa.” (MOREIRA, p. 8, 2006)

⁴⁰ Neste artigo RODRIGUES é a principal autora, mas assinam junto com ela Moreira e Silva.

⁴¹ A pesquisa *Por um pedaço de chão* (MOREIRA, 1997) registra os conflitos entre os anos de 1970 a 1995.

faz um amplo estudo sobre questões da geografia agrária da Paraíba, da ação da Igreja Católica⁴² junto aos camponeses, dos conflitos e da violência no campo, dentre outras questões. Interessa-nos, para nossa pesquisa, o ponto em que o geógrafo, ao analisar conflitos no campo, no qual a CPT fazia acompanhamento pastoral, político e jurídico dos casos, faz uma análise do papel que desempenha o Judiciário nestes conflitos, cunhando o termo *criminalização do Judiciário* (MITIDIERO, p. 376, 2008). Ele utiliza esse termo ao constatar que o Judiciário na Paraíba estava sempre a inocentar assassinos, torturadores e mandantes de diversos atos de violência contra trabalhadores rurais no estado. É por estas ações que para o pesquisador o Judiciário se torna criminoso. Ele diz: “é o mesmo que afirmar que, na atuação do judiciário, a balança da justiça pesa sempre do lado dos mais fracos, é o mesmo que afirmar que o judiciário é criminoso” (MITIDIERO, 2008, p. 392).

O autor afirma que de um lado estão os camponeses, que prezam pelo “correto”, pelo justo, pela lei, de outro os grandes proprietários de terra, que raramente usavam a mediação da Justiça para resolver conflitos em suas áreas, sejam eles de terra ou trabalhistas. Para o autor, “os proprietários rurais são figuras sociais que tradicionalmente recusaram a mediação das leis para resolver os problemas de terra e trabalhistas em suas áreas” (MITIDIERO, 2008, p. 379). Sobre as violências no campo Mitidiero dirá:

A presença de jagunços e pistoleiros, os assassinos, as torturas, os despejos, as ameaças são os eventos mediadores para garantir a ordem idealizada e instituída pelo fazendeiro. Contudo, contraditoriamente a essa marca histórica, cada vez mais os fazendeiros lançam mão, também, do judiciário para garantir a ordem (sua ordem = desordem). (Ibidem)

Quando as oligarquias rurais utilizam o judiciário como mediador dos conflitos, segundo o autor, eles utilizam de duas formas: por meios de recursos jurídicos baseados em leis, ou, através de influências pessoais, fazendo funcionários do judiciário os favorecer.

Neste sentido, acreditamos que essas duas formas, apontadas por Mitidiero, os fazendeiros oligarcas de se relacionarem com o judiciário contra os camponeses, podem acontecer assim como caracterizadas destas duas maneiras, como podem também conter as duas formas numa única. Mesmo sem discordar do autor, fica também uma questão: o judiciário age contra os camponeses nos casos de conflito, exclusivamente, por estarem sendo requisitados ou pressionados pelos proprietários de terra? O Caso de Pocinhos talvez

⁴² Não há Igreja Católica como um todo, mas sim em sua ala que se baseava na Teologia da Libertação, uma perspectiva teológica e política que coloca a necessidade da justiça e da igualdade entre os homens sendo a missão dos teólogos da libertação a de estar junto aos pobres, não de modo assistencialista nem caridoso, mas contribuindo para que eles sejam sujeitos ativos da luta por justiça e por uma vida melhor.

demonstre que o judiciário nem sempre precisa ser pressionado ou requisitado pelos proprietários para que aja contra os camponeses sem terra.

Outra pesquisa sobre os conflitos no campo é *A violação de direitos civis de trabalhadores rurais envolvidos em conflitos agrários na comarca de Itabaiana – PB* (MARTINS L. & TOSI, 2006). Esta pesquisa da área do Direito, mais especificamente relacionada ao tema dos direitos humanos, busca identificar as transgressões contra os direitos dos trabalhadores rurais inseridos em conflitos no município de Itabaiana. Os autores trazem a questão da impunidade, das milícias armadas no interior dos conflitos, da resistência dos trabalhadores, de como a vítima torna-se réu, e relatam dois casos conflituosos e violentos, o da fazenda Tanques, no município de Itabaiana (PB), e da fazenda Mendonça, localizada no município de Mogeiro (PB).

O artigo mencionado traz importantes relatos sobre esses dois casos que podemos chamá-los (apesar de não ser assim denominado pelos autores) de processo de criminalização dos trabalhadores rurais. O texto do artigo tem um conteúdo parecido com uma espécie de relatório de direitos humanos. Chegando os autores a constatarem na conclusão do artigo que:

Ora, não é necessário um grande esforço de reflexão para constatar que a brutal hierarquização oriunda do processo de ocupação do nosso solo desencadeou os conflitos agrários e, por conseguinte, os crimes perpetrados pelo poder do latifúndio e pelas instâncias que lhe dão sustentação (o Estado, o Poder Judiciário) contra os trabalhadores rurais sem terra. Estes, além de privados do direito de acesso à terra, são ainda vitimados por um Poder Judiciário parcial, ou seja, pela total ausência de justiça. O monopólio da terra, revelado sob forma de concentração, e a prática patrimonialista do poder plasmaram uma ordem institucional baseada na defesa de privilégios e no poder arbitrário da elite agrária. A lógica do poder oligárquico define os parâmetros de convivência de uma sociedade em que a prática discricionária da justiça solapa o princípio da equidade diante da lei, transformando freqüentemente a vítima em réu. (MARTINS L. & TOSI, 2006, p. 60)

1.6 Sobre o MST na Paraíba e o Caso de Pocinhos (PB)

Sobre pesquisas que estudam o MST na Paraíba, encontramos duas monografias: *O MST na Paraíba: a história por seus participantes* escrita por Luciana da Silva Henrique, estudante do curso de Ciências Sociais da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e a outra escrita pela historiadora também da UFPB e dirigente do MST-PB Dilei Aparecida Schiochet, *As origens do MST na Paraíba*, pesquisa de 2008.

A primeira pesquisa, a autora, através de depoimentos de fundadores do MST no estado, conta a trajetória de organização do movimento na Paraíba. A segunda pesquisa,

também utilizando muitos depoimentos, relata a primeira ocupação de terra feita pelo MST no estado, a ocupação da fazenda Sapucaia em 1989. Nesta primeira ocupação, o MST foi brutalmente reprimido por pistoleiros, um bebê morreu durante a correria que se instalou no acampamento frente ao ataque dos pistoleiros, que disparavam para todo lado e espancavam os trabalhadores sem terra (SCHIOCHET, 2008).

Encontramos um curto artigo produzido pelo Núcleo de Extensão Popular Flôr de Mandacaru da área das Ciências Jurídicas da UFPB, que analisa o Caso de Pocinhos⁴³. Para esses pesquisadores, o Caso de Pocinhos é um caso emblemático de violação do direito humano à terra. Ao analisar os procedimentos do Poder Judiciário na criminalização dos dois trabalhadores sem terra presos no Caso de Pocinhos, eles chegam a seguinte conclusão:

Diante da análise do comportamento estatal em relação a tal caso emblemático, é uma pré-avaliação dos fenômenos da vida social e uma pretensa sistematização coerente das relações de poder. (...) Parece evidente que a condição subjetiva dos réus (porquanto integrantes do MST) foi fator determinante para uma primeira categoria valorativa de reprovabilidade que aponta, também, para os objetivos e motivações de suas ações: a discriminante estereotipização social (acolhida pela juíza) de figura do trabalhador sem-terra – que contraria, no seu pensar e agir, os pilares da estrutura liberal-individualista do Direito – força uma argumentação jurídica que se remete, insistentemente, às construções da “opinião pública” (disseminada pela mídia politizada) e do “bem social” como medidas impositivas do *status quo*, impeditivas de qualquer dinâmica intrademocrática: agentes que lutam pelos direitos sociais são transformados em criminosos. Os argumentos da juíza não são uma ilha num paraíso estranho, estranho seria agir fora deles - repete o discurso jurídico hegemônico (MEMÓRIA *et al*, s/d, p. 6-7).

Estas bibliografias vêm nos ajudando no desenrolar de nossa investigação sobre o Caso de Pocinhos, iluminado pelo tema do processo de criminalização dos movimentos sociais. Em nossa pesquisa buscamos compreender a criminalização como processo que aparece socialmente através da violência explícita, e da ação do Estado, e no discurso da Mídia. De modo que nossa visão sociológica sobre esse processo se dá pelo estudo em separado dessas instituições, e a relação de cada uma tem com os movimentos sociais em sua ação criminalizante, mas também, e acima de tudo, como o processo se dá em seu conjunto, como ele se torna uma unidade no interior das estratégias das classes que dominam para conter as mudanças sociais no campo. Para isto, é importante apresentar aspectos teóricos sobre o Estado, a Mídia e a criminalização dos movimentos sociais.

⁴³ O artigo se intitula: Assessoria jurídica popular e a criminalização dos movimentos sociais. Assina o artigo os estudantes Daniella Memória, Caroline Carvalho, Douglas Pinheiro, Magno Duran, e os professores Roberto Efrem Filho e Ana Lia Almeida.

2. Aspectos teóricos sobre o estado, a mídia e a criminalização dos movimentos sociais

Este tópico tem como objetivo realizar algumas considerações teóricas sobre o Estado, a Mídia e a criminalização dos movimentos sociais para relacionar esses elementos em função de nosso objeto de estudo: o caso Pocinhos no estado da Paraíba. Primeiro trabalharemos com um conjunto de elementos descritivos recolhidos durante a pesquisa para realizar a análise destes elementos.

Como anunciamos no Capítulo I, nossa hipótese na presente pesquisa, é de que as famílias do Caso de Pocinhos sofreram um processo de criminalização a partir da intervenção de uma força “ilegal”, a dos proprietários da fazenda e grupo paramilitar de encomenda, pelo Estado e suas polícias e a Justiça, e, também, pela Mídia, através do que denominamos de “criminalização ideológica”. Vemos ainda um articulado processo de criminalização, demonstrando certo “arranjo social” entre diferentes estruturas de poder da sociedade.

A violência no campo é objeto de estudo de diversas áreas de pesquisa das ciências humanas e sociais, mas segue sendo um objeto de investigação ainda longe de ser esgotado. Isso principalmente porque a violência contra trabalhadores rurais e movimentos sociais da luta pela terra vem, ao longo dos anos, sendo uma permanência na realidade do campo brasileiro. Esse tema segue atual também porque a violência no campo passa hoje por novas configurações sociais, e deve ser mais compreendida socialmente e politicamente.

Ao longo da história do Brasil, foram muitos os episódios violentos contra sujeitos que se colocam em luta por mudanças na sociedade, podemos dizer que a violência tem rasgos estruturais, políticos e ideológicos, o que permitiria explicar o grau de intolerância da classe dominante brasileira.

Diante do estudo do nosso objeto, o Caso de Pocinhos, julgamos fundamental enfrentarmos teoricamente as categorias de Ideologia, Estado e Mídia. Estado, porque foi sujeito da criminalização através de suas forças coercitivas e punitivas, no caso a polícia e a justiça penal. Traçar teoricamente considerações mínimas sobre nosso entendimento de Estado tem relação estreita com o modo como compreendemos o tratamento judicial e policial que o Estado dá aos militantes e organizações sociais reivindicativas da classe trabalhadora, em especial, diante do MST e, mais particular, diante do Caso de Pocinhos.

A Mídia no processo de criminalização que estudamos teve um papel destacado, pois difundiu para toda a sociedade as alegações da proprietária e da polícia contra os integrantes

do MST. A criminalização ideológica promovida por esse aparelho privado de ideologia, como se refere Gramsci, cumpre um papel social de divulgar a criminalização, difamar os militantes como criminosos, causar sensacionalismo midiático, através da criação do medo e da rejeição a essas formas de luta social; e, de um modo geral, a mídia garante a unidade dos modos de pensar da sociedade a respeito dos movimentos sociais. A esses elementos, segundo o pensamento gramsciano, a mídia atua no fortalecimento e formação da hegemonia do atual bloco histórico. Enfrentamos as concepções teóricas sobre Mídia, ou podemos chamar de meios de comunicação de massa, e suas atribuições na sociedade contemporânea.

O processo de criminalização dos movimentos sociais no Caso de Pocinhos é uma articulação entre proprietários de terra, Estado e Mídia. Essa articulação se verifica nas formas como se desdobraram os acontecimentos que foram criminalizando os trabalhadores sem terra durante este Caso. Os militantes do MST foram torturados e agredidos por forças paramilitares dos proprietários da fazenda e por policiais, em seguida, detidos e presos pela polícia. O Poder Judiciário mantém os dois trabalhadores torturados por 33 dias na prisão, e, até os dias de hoje, mantém as acusações criminais contra eles. Por fim, a mídia propaga a criminalização do MST e seus militantes. Essa articulação entre proprietários de terra, Estado e Mídia se complementa na concretização desse processo de criminalização dos que lutam, neste caso, contra o MST e seus integrantes na Paraíba.

O fio que costura esse processo, e dá ligação entre essas instituições da sociedade política e da sociedade civil é a ideologia. O conceito de ideologia é bastante debatido nos meios acadêmicos, possuindo diversos significados. Como para nós, a ideologia é uma categoria central para o entendimento dessa articulação social que constrói a criminalização do MST. De modo que foi necessário enfrentar o debate teórico sobre este conceito, que, inclusive, a nossa hipótese de ser a ideologia o elo entre os sujeitos da criminalização, só faz sentido a partir da forma particular que nos filiamos no entendimento desta categoria.

2.1 Ideologia e Criminalização

A criminalização do MST é um processo que tem como motor a ideologia. Por este motivo, definiremos agora este importante conceito partindo de uma perspectiva marxista, mas, mesmo no interior do marxismo, existem diferentes atribuições a esta categoria. O conceito que utilizamos em nossa dissertação é o conceito de ideologia definido por Marx e Engels na *Ideologia alemã*, como já nos referimos no capítulo anterior: ideologia como idéias da classe dominante, de uma época, que se universalizam através das relações sociais (MARX

& ENGELS, 1996). Todas as ações⁴⁴ que fizeram parte do processo de criminalização dos integrantes do MST, durante o Caso de Pocinhos, foram ações conduzidas pela ideologia, por este motivo buscamos enfrentar o debate teórico sobre esse conceito.

O processo de criminalização dos movimentos sociais, em especial do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), se apresenta, no nosso ponto de vista, como uma ação articulada entre o Estado e os *aparelhos privados de ideologia*, em termos gramscianos, hoje, em especial, a Mídia. O que interliga essas duas esferas? O que tem em comum o Estado com a Mídia, não é a neutralidade, como poderia se pensar; entendemos que numa sociedade de classes não pode existir um Estado neutro e uma Mídia neutra. Todas essas instituições, o Estado, a Mídia, e outros aparelhos privados de ideologia, estão imersas numa sociedade de classes, e cumprem, cada uma, papéis importantes na estrutura de poder das classes dominantes para manter e reproduzir dita sociedade.

Trabalhamos com o conceito de Estado ampliado em Gramsci, entendendo o Estado como a coerção amalgamada pelo consenso. Para Gramsci, o Estado coerção ou Estado no sentido estrito, é a parte burocrática, militar, e judiciária do Estado. Louis Althusser diria que é a parte que age mais predominantemente pela violência, denominando de *Aparelho Repressivo de Estado* (ALTHUSSER, 1985). Já a definição gramsciana de Estado Ampliado, incorporando a definição de estados mecanismos consensuais, age através dos *Aparelhos privados de hegemonia*. Em nosso estudo, apresentamos a Mídia como um aparelho privado de hegemonia, mas não é isoladamente⁴⁵, o Estado se manifesta por essas instituições, ou melhor, essas instituições são parte do Estado. Althusser chamará os aparelhos privados de ideologia de *aparelhos ideológicos de estado*, para ele, nesses aparelhos predominaria a ação ideológica sobre a ação coercitiva, o que Gramsci denominaria de elementos consensuais da dominação burguesa.

Portanto, o Estado na forma de aparelhos privados de ideologia e o Estado em sentido estrito (Estado\coerção), são ambas partes de um único Estado, como compreende o autor italiano, na sua forma ampliada de percepção sobre Estado. Seguindo as percepções gramscianas de Estado Ampliado, o Estado, em sentido estrito, é parte da *sociedade política*, e os aparelhos privados de ideologia formam parte da *sociedade civil*. Perguntamos, então: como essas duas esferas se ligam, e como não se desagregam? Não teria uma linha rígida que os fazem permanecer ligados, mesmo que em determinados momentos pareçam separados e

⁴⁴ Referimo-nos as ações dos proprietários e capangas, da polícia, do poder judiciário, e da mídia.

⁴⁵ Os aparelhos privados de hegemonia são, para Gramsci, as escolas, os partidos, os sindicatos, a imprensa, dentro outros.

contraditórios? Esta linha, que os mantém ligados, para nós, esse certo equilíbrio entre eles, é a ideologia, e sua maior ou menor capacidade de interferência na sociedade de um modo geral. Gramsci chamaria essa capacidade da ideologia se universalizar e manter a sociedade civil e sociedade política coesa, em um único Estado, o Estado Ampliado, num conceito caro para sua teoria, a hegemonia.

Referir-nos-emos mais ao conceito de ideologia, por ser ela a substância da hegemonia, o seu conteúdo subjetivo. A ideologia é também a mesma linha responsável em ligar a estrutura da sociedade, suas bases materiais de produção, suas relações de produção, as forças produtivas de um determinado momento histórico, com a superestrutura política, jurídica e ideológica, a dimensão cultural e subjetiva. Seria, portanto, a ideologia a responsável, segundo Gramsci, pelo vínculo orgânico entre a estrutura e superestrutura. Para esse autor, quem encarna essa função de manifestar a ideologia, e manter ligado estrutura e superestrutura, formando o que ele chama de *bloco histórico*⁴⁶, é uma camada específica da sociedade: a dos intelectuais, entendidos num sentido amplo, eles são os *funcionários da superestrutura* vigente, fortalecendo o bloco histórico dominante. Por exemplo, na Itália, no caso que estudava Gramsci, os intelectuais orgânicos ou pertenciam ao bloco burguês-liberal, ou a um novo bloco histórico que estava se constituindo, o operário-camponês, que poderia, em um momento de crise orgânica, substituir o bloco histórico anterior (GRAMSCI, 2010).

Essas concepções nos fazem entender o porquê que as ações de criminalização dos movimentos sociais se dão de forma similar, ou até idênticas, em diferentes casos de criminalização de diferentes partes do país, aparentemente, de forma espontânea. A essência dessa certa homogeneização nas formas de criminalizar os movimentos sociais, seria, justamente, a ideologia materializada na camada dos *intelectuais orgânicos*⁴⁷, como, juízes, delegados, policiais, jornalistas, professores, entre outros.

Adotamos a concepção marxista do conceito de ideologia, entendendo as idéias de uma época como as idéias de sua classe dominante. Mas, devemos ampliar a discussão sobre essa definição, já que mesmo dentro desta corrente teórica, é possível encontrar várias e diferentes interpretações a respeito dessa categoria.

Para Karl Marx e Friedrich Engels, a ideologia não é só um produto de indivíduos, mas de uma classe social que, em determinado momento histórico, é dominante diante das demais classes, e ainda mais, essa ideologia, ou essas idéias, se correspondem com as

⁴⁶ Sobre o conceito gramsciano de bloco histórico ver a nota de rodapé número 13.

⁴⁷ Por intelectuais orgânicos Gramsci entende a camada dos intelectuais ligados politicamente e estruturalmente a classe dominante de cada época, se diferenciando, por exemplo, dos intelectuais tradicionais, que seriam ligados as classes dominantes anteriores.

estruturas dessa sociedade, no caso do capitalismo, a sociedade burguesa. Para esses dois autores comunistas, a ideologia, além de ser as idéias da classe dominante, é um conjunto de idéias que tem como objetivo garantir a reprodução da própria sociedade de classes para conservar sua dominação diante das classes exploradas. A ideologia e seus ideólogos seriam produtos também da divisão do trabalho entre manual, material, e intelectual, espiritual, própria deste tipo de sociedade. A ideologia serviria então para dominação, que através do “falseamento” das compreensões sobre a realidade, conservaria o *status quo* da burguesia e de seus aliados (MARX & ENGELS, 1996).

Ideologia para Marx, como afirmamos acima, é então um conjunto de idéias da classe dominante, em que no interior de uma sociedade que tem em sua base a dominação de classe, transforma idéias particulares, de uma classe ou uma fração de classe, em idéias universais, um interesse particular em um interesse geral, sendo isto o que Gramsci denomina de hegemonia. Segundo Mauro Iasi, para Marx, ideologia é também velamento da realidade, naturalização das relações de dominação e sua justificação (IASI, 2007). Por exemplo, ao tornar as idéias dos latifundiários como idéias gerais na sociedade, inclusive do próprio povo oprimido por eles, estas idéias particulares se universalizam, agindo de forma a naturalizar as relações sociais desiguais no campo, e velando a realidade. Para Marx, essas idéias não são apenas idéias, são ideologia. Idéias seriam todas as formas do pensar, e ideologia é um tipo específico de idéias, como vínhamos dizendo, as idéias particulares de uma determinada classe no poder, que se tornam gerais.

Buscamos o conceito de ideologia em Marx e Engels no sentido empregado pelos autores no encadeamento da totalidade de sua obra. Este trabalho rejeita as concepções, como as que muitas vezes se observa em alguns estudos sobre ideologia, que apresentam um recorte desagregador do conceito, através da extração de linhas de afirmação feitas por Marx e Engels, mas que, em muitos casos, por serem extraídas e deslocadas da totalidade do pensamento desses autores, perde o sentido dado por eles. Esses estudos (EAGLETON, 1997; WILLIAMS, 2003), em geral, de maneira simplista, afirmam que a ideologia, para Marx, é apenas o de falsa consciência. Consideramos, tomando alguns elementos da crítica de Edward P. Thompsom ao estruturalismo de Louis Althusser e ao stalinismo da Terceira Internacional, depois da morte de Vladimir Ilitch Lenin, que isso não é suficiente para entender a complexidade do conceito.

Por exemplo, as afirmações feitas nos parágrafos acima só são coerentes para a teoria de Marx, se levarmos em consideração todos os seus pressupostos analíticos sobre o funcionamento da sociedade capitalista.

O conceito de ideologia não está dissociado do conceito de divisão social do trabalho, alienação, fetichismo, mercadoria, classe social, luta de classe, estrutura, superestrutura. De modo que o conceito de ideologia, na obra de Marx, cumpre um papel revelador e articulador com o todo da sua teoria. Por isso, acreditamos ser importante recuperar tal conceito não abstratamente, senão na perspectiva de nosso objeto de estudo, para entender a criminalização como um processo complexo realizado pelo Estado e parte da sociedade civil.

É preciso recuperar o conceito de ideologia em Marx, recuperando também o entendimento que tem o autor sobre a consciência humana, pois, muitas vezes, o conceito de consciência humana é igualado à ideologia e o de ideologia a consciência humana. Essa percepção alarga o conceito de ideologia, sendo essa um conjunto de idéias, e reduz o conceito de consciência ao de ideologia.

Tratemos de melhor explicar essa questão fazendo um breve percurso neste tópico. Engels e Marx trabalham o tema da consciência especialmente em *A Ideologia Alemã (AIA)*, travando um debate, principalmente, com os neohegelianos. Essa importante obra foi publicada pela primeira vez, e apenas uma parte da obra, em 1932, e entre os anos de 1962 e 1966 foram sendo publicadas versões mais completas. Embora seja uma obra de 1845, incompleta, mas que só foi conhecida pela sociedade e, em especial, pelos revolucionários, quase um século depois de ter sido escrita. Muitos marxistas, como Gramsci, Lenin, Rosa Luxemburgo ou, Leon Trotski, dentre outros, não tiveram contato com AIA. Para Iasi, deve-se, por esse motivo, o uso por esses marxistas do conceito de ideologia como conjunto de idéias (IASI, 2007, p. 83).

Em AIA, os autores tratam a consciência de duas formas: em determinados momentos se referem de forma geral, independente do tempo histórico, e, em outros, se dedicam exclusivamente a formação da consciência humana na sociedade moderna capitalista. Os autores se referem, de modo geral, às consciências como fruto do social, das relações sociais estabelecidas entre indivíduos e natureza, e entre indivíduos e indivíduos. Dirão Marx e Engels, “A consciência é desde o início um produto social, e continuará sendo enquanto existirem homens, (...) naturalmente, antes de mais nada, mera consciência do meio sensível mais próximo” (MARX & ENGELS, 1996, p. 43).

Os tipos de relações sociais entre a humanidade e a natureza e também os seres humanos entre si, são determinadas pelo tipo de sociedade de cada época. A consciência como algo de fora, que se interioriza nos indivíduos, uma realidade exterior interiorizada nas mentes, formada inicialmente pelas relações imediatas que cada indivíduo estabelece entre ele

e outros indivíduos e entre eles e a natureza. Mas, veremos mais adiante, que, para Marx, a consciência não é simples reflexo da realidade.

Outro aspecto importante é que, para Marx, a consciência se modifica de acordo com as mudanças sócio-históricas. E será com a divisão social do trabalho que a humanidade adquirirá uma consciência para além de uma consciência *instintiva*⁴⁸

(...) há uma divisão entre o trabalho material e o espiritual. A partir desse momento, a consciência pode realmente imaginar ser algo diferente da consciência da práxis existente, representar realmente algo sem representar algo real; desde este instante, a consciência está em condições para emancipar-se do mundo e entregar-se à criação da teoria, da teologia, da filosofia, da moral etc., “puras”. (KARL & ENGELS. 1996, p. 45)

Para Marx, foi essa divisão entre trabalho material e trabalho espiritual que permitiu que os filósofos idealistas chegassem às conclusões que chegaram a respeito da história e suas transformações, acreditando que o movimento estaria, justamente, na capacidade das idéias se moverem e moverem, por sua vez, toda a realidade.

A divisão do trabalho (em material e espiritual) gera contradições permanentes com as relações existentes na sociedade, “e isso só pode acontecer porque as relações sociais existentes se encontram em contradição com as forças de produção existente” (MARX & ENGELS, 1996, p. 45). As relações sociais na sociedade moderna capitalista, que tem como base o modo como essa sociedade produz os meios para sua sobrevivência, compõem, para o pensamento marxista, uma unidade contraditória, geradora de tensões permanentes. E é justamente tal contradição que é capaz de mover as transformações do social e modificar essas relações, “sociais” e “produtivas”.

É nesse ambiente contraditório que as consciências na sociedade moderna capitalista se forjam. Por isso que, para Marx, a consciência humana não pode ser vista como algo estático, e só é possível entender a formação das consciências humanas na sociedade capitalista se vista em movimento. Por isso, como assinala Mauro Iasi, a consciência é *processo de consciência* e não apenas consciência. No pensamento marxista, o movimento da consciência é parte do próprio movimento histórico da humanidade, que tem como mola impulsionadora, ou como motor, para usar as palavras do próprio Marx, a luta de classes.

Mas, está presente em AIA, como vimos, a divisão do trabalho e a questão da propriedade privada (que para eles “são expressões idênticas”). Com a propriedade privada - seja da força de trabalho ou do fruto desse trabalho - transforma-se o trabalho e o fruto do

⁴⁸ Baseada nas sensações físicas do imediato, da superfície das coisas.

trabalho em algo estranho aos próprios homens e mulheres produtores. Essa relação social gera o que, para Marx, é *alienação*.

A alienação do trabalho, que se sustenta na contradição entre produção coletiva (trabalho social) e apropriação privada dos frutos desse trabalho, torna as relações sociais estranhas aos homens e mulheres. No processo do trabalho, que é o próprio processo de existência humana, a humanidade produtora de bens, não se reconhece aquilo que suas próprias mãos produziram, e independente *do querer e do agir* dos homens, esses bens (mercadoria) criam vida e destinos próprios, expropriando seus produtores de seu próprio querer e agir. Alienado o trabalho, alienam-se as relações de produção e também as demais relações sociais, segundo Marx.

Como dissemos, a base dessa alienação social é a divisão do trabalho. A divisão do trabalho agrupa indivíduos entre produtores, que sua única propriedade privada é sua capacidade de trabalho, e indivíduos donos dos meios de produção e compradores de força de trabalho. Para Marx, a esses agrupamentos, chama de *classe*, a que se constrói na ação política. A classe possuidora de meios de produção, a classe dominante, no capitalismo, é também possuidora dos meios produtivos espirituais. Deste modo, Marx & Engels afirmam no Manifesto comunista, que ficou muito conhecida, “As idéias dominantes de uma época sempre foram as idéias da classe dominante” (MARX & ENGELS, 1993) ver. Essas idéias dominantes é, para Marx, *ideologia*, como define, neste trecho abaixo, mesmo sem utilizar a palavra:

As idéias dominantes nada mais são do que a expressão ideal das relações materiais dominantes, concebidas como idéias; portanto, a expressão das relações que tornam uma classe a classe dominante; portanto as idéias de sua dominação. (...) na medida que dominam como classe e determinam todo um âmbito de uma época histórica, é evidente que a façam em toda sua extensão e, conseqüentemente, entre outras coisas, dominem também como pensadores, como produtores de idéias; que regulem a produção e a distribuição das idéias de seu tempo e que suas idéias sejam, por isso mesmo, as idéias dominantes da época. (MARX & ENGELS, 1996, p. 72)

Assim, Marx faz uma separação, ou uma caracterização diferenciada entre consciência e ideologia. Toda ideologia é uma forma de consciência, mas nem toda consciência é uma ideologia. Pois, ideologia são as idéias da classe dominante que justificam, velam, explicam as relações de dominação no interior da sociedade. Já a consciência humana, essa que pode se manifestar apenas como ideologia, mas, pode ser uma consciência emancipada ou em emancipação, em relação à ideologia.

É deste modo que, para Marx, a sociedade de classes e a dominação de uma classe (portadora dos meios de produção) sobre outra (totalmente expropriada de todos os meios de produção) gera determinadas formas de consciências. Consciências “naturalmente” formadas no contato imediato com as coisas e entre os indivíduos. É no interior dessas relações de dominação, que são em sua essência contraditórias, e, por vezes, antagônicas, que as consciências dos homens e mulheres se movimentam. Deste modo, como a estrutura social está em movimento, as consciências também estão. E é nesse movimento dialético e contraditório, da própria luta entre as classes, que as consciências se modificam e se diferenciam, na prática, tendo a classe oprimida a possibilidade de se emancipar das idéias dominantes, adquirindo uma forma específica de consciência, a saber: a consciência de classe.

Quando trabalhadores sem terra se organizam na luta pela reforma agrária, eles agem contra as idéias dominantes, que condenam tal ação; e eles lutam, também, no campo da consciência, em suas próprias consciências e na consciência coletiva da sociedade, podemos chamar, em termos gramscianos, essa luta de luta contra-hegemônica.

Em resumo, para Marx, a consciência não é simples reflexo da materialidade externa desenhada nas mentes humanas. Ela pode ser, em uma determinada forma, fruto de contatos imediatos com a realidade, contato com um concreto aparente, limitado, uma parte do todo, um fragmento de um todo processual presente nas relações entre indivíduo e objetos e nas relações estabelecidas entre os próprios indivíduos. Mas, pode ganhar novas formas no processo social, ao chocar-se com contradições estabelecidas pela própria lógica social do capitalismo. Tal choque é, ao mesmo tempo, entre as classes, na forma concreta da luta entre as classes, e na forma não material, as consciências no choque com a ideologia. Assim, percebe-se a não correspondência entre as representações sociais que os indivíduos interiorizam (que pode ser a consciência dominada pela ideologia) e as estruturas da sociedade, gerando novas formas de consciência.

A consciência humana, construída socialmente, é, em geral, a forma da ideologia que se expressa na sociedade capitalista, mas, como vimos, a consciência não é estática, e pode, mesmo dentro da dominação, se metamorfosear em outras formas de consciência, inclusive na forma de consciência de classe, existindo, dessa maneira, duas formas de consciência, a saber: a da classe dominante, ideologia; e a da classe dominada, a consciência que pode ser idêntica a ideologia, ou uma consciência emancipatória, ou em emancipação. Efetivamente, estas formas de consciências não são estanques, estando ambas em movimento, adquirem formas processuais, etapas e níveis, e, inclusive, dificilmente se apresentam em forma totalmente

pura, nem enquanto ideologia, nem enquanto consciência de classe, pelo menos enquanto a sociedade de classes existir.

Diferentemente de algumas interpretações, o conceito de ideologia em Marx não é só de *falsa consciência*. E, principalmente, não são idéias apenas produzidas pela burguesia, mas produzidas pela forma burguesa de sociedade. O conceito de ideologia em Marx não se desvincula, de modo algum, de três elementos básicos, segundo Iasi:

Ideologia pressupõe uma relação de dominação, uma relação na qual a classe dominante expressa essa dominação em um conjunto de idéias; Ideologia pressupõe inversão, velamento da realidade, naturalização das relações de dominação, e daí sua justificação; Ideologia pressupõe, finalmente, a apresentação de idéias e concepções de mundo particulares como sendo universais. (IASI, 2007. p. 81)

Essa diferenciação entre consciência e ideologia que buscamos, através do resgate da Ideologia Alemã de Marx e Engels, e com a contribuição de Iasi, nos ajuda a compreender a ação da Mídia, do Estado e da Justiça, bem como a ação dos trabalhadores rurais sem terra de resistir e lutar pela reforma agrária.

No entanto, neste momento, nos interessa estudar a ideologia e o local que ela se materializa na sociedade burguesa. A ideologia, para Louis Althusser (1985), tem um lugar, ou lugares, que se manifesta na sociedade, esses lugares seriam o que ele chama de Aparelho Ideológico de Estado (AIE). Ele diferencia os AIE dos Aparelhos (repressivos) de Estado (ARE), no caso, este último, seria o governo, a administração, os tribunais, a prisão, a polícia, o exército, dentre outros que funcionam através da violência.

Denomina, então, Althusser, quanto aos AIE, como sendo “um certo número de realidades que apresentam-se ao observador imediato sobre a forma de instituições distintas e especializadas” (ALTHUSSER, 1985, p.68).

Se manifestando, se mostrando na sociedade através dos AIE, a ideologia teria endereço certo, um local de morada. Seriam eles: AIE religiosos, escolar, familiar, jurídico, político, sindical, de informação, e cultural. Através dessas instituições, a ideologia se manifesta e se torna socialmente reconhecível.

Além dos ARE se diferenciarem dos AIE pela sua ação e função punitiva (seja com o uso da violência física ou não), se diferem, também, por serem de domínio público, e por os AIE serem na maioria de origem privada. Mas, o autor insiste que a principal diferença entre os dois tipos de aparelhos ideológicos é: um funciona (o repressivo) através, principalmente, da violência, enquanto que o outro através da ideologia (AIE). Mesmo classificando deste

modo, ele ressalva que tanto um como outro agem através da ideologia e também da violência, mas, em um determinado tipo de aparelho ideológico predomina uma ou outra forma de agir.

Antonio Gramsci, que, inclusive, é anterior a Althusser e influencia muito este filósofo, apesar das críticas feitas por ele ao autor italiano, utiliza os conceitos de *Aparelhos Privados de Hegemonia* e o de *Estado/coerção*. Em Gramsci, o Estado seria o local da ideologia. Sendo ele dividido em *sociedade política* (*Estado-coerção*: monopólio da força, poderíamos dizer) e *sociedade civil*, na qual a ideologia se manifesta e/ou é elaborada através de seus *aparelhos privados de hegemonia*, como a igreja, a escola, os partidos políticos, os sindicatos, as organizações profissionais, os meios de comunicação de massa, etc.

Aqui há uma aproximação entre Gramsci e Althusser, mas as definições não são idênticas (*Aparelhos Privados de Hegemonia/Aparelhos Ideológicos de Estado*; e *Aparelho Repressivo de Estado/Estado-coerção*). Para Coutinho (1992), Althusser deforma as concepções de Gramsci ao dizer que o conceito de Estado, em Gramsci, recupera a distinção burguesa entre sociedade civil e sociedade política, por se fundar na concepção burguesa de divisão entre público e privado, mas, para o comentador de Gramsci, os aparelhos privados de hegemonia são privados por serem de participação voluntária, “organismos de participação política aos quais se adere voluntariamente (e, por isso, “privados”), e que não se caracterizam pelo uso da repressão” (COUTINHO, 1992, p. 76).

Não nos aprofundaremos neste tema, mas, assim pensamos, na teoria althusseriana, é interessante a compreensão do local no qual a ideologia se manifesta na sociedade capitalista: nos *Aparelhos Ideológicos do Estado*. É desta forma que se materializa a ideologia, através dos rituais, e como essa materialização transforma indivíduos em sujeitos. Mas discordamos do modo como Althusser engessa sua teoria, deixando-a anti-dialética, tornando a ideologia, e sua dominação, uma força intransponível.

Já Gramsci dava extrema importância ao conceito de hegemonia, ao poder de dominação material e ideológica da classe dominante, porém, comparado com Althusser, relativiza esse conceito com outro, o de contra-hegemonia. Assim, sua visão sobre o poder de transformação dos sujeitos e suas consciências se difere, em muito, da visão do filósofo estruturalista. Para o comunista italiano, os sujeitos e suas consciências se movem de acordo com suas vivências, práticas e teóricas, no interior da luta de classes. Em Gramsci, ele apreende ideologia em movimento, no interior da luta de classe. O campo da luta das idéias é muito valorizado, e deve ser enfrentado, não de fora para dentro, mas partindo das contradições internas a elas. O ideológico não está descolado das estruturas, mas preserva

certa autonomia, mesmo que caminhando juntos. De modo que é possível ir construindo contra-hegemonia por dentro da hegemonia, um novo *bloco histórico* se levanta por dentro do velho, e é possível fazer contra-ideologia diante da ideologia.

Com os devidos destaques, mesmo que em alguns momentos possamos usar Althusser na compreensão dos aparelhos ideológicos de estado, pensamos que a leitura de Gramsci, dos aparelhos privados de hegemonia, mas adequada, por conter os movimentos da realidade e da luta dialética entre as classes, e não imobiliza a ação dos indivíduos e das classes, como a faz Althusser.

O conceito de ideologia, em Gramsci, está intimamente ligado a outro conceito central: o de *hegemonia*. O bloco histórico atual de uma sociedade traz em si o poder da hegemonia diante de outro bloco em formação. A hegemonia seria, para Gramsci, a capacidade que tem esse bloco histórico de legitimar-se e garantir-se no poder através do consentimento diante das demais classes. Quando uma determinada classe é capaz de tornar-se classe, não só para si, mas para toda a sociedade, de modo que as suas idéias e modelo de sociedade se tornam universais, significa o mesmo que dizer que tal classe é *hegemônica*. No caso, as idéias da burguesia na sociedade capitalista não são só idéias da burguesia, são idéias particulares de uma classe que se tornam universais e gerais, ou seja, hegemônicas. Tal hegemonia na sociedade capitalista se faz pela exploração e dominação, seja pela violência, seja pelo consenso. Essa hegemonia, como vimos acima, se faz sobre as bases da parcialidade da realidade, e das “falácias”, e não da relação “objetiva”. Estaria, então, a ideologia mediando essa relação entre o bloco histórico e sua hegemonia social.

A ideologia age como hegemonia social, e no processo de criminalização dos movimentos sociais conta com as instituições especializadas da superestrutura política e ideológicas: os aparelhos de hegemonia e o Estado-coerção, sendo eles: a justiça, as polícias, e a administração pública, e na sociedade civil, a Mídia e as organizações de classe, como é o caso da UDR⁴⁹ (União Democrática Ruralista), entidade de classe dos latifundiários, e na Paraíba o Grupo da Várzea⁵⁰.

Para nossa pesquisa o estudo sobre ideologia é fundamental, já que durante toda a pesquisa, analisamos e, temos a pretensão de revelar as formas ideológicas de criminalização

⁴⁹ A União Democrática Ruralista (UDR) foi fundada em 1985 na cidade de Goiânia (GO), por ruralistas e usineiros, com o intuito de defender a propriedade privada e pressionar o Estado por políticas que os beneficie. A UDR tem representantes no congresso nacional e na câmara dos deputados, bancada que ficou conhecida como bancada ruralista. São muitas as denúncias dos movimentos sociais sobre a violência no campo organizadas pela UDR.

⁵⁰ O Grupo da Várzea foi como ficou conhecida a organização entre as duas maiores oligarquias do litoral paraibano, Veloso Borges e Ribeiro Coutinho, ambas proprietárias de grandes extensões de terra desocupada e produtoras de cana de açúcar (MOREIRA & TARGINO, 1997).

do MST na Paraíba, partindo do estudo do Caso de Pocinhos. Afinal, estudamos os processos judiciais e as matérias publicadas pelas mídias locais que criminalizaram os sem terra, e como já dissemos, expressa nitidamente a ação articulada entre Estado e Mídia no processo de criminalização dos que lutam. Tanto em um como em outro, estudamos a ideologia, seja ela jurídica, seja ela midiática, no Estado ou no aparelho privado de hegemonia.

Faremos agora, separadamente, a discussão teórica sobre a criminalização feita pelo Estado-coerção e pela Mídia, buscando na teoria as concepções a respeito de cada um dessas categorias. A partir desta análise teórica se torna possível a análise da criminalização do MST no Caso de Pocinhos.

2.2 Estado e Criminalização

No Caso de Pocinhos o Estado foi sujeito central no processo de criminalização dos integrantes do Movimento Sem Terra. As forças coercitivas e punitivas do Estado agiram na conservação da propriedade privada e na defesa dos latifundiários agressores. O Estado demonstrou sua função, como diria Karl Marx, de mantenedor das relações de dominação e de assegurar a propriedade privada burguesa.

Falar de Estado e criminalização seria uma redundância? Para nós, em determinados aspectos, sim. No marco teórico utilizado neste trabalho e partindo das nossas concepções sobre Estado, nos apoiamos na teoria marxista, principalmente, na própria obra de Karl Marx e Friedrich Engels, Vladimir I. Lenin e Antonio Gramsci.

O que seria, então, o Estado, no pensamento desses teóricos?

É importante, antes de qualquer coisa, apontar que a teoria marxista do Estado se encontra dentro da teoria geral de Marx, entendida como uma totalidade, como afirma Georgy Lukackz: de que a sociedade capitalista é dividida em duas classes antagônicas, os burgueses e os proletários. Os primeiros detêm, sobre seu domínio, todos os meios de produção (terra, matérias primas, equipamentos de trabalho e tecnologia) e os trabalhadores (proletários), uma vez separados de seus meios de produção e da terra no processo de acumulação originária de capital, só possuem sua própria força de trabalho. Os proletários, na sociedade burguesa, só têm, como sua propriedade, a força de trabalho para vender no mercado aos capitalistas.

Para a burguesia, o proletariado é uma simples mercadoria, e paga por ela da mesma forma que paga pelas demais, calculando os custos de sua produção e reprodução. Os custos de produção e reprodução da força de trabalho são a alimentação, a moradia, a saúde, enfim, todos os itens necessários para sobrevivência dessa mercadoria, o próprio ser humano

trabalhador. Mas, a força de trabalho é uma mercadoria especial, pois, o burguês, ao pagar por ela os custos de sua manutenção, gera novo valor, mais valor. É a única mercadoria que tem a qualidade especial de valorizar ao resto das mercadorias. E é esse mais valor, gerado pelo trabalhador e não pago pelo capitalista, responsável pela produção e reprodução do capital.

Portanto, é dessa divisão social entre classes⁵¹ que uma das classes vive do trabalho da outra, e mais, acumula riqueza (capital), através do trabalho não pago dos trabalhadores. Essa relação social gera, para a burguesia, privilégios e riquezas, e para a classe explorada gera pobreza e más condições de vida. Dessa estrutura se origina as formas políticas para dominação e perpetuação da dominação de uma classe sobre a outra (da burguesia sobre o proletariado) e sobre o conjunto da sociedade.

Mas a realidade é dinâmica e contraditória em si mesma. As classes, e essa particular articulação entre estrutura e super-estrutura no capitalismo não são estáticas, elas se movimentam a partir da ação dos sujeitos, pois existem, nessas relações sociais, contradições e antagonismos. São destes antagonismos e contradições que se elevam a luta entre as classes, e é através desta que as relações sociais se modificam.

Partindo desta luta, entre o proletariado e a burguesia, a única possibilidade de luta da classe mais numérica do capitalismo, o proletariado, é reverter a sua condição de explorados e oprimidos. Já a burguesia lutará para defender seus privilégios e permanecer como classe, e, isso é possível, com a manutenção da sociedade capitalista. Afinal, caso o proletariado se emancipe dela, essa, por sua vez, também deixará de existir. A luta entre as classes tem suas raízes na estrutura social, entendida num sentido abrangente, mas seu pólo dinâmico, seu movimento se dá na superestrutura. Por isso, não vamos desprezar o poder da política, afinal, “os homens fazem sua história” como disse Marx (1987, p. 203), mesmo que “não como querem”, dentro de determinadas condições históricas, mas há fazem. Esse fazer histórico é a política, é ação política. A divisão entre estrutura e super-estrutura, assim como a divisão entre esferas políticas, econômicas e sociais, são diferenciações analíticas, a característica da teoria marxista é o ponto de vista da totalidade.

Com isso queremos dizer que nenhuma estrutura social, instituição ou organização podem estar fora dessa divisão entre as classes, e dos interesses dessas classes. É aí que entra o entendimento marxista sobre o Estado. No Manifesto Comunista, escrito por Marx e Engels, é publicado a primeira vez em 1848⁵², os autores comunistas desenham as primeiras

⁵¹ Essa divisão entre as classe têm origem numa primeira forma de divisão do trabalho, a divisão entre trabalho material e espiritual, entre quem pensa e manda e aqueles que realizam o trabalho.

⁵² Aqui utilizamos uma publicação do Manifesto Comunista de 1993.

concepções sobre o Estado, que tanto Engels, como Lenin e Gramsci aprofundam e ampliam de forma continuísta e não excludente entre eles. Os autores do Manifesto Comunista dizem que “O governo moderno não é senão um comitê para gerir os negócios comuns de toda a classe burguesa” (MARX & ENGELS, 1993, p. 78).

O Estado é um produto histórico, é resultado da formação social que tem como base a divisão entre classes sociais, de uma que domina, e de outra que é dominada. Em outras palavras, o Estado é obra da divisão social em classes inconciliáveis na sociedade. A definição de Marx e Engels de que o Estado na sociedade capitalista é o “comitê central” da burguesia, significa que este deve garantir a reprodução ampliada da sociedade burguesa. Para isso, a burguesia necessita de um centro político (o Estado) que garanta a propriedade privada burguesa e a legalidade da compra e venda da força de trabalho; além de ser o garantidor das condições para que os capitalistas dêem continuidade, com segurança, aos seus negócios comuns.

Na Ideologia Alemã⁵³, Marx e Engels afirmam que o Estado nada mais é do que a forma de organização, dada pelos burgueses, por necessidade, tanto interna como externamente, a fim de garantir, entre eles, sua propriedade e seus interesses. Seria o espaço de unificação entre os setores e segmentos da burguesia, que, aliás, competem entre si constantemente dentro do próprio movimento do capitalismo, pois, está em permanente processo de acumulação. Porquanto, é uma necessidade interna da burguesia administrar suas disputas e concorrência, e uma necessidade externa de se manter forte contra a classe inimiga, e os interesses dela.

Lenin, em O Estado e a Revolução⁵⁴, diz que o Estado é um produto do antagonismo inconciliável das classes (LENIN, 1983). Se referenciando a Engels, Lenin escreve que o Estado surge com a necessidade de se ter uma força que se colocasse aparentemente acima da sociedade, para atenuar os conflitos entre as classes dentro dos limites da “ordem”. Assim, o Estado teria essa função de regular e controlar os conflitos entre as classes. Lenin que, por sua vez, pega de Marx e de Engels, afirma que isso seria a prova de que o Estado só existe em sociedade de classes, onde os interesses entre as classes não podem ser conciliados (LENIN, 1983).

Lenin vai criticar a respeito de outras concepções sobre o Estado, que o vêem, justamente, como conciliador entre as classes:

⁵³ A Ideologia Alemã é escrita em 1846, sendo publicada de forma mais completa a primeira vez em 1933, e no Brasil apenas em 1980. Nesta dissertação utilizamos uma publicação em português de 1996.

⁵⁴ Obra escrita por Lênin às vésperas da revolução russa de 1917, e publicada neste mesmo ano. Aqui utilizamos uma publicação brasileira de 1983.

Os ideólogos burgueses e, sobretudo, os da pequena burguesia, obrigados a reconhecer que o estado não existe senão onde existem as contradições e a luta de classes, corrigem e farão Marx dizer que o Estado é o órgão de conciliação de classes. Para Marx o Estado não poderia surgir nem subsistir se a conciliação das classes fosse possível. Para professores e publicistas burgueses e para filisteus despidos de escrúpulos, o Estado é um instrumento de conciliação das classes. Para Marx, o Estado é um órgão de dominação de classe, um órgão de submissão de uma classe por outra; é a criação de uma “ordem” que legalize e consolide essa submissão, amortecendo a colisão das classes. (LENIN, 1983, p. 16)

Para Lenin o Estado não paira sobre nossas cabeças como um espírito, ao contrário, é algo que surge das necessidades históricas das classes dominantes de cada época, mas que não quer dizer, aparentemente, que não seja um órgão apartado da sociedade, e que se distancia cada vez mais da sociedade, até como forma de legitimar-se diante da classe oprimida. Esse distanciamento do estado em relação a sociedade se dá pelo destacamento de um poder público. Esse poder público destacado da população é, principalmente, o controle da violência (armas, prisões, etc.), e esse é o principal elemento de sua separação do todo da sociedade. Em sociedades anteriores, como analisa Engels em *A origem da família da propriedade privada e do estado* nas tribos ou clãs, esse monopólio da violência, em especial das armas e das estruturas coercitivas, foram fundamentais para garantir as novas formas sociais fundadas em classes. O povo em armas (sem monopólio da violência) seria impossível estabelecer, mais ou menos harmoniosamente, uma sociedade de classes. Lenin, citando Engels, diz a este respeito:

Engels desenvolve a noção dessa força que se chama Estado, força proveniente da sociedade, mas superior a ela e que dela se afasta cada vez mais. Essa força consiste em destacamentos de homens armados que dispõem das prisões, etc. São destacamentos de homens armados porque o poder público próprio a cada Estado “já não corresponde diretamente” à população armada, à sua “organização espontânea em armas”. Engels esforça-se por atrair a atenção dos trabalhadores conscientes para o que a pequena burguesia dominante considera menos digno de atenção – o exército permanente e a polícia são os principais instrumentos do poder governamental. (LENIN, 1983, p. 18)

Gramsci elabora e aprofunda significativamente a teoria marxista de Estado. Para este autor, o Estado compreende tanto a sociedade política, como a sociedade civil, a isto se chama de concepção ampliada de Estado. Tanto sociedade civil como sociedade política são complementares. A sociedade política, ou Estado estrito, ou ainda Estado-coerção,

compreende os aparelhos coercitivos, repressores do Estado, assim como a polícia, os presídios, o judiciário. A sociedade civil seria o espaço do consenso, da hegemonia cultural, se materializando nos *aparelhos privados de hegemonia*, como classifica Gramsci, instituições como escola, mídia, igreja, entre outros. Assim, o Estado pode ser definido como sendo o equilíbrio interno à superestrutura das funções de hegemonia ideológica e dominação política, com vistas a assegurar a ascendência do grupo dirigente sobre toda a formação social (Gramsci, 2001a). Deste modo, o autor italiano, disserta que o Estado é tanto consenso, via ideologia, como coerção, via força militar. São por estas vias que o bloco histórico no poder garante o equilíbrio entre estrutura e superestrutura, perpetuando as relações sociais de sua sociedade, se mantendo como bloco dominante e mantendo os demais como dominados.

A partir de Carlos Nelson Coutinho, importante debatedor sobre Gramsci, divide-se analiticamente sociedade política; Estado, “em sentido estrito”; e sociedade civil, o espaço da ideologia:

O Estado em sentido amplo, “com novas determinações”, comporta duas esferas principais: a *sociedade política* (que Gramsci também chama de “Estado em sentido estrito” ou “Estado-coersão”), que é formada pelo conjunto dos mecanismos através dos quais a classe dominante identifica detém o monopólio legal da repressão e da violência, e que se identifica com os aparelhos de coerção sob controle das burocracias executiva e policial-militar; e a sociedade civil, formada precisamente pelo conjunto das organizações responsáveis pela elaboração e/ou difusão das ideologias, compreendendo o sistema escolar, as igrejas, os partidos políticos, sindicatos, as organizações profissionais, a organização material da cultura (revistas, jornais, editoras, meios de comunicação de massa), etc. (grifos no autor) (COUTINHO, 1992, p. 76-77)

À sociedade política, corresponderia funções de dominação ou de comando sobre as classes subordinadas. Ela é constituída pelos aparelhos de coerção do Estado. Na teoria marxista clássica, a sociedade política identifica-se com Estado, concebido como “a violência organizada e concentrada da classe dominante” (Gramsci, 2001b, p. 271). Para Gramsci, a sociedade política reúne as atividades da superestrutura destinadas a manter pela força a ordem social e econômica estabelecida (MAGRONE, 2006).

Huges Portelli assegura que Gramsci teria escrito pouco sobre a definição de Estado, em sentido estrito, segundo ele, “por uma razão: na teoria marxista clássica, o estudo dirige-se mais para o aparelho de Estado do que para a direção ideológica, cultural, da sociedade” (PORTELLI, 1977, p. 30). Entretanto, Portelli destaca que se encontra nos Cadernos do Cárcere três definições para sociedade política:

- “sociedade política ou Estado, que corresponde à (função de) “dominação direta” ou de comando que se exprimi no Estado ou governo jurídico”.
- “sociedade política ou ditadura, ou aparelho coercitivo para conformar as massas populares ao tipo de produção e economia de um determinado momento”.
- “Governo político..., isto é, aparelho de coerção de Estado, que assegura “legalmente a disciplina desses grupos que recusam seu acordo, seja ativo ou passivo; no entanto, é constituído para o conjunto da sociedade, em previsão dos momentos de crise no comando e na direção, quando falha-o consenso espontâneo”. (PORTELLI, 1977, p. 30)

Nesse tópico, e ao longo desse trabalho, sempre que usarmos Estado, estaremos nos referindo a esse sentido estrito, estaremos nos remetendo ao Estado-coerção e seu aparato repressor, seja judiciais, policiais ou militares. Por isso, nesta concepção, falarmos de Estado e de criminalização seria redundante, pois, se é justamente uma das funções do Estado, a saber: a punição e a repressão daqueles que transgridem a “ordem”. Dizemos que é uma das funções, não a única, pois, o Estado não é só coerção, é também consenso, mas esta divisão é apenas analítica, entre coerção e consenso; pois são faces de uma mesma moeda. O Estado sempre está preparado para o uso da coerção em momentos em que a via pacífica e a política de consenso, entre dominantes e dominados, possam falhar.

Então, não se pode conceber o Estado dissociado de sociedade civil, a coerção do consenso, “a realidade prática não admite uma divisão funcional entre as duas esferas da superestrutura” (MAGRONE, 2006, p. 362). Tanto o consenso quanto a coerção são empregados, alternadamente, pela classe dominante. A dominação, baseada unicamente na força, só pode ser transitória; e assinala uma crise aguda na direção ideológica da classe fundamental sobre a sociedade, como narra Portelli, “não existe sistema social em que o consentimento seja a base exclusiva da hegemonia, nem Estado em que um mesmo grupo possa, somente por meio da coerção, continuar a manter de forma durável a sua dominação” (PORTELLI, 1977, p. 32).

No processo de criminalização verificamos que tanto o consenso como coerção caminham juntos. A sociedade política e a sociedade civil estão em complementaridade. É a isto que, inicialmente, chamamos de arranjo entre o Estado (coerção) e a Mídia, uma das instituições privadas de hegemonia para garantir o consenso, nas ações de criminalização dos movimentos sociais. Essa complementaridade não quer dizer subsunção, nem de uma esfera nem de outra, e também nem quer dizer que não exista autonomia de uma diante da outra, e que tenham, inclusive, pontos de divergências e contradições. Fazem, ambas, parte de uma totalidade.

2.3 Mídia e Criminalização

Quando falamos em Mídia, estamos nos referindo, em termos gerais, ao conjunto de instituições sociais que realizam processos massivos de comunicação com a sociedade, através de tecnologias apropriadas para esse fim. Estas instituições intermedeiam, socialmente, informação, arte, e cultura em geral, entre elas e partes da sociedade.⁵⁵ Venício Lima, em seu livro *Sete teses sobre a relação mídia e política*, dirá que a Mídia é:

o conjunto de instituições que utiliza tecnologias específicas para realizar a comunicação humana. Vale dizer que a mídia implica na existência de um intermediário tecnológico para que a comunicação se realize. A comunicação passa, portanto, a ser uma comunicação mediatizada. Este é um tipo específico de comunicação que aparece tardiamente na história da humanidade e se constitui em um dos importantes símbolos da modernidade. Duas características da mídia são a sua unidirecionalidade e a produção centralizada e padronizada de conteúdos. Concretamente, quando falamos da mídia, estamos nos referindo ao conjunto das emissoras de rádio e de televisão (aberta e paga), de jornais e de revistas, do cinema e das outras diversas instituições que utilizam recursos tecnológicos na chamada comunicação de massa. (LIMA, 2003, p. 87)

São duas as principais correntes teóricas que interpretam a mídia em geral e, em especial, o jornalismo⁵⁶: o funcionalismo norte-americano e a Escola de Frankfurt. O semiólogo e lingüista italiano Umberto Eco⁵⁷ chamou essas duas correntes de Integrados (para os funcionalistas) e Apocalípticos (para os frankfurtianos). Também consideraremos, nesta dissertação, uma terceira corrente que denominaremos de dialética revolucionária. Recuperaremos aspectos destas três correntes, em função do interesse de nosso objeto de estudo, neste trabalho, que se relaciona com a Mídia na sociedade capitalista.

2.3.1 Funcionalismo e Mídia

⁵⁵ Hoje temos instituições de comunicação destinadas a certas partes da sociedade: para certos grupos, meios de comunicação destinados a grupos específicos, como, por exemplo, para jovens, professores, mulheres, etc.; e, ou para certas localidades geográficas, meios de comunicação com atuação num bairro, município, estado, etc. E temos também as instituições de comunicação com atuação bastante abrangente: em toda um país, em todo um continente, e até instituições que são vistas e ouvidas por todo o globo.

⁵⁶ Jornalismo como campo científico e profissional produtor dos materiais vinculados pela mídia.

⁵⁷ Italiano escreveu um livro que se tornou clássico, denominado *Apocalípticos e integrados*, Umberto Eco propunha a divisão nas categorias que davam título à obra relativamente às reações face à cultura de massas e indústrias culturais: de um lado, os apocalípticos que consideravam que a massificação da produção e consumo constituíam a perda da essência da criação artística, da “aura” de que falava Walter Benjamim e, do outro, os integrados que acreditavam estar perante enormes avanços civilizacionais, de uma efetiva e criadora democratização da cultura.

A corrente funcionalista sobre os estudos da comunicação social surge nos Estados Unidos da América após a primeira guerra mundial, se alicerça em estudos de natureza empirista que utilizam modelos formais e matemáticos, supostamente “imparciais” e “objetivos”. Esta visão hegemoniza esse campo de estudos nos Estados Unidos e em toda a América Latina. Essa corrente tem como principal alicerce teórico Émile Durkheim e trata a realidade como objetiva e coisificada (GENRO F., 1987).

Para esta corrente teórica, o desenvolvimento do jornalismo e dos meios de comunicação são analisados da seguinte forma:

como processos independentes em relação ao desenvolvimento global das forças produtivas e da luta de classes, ou seja, apartados do movimento histórico em seu conjunto. Ao contrário, os meios de comunicação são tomados apenas como “função orgânica” da sociedade capitalista contemporânea, entendida esta como paradigma do progresso e normalidade. (GENRO F., 1987, p. 33)

Então, jornalismo seria uma especialidade profissional responsável por informar a sociedade de seus acontecimentos e contribuir com sua coesão e progresso, combatendo suas formas anômalas, que poderiam impedir esse percurso. Em outras palavras, garantir a produção e reprodução da sociedade capitalista. Um exemplo, desta corrente teórica, é o professor emérito da Escola de Jornalismo da Universidade de Nova York, F. Fraser Bond, no livro *Introdução ao jornalismo*, dirá que os deveres da imprensa são: independência, exatidão, honradez, responsabilidade e decência. Para Genro F., o professor não leva em consideração a complexidade ética que esses conceitos, por ele citado, se envolvem, e dirá qual a sua concepção sobre cada um deles:

ele adota as acepções correntes que a ideologia dominante atribui a essas palavras. *Independência* e *imparcialidade* significam, no fundo, ter como pressuposto que o capitalismo desenvolvido norte-americano e sua hegemonia imperialista é um tipo de sociedade “normal”, e deve ser preservada contra todas as “patologias” políticas, sociais e econômicas. A *exatidão* quer dizer, quase sempre, a submissão do jornalista às fontes oficiais, oficiosas ou institucionais. A *honradez* não é outra coisa senão uma boa reputação entre as instituições da “sociedade civil”, no sentido atribuído por Gramsci a essa expressão, isto é, entre aquelas entidades que reproduzem a hegemonia burguesa. A *responsabilidade* é o respeito às leis e preceitos gerais da ordem estabelecida. A *decência* significa, como diz o próprio autor, “a censura do bom gosto”, ou seja, o reconhecimento da hipocrisia que fundamenta a moral burguesa como valor digno de ser reverenciado e acatado. (grifos do autor) (GENRO F., 1987, p. 43)

O norte americano Fraser Bond, autor do livro, muito conhecido no meio acadêmico da comunicação, *Introdução ao Jornalismo*, publicado em 1959, diz que as funções do jornalismo são “informar, interpretar, guiar e divertir” (BOND, 1959, p. 21). Como o jornalismo pode ser “imparcial” ao interpretar os fatos e guiar seus leitores? Para Genro F., fica evidente que Bond se associa:

“há uma interpretação e um sentido que devem brotar naturalmente dos próprios fatos, com base, portanto, nos preconceitos e concepções dominantes na sociedade, que se manifestam no chamado “bom senso”, expressão individual da ideologia hegemônica”. (GENRO F., 1987, p. 43)

Alguns representantes dessa corrente teórica são, além de Bond, Robert Park⁵⁸, John Hohenberg⁵⁹, nos EUA, e no Brasil podemos citar José Marques de Melo⁶⁰, Amaral Luiz⁶¹, Mário Erbolato⁶² e Clovis Rossi⁶³, entre outros.

2.3.2 A teoria-crítica da Escola de Frankfurt

A teoria crítica inaugurada pela Escola de Frankfurt⁶⁴, parte do pressuposto das teorias marxistas e investigam a produção midiática como típico produto do capitalismo. Desvenda, assim, a natureza industrial das informações contidas em obras como filmes, músicas e notícias jornalísticas, seus temas, símbolos e formatos são obtidos a partir de mecanismos de repetição e produção em massa, que tornam a arte adequada para produção e consumo em larga escala.

Assim, para os frankfurtianos, a Mídia padroniza a arte, incluindo também a literatura, como faria o capitalismo com os demais produtos industriais. Esse fenômeno foi denominado por Theodor Adorno e Max Horkheimer, de Indústria Cultural. Nesta, o aspecto artístico da

⁵⁸ Sociólogo norte americano, um dos fundadores da Escola de Chicago, viveu entre os anos de 1864 e 1944.

⁵⁹ Jornalista norte americano, ficou mundialmente conhecido por seu livro *Manual de jornalismo* publicado em 1962.

⁶⁰ Professor de jornalismo, nascido em Alagoas, fundou a Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo em 1966 e atualmente é titular da Cátedra da UNESCO de Comunicação para o desenvolvimento regional na Universidade Metodista de São Paulo.

⁶¹ Jornalista que publicou os livros *Jornalismo, matéria de primeira página e Técnica de Jornal e Periódico* - e outros trabalhos como *Esses repórteres...* e *Objetividade jornalística*.

⁶² Jornalista e professor fundador do curso de jornalismo da PUC-Campinas, onde foi professor, seu livro mais conhecido é *Técnicas de codificação em jornalismo*.

⁶³ Jornalista e escritor, trabalhou nos três maiores jornais do Brasil, na Folha de São Paulo, no Estado de São Paulo e no Jornal do Brasil. No Estado de São Paulo foi editor. Hoje faz parte do conselho editorial da Folha de São Paulo. Escreveu o livro *O que é jornalismo*.

⁶⁴ Nome dado aos grupos de pesquisadores do Instituto para Pesquisa Social de Frankfurt, fundado em 1923 por Carl Grünberg. Entre seus principais membros temos Max Horkheimer, Theodor W. Adorno, Herbert Marcuse, e como membro temporário Walter Benjamin.

obra é perdido, o imaginário popular é reduzido a clichês, o indivíduo consome os produtos de Mídia passivamente, e o esforço de refletir e pensar sobre a obra é dispensado: a obra "pensaria" pelo indivíduo (WOLF, 1995).

Enfim, esses autores criaram o conceito de Indústria Cultural para definir a conversão da cultura, incluindo a informação, em mercadoria. O conceito não se refere aos veículos, a televisão, os jornais ou o rádio especificamente, mas, ao uso destas tecnologias por parte da burguesia, para disseminar suas idéias e para garantir o controle político ideológico das populações. A produção cultural e intelectual passa a ser conduzida para a venda e o consumo, passando a uma produção para o mercado capitalista (WOLF, 1995).

O termo indústria cultural de Horkheimer e Adorno buscava se diferenciar do termo "cultura de massa", porque segundo eles, essa expressão poderia sugerir uma idéia de cultura das massas, produzida autonomamente por elas, uma idéia de cultura democrática. Ainda sobre o conceito frankfurtiano de indústria cultural, Genro F. afirma:

Tratasse de uma forma de cultura que deixou de ser "também mercadoria", para torna-se essencialmente mercadoria. Ocorre, agora, uma tal determinação das relações mercantis sobre influência das leis do mercado, mas a produção e distribuição cultural ficam submetidas aos dilemas do capital. A "arte superior" é degradada e a "arte inferior" é esterilizada em seu potencial crítico. O consumidor não é o "rei", o sujeito, mas o objeto, o escravo dessa indústria. O primado do lucro, que está na gênese dessa cultura, penetra em seus poros e corrompe sua autonomia. Essa cultura é industrial, entendido esse conceito mais no sentido das formas alienadas de organização do trabalho nos escritórios, ao invés, simplesmente, da racionalização no sentido tecnológico. A técnica envolvida não é interna à constituição da obra de arte, não está a seu serviço, mas é externa: serve para apresentar um simulacro como se fosse obra de arte. (GENRO F., 1987, p. 97)

Esta concepção de Indústria Cultural nos ajuda a pensar as instituições de comunicação como empresas, e a notícia, como uma mercadoria. Nesse sentido, a escola de Frankfurt nos dá uma valiosa contribuição. Horkheimer fala, em seu livro *Dialética do esclarecimento*, que na indústria cultural só se produz lixo, e que o único interesse é o lucro, que em parte é totalmente verdadeiro, mas, que, em nossa opinião, não é isso somente, ele afirma:

sob o poder do monopólio, toda cultura de massas é idêntica, e seu esqueleto, a ossatura conceitual fabricada por aquele, começa a se delinear. Os dirigentes não estão mais sequer muito interessados em encobri-lo, seu poder se fortalece quanto mais brutalmente ele se confessa de público. O cinema e o rádio não precisam mais se apresentar como arte. A verdade de que não passam de um negócio, eles a utilizam como uma ideologia

destinada a legitimizar o lixo que propositadamente produzem. Eles se definem a si mesmos como indústrias, e as cifras publicadas dos rendimentos de seus diretores gerais suprimem toda dúvida quanto à necessidade social de seus produtos. (HORKHEIMER, 1985, p.114)

Genro F. diz que “a notícia é uma mercadoria, mas não é qualquer mercadoria” (id. p. 27). Ela pode ser ao mesmo tempo um produto qualquer do capitalismo, que é produzida industrialmente (os jornalistas seriam meros operários, e os donos das empresas seus patrões, os capitalistas), depois de produzida é vendida no mercado, gerando lucro para o capitalista proprietário dos jornais, das TV’s ou das rádios.

Nesse sentido, é importante destacarmos que a notícia como mercadoria é hoje um produto produzido e consumido numa velocidade enorme. Ele se reproduz permanentemente, demonstrando o necessário movimento do capital de se autovalorizar, para se reproduzir, através do crescimento e do seu capital e de sua maior concentração. Verificamos isso nas megaempresas de comunicação, sejam elas brasileiras, como, por exemplo, o Grupo Abril e da Rede Globo, sejam de grupos internacionais, como a Time Warner, dona da TV CNN, que tem sua assinatura vendida em todos os países do mundo, com notícias 24 horas por dia. Essas grandes empresas de notícias, mesmo quando transmitidas por canais de TV fechados, acabam por serem compradas pelas TVs abertas e transmitidas de forma gratuita a toda a sociedade.

Mas, como afirmamos acima, a notícia não é qualquer mercadoria, pois tem um sentido político pós-consumo, que outras mercadorias, como um pão, um lápis, ou um caderno não têm. Também, por ter a notícia uma interpretação dos acontecimentos e dos fenômenos da sociedade; por expressar ideologias, e concepções de mundo, e, além disso, por atingir um grande número de pessoas quase que instantaneamente, mesmo quando essas não fazem uma opção de ir até o “mercado” comprá-las.

Uma categoria central da Escola de Frankfurt é a de manipulação, para Horkheimer e Adorno, “no capitalismo desenvolvido, todas as manifestações culturais, orquestradas pela batuta mercantil, tornar-se-iam plenamente funcionais ao sistema de dominação” (GENRO F., 1987, p. 61). Na concepção desses autores, a manipulação feita pela Indústria Cultural aparenta ser perfeita e sem falhas. O controle ideológico da burguesia, através do controle da cultura, deixa quase sem saída para os sujeitos dominados, parece não haver contradições e movimentos capazes de romper com a dominação.

Para Adorno, o homem se vê envolvido, durante sua jornada de trabalho, por um processo composto de técnicas, operações padronizadas e mecânicas, da qual ele tenta fugir

durante o tempo livre, na procura do prazer; o que, na verdade, não encontra, pois acaba sendo alvo de produtos absurdos, reparados e disfarçados através da arte popular, da música ou do terror, que evitam que o espectador tenha um pensamento próprio, pois, ele passa a ser massacrado e despedaçado (COHN, 1978). Segundo Adorno, “o homem é tão bem manipulado e ideologizado, que até mesmo o seu lazer se torna uma extensão do trabalho” (ADORNO apud COHN, 1978).

Essa dominação cultural, ou tentativa de dominação protagonizada pela Mídia, não significa a morte da cultura da classe proletária, como parece defender os frankfurtianos. Essa dominação não é perfeita, por mais que se esforce a burguesia, sempre haverá vácuos, contradições, e formas de resistência. Diante da grande indústria da cultural, que busca se apropriar da cultura dos trabalhadores para distorcê-la e esvaziá-la de seu conteúdo revolucionário, os sujeitos em sociedade, e no interior de seus agrupamentos de classe, estão sempre a produzir e reproduzir sua vida e sua cultura, que, por sua vez, ora poderá ser a cultura acomodada, passiva, a expressão da ideologia, e ora poderá ser a expressão de uma cultura com vontade de emancipar-se, com vocação para revolucionar as estruturas de dominação e exploração de sua classe.

2.3.3 A teoria dialética revolucionária sobre os meios de comunicação

Acreditamos que para melhor compreensão social sobre os meios de comunicação é necessário uma visão que concorde, em partes, com os Frankfurtianos, mas, acrescentando-se a dialética, as contradições e os movimentos contidos na realidade em seus percursos históricos. Diante do Caso de Pocinhos, os meios de comunicação de massa, mesmo sendo empresas produtoras de notícias como mercadorias que circulam no mercado diariamente, e instituições transmissoras de ideologia e de dominação cultural, foram impulsionados, perante correlações de forças concretas, a mudarem a forma inicial de cobertura do Caso de Pocinhos, embora mantendo o caráter criminalizante do MST.

Fator fundamental que devemos enfrentar diante das teorias frankfurtianas é a dominação cultural das massas. No estudo do processo de criminalização do MST, percebemos que, mesmo diante do midiático bombardeio ideológico contra o movimento, este ainda é bastante defendido na sociedade brasileira e até internacional⁶⁵, e continuam aglutinando grandes números de pessoas. Esses elementos demonstram que os mecanismos de

⁶⁵ Exemplo disso são as diversas moções de apoio que chegaram ao Fórum de Pocinhos declarando repúdio a prisão dos militantes presos e pedindo pela libertação deles.

dominação não funcionam de forma perfeita, eles contêm contradições, inclusive, antagonias diante da realidade concreta dos sujeitos e podem ser modificadas a partir da correlação de forças entre as classes.

Estamos chamando de dialética revolucionária as teorias de Antonio Gramsci, John B. Thompson, e Adelmo Genro Filho. São teorias com uma visão dialética sobre os meios de comunicação e sobre o próprio jornalismo. Essa teoria se diferencia das correntes funcionalistas e dos frankfurtianos, ou dos apocalípticos e integrados, segundo denominação de Umberto Eco. Os frankfurtianos, que para nós trazem uma importante contribuição sobre o papel da mídia no capitalismo, seu funcionamento como uma indústria cultural e seu objetivo de manipulação ideológica, engessam sua análise, super-dimensionando os mecanismos de dominação da burguesia, como se eles fosse completos, sem contradições e sem perspectiva de transformação. A luta de classes e a possibilidade de construção contra-hegemonica ficam por fora da análise.

Ao contrário do que pensa a Escola de Frankfurt, os meios de comunicação de massa não conseguem, de forma completa, definir, construir e estabelecer a consciência humana, por ser ela fruto também de outras realidades e experiências que vivem os homens. Por esses motivos é que essa perspectiva torna-se não dialética, apesar de crítica e de conter aspectos revolucionários ou anti-capitalistas, por conceber os sujeitos como passivos, e por não ver, no desenvolvimento dos meios de produção da comunicação social, uma possibilidade também de contribuição para as transformações da realidade, estagnando sua história e seu desenvolvimento.

A perspectiva funcionalista dos meios de comunicação é a principal visão burguesa sobre esses meios, pregadora de uma visão parcial da realidade, que depois se universaliza, através da ideologia dominante. Sua concepção sobre a “função” dos meios de comunicação é também uma “realidade aparente”, baseada em pressupostos de que o capitalismo é a “única” forma possível de sociabilidade, e a partir da naturalização das relações sociais estabelecidas em seu interior:

De um lado, ele [o jornalismo] é visto apenas como instrumento particular da dominação burguesa, como linguagem do engodo, da manipulação e da consciência alienada. Ou simplesmente como correia de transmissão dos “aparelhos ideológicos de Estado”, como mediação servil e anódina do poder de uma classe, sem qualquer potencial para uma autêntica apropriação simbólica da realidade. De outro lado, estão as visões meramente descritivas ou mesmo apologéticas – tipicamente funcionalista – em geral suavemente coloridas com as tintas do liberalismo: a atividade jornalística simplesmente como “crítica responsável baseada na simples divulgação objetiva dos fatos,

uma “função social” voltada para “o aperfeiçoamento das instituições democráticas”. Na linguagem mais direta do mestre (Durkheim), uma atividade voltada para a denúncia e correção das “patologias sociais”, portanto, para a coesão e reprodução do estado “normal” da sociedade, ou seja, o capitalismo. (GENRO F., 1987, p. 37)

Essas duas correntes são insuficientes para compreensão desta complexa instituição social nascida com a era capitalista, mas que não se extingui com a extinção do capitalismo, e que no capitalismo nem é só dominação, nem só “função social”.

Para Gramsci (2010), todo sujeito é intelectual, todos somos filósofos, todos somos dotados de consciência ativa, mesmo que possam adquirir de modo permanente ou de modo temporário, determinadas formas de consciência, a consciência humana não é estática e nem suas formas de dominação, podem mudar a partir da práxis. Assim, por isso, a mídia nunca poderia exercer de forma completa sua dominação sobre os sujeitos e suas classes. Sempre existe possibilidade de construção contra-hegemônica.

A Mídia, para Gramsci, é um “aparelho privado de ideologia”⁶⁶, uma instituição da sociedade civil, assim como a escola, a igreja, os sindicatos, partidos políticos, entre outros. Os aparelhos privados de ideologia têm, para Gramsci, a função de garantir a hegemonia do atual bloco histórico, ou de construir uma nova hegemonia, a saber: a de um futuro bloco histórico que poderá ascender no momento de uma crise orgânica. São nessas instituições da sociedade civil, segundo Gramsci, que a ideologia se materializa como também na sociedade política; sua materialização é no Estado, em seu sentido estrito.

Um aspecto fundamental do pensamento gramsciano é a concepção de que a dominação de uma atual classe dominante se dá não apenas pela força, mas também pelo consenso:

A necessidade de conquistar o consenso ativo e organizado como base para a dominação – uma necessidade gerada pela ampliação da socialização da política – criou e/ou renovou determinações objetivas ou instituições sociais, que passaram a funcionar como portadores materiais específicos (com estrutura e legalidade próprias) das relações sociais de hegemonia. (COUTINHO, 1992, p. 77-78)

Hegemonia é coerção e dominação cultural, não é possível entender ideologia apenas como forma cultural, muito menos, apenas, como pura coerção, violência e repressão. Para Gramsci, a momentos que uma forma é dominante sobre a outra, como no caso das ditaduras

⁶⁶ “organismos sociais coletivos voluntários relativamente autônomos em face da sociedade política” (COUTINHO, 1992, p. 77)

políticas, a coerção ganha predominância; e em momentos “democráticos”, as formas de domínio ideológico via consenso é a principal forma de hegemonia. Mas, é importante que destaquemos que uma forma nunca existe sem a outra, é necessário a coexistência de ambas para que a hegemonia se exerça.

Verificamos que essa necessidade da hegemonia se dá sempre pela coerção e pela “direção intelectual”, como podemos entender melhor nas próprias palavras de Gramsci:

A supremacia de um grupo social se manifesta de dois modos, como “domínio” e como “direção intelectual e moral”. Um grupo social é dominante dos grupos adversários que tende a “liquidar ou a submeter também pela força armada, e é dirigente dos grupos afins ou aliados. (GRAMSCI, 2010, p. 78)

A supremacia⁶⁷ de uma classe, para Gramsci, terá, necessariamente, a capacidade de dominação armada e de dominação cultural. A Mídia está no interior dessa necessidade da classe dominante, ou de uma futura classe dominante, de exercer a direção intelectual e moral da sociedade. Nesse sentido, é da possibilidade de criar-se dentro de uma sociedade dominada por determinada classe, e ir por dentro dela, construindo novo bloco, um novo poder. Em outras palavras, no interior da sociedade burguesa já contém a possibilidade de erguer-se uma futura classe a ser dominante no futuro. Deste modo, percebemos a dialética no pensamento gramsciano, o velho já contém o novo, na sociedade burguesa encontramos os germes da futura sociedade socialista. Poderíamos afirmar que pode existir uma Mídia, potencialmente, revolucionária, na medida em que esse novo bloco histórico alternativo se constitua, ela possa, inclusive, derrotar a mídia burguesa.

Uma visão central de Gramsci sobre a imprensa, quando ele se referia a mídia, trata sobre o entendimento de que esse setor age na sociedade moderna como partidos políticos, mesmo sem formato de partido. Elementos desta interpretação já estavam em Lenin, em seu livro “O que fazer?”, escrito em 1903, quando ele trata da questão do jornal como principal mecanismo de agitação e propaganda dos partidos revolucionários num país, no plano da luta política. Mas Gramsci, nos Cadernos do Cárcere, escritos entre os anos 1926 e 1937, período que esteve preso na Itália, é mais completo ao dizer que a imprensa substitui algumas das tradicionais funções do partido, tais como: definir a agenda dos temas relevantes para a discussão na esfera pública; gerar e transmitir informações políticas; fiscalizar a ação das administrações públicas e canalizar as demandas da população junto ao governo. Ao aparecer

⁶⁷ O termo supremacia designa o momento sintético que unifica (sem homogeneizar) hegemonia/dominação, consenso/coerção e direção/ditadura (COUTINHO, 1992).

como o principal, mas, de forma alguma o único, aparelho privado de hegemonia, os meios de comunicação, aparece como um espaço de luta política fundamental na construção contra-hegemônica⁶⁸.

Para Gramsci, no mundo moderno, os partidos orgânicos, os partidos que pertencem ao atual bloco histórico, se dividem, se fragmentam para facilitar sua ação política. Mas, tal divisão em frações não retira do atual bloco histórico o seu centro político, continuando a ter um “Estado-Maior” do partido orgânico, e que não pertence a nenhuma das frações, “mas opera como se fosse uma força dirigente superior aos partidos e às vezes reconhecida como tal pelo público” (GRAMSCI, 1980, p. 22-23). Partindo dessa concepção, Gramsci dirá, nos Cadernos do Cárcere, que:

Esta função pode ser estudada com maior precisão se se parte do ponto de vista de que um jornal (ou um grupo de jornais), uma revista (ou um grupo de revistas), são também eles “partidos”, “frações de partido” ou “funções de um determinado partido”. Veja a função do *Times* na Inglaterra, a que teve o *Corriere della Sera* na Itália, e também a função da chamada “imprensa de informação”, supostamente “apolítica”. (GRAMSCI, 1980, p. 23)

Identificamos na Mídia, uma instituição social da sociedade civil que age como sujeito coletivo da classe dominante. A Mídia é espaço unificador e organizador das frações de classe de um atual bloco histórico, ou como um braço dele no interior da sociedade civil, com tarefas específicas dentro dos interesses desse bloco, cumprindo a função também de divulgadora de suas idéias.

Ocupando a mídia burguesa tal posição social, entendemos nossa hipótese de que a Mídia criminaliza os movimentos sociais e todos aqueles que lutam, seja no campo ou na cidade. Mas há um limite político, e discursivo para a imprensa e a Mídia em geral, a saber: a própria legitimidade de sua instituição. Afinal, ela prega a neutralidade, imparcialidade e verdade. Estes valores tornam-se nós de tensões, que exprimem e revelam suas próprias contradições. Isto é evidente quando nos deparamos com matérias que, em alguns aspectos, chegam a elogiar as lutas sociais e, em seguida, as colocam no banco dos réus. Portanto, não vemos a mídia como um aparelho privado de ideologia, mas seu discurso não é estático e sem contradições, pelo contrario, seu discurso está no interior das contradições da realidade, assim como os profissionais da Mídia, que diariamente produzem os produtos vinculados por ela.

⁶⁸ A contra-hegemonia seria as formas de luta que vão de encontro a atual força hegemônica, por exemplo, a luta dos trabalhadores de uma fábrica contra seus patrões, a luta de um partido revolucionário contra os partidos conservadores. A contra-hegemonia se dá, assim como a hegemonia, tanto no nível moral e intelectual, como no nível da força militar.

O discurso da Mídia quando trata destes momentos, no qual a luta de classe se torna aberta, como no Caso de Pocinhos, mostra as próprias contradições das supostas neutralidades e imparcialidades. Mesmo verificando, já parcialmente, que neste Caso a Mídia paraibana foi porta voz das instituições oficiais, como a polícia e o judiciário, é possível perceber a existência de discursos que se contrariam entre si, até mesmo em matérias da mesma empresa.

Concebemos a Mídia como um espaço de disputa política, seja em seu interior, seja na disputa política geral, contida na sociedade. Até mesmo Althusser afirma que “os Aparelhos Ideológicos do Estado podem não apenas ser os meios, mas também o lugar da luta de classe, e, freqüentemente, de formas encarniçadas da luta de classes.” (ALTHUSSER, 1985, p. 71). A luta contra-hegemônica se dá em todos os espaços da sociedade civil, diria Gramsci. A luta de classe contamina e disputa as concepções da imprensa sobre os movimentos sociais, por vezes fazendo-a agir mais enfaticamente contra as lutas sociais, e por outras, obrigando-as a reconhecer e legitimar a ação dos movimentos sociais. Com isso não queremos dizer que a imprensa seja uma massa amorfa, que se move conforme se toque nela, mas que, mesmo sendo um aparelho privado de hegemonia da classe dominante, não é estática, está em movimento, no movimento próprio da realidade e da luta de classes. Seria um erro observar a imprensa fora desse dinamismo, como já nos referimos antes.

Nos Cadernos do Cárcere, Gramsci tem algumas notas sobre o jornalismo, inclusive foi jornalista durante quase toda a vida. Nestas notas, Gramsci discute a técnica jornalística, e as formas que um jornalismo, que ele chama de “integral”, pode contribuir para a disputa das concepções sobre o mundo, dirá:

O tipo de jornalismo considerado nessas notas é o que poderia ser chamado de “integral” (...), isto é, o jornalismo que não somente pretende satisfazer todas as necessidades (de uma certa categoria) de seu público, mas pretende também criar e desenvolver estas necessidades e, conseqüentemente, em certo sentido gerar seu público e ampliar progressivamente sua área. (GRAMSCI, 2010, p. 197)

Para ele, o jornalismo e os meios de comunicação devem ser também usados na luta contra-hegemônica, não são apenas dominação burguesa, mas podem ser colocados a serviço das lutas por transformações sociais.

Thompson lembra as quatro formas de poder, saber: a econômica, a política, a coercitiva e a simbólica. Este último, simbólico ou cultural, mais nos interessa neste tópico, se caracteriza pela produção de informação, de conhecimento e de arte. Esse poder é exercido

pelas instituições culturais, como se refere Thompson, como as igrejas, as escolas e a mídia, que Gramsci chama de aparelhos privados de ideologia, como vimos. Na produção de formas simbólicas, os indivíduos se servem de capital simbólico (conhecimento acumulado e habilidades), de meios de informação e de comunicação para realizar ações que possam intervir no curso dos acontecimentos com conseqüências diversas (THOMPSON, 1998).

Os meios de comunicação têm uma dimensão simbólica irreduzível: eles se relacionam com a produção, o armazenamento e a circulação de materiais significativos para quem os produz e os recebe. (THOMPSON, 1998, p. 20)

Comunicação é uma forma de ação no exercício do poder, os indivíduos empregam os recursos disponíveis, que são os meios para alcançar efetivamente seus objetivos e interesses (THOMPSON, 1998). Para Thompson, a comunicação, e seus meios, é imprescindível para as classes exercerem seu poder.

Genro Filho, na busca por uma teoria marxista do jornalismo, se contrapõe as correntes teóricas que analisam o jornalismo apenas como meio de dominação ideológica, e dirá que:

A comunicação social só pode ser abordada como um dos aspectos da dimensão ontológica do homem, não como um atributo ou uma qualidade adquirida. A comunicação, sob o ponto de vista analítico, é um aspecto do trabalho e, mais particularmente, expressa a forma social de produção do conhecimento. Portanto, um aspecto da essência do homem como ser que trabalha e se apropria coletivamente do mundo de modo prático e teórico. Numa palavra, a comunicação é um momento da práxis. O homem é um ser que domina e compreende o mundo simultaneamente e, nessa medida, transforma a si mesmo e amplia o seu universo. A comunicação está no âmago da atividade prática coletiva, da produção social do conhecimento que emana dessa atividade e, ao mesmo tempo, a pressupõe. Portanto, está no âmago da produção histórica e da autoprodução humana. (GENRO F., 1987, p. 215)

Pensar no jornalismo como essa dimensão prática da vida social, uma dimensão da produção do conhecimento, e, como tal, inserido nas práxis sociais dos sujeitos que a produz e a recebe. Genro chama a atenção para a importância do conceito de informação⁶⁹:

Esse conceito é fundamental para a ação operativa sobre a realidade, mas não consegue totalizar a comunicação como uma dimensão concreta do processo histórico da autoconstrução objetiva e subjetiva dos homens. A sociedade humana (...) não é um sistema que busca somente a sua reprodução e o equilíbrio, mas um fazer histórico prioritariamente prático

⁶⁹ Informação como o produto do jornalismo.

que se abre, a cada instante, em novas possibilidades aos sujeitos, embora ela apresente em seu processo de reprodução, sem qualquer dúvida, determinados momentos e aspectos nitidamente sistêmicos. (GENRO F., 1987, p. 216)

O esforço de Genro F. em construir uma teoria marxista sobre a prática jornalística, apesar de defender o jornalismo como uma prática profissional, que não se limita ao capitalismo, não exclui e não nega a forma burguesa do jornalismo. Aliás, como diz o autor, esse fato não se limita ao jornalismo, mas a todas as técnicas profissionais. Novas formas de comunicação, baseadas na emancipação dos sujeitos e na elevação e universalização dos conhecimentos humanos, passam necessariamente pela democratização dos meios de produção da informação.

A criminalização dos movimentos sociais do campo, em especial do MST, pelas grandes empresas de comunicação do Brasil, é expressão ideológica das classes dominantes sobre esses movimentos, a isto, a princípio, não temos dúvida. Tivemos acesso a muitos documentos da Mídia tratando do MST⁷⁰, e é possível notar que neles se cristalizam as concepções dominantes sobre as ações desse movimento social, colocando-os como criminosos, baderneiros, promovedores de caos e violência. Mas, também é possível encontrar aberturas, contradições, e até elogios aos movimentos sociais, e, compreensões verdadeiras sobre eles, isso, inclusive, nos grandes veículos. Mas não acreditamos que este fato seja eventual ou totalmente espontâneo, como analisa Eduardo Ferreira de Souza, ao estudar as matérias da revista VEJA⁷¹ de 1995 a 2001, como já citamos no início deste capítulo, que trataram sobre o MST, ele dirá que:

O tratamento [da revista com o MST] mudaria de acordo com a mudança na estratégia do governo que, por sua vez, seria definida pela maneira com que a opinião pública reagiria a eventos protagonizados pelos sem terra (massacres, marchas, ocupações etc.) [...] Seriam, portanto, seis fases que apareceriam na imprensa em ordem cronológica. Caberia à imprensa, pela ordem, primeiro *silenciar* sobre o movimento, em seguida *cooptar*, *difamar*, *dividir*, *domesticar* e *satanzar* o MST. (SOUZA F., 2004, p. 52-53)

A nossa hipótese se vincula às concepções gramscianas da mídia como aparelho privado de hegemonia, que junto com os demais aparelhos, exercem a hegemonia,

⁷⁰ Estagiamos por três anos na assessoria de imprensa do Instituto Nacional de colonização e Reforma Agrária em João Pessoa, onde fazíamos diariamente seleção de todas as matérias que saíam na imprensa local sobre o tema da reforma agrária, na sua grande maioria eram sobre conflitos rurais. Em nossa monografia de conclusão do curso de jornalismo pela UFPB analisamos editoriais sobre o MST publicados nos cinco maiores jornais do Brasil, durante o mês de abril de 2006, monografia intitulada *O 2006 vermelho e a opinião das empresas jornalísticas: análise de editoriais sobre a jornada de luta do MST* (ADISSI O. P., 2006).

⁷¹ A Veja é uma revista semanal com circulação nacional do Grupo Abril.

principalmente pelo consenso, e procurando garantir a estabilidade do atual bloco histórico, diante das demais classes subordinada a ele, e até o consenso ativo das massas em relação a este. Na luta contra-hegemônica a comunicação e seus meios são fundamentais para o fortalecimento de novas práticas sociais, seja por dentro das grandes empresas, até seu controle pelos trabalhadores, seja construindo alternativas paralelas, como meios de comunicação alternativos aos grandes meios de comunicação. Como disse Thompson, a comunicação é uma forma de ação e de poder. Genro F. nos ajuda a pensar o jornalismo para além do jornalismo da burguesia, mas não de forma idealista, e, sim, partindo das contradições, brechas e inovações que se apresentam, desde já, no interior da práxis social do jornalismo.

Pensar a criminalização, como também a descriminalização dos movimentos sociais do campo, passa por estas questões teóricas e de práticas políticas.

No próximo capítulo abordaremos o tema da estrutura fundiária no Brasil e na Paraíba e a violência no campo. O capítulo busca trazer elementos da formação econômica social do campo brasileiro e as sucessões de casos de violência contra trabalhadores rurais, buscando caracterizar a burguesia e os conflitos no campo do país e especificamente no estado da Paraíba.

Capítulo III

ESTRUTURA FUNDIÁRIA E A VIOLÊNCIA NO CAMPO NO BRASIL E NA
PARAÍBA

*Esta terra é desmedida
e devia ser comum,
Devia ser repartida
um toco pra cada um,
mode morar sossegado.*

*Eu já tenho imaginado
Que a baixa, o sertão e a serra,
Devia sê coisa nossa;
Quem não trabalha na roça,
Que diabo é que quer com a terra?*

Patativa do Assaré

Neste capítulo buscamos construir uma análise geral sobre a formação fundiária no campo em interseção com os episódios de violência no campo. Na primeira parte trazemos um quadro sobre a violência no campo nos últimos dez anos junto com dados sobre a estrutura social do meio rural no Brasil. Ainda nesta primeira parte achamos necessário juntamente com a análise da formação econômica social do país, caracterizar a burguesia brasileira em especial a classe dominante no campo, a luz dos conflitos históricos que se estabelecem neste setor.

Na segunda parte, buscamos fazer essa mesma análise olhando exclusivamente para o estado da Paraíba.

A formação econômica social do campo no Brasil, bem como na Paraíba, baseada na concentração de terra e de poder gerador de profundas desigualdades no campo provoca os conflitos sociais e desencadeia os diversos casos de violência e criminalização dos trabalhadores rurais ao longo da história desse país e desse estado. O Caso de Pocinhos, objeto de investigação dessa dissertação, não é um caso isolado, é sim, mais um dos muitos casos similares a ele durante nossa formação histórica, mesmo que com nova roupagem jurídica e midiática.

1. A Estrutura fundiária brasileira e a violência no campo

Segundo o Relatório da Comissão Pastoral da Terra (CPT) sobre os conflitos no campo⁷², nos últimos dez anos no Brasil (de 2000 à 2010) ocorreram em média 1005 conflitos

⁷² O *Relatório dos Conflitos no campo* é um documento organizado pela Comissão Pastoral da Terra e publicado anualmente. A maioria dos dados utilizados pertencem aos *Conflitos no Campo 2009* publicado pela Editora Expressão Popular no ano 2010. Os dados do Relatório são coletados da imprensa como jornais e revistas, de informativos e boletins das organizações sociais, de cartas denúncias, moções de apoio e denuncia, e por informações coletadas pelas própria CPT's regionais. As informações estão no site: <http://www.cptnacional.org.br/index.php/noticias/8-conflitos-/21-acompanhamento-dos-conflitos-no-campo>. (último acesso: 23.04.2011).

por terra⁷³ por ano, tendo o ano de 2004 o maior número de ocorrências, 1398, e o menor índice registrado foi no ano 2000 com 564 conflitos, já em 2009 foram 854.

Esses conflitos resultaram em 385 assassinatos, uma média de 39 assassinatos por ano, só em 2002 foram 43, tendo sido o maior número, e 2009 registrou o menor dos últimos dez anos com 24 assassinatos. A média total anual de pessoas envolvidas nesses conflitos foi de 696.253, sendo o maior número registrado em 2003 com mais de 1.120.000 pessoas envolvidas e o menor índice em 2008 com pouco menos de 355.000, sendo o segundo menor índice o do ano de 2009 com 415.290 pessoas envolvidas em conflitos por terra no Brasil.

Os números sobre prisões no interior dos conflitos somaram-se, de 2002 a 2010⁷⁴, 2937 prisões, uma média de 297 por ano, o ano recorde em número de prisões foi 2006 com 917 ocorrências, e o menor número, com 88 prisões foi em 2010, e abaixo da média geral o no ano 2009 tiveram 204 pessoas presas. Ver o Quadro 2 sobre esses dados.

QUADRO 4. Conflitos no campo no Brasil de 2000 à 2010

Conflitos de Terra	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Ocorrências de conflito	174	366	495	659	752	777	761	615	459	528	638
Ocupações	390	194	184	391	496	437	384	364	252	290	180
Acampamentos		65	64	285	150	90	67	48	40	36	35
Total de conflitos por terra	564	625	743	1.335	1.398	1.304	1.212	1.027	751	854	702
Assassinatos	20	29	43	71	37	38	35	25	27	24	34
Pessoas envolvidas	439.805	419.165	425.780	1.127.205	965.710	803.850	703.250	612.000	354.225	415.290	49950
Hectares	1.864.002	2.214.930	3.066.436	3.831.405	5.069.399	11.487.072	5.051.348	8.420.083	6.568.755	15.116.590	13222169

Fonte: Relatório conflito no campo 2009 da Comissão Pastoral da Terra. Elaboração própria.

Está no centro desses conflitos a concentração da terra. A concentração fundiária no Brasil aumentou nos últimos dez anos, conforme o Censo Agrário do Instituto Brasileiro de

⁷³ Segundo a CPT os conflitos por terra: “(...) são ações de resistência e enfrentamento pela posse, uso e propriedade da terra e pelo acesso a *seringais, babaçuais ou castanhais*, quando envolvem posseiros, assentados, remanescentes de quilombos, parceiros, pequenos arrendatários, pequenos proprietários, ocupantes, sem terra, seringueiros, quebradeiras de coco babaçu, castanheiros etc.” CPT, Dados conflitos no campo, 2010, site: <http://www.cptnacional.org.br/index.php/noticias/8-conflitos-/21-acompanhamento-dos-conflitos-no-campo> (último acesso: 23.04.2011)

⁷⁴ Em respeito a esses requisitos só foram encontrados dados disponibilizados pela CPT entre os anos de 2002 a 2010.

Geografia e Estatística (IBGE, 2006). Essa concentração se expressa nas seguintes cifras : 1% dos estabelecimentos agrícolas no Brasil representam 46% de todas as terras do país. Isso quer dizer que 1% dos proprietários das terras brasileiras possuem sobre seu controle 46% de toda a terra agricultável. Ainda segundo o IBGE, a área ocupada pelos estabelecimentos rurais maiores do de mil hectares concentram mais de 43% do espaço total, enquanto as propriedades com menos de 10 hectares ocupam menos de 2,7%. As pequenas propriedades estão definindo enquanto crescem as fronteiras agrícolas dos grandes latifúndios. E segundo o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) existem hoje no Brasil 4500 (quatro mil e quinhentos) trabalhadores rurais sem terra (www.mst.org.br, ultimo acesso: 2/03/2011). Esse é o quadro da estrutura fundiária brasileira, que em nosso entendimento é a geradora dos conflitos no campo. É no interior dessa estrutura que o MST se organiza.

A questão fundiária, a concentração da propriedade da terra, a luta pela terra e os conflitos no campo no Brasil não é o cenário só de hoje, mas pelo contrário, são questões sociais que se arrastam desde os anos de 1500, da época da colonização. E diante de tais conflitos a violência é o meio utilizado entre os detentores das terras, como expressão também de seu poder, e as populações e setores sociais que lutam pela terra.

Deste modo verificamos que ao longo da história do Brasil foram muitos os episódios violentos que tinham no centro a questão da propriedade da terra. Derramou-se muito sangue ao longo desses conflitos: de indígenas em conflito com colonizadores europeus, de negros escravizados na resistência e na luta pela sua libertação, de camponeses e trabalhadores nas mais diversas revoltas populares como Quebra Quilos⁷⁵ e Caldeirão⁷⁶, as experiências de resistência de Canudos⁷⁷ e Contestado⁷⁸, as mortes e perseguições de trabalhadores e

⁷⁵ Quebra Quilos foi uma revolta popular do início do século XIX que se inicia na Paraíba (PB) e se estende para outros estados do Nordeste. O estopim da revolta foi a conversão dos pêsos e das medidas para o sistema inglês de medidas quando passou-se a utilizar kilogramas, gramas ou litros, e principalmente a cobrança de impostos sobre o chão da feira. Em especial os camponeses entendendo-se prejudicados, se revoltam e botam fogo em cartórios e delegacias. Diante desses conflitos muitos camponeses são presos e assassinados.

⁷⁶ Caldeirão foi uma comunidade de camponeses sem terras no sertão cearense que tinha como líder o beato José Lourenço. A comunidade foi formada em 1921, após o dono de uma grande fazenda expulsar todos os moradores que lá viviam e sob liderança do beato formaram Caldeirão em terras desocupadas na cidade do Crato. A comunidade religiosa estava baseada em princípios igualitários, pois toda produção era dividida igualmente entre seus moradores. Em 1937 Caldeirão que ao longo dos anos crescia com a chegada diária de novos moradores, principalmente camponeses pobres sem terra assolados pela grande seca de 1932, foi destruído pelo exército brasileiro e a polícia militar do Ceará (CE). Estimasse que pelo menos 400 pessoas foram assassinadas. Foi a primeira vez que o exército brasileiro utilizou sua força aérea, inaugurando seu aparato justamente contra a comunidade de Caldeirão (CAMPOS, 2007)

⁷⁷ Ver nota de rodapé número 38.

⁷⁸ Contestado foi uma revolta de camponeses localizada entre os estados do Paraná (PR) e Santa Catarina (SC) entre os anos de 1912 e 1916. A revolta era contra a concessão de terras que o Governo nacional tinha dado a companhia estadunidense de exploração de madeira (Southern Brasil Cumber & Colonization Company). Essa empresa seja pela exploração da madeira seja na construção de uma linha ferroviária para transportar o produto vinha expulsando os camponeses de suas terras. A guerra do Contestado, como ficou conhecida, teve um caráter

camponeses pobres pertencentes as Ligas Camponesas no Nordeste⁷⁹ e a chacina em Eldorado dos Carajás⁸⁰, entre tantos outros que poderiam ser aqui citados.

O cientista político Artur Zimmermann, ao estudar os conflitos no campo se refere ao Brasil como terra manjada de sangue, inclusive termo que dá nome ao seu livro sobre o tema.

Porque da repetição e continuidade histórica desses episódios sociais de violência institucional e extra-institucional e de extermínio físico daqueles que, de algum modo, através de sua ação social pressionam pilares político-econômicos da estrutura fundaria da sociedade? Se olharmos a história a partir dos explorados, ou como escreveu o historiador marxista inglês Eric Hobsbawm, “a história vista a partir de baixo” (HOBSBAWM, 1998 p. 216), veremos que o direito a terra foi muitas vezes o que impulsionou, em momentos históricos distintos, a organização de movimentos reivindicatórios e de lutas populares. E que por sua vez, as classes que detêm as riquezas e o poder, com medo de perder essa posição social, defendendo seus privilégios, geraram os diversos episódios violentos e de extermínio físico de um grande número de pessoas durante a história do Brasil.

Esse modo como age as classes dominantes diante da ameaça de seus privilégios, pela violência, não é algo particular das classes dominantes brasileiras. É possível verificar-se nas experiências históricas da luta entre as classes por toda parte do mundo. Mas o que nos propomos aqui é fazer breve explanação sobre as particularidades, especificidades e origens das ações violentas contra trabalhadores rurais que ao longo de nossa história se repetem, até para melhor entender o Caso que estudamos. Trabalhamos sob a hipótese que no campo a violência da classe que domina é mais manifesta, talvez porque as estruturas político-econômicas de desigualdade e contradição entre as classes sejam também mais manifestas e notáveis, além de um poder institucional que garante a impunidade daqueles poderosos mandantes e da estrutura extra-institucional que permite que se cometam os crimes. A estrutura fundiária brasileira gera altas escalas de diferenças entre as classes sociais no campo, coisa que não se reflete só no campo, também na cidade, já que a concentração de terra é um monopólio de uma das principais riquezas do país, é deste modo, o rural se configura como um importante e notável palco dos conflitos sociais.

religioso por ter como líder o beato José Maria. Durou quatro anos com forte presença do Exército Brasileiro e das polícias estaduais do Paraná e Santa Catarina, estima-se que 10.000 camponeses tenham morrido durante esses anos (RUBIM, 2008)

⁷⁹ Entre os anos de 1960 e 1964, foram muitas mortes, prisões e perseguições a integrantes das Ligas Camponesas, em especial no Nordeste, promovidas por fazendeiros e usineiros, pela polícia e pelo exército.

⁸⁰ Assassinados 19 sem terras e mais de 100 feridos, em violento despejo as margens da BR PA-140 em Eldorados dos Carajás no Pará pela Polícia Militar, em 1997.

Como já afirmamos, entendemos que o Caso de Pocinhos não é um caso isolado de violência contra trabalhadores rurais que lutam por terra, mas sim a demonstração da permanência dos problemas sociais que tem como base a estrutura fundiária brasileira. O Caso de Pocinhos demonstra também a permanência de certo caráter, que se converte em métodos sistemáticos, das classes dominantes do campo na sua luta por encontrar diferentes formas de conter as lutas sociais. Ao longo dos períodos históricos esses métodos podem ter modificações, terem certas especificidades, mas o elemento central é a continuidade da violência como característica que permanece constante no tempo.

O sociólogo Florestan Fernandes ao estudar a formação burguesa no Brasil vai caracterizar o caráter da burguesia brasileira como extremamente intolerante diante de qualquer que seja a luta popular (FERNANDES, 2000). E essa violência para Fernandes se materializa no tipo de Estado que se forma na América Latina: “é o Estado burguês típico da América Latina capitalista, que propõe sufocar pela força, já que não pode resolver, as contradições de uma sociedade de classes dependente e subdesenvolvida” (Fernandes, 1981, p.103).

Entendemos que o uso da violência nesses episódios que citamos é parte da luta entre as classes e as frações das classes. A violência da ação humana para modificar uma determinada realidade, que encontra uma força contrária, mais violenta, que impedem, muitas vezes, que essas transformações e revoluções ocorram. A violência, seja ela potencial ou em ato, como se refere, o filósofo espanhol radicado em México, Adolfo Sanchez Vázquez é algo presente na sociedade de classes:

O aparecimento e o desenvolvimento da violência nas relações sociais estão vinculados a fatores objetivos – o império da propriedade privada e a divisão da sociedade em classes – que tornaram impossível até agora a solução das contradições fundamentais por um caminho pacífico. A luta de classes se desenvolve historicamente com um coeficiente maior ou menor de violência, mas a experiência histórica demonstra que quando a existência da classe dominante se encontra em perigo, esta não vacila em recorrer a formas violentas mais extremas, inclusive o terror maciço, pois nenhuma classe social está disposta a abandonar voluntariamente o cenário da história. (SANCHEZ VÁZQUEZ, 2007, p. 377)

A violência numa sociedade de classes, antes mesmo de se transformar em ato, está sempre em potencial, isso porque as estruturas sociais no campo são de extrema concentração de riqueza e altos níveis de exploração e opressão. E é nesse conjunto complexo de relações sociais, estruturais e superestruturais, que as classes lutam, seja para mantê-las, seja para

modificá-las. Portanto, a violência no campo está sempre em vias de tornar-se em ato, por existir ali, uma situação de violência que podemos chamar estrutural.

Para José Fernando Siqueira da Silva a violência estrutural se materializa envolvendo, ao mesmo tempo, a base econômica por onde se organiza o modelo societário, a estrutura, e sua sustentação ideológica, a superestrutura. Completa dizendo que a violência estrutural é formada por um conjunto de ações que se produzem e se reproduzem na esfera da vida cotidiana, mas que freqüentemente não são consideradas ações violentas (SIQUEIRA SILVA, s/d).

Por isso, afirmamos que mesmo quando a violência não se converte em ato ela já “se realiza” nas estruturas sociais e econômicas como tal. Frederico Engels na crítica a Eugen Dühring no livro conhecido como *Anti-Dühring*⁸¹, publicado no ano de 1878, dirá que não é a ação política e sua violência o fim, mas apenas o meio, pois, a finalidade são as questões econômicas, a defesa das classes dominantes de seus interesses materiais e econômicos. Desse modo Engels afirma que a violência é empregada para fins de interesses econômicos, e são esses os geradores da política e da violência, e não o inverso como defendia o doutor Dühring (ENGELS, 1979).

Segundo Engels, para o filósofo alemão, Dühring, "a configuração das relações políticas é historicamente fundamental, e as dependências econômicas nada mais são que [...] fatos de segunda ordem" (ENGELS, 1979, p. 137). O fator primitivo é, segundo Dühring, "a violência política imediata, e não o poder econômico indireto" (*Ibidem*), e, por conseqüência, "é evidente que os fenômenos econômicos têm a sua raiz em causas políticas e, mais concretamente, na violência" (*Id.* p. 148). Para Engels a violência política não pode ser considerada como um fator primitivo, mas deve ser historicizada: o autor do *Anti-During*, mostra que a violência não é "um simples ato de vontade", mas pressupõe condições de existência determinadas, como a produção de armas, cujo nível técnico é decisivo na resolução de conflitos: “A vitória da violência repousa sobre a produção de armas, e esta, por sua vez, repousa sobre a produção em geral, e, portanto sobre a 'potência econômica', sobre a 'situação econômica', sobre os meios materiais que estão à disposição da violência” (ENGELS, 1979, p. 154).

Engels define violência política em quatro eixos, (1) originalmente em função de estabelecer uma nova forma econômico-social, (2) quando a violência política adquire espaço

⁸¹ A teoria da violência na historia de Engels pode-se completar com um trabalho incompleto que devia seguir a segunda parte do capítulo III do *Anti-Duhring* que tem como título *Violência economia na instauração do novo império alemão* onde apresenta uma ilustração histórica da teoria da violência exposta na primeira parte do livro.

própria na sociedade, e passa a ser monopólio de algumas pessoas a violência pode agir no sentido de garantir o atual percurso econômico adotado, ou para frear novos caminhos dessa economia:

Em primeiro lugar, a força política se baseia, sempre, desde as suas origens, numa função econômica, social, e ela se intensifica na medida em que, com a dissolução da primitiva comunidade, os indivíduos se convertem em produtores privados, aprofundando-se mais ainda a sua separação dos que dirigem as funções sociais coletivas. Em segundo lugar, assim que a força política adquire existência própria em relação à sociedade, convertendo-se os seus detentores de servidores em seus donos, pode essa força operar em dois sentidos diferentes. Às vezes atua no sentido e com a orientação das leis que regem o desenvolvimento econômico. Neste caso, não há nenhuma discrepância entre os dois fatores, e a violência não faz mais que acelerar o processo econômico. Outras vezes, entretanto, a força política opera em sentido contrário e, nestes casos, acaba sempre por sucumbir, com raras exceções, frente ao vigor da evolução econômica (ENGELS, 1979, p. 160)

Sendo assim, o que Engels nos ajuda a entender sobre a violência no campo brasileiro? A violência das classes dominantes no campo, como todas as demais formas de violência entre as classes, tem sua origem na finalidade econômica, na manutenção e aperfeiçoamento das estruturas econômicas, das relações sociais, e a violência política age como uma ferramenta em prol desses objetivos. Ao verificarmos a ação violenta entre proprietários de terra e sem terras, ou até contra os pequenos proprietários, verifica-se que não é a violência em si a geradora das relações sociais estabelecidas, mas sim, age, a violência, como meio pelo qual se mantêm e reproduzem-se tais relações.

Verificamos tal compreensão sobre esse tema no caso da violência contra os trabalhadores rurais sem terra do Caso de Pocinhos, ela serve de meio, de instrumento dos proprietários do latifúndio no esforço de se manterem como tal. Neste caso, a violência não é a geradora da situação social que estabelece de um lado os latifundiários e de outro os trabalhadores sem terras, mas sim ela é um meio para manutenção dessa forma social. Outro aspecto importante que nos ajuda a contribuição de Engels no estudo do Caso de Pocinhos, é sobre quem tem as condições materiais da violência, neste caso que tem as armas, e o monopólio da força, neste caso fica claro que são os latifundiários com o apoio das policiais.

Faremos agora, no próximo item, um breve resgate sobre os movimentos sociais na formação econômico-social do Brasil e a concentração de terra e de poder no país.

1.1 A questão agrária brasileira e os movimentos de luta pela terra

A questão agrária brasileira já vem sendo, há muito tempo, objeto de estudo de diferentes pesquisadores de diversas áreas do conhecimento científico. Seja nos estudos sobre a formação econômica do Brasil, ou nos estudos históricos, geográficos e antropológicos. Podemos afirmar, e acreditamos ser consenso entre muitos pesquisadores a exemplos de Caio Prado Júnior⁸², Florestan Fernandes⁸³, Darcy Ribeiro⁸⁴, Milton Santos⁸⁵, Celso Furtado⁸⁶, Manuel Correia de Andrade⁸⁷, Josué de Castro⁸⁸ e tantos outros importantes intelectuais brasileiros, que o estudo da questão agrária no Brasil é fundamental para compreensão dos dilemas sociais de ontem e de hoje em nosso país.

A concentração de terras no campo é alta, como já apontamos no principal dado do IBGE que expressa essa concentração, onde expõe que cerca de 1% dos proprietários rurais detêm em torno de 46% de todas as terras do Brasil (IBGE, 2006). Paradoxalmente, há no ano 2010, cerca de 100 milhões de hectares de terras ociosas, e do outro lado, existem cerca de 4,8

⁸² Caio Prado Júnior é reconhecido por suas obras no campo da história, da geografia e da economia, apesar de sua formação inicial ter sido em direito. Poderíamos citar três importantes obras: *História Econômica no Brasil* (1945) e *Formação do Brasil contemporâneo* (1942), *Revolução Brasileira* (1966). Foi militante do Partido Comunista Brasileiro (PCB). Prado Júnior nasceu em 1907 em São Paulo onde morreu aos 83, em 1990.

⁸³ Florestan Fernandes foi um destacado sociólogo brasileiro, autor de muitas obras nas áreas de antropologia e sociologia. Suas obras que ficaram mais conhecidas foram *A revolução burguesa no Brasil* (1975) e *Sociedade de classes e subdesenvolvimento* (1968). Além de estudioso Fernandes também foi deputado do Partido dos Trabalhadores (PT) pelo estado de São Paulo por dois mandatos. Florestan Fernandes nasceu em São Paulo em 1920 e morreu em 1995. No Brasil os movimentos sociais, em especial a Via Campesina, têm muita referência política e teórica com este pensador, inclusive a principal escola de formação do MST foi nomeada de Escola Nacional Florestan Fernandes.

⁸⁴ Darcy Ribeiro nasceu no interior de Minas Gerais em 1922 e morreu em São Paulo em 1997, aos 73 anos. Sua obra é na área de antropologia social e educação. Sua obra mais reconhecida é *A formação do povo Brasileiro*, publicado em 1995. Darcy Ribeiro fez parte do governo estadual de Leonel Brizola no Rio de Janeiro, entre os anos 1983 e 1987. Em 1986 foi candidato a governador no Rio de Janeiro, mas foi derrotado.

⁸⁵ Milton Santos nasce em 1926 no interior da Bahia, gradua-se em direito, mas, é reconhecido mundialmente por suas obras na área da geografia. Durante a ditadura militar Milton Santos é exilado, só retornando ao país 13 anos mais tarde, quando leciona na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Universidade de São Paulo (USP) e Universidade Católica de Salvador. Seu reconhecimento no meio acadêmico é principalmente devido a sua inovação do entendimento de espaço e território, tendo uma relação direta nas mudanças no ensino da geografia no Brasil. Suas obras mais conhecidas são *O espaço dividido* (1979) e *Por uma outra globalização* (2000). Santos morre em São Paulo aos 75 anos, em 2001.

⁸⁶ Celso Furtado nasceu em Pombal na Paraíba em 1920 e morreu no Rio de Janeiro em 2004. Furtado foi um dos mais destacados economistas brasileiros, sua principal obra é *A formação econômica do Brasil* escrito em 1953. O economista integrou a Comissão Econômica para América Latina (CEPAL) e fundou no interior do governo de Juscelino Kubitschek a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

⁸⁷ Manuel Correa de Andrade é dos maiores pesquisadores sobre o Nordeste brasileiro, tendo sua principal obra *A terra e o homem do Nordeste*, publicada em 1963. Foi professor durante grande parte de sua vida da Universidade Federal de Pernambuco. Nasceu em Recife em 1922 e morreu em 2007.

⁸⁸ Josué de Castro foi formado em medicina e geografia, suas obras mais conhecidas são: *Geografia da fome*, *Geopolítica da fome*, *Sete palmos de terra e um caixão*, *Homens e caranguejos*. Destacou-se na luta contra a fome no Nordeste, no Brasil e no mundo. Ele foi presidente do Conselho Executivo da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), e foi também Embaixador brasileiro junto à ONU. Era Pernambucano, tendo nascido em Recife em 1908, e morreu quando estava exilado na França aos 65 anos, em 1973, suas cartas antes da morte diz que morreria de saudade de seus país.

milhões de famílias sem terra no país segundo dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA, 2010).

A concentração de terras, a monocultura em larga escala com tecnologia comprada de fora e produção destinada à exportação, relacionadas com a extrema pobreza no campo, são realidades combinadas, fazendo de hoje e de ontem, um retrato do campo brasileiro.

Para Caio Prado Júnior e Manuel Correia de Andrade a luta pela terra no Brasil se inicia com os conflitos entre colonizadores e povos indígenas. Desde esse momento pode-se dizer que o conflito agrário se estabelece no marco do processo originário da acumulação capitalista no período da colonização. Como disse Andrade, “a luta pela posse e uso de terra iniciou-se com a colonização; no caso do Nordeste do Brasil, quando os portugueses aportaram ao litoral e desenvolveram uma política de exploração da costa.” (ANDRADE, 1994, p. 29). Nesse momento, segundo ele, ali estava configurado um conflito agrário, um conflito por terra, por domínio da terra.

Existiu, e talvez ainda exista, um debate no Brasil sobre que modelo econômico os portugueses aqui implantaram, se feudalismo ou capitalismo. Essa discussão dividiu intelectuais principalmente entre os anos de 1940 a 1960 em especial entre os intelectuais do Partido Comunista Brasileiro (PCB)⁸⁹.

A análise que sustentava o PCB e que influía diretamente na sua ação tática e estratégica era que os portugueses implantaram no Brasil o modo de produção feudal, e que ainda existia no país restos desse feudalismo. Logo, seguindo essa tese, era necessário derrotar o sistema feudal e implantar a sociedade burguesa no Brasil⁹⁰. Por essa análise é que o PCB identifica na burguesia brasileira uma classe que faria essa revolução, sendo a classe operária apenas força auxiliar (LÖWY, 1999). Isso explica as alianças do PCB nos anos de 1945, quando apoiou Getúlio Vargas, e sua posição diante da ditadura militar de se manter paralisado, sem apóio e sem combate.

⁸⁹ O Partido Comunista Brasileiro foi fundado em 1922 e ficou conhecido também como Partidão. O PCB sofreu ao longo dos anos várias segmentações, tendo seus dissidentes criados outros partidos, como o PCdoB, PPS, PCR.

⁹⁰ Esta posição é uma elaboração própria do PCB, mas coerente com a linha geral adotada no VII Congresso da Internacional Comunista (IC), realizado em Moscou em agosto de 1935, já sob controle político de Joseph Stalin. Neste Congresso depois do fracasso da política sectária do VI Congresso conhecida como “guerra de classe contra classe” se define, depois da derrota da revolução na Europa e do ascenso do fascismo e do nazismo, a IC favorável a uma política conhecida como a de “frente popular” defendendo alianças de comunistas com socialistas, liberais burgueses democráticos e burgueses republicanos. A característica comum da política “ultra-esquerdista” do VI Congresso como a da política “poli-classista” do VII Congresso, é que as duas abandonam a política de frente única proletária defendida nos congressos da internacional nos que Lênin ainda estava com vida.

Os principais teórico, influenciados pela linha do PCB ou que influíram internamente neste partido, foram expressão da tese do feudalismo brasileiro como Nelson Werneck Sodré e Alberto Passos Guimarães. Esse último foi o autor mais expressivo das teses do PCB, com seu livro *Quatro séculos de latifúndio* defendia que o feudalismo existiu no Brasil desde o início da colonização secundada economicamente pelo escravismo em uma fase posterior (GUIMARÃES, 1989). Este autor tem suma importância nos debates sobre o modelo democrático burguês dos anos 50 e 60 no Brasil.

Werneck Sodré, do mesmo modo que faz Passos Guimarães, defende a impossibilidade de o capitalismo ser uma realidade advinda do início da colonização. Deste modo o autor reafirma a tese da existência de uma particularidade histórica brasileira, configurada na presença de relações feudais, e admite que ainda em nossos dias, existem restos de relações feudais como parte do nosso processo histórico e neste sentido cria o conceito de regressão feudal, para designar essa presença contemporânea do modo de produção feudal no Brasil (SODRÉ, 1990).

O principal teórico que irá se contrapor a essas teses, e que mesmo sendo membro do PCB irá discordar das teses hegemônicas do partido, é Caio Prado Júnior. Ele, através da análise do processo de formação econômica do Brasil, irá desmistificar a existência de uma etapa feudal, e deste modo, de restos feudais contemporâneos. Segundo Prado a origem da grande propriedade rural no Brasil é sua natureza de exploração comercial em larga escala, sendo o escravo fator determinante dessa exploração (PRADO JUNIOR, 1987). Prado Júnior dirá que o PCB ao insistir em levantar a tese sobre restos feudais, incorria no equívoco da generalização do conjunto das lutas dos trabalhadores rurais quanto à forma de ocupação da terra (*Ibdem*).

Ainda segundo Prado Júnior, seria impossível a existência de restos feudais principalmente em três setores da economia rural brasileira, por terem por característica comum a luta pela terra, esses setores seriam: o Nordeste, as terras virgens na zona de expansão do país e o norte de Goiás (*Ibdem*).

Há controvérsias quanto ao esgotamento ou não desse debate. Segundo João Pedro Stédile, hoje já existiria consenso entre os pesquisadores da questão agrária que as relações de produção aqui implantadas foram desde o início capitalista mercantil. Já o professor de ciência política e estudioso do PCB, Paulo Rodrigues Ribeiro da Cunha essas teses ainda encontra vitalidade nos dias de hoje, especialmente pelas sucessivas reedições das obras clássicas que defendem uma etapa feudal brasileira, ou seja, pela existência de importantes

pesquisas que recolocam esse debate. Se bem, tudo era visto como mercadoria, e de tudo se queria tirar lucro, objetivo típico do capitalismo.

Seguindo as teses de Prado Junior diríamos que o capitalismo mercantil implantado no Brasil servia de acumulação primitiva do capital para os países colonizadores, que vinham desenvolvendo seu novo modo de produção, o modo de produção capitalista. Filiamos-nos mais a esse pensamento, contudo, não descartamos as discussões trazidas pelos demais autores e que em certa medida contribuem para a análise do heterogêneo meio rural brasileiro. Digo que me filio à teoria de que não existiu no Brasil feudalismo, por este já ter nascido fruto da expansão do nascente capitalismo europeu, mas que, não é suficiente afirmar que as relações no campo no Brasil são só capitalistas, elas são hegemônicas pelas relações capitalistas, já que no campo brasileiro existem algumas formas sociais que se configurariam mais como relações não capitalistas. Mas, volto a reforçar que estas relações não modificam a hegemonia das relações capitalistas no campo brasileiro.

Recuperando a análise de Prado Júnior sobre a formação econômica brasileira ele dirá que a questão agrária no Brasil já nasce combinando: a expropriação das terras antes ocupadas por indígenas, a mão-de-obra escrava, as grandes extensões de terra concedidas a uns poucos privilegiados para abastecer o crescente mercado europeu e enriquecer a coroa e as poucas famílias de fazendeiros-colonizadores. A essa combinação entre latifúndio, mão-de-obra escrava e exportação, se deu o nome de *plantation*. São essas as raízes dos conflitos agrários no Brasil. Esse modelo de produção provocou diversas revoltas de índios e escravos no período colonial. Segundo este comunista brasileiro:

Complementam-se assim os três elementos constitutivos da organização agrária do Brasil colonial: a grande propriedade, a monocultura e o trabalho escravo. Estes três elementos se conjugam num sistema típico, a 'grande exploração rural', isto é, a reunião numa mesma unidade produtora de grande número de indivíduos; é isto que constitui a célula fundamental da economia agrária brasileira. Como constituirá também a base principal em que assenta toda a estrutura do país, econômica e social. (PRADO JUNIOR, 1942, p. 117)

A principal mão-de-obra desse modelo agroexportador foi a mão-de-obra negra escravizada⁹¹. A escravidão que dura mais de 300 anos, deixará profundas marcas sociais, políticas e culturais nas relações sociais no Brasil, em especial na classe trabalhadora.

⁹¹ Segundo o antropólogo Darcy Ribeiro, estima-se que mais de seis milhões de africanos foram traficados para o Brasil para trabalhar nas fazendas de cana-de-açúcar, café, algodão, entre outras atividades (RIBEIRO, 1996).

Segundo Prado Júnior, os portugueses colonizadores nunca tiveram o interesse de desenvolver no Brasil uma *nação*. Nação aqui, segundo conceito de Caio Prado Júnior, um determinado território que se preocupa com seu auto-desenvolvimento, de modo que as riquezas nele produzidas gerem desenvolvimento para dentro de suas fronteiras. Os colonizadores aqui fizeram desse território uma colônia de exploração dos recursos naturais para abastecer economicamente Portugal, não se tinha o interesse de aqui fazer morada, como no caso das colônias de ocupação. Neste sentido, dirá Prado, que o Brasil é uma nação inconclusiva, que as classes dominantes brasileiras, desde a colônia, não tiveram o interesse de transformar o Brasil em nação. E que esse caráter estrangeiro, externo da classe dominante brasileira seguia sendo uma marca, chegando a dizer Prado que o Brasil não tinha uma burguesia própria⁹².

No início do século XIX o modelo de produção implantado no Brasil pelos portugueses, o *plantation*, entra em crise. A Coroa portuguesa, pressionada pela Inglaterra, é obrigada a abolir a escravatura. Mas, antes da abolição ela promulga a primeira lei de terras do Brasil, a Lei nº 601, de 1850, para assim impedir que futuros ex-escravos se apossassem de terras. A lei logrou que as terras seriam vendidas a quem pudessem pagar por elas e então normatizou a propriedade privada da terra. Para João Pedro Stédile “A Lei nº 601, de 1850, foi então o batistério do latifúndio no Brasil. Ela regulamentou e consolidou o modelo da grande propriedade rural, que é base legal, até os dias atuais, para estrutura injusta da propriedade de terras no Brasil” (STÉDILE, 2005, p. 23)

Esse foi um período de intensos conflitos, os quilombos cresciam, e mais e mais escravos se revoltavam contra sua situação de exploração. Palmares, o maior quilombo que existiu, chegou a ter mais de vinte mil pessoas. Era uma comunidade que produzia coletivamente tudo que necessitava, e prezava pela igualdade entre seus moradores. Registros históricos falam do avançado comércio que Palmares desenvolveu. O império não tolerou a existência de Palmares e depois de diversas tentativas exterminou, acredita-se, mais de dez mil pessoas. Vejo no centro desse conflito os problemas decorrentes da concentração terra e do povo sem terras brasileiro.

Por volta de 1875 o Brasil atraiu milhares de imigrantes pobres europeus. Mais de 1,6 milhões de pessoas foram trabalhar principalmente em São Paulo e no Rio de Janeiro nas fazendas de café, no sistema que se denominou *colonato* (STÉDILE, 2005). Outra parte dos

⁹² Retomaremos esse debate mais adiante, quando do debate entre Prado Junior e Fernandes.

imigrantes com pouco mais de dinheiro, foram para o sul do país onde compraram terras e passaram a produzir em suas pequenas propriedades.

As terras foram reservadas àqueles que tinham dinheiro para comprá-las. Só quando assegurado essa restrição, é que se aboliu a mão-de-obra escrava. A escravidão é abolida, mas sem que houvesse nenhum tipo de indenização ou planejamento social para esse grande número de pessoas que passam a ser “livres”. Todo esse povo alforriado foi em especial para os centros urbanos, para trabalhar em portos, ou em “trabalhos sujos”, vendendo sua força de trabalho por um baixíssimo preço na realização de trabalhos extremamente precarizados. Construíram suas casas nos terrenos que sobravam, em morros e as beiras de rio (RIBEIRO, 1996).

Os que não se refugiaram nas cidades foram procurar lugar para edificar suas vidas no interior do território, nos sertões. Principalmente os mestiços formaram o que se chamou de “povo sertanejo” (RIBEIRO, 1996). Nos sertões encontramos terras que o modelo agroexportador não utilizava, por conta do clima e do tipo de solo, menos fértil que os do litoral, além claro de ser mais difícil de escoar a produção para a Europa.

A ocupação desses territórios mais distantes do litoral, e em princípio desprezados pela grande exploração agrícola foi possibilitando a existência de pequenas unidades de produção, horas comunitárias, horas apenas familiares. A partir dessa ocupação territorial, por volta de 1893, surge um novo episódio da luta pela terra no Brasil, o caso de Canudos (1893-1897). Como mencionamos no início deste capítulo Canudos foi uma comunidade camponeses formada por milhares de trabalhadores pobres e mestiços, homens livres que habitavam as regiões interioranas, mas viviam quase que nômades a procura de terras desocupadas e férteis para extraírem sua subsistência.

Diante desse quadro social comum a muitas famílias de camponeses sem terra desse período, surge uma figura que lidera essas famílias e forma Canudos. Essa figura foi o beato missionário Antonio Conselheiro. A procura de uma determinada terra prometida Canudos é formado as margens do rio Vaza-Barris no sertão baiano, e edificam a comunidade de Belo Monte, como era por eles chamada. Segundo Macedo e Maestri Canudos chegou a ter mais de vinte mil moradores.

Em 1893, Antônio Conselheiro fundava Belo Monte. Em sua curta existência, o arraial deu abrigo a milhares de camponeses pobres e desvalidos que, expulsos da terra pelas secas e pelo latifúndio, buscavam melhores condições de subsistência e assistência espiritual. Foi quase de imediato considerado um perigo para a ordem estabelecida. (MACEDO & MAESTRI, 2004, p. 26)

Mas Canudos dura apenas quatro anos. A República, como novo regime político, com o argumento de que Antonio Conselheiro e os moradores de Canudos eram monarquistas, colocou o exército para destruir Belo Monte. Foram quatro expedições, só na última, e após terem sido mortos quase todos seus moradores, Canudos se rendeu. Esse episódio da história da luta pela terra ilustra, entre outras coisas, o caráter do Estado brasileiro, em última instância frente às experiências de organização social da classe trabalhadora, sua interlocução é através da violência, da eliminação física.

Ao longo dos últimos 500 anos o que hoje é Brasil como Estado-nação passa por várias transformações: no regime político, nas formas de exploração do trabalho, na ocupação territorial e no desenvolvimento dos centros urbanos, dentre outras modificações, mas tem algo que não se modifica, e que segue como inalterada: a estrutura fundiária, com a terra concentrada nas mãos de poucas famílias, a serviço de uma agricultura para exportação e amparada por diferentes grupos políticos. Por exemplo, os usineiros, foram considerados heróis nacionais pelo ex-presidente Luis Inácio “Lula” da Silva⁹³.

A partir de 1930, com a intensificação da crise do modelo agroexportador o Brasil entra numa nova fase econômica: a da industrialização. No que toca a questão agrária, este novo cenário tirou da oligarquia rural o poder institucional, transferindo-o agora para a burguesia industrial. Mas, ao contrário do que se poderia pensar, isso não mudou substancialmente a estrutura agrária. A grande propriedade rural, que nasceu latifundiária, continuava a crescer, agora combinando agricultura com indústria, mas, sobre as mesmas bases da concentração da terra.

O processo de industrialização não rompeu com as “velhas” estruturas, muito pelo contrário, edificou o “novo” por cima do “velho”. Não houve nenhum rompimento de modelo, mas sim, uma espécie de acordo estabelecido entre o antigo e o novo. Isso parece ser uma marca na história do Brasil, é como se os ciclos não fossem verdadeiramente rompidos para início de um novo, permanece-se com o velho, o latifúndio, de forma combinada com o novo, a industrialização. E junto com isso não se resolvem problemas estruturais importantes para um desenvolvimento capitalista clássico com certas bandeiras, em certa medida “democratizantes”. O tema que, em termos clássicos, o capitalismo só pode se desenvolver igual ao desenvolvimento do capitalismo europeu, o Brasil é uma forma clássica de

⁹³Em um discurso pronunciado na inauguração do Complexo Industrial da Perdigão, o dia 20 de março de 2007, o presidente Luiz Inácio “Lula” da Silva elogiou o setor canavieiro, afirmando que os usineiros, que antes vistos pela sociedade como vilões, podem ser os novos heróis nacionais por conta do álcool- combustível. Site: <http://oglobo.globo.com/economia/mat/2007/03/20/295000849.asp> (último acesso: 24/06/2011).

desenvolvimento capitalista periférico, por isso é importante a categoria desenvolvimento desigual e combinado que traremos para esta análise um pouco mais adiante.

O capitalismo brasileiro se forma distante do um modo adverso do capitalismo clássico nascente na Europa. A revolução burguesa na Europa ocidental teve como base de sua revolução processos de democratização, seja das riquezas, em especial a terra, seja na participação política, e na forma de Estado. Obviamente que essas transformações ocorriam sob o controle da burguesia e sob os interesses dessa classe. Neste sentido que dizemos que o capitalismo brasileiro não se configura como um capitalismo clássico por não ter feito tarefas clássicas de sua formação, o que leva Prado Júnior a dizer que a economia brasileira é uma formação inconclusa (PRADO JUNIOR, 1942). O modo de produção capitalista é uma totalidade e seus elementos se complementam.

Nesse período de industrialização, entre as décadas de 30 a 60, ocorrem grandes modificações no campo brasileiro, especialmente através do êxodo rural para as cidades. São milhares de trabalhadores rurais que deixam o campo e se transformam em operários nas grandes cidades do sudeste do país. Neste contexto também ocorre a mecanização da agricultura, gerando desemprego no campo e intensificando a pobreza. Os índices de concentração de terra em determinadas regiões crescem e a política agrária continua sendo a mesma: produção de monoculturas para exportação, e alta concentração de terra.

Neste período de industrialização e mecanização da agricultura por volta de 1945, surge outro importante exemplo na história da luta pela terra no Brasil: as Ligas Camponesas (LC). Segundo Ribeiro da Cunha as Ligas Camponesas são organizadas especialmente pelos trabalhadores da cana de açúcar de Pernambuco, que tinham por objetivo a defesa do foro⁹⁴ e as garantias mínimas de alguns direitos assistenciais (CUNHA, 2007). São muitas as organizações que exercem influência nas Ligas, sendo os maiores exemplo a Ação Popular (AP), a Igreja, e o PCB, tendo uma presença também o Partido Socialista Brasileiro (PSB)⁹⁵ (MORAIS, 2002).

Segundo Morais as Ligas Campesinas foram o primeiro movimento de trabalhadores rurais do Brasil que possuiu um caráter declaradamente de classe. As Ligas Camponesas

⁹⁴ O direito de ter uma parte da terra do patrão para produzir alimentos, ou a própria cana de açúcar, eles lutavam para manter a relação de morador, e não de simples assalariado rural, e sem terra para trabalhar e morar.

⁹⁵ Ação Popular (AP) foi um movimento político fundado em 1962, especialmente pelos jovens católicos integrantes da Juventude Universitária Católica (JUC) e outras agremiações das ações pastorais da igreja católica. AP torna-se uma organização política e desenvolve trabalhos em diversos setores da sociedade, em especial entre os operários e camponeses. Em 1968 parte da AP fundiu-se ao PC do B, e com as repressões da ditadura civil-militar desse período, tendo muitos militantes assassinados e perseguidos, ela se extingue. O Partido Socialista Brasileiro (PSB) é um partido que se diz socialista democrático, foi fundado em 1947, sendo extinto em 1965 pela ditadura militar, é recriado em 1985.

deixaram de ser organizações para se tornarem um movimento camponês que contagiou grandes massas rurais e urbanas, conseguindo reunir aproximadamente de 70 a 80 mil trabalhadores (MORAIS, 2002). Para ele “não se pode negar o importante papel que desempenhou [as Ligas Camponesas] na criação de uma consciência nacional em favor da reforma agrária” (MORAIS, 2002, p.60).

As LC foram a expressão das demandas dos trabalhadores do campo, sua luta foi pela reforma agrária, pela permanência do homem no campo e por melhores condições de vida, mas em alguns setores os integrantes das Ligas pegaram em armas e lutaram contra a ditadura civil-militar (1964-1985) e na defesa da revolução cubana. Igualmente destacamos que no âmbito geral as LC se restringiram as demandas do campo.

Depois do Golpe Civil-Militar, em 1964, as LC foram quase que dizimadas. Seus principais líderes mortos ou presos e até hoje muitos continuam desaparecidos. A confirmação desse extermínio político, através do extermínio físico, foi o assassinato das lideranças das Ligas Camponesas da Paraíba, entre os anos de 1960 e 1964, a exemplo de Alfredo Nascimento, assassinado em 1961 e João Pedro Teixeira, assassinado em 1962, ambos em emboscada, assim como Nego Fuba e Pedro Fazendeiro ambos presos pelos militares e declarados como desaparecidos em 1964. Eles eram as principais lideranças das Ligas Camponesas da Paraíba como afirma um apoiador das LC Francisco de Assis Lemos de Souza (LEMOS, 2008). O clima de medo se espalhou na região e o golpe de 64 perseguiu, prendeu e torturou camponeses que estiveram “envolvidos” com as Ligas.

Na dimensão da política econômica, em especial para a agricultura, os anos 60 realizou modificações que modernizou e elevou a concentração da terra, a essa modernização José Graziano chamou de “modernização dolorosa” (GRAZIANO, 1982). Essa modernização se caracterizava pela subordinação brasileira aos países centrais da economia mundial, mais especificamente aos Estados Unidos da América.

Contraíram-se dívidas exorbitantes e o Brasil abre as portas para que o grande capital externo explore os recursos naturais e a força de trabalho. É neste período que se vive a chamada “revolução verde”, um modelo de agricultura baseado no uso de diversos insumos, fertilizantes e agrotóxicos, e de outras tecnologias que possibilitam produzir em larga escala e em menos tempo. Segundo Graziano tal modernização foi dolorosa por ter aprofundado os laços de dependência com os países centrais, donos das principais tecnologias, e foi também uma “modernização conservadora” por não ter modificado as relações sociais, culturais e econômicas existentes no campo, como a concentração da terra, as injustas relações de trabalho e a pobreza, entre outras, como explicita Graziano:

O que se pode ver no campo brasileiro é uma “modernização conservadora” que privilegia apenas algumas culturas e regiões assim como alguns tipos específicos de unidades produtivas (médias e grandes propriedade). Nunca uma transformação dinâmica, auto-sustentada; pelo contrário, uma modernização induzida através de pesados custos sociais e que só vinga pelo amparo do Estado. (GRAZIANO, 1982, p. 40)

Tal política de modernização, apesar de ter vivido algumas crises, se sustenta e se expande até hoje. Com o neoliberalismo o grau de dependência entre o Brasil e economias centrais se aprofundam. Várias empresas transnacionais se fixam na agricultura, dando continuidade ao velho/novo modelo agroexportador. O Brasil é a “menina dos olhos” de muitos capitalistas mundiais, por ser abundante em terras agricultáveis, rico em recursos naturais e força de trabalho barata.

É nesse contexto de modernização da agricultura que nasce o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST)⁹⁶, e recoloca a pauta da Reforma Agrária na sociedade, como parte do enfrentamento a esse modelo de desenvolvimento capitalista no campo.

Hoje a política agrícola só vem acentuando essas características deflagradas em 1960: a abertura à empresas transnacionais para explorarem a agricultura brasileira, através do monocultivo extensivo, e com culturas altamente degradantes para o solo e a biodiversidade, a exemplo da cana que segue sendo um importante setor, do eucalipto e da acácia, assim como da soja e do milho transgênicos⁹⁷. Esse setor da grande produção agrícola, que é composto por grandes empresários brasileiros e estrangeiros, na atualidade se denomina agronegócio e vem sendo expressão do avanço do capitalismo no campo, disputando palmo a palmo o território com o que resta de pequenas propriedades familiares.

Com essa política econômica, os governos Fernando Collor de Mello e Fernando Henrique Cardoso, tratam a luta pela terra com violência, são prisões, despejos violentos, e assassinatos. O marco da repressão a luta pela reforma agrária foi o massacre em Eldorado dos Carajás, onde 19 sem terras foram sumariamente executados por policiais militares,

⁹⁶ O MST nasce em 1984 na cidade de Cascavel no estado de Paraná (PR), a partir do I Encontro de Trabalhadores Rurais Sem Terra. O encontro reuniu trabalhadores do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e de Paraná. Daí surge o movimento que hoje tem representação em 23 dos 26 estados do Brasil.

⁹⁷ Transgênicos são alimentos produzidos através de sementes modificadas geneticamente. A patente da semente é de uma grande empresa e junto com a semente o produtor é obrigado a consumir um conjunto de substâncias químicas necessárias para o bom desenvolvimento daquelas sementes.

durante despejo de 140 famílias, em 17 de abril de 1997, data que se tornou o Dia Internacional da Luta pela Terra elegida pela Via Campesina⁹⁸.

A política agrícola dos governos “Lula” e Dilma Rouseff no âmbito geral não se diferenciam das políticas dos dois governos anteriores. O diferencial desses governos diante dos dois anteriores é a existência de mais políticas de apoio a pequena produção, mas paralelamente mantendo assegurada todas as políticas de apoio a grande produção também. Um aspecto diferencial também é o reconhecimento da legitimidade da luta pela reforma agrária e suas formas de organização popular, neste sentido os conflitos no campo contaram com determinados apoios institucionais, em especial do INCRA, na sua resolução, dependendo do momento e da situação, em especial diante das correlações de forças com os latifundiários diante de cada caso.

Demonstrando serem governos excessivamente ambíguos sob hegemonia do agronegócios, com uma política de pacto social, buscando agradar todos os setores, percebe-se através dos dados já expostos neste primeiro capítulo, que a concentração da terra em nada se alterou, e que o agronegócio vem avançando sob o território, nas partes ainda não ocupadas, como no norte e nordeste do país, que provavelmente gerará um aumento da concentração de terras nessas regiões, sem dizer que a política de desapropriação de terras quase que estagnou nos últimos anos.

1.2 Formação econômico-social do Brasil e seu desenvolvimento desigual e combinado

O conceito de formação econômico-social é utilizada nesta dissertação por buscarmos uma forma de analisar os diferentes modos de produção que vão ao longo de nossa história existindo e coexistindo. Buscamos esse conceito no esforço de fugir do perigo de fazer uma análise apenas estrutural ou apenas historicista, como alerta Gonzalo Rojas em sua tese de doutorado: “a utilização do conceito formação econômico-social me permite avançar no campo do materialismo histórico tentando me localizar por cima do debate entre estruturalistas e historicistas” (ROJAS, 2006, p. 40).

Segundo teóricos marxistas como Nicos Poulantzas ou Perry Anderson o conceito de formação econômica social de Karl Marx designa, com rigorosidade, diferentes relações de produção complexas que se articulam sob a hegemonia de algumas destas. Portanto, as formações econômico-sociais seriam combinações concretas de diferentes modos de produção

⁹⁸ Organização internacional que aglutina diversos movimentos e entidades de trabalhadores rurais.

organizadas sob o predomínio de um deles (ANDERSON, 1994; POULANTZAS, 1972). Marx, por sua vez, define formação econômico-social da seguinte forma:

(...) em todas as formas de sociedade existem uma determinada produção que atribui a todas as outras sua correspondência forma (e) influência, e cujas relações, portanto atribuem a todas cores e (que) modifica as particularidades destes. É como um éter particular que determina o peso específico de todas as formas de existência que ali tomam relevo. (MARX, 1996, p. 57)

Essa forma de análise também combate modos de pensar que isolam diferentes modos de produção, ou modo de produção subordinados e localizados, como se fosse possível a existência deles de modo autônomo do modo de produção que é hegemônico em determinado momento histórico.

Para poder entender a formação econômico-social brasileira, assim como outros países dependentes da América Latina, Ásia e África utilizaremos também o conceito de desenvolvimento desigual e combinado. Este conceito tem uma longa tradição no marco teórico marxista a partir de Marx, fundamentalmente seus manuscritos de 1857 e 1958 preparatórios para *Crítica da Economia Política* e *O Capital*, de Vladimir Ilich Lenin em suas reflexões de *Cartas de Longe* e Leon Trotsky na sua *Historia da Revolução Russa*; conceito divulgado em termos acadêmicos, entre outros, no Brasil pelo sociólogo Florestan Fernandes.

De Fernandes utilizaremos para compreender o processo de desenvolvimento desigual e combinado que ocorre no Brasil, principalmente nos livros *Sociedade de classes e subdesenvolvimento* e *Em busca do socialismo*. Também utilizaremos as interpretações do conceito realizadas pelo sociólogo Felipe Demier e do teórico marxista americano formado na *Harvard University* e dirigente do *Socialist Workers Party (SWP)* [Partido Socialista dos Trabalhadores dos Estados Unidos], George Novack.

Segundo Felipe Demier pesquisador do pensamento de Trotsky, o revolucionário russo define o conceito de desenvolvimento desigual e combinado da seguinte forma:

Por conta da desigualdade de ritmo do desenvolvimento do capitalismo no plano internacional (lei do desenvolvimento desigual, de Lênin), as localidades atrasadas, segundo Trotsky (2000), acabavam por possuir uma historicidade própria no que diz respeito ao desenvolvimento do capitalismo no seu interior, marcada pela assimilação dos elementos mais modernos das nações avançadas e sua adaptação a condições materiais e culturais arcaicas. Esta superposição dialética entre inovações tecnológicas, políticas e culturais produzidas pelos países avançados e relações sociais muitas vezes pré-capitalistas presentes nos ambientes atrasados se constituiria na essência combinada do desenvolvimento capitalista realizado pelos países

retardatários, especialmente pelos “coloniais” e “semi-coloniais”. Desse modo, os países atrasados ingressavam na era industrial mantendo pendentes as soluções das principais tarefas “democrático-burguesas”, tais como as questões agrária e nacional. A adição do elemento “combinado” na lei do desenvolvimento desigual de Lênin fez com que Trotsky desse à síntese de suas concepções expressas acima o nome de lei do desenvolvimento desigual e combinado. (DEMIER, Felipe, s/ data, p. 2)

A concepção de desenvolvimento desigual e combinado de Trotsky nos ajuda a entender como se manifesta o capitalismo no Brasil e o tipo de desenvolvimento implantado pelas classes dominantes desde o período colonial até os nossos dias. Esse modelo, que combina os elementos mais avançados da produção capitalista mundial, como a grande indústria, o trabalho assalariado e as novas tecnologias, com as formas mais “atrasadas” de produção, como o latifúndio improdutivo, o trabalho não assalariado, ou sub-assalariado, e formas rudimentares de produção. Essa combinação é geradora de um contexto social específico seja na luta política, seja no entendimento dos sujeitos políticos dessas sociedades.

Essa categorização é relevante porque permite superar as análises “etapistas” acerca do caráter da revolução no Brasil em termos políticos sustentados pelo Partido Comunista Brasileiro (PCB) e seus intelectuais orgânicos. Como já mencionado neste capítulo, esses intelectuais olhavam a realidade brasileira e latino americana com uma visão profundamente eurocêntrica⁹⁹ a partir da mudança na estratégia política da Internacional Comunista a partir de seu VII Congresso. Esses intelectuais buscavam encaixar a experiência histórica europeia como uma lei única e geral do desenvolvimento das civilizações humanas. Segundo essa linha teórica o Brasil deveria passar pelas mesmas etapas do “desenvolvimento civilizatório” que a Europa passara: do Escravismo para o Feudalismo e do Capitalismo para o Comunismo. Portanto, esses intelectuais¹⁰⁰, baseados nas linhas do PCB, viam no Brasil o feudalismo e a necessidade de uma revolução burguesa para que assim fosse possível posteriormente uma revolução socialista. Dessa concepção parte a necessidade de identificar na burguesia nacional uma classe revolucionária.

Mas, como aponta Michel Löwy na introdução do livro por ele organizado sobre o marxismo na América Latina, essas não eram as únicas análises existentes sobre a formação econômica social brasileira, e latino-americana:

⁹⁹ Os elementos principais dessa perspectiva é a articulação entre o dualismo europeu e não-europeu e um evolucionismo linear e unidirecional. Tudo parte da Europa, e tudo chegará a ser Europa, logo o que ainda não é Europa é passado. (QUIJANO, 2005)

¹⁰⁰ Como Nelson Werneck Sodré e Alberto Passos Guimarães já citados.

Ao analisar a estrutura das relações produtivas, vários investigadores marxistas das décadas de 1940 e 1950, como Caio Prado Jr., Sergio Bagú ou Marcello Segall, negaram que as formações sociais latino-americanas tivessem sido originalmente versões locais do feudalismo europeu. Partindo dessas investigações, André Gunder Frank, Luiz Vitale e outros desenvolveram uma análise da dimensão especificamente capitalista da estrutura produtiva latino-americana e da sua combinação com formas pré-capitalistas, enfatizando que a evolução das suas etapas socioeconômicas não foi idêntica àquela vivida pela Europa desde a Idade Média até a era do capitalismo industrial. Ao demonstrar que a causa do subdesenvolvimento, da desigualdade regional e da profunda miséria do campesinato não é o feudalismo, mas o caráter particular que o capitalismo assumiu na América Latina (formas coloniais e, depois, semicoloniais ou dependentes), esses autores criticam a tese eurocêntrica sobre a dimensão antifeudal do desenvolvimento do capitalismo na América Latina. (LÖWY, 1999, p. 12)

Caio Prado Júnior é um dos primeiros intelectuais comunistas, inclusive integrante do PCB a criticar a visão eurocêntrica no Brasil. Para Prado Júnior a crença em uma inevitabilidade da repetição das etapas históricas européias em quaisquer lugares acabou por ocasionar interpretações errôneas acerca da realidade nacional, tal como o vislumbre de um “feudalismo” vigente no campo e de uma “burguesia nacional” antiimperialista. Segundo o historiador, esta convicção de que no Brasil existia um setor da burguesia de cunho “progressista” foi “certamente um dos fatores que contribuíram para levar as esquerdas por caminhos errados e cheios de ilusões que deram no desastre de abril de 1964” (PRADO JÚNIOR, 1966, p. 112)

Outro autor que posteriormente irá fazer a mesma crítica formulada por Prado Júnior a esta perspectiva etapista e eurocêntrica do Brasil é Florestan Fernandes. Em seu estudo do Brasil dependente, e das características sociais e políticas de um país de economia periférica expõe:

A inegável desigualdade das formas de produção coexistentes e seus efeitos sobre o estilo de vida das populações do campo ou sobre o desenvolvimento econômico regional tem levado alguns cientistas sociais a interpretações dualistas rígidas. [...] Pelo que afirmamos, a articulação de formas de produção heterogêneas e anacrônicas entre si preenche a função de calibrar o emprego dos fatores econômicos segundo uma linha de rendimento máximo, explorando-se em limites extremos o único fator constantemente abundante, que é o trabalho – em bases anticapitalistas, semicapitalistas ou capitalistas. Por isso, estruturas econômicas em diferentes estágios de desenvolvimento não só podem ser combinadas organicamente e articuladas no sistema econômico global. [...] Sob o capitalismo dependente, a persistência de formas econômicas arcaicas não é uma função secundária e suplementar. A exploração dessas formas, e sua combinação com outras, mais ou menos modernas e até ultramodernas, fazem parte do “cálculo capitalista”. (FERNANDES, 1968; p. 64-65.)

Para Fernandes não há como fazer coincidir os tempos da história, “as estruturas sócio-econômicas, culturais e políticas dos países capitalistas hegemônicos absorvem as estruturas dos países subcapitalistas, semicapitalistas ou de capitalismo dependente, submetendo-as a seus próprios ritmos e subordinando-as aos interesses que lhe são próprios” (FERNANDES, 1995, p. 140), o que não quer dizer, que o capitalismo não tem suas próprias tendências de desenvolvimento, ou que ele se dê de forma igual em todas as partes do globo e nos diferentes momentos da história.

Sem dúvida, o desenvolvimento capitalista pressupõe muitos mecanismos econômicos, sócio-culturais e políticos que se repetem. Mas eles se repetem em tais condições e sob tais fundamentos, que apontam para uma realidade econômica, sócio-cultural e política específica, típica de uma situação histórica e de uma condição inexorável de dependência tecnoeconômica (FERNANDES, 1995; p. 139-140)

Compartilhando a idéia de “dependência” de Fernandes, Francisco de Oliveira dedicou-se a demonstrar, mais detalhadamente do que fizera Fernandes, no seu livro *Crítica a razão dualista: o ornitorrinco* a funcionalidade possibilitada pelo “arcaico” ao desenvolvimento do “moderno” no capitalismo brasileiro. As estruturas “arcaicas” do campo, longe de significarem um empecilho ao desenvolvimento das alas “dinâmicas” da economia, como acreditavam os “dualistas”, representariam para Oliveira, em função do baixo custo da força de trabalho rural que diminuía ao máximo o custo com os gêneros alimentícios nas cidades e do enorme êxodo rural que criava o “exército de reserva” de assalariados, um estímulo à produção industrial e à acumulação do capital (OLIVEIRA, 2003, p. 44-45).

1.3 Uma caracterização da burguesia agrária brasileira

O breve percurso que fizemos até aqui nos traz alguns elementos para pensar as frações das classes dominantes no campo brasileiro e sua formação, nos permitindo pensar uma caracterização destas no Brasil.

Para Prado Júnior o Brasil não formou uma burguesia brasileira, pois a classe dominante que aqui se formou nada tinha de nacional. Não só nos primórdios da colonização, mas durante toda a evolução histórica do Brasil, essa classe não se identificou com o território onde ela se instalou, ela sempre se constituiu como uma burguesia estrangeira. O Brasil, para o historiador, não teve uma revolução burguesa, que no sentido clássico prevê a construção do Estado-nação, um estado auto-determinado diante dos demais, - por estas razões, o Brasil não

teria formado uma burguesia brasileira. Essa característica seria verificável no fato de ser uma classe dominante sem projeto de nação, agindo como externa: primeiro portuguesa, depois inglesa, em seguida estadunidenses.

Fernandes em debate com Prado Junior concorda com ele no sentido do caráter antinacional da burguesia brasileira. Mas para Fernandes nós teríamos sim uma burguesia, tivemos sim uma revolução burguesa, nem um nem outro nos moldes europeus, mas uma classe burguesa específica da nossa formação histórica brasileira. Para ele a burguesia brasileira é submissa às burguesias dos países centrais, é “fraca para fora”, ao se aliar aos projetos das elites exteriores, mas é “forte para dentro” no controle do povo (FERNANDES, 2000). Deste modo ele afirma que a burguesia brasileira é antinacional, antidemocrática e antipopular.

A burguesia como um todo vê a sua revolução como desenvolvimento com segurança, excluindo pela violência extrema, se necessário, a classe operária de qualquer intento de criação de uma comunidade nacional (no sentido de que esta é conciliável com o despotismo do capital) e de realização de uma revolução democrática (no mesmo sentido). Ela própria se incorpora a um sistema de poder mundial, que solapa institucionalmente estas tendências, confere eficácia duradoura ao controle violento da ordem por parte dos estratos estratégicos das classes dominantes. (FERNANDES, 1995, p. 171)

Independente dos pontos de discordância entre esses dois pesquisadores, eles nos trazem elementos fundamentais para pensar uma caracterização da classe dominante brasileira. Uma classe dominante atrelada a interesses de outras burguesias, uma classe dominante que aceita participar de forma a submeter-se a políticas de acumulação de capital de países imperialistas, uma burguesia que não tem projeto próprio, que o projeto que diz ser seu é o projeto do país central que por hora está submetido. Claro que aqui, e de maneira nenhuma, queremos colocar a burguesia brasileira numa posição de vítima, mas, bem pelo contrário, foi o modo pelo qual ela se formou historicamente e as opções políticas, que com certeza lhe conferiam e lhe conferem vantagens econômicas, sociais e posição privilegiada no cenário mundial que imprimiram nela essas características fundamentais.

Hoje essa análise está sendo bastante discutida em meio acadêmico e político. Para nós o pensamento de Florestan Fernandes sobre a burguesia brasileira segue sendo atual. O fato de a burguesia brasileira nestes últimos dez anos ter se utilizado de discurso nacionalista, de ter investido e desenvolvido seus negócios no interior do país e ter gerado em certa escala e aparentemente, desenvolvimento e acesso a bens de consumo para a população, não significa que ela tenha mudado em suas características históricas fundamentais. O que ocorre nestes

últimos anos é que a burguesia brasileira se beneficiou com uma conjuntura mundial de crise, e pela posição favorável que se encontrava o Brasil no interior dela.

A teoria de Fernandes é insuficiente para a análise das frações de classe da burguesia e suas disputas internas. Esse tipo de análise eleva a capacidade de compreensão sobre como se posiciona a burguesia brasileira hoje, já que existem setores dela de caráter mais interno e outros setores de caráter mais internacionalizados. Mas a análise de Fernandes segue sendo atual pois, a fração da burguesia que segue sendo hegemônica é a fração antinacional, antidemocrática e antipopular, como dizia o sociólogo. Importante frisar que quando se trata de combater a classe trabalhadora em suas reivindicações a burguesia é unitária, e quando analisamos os conflitos no campo, o combate a reforma agrária e ao Movimento Sem Terra percebemos a unificação intraburguesa, manifestada através da Justiça, da mão armada do latifúndio, e exaltada pela mídia.

Aqui nos referimos a burguesia em termos gerais aparentemente como um bloco homogêneo, mas entendemos que em seu interior ela é dividida em diversos setores inclusive adversários entre si. Mas, assim como esses dois autores que aqui trazemos para o diálogo, acreditamos ser possível traçar essas características comuns ao conjunto dessa classe. Isso é possível, como afirma Poulantzas, pois no interior dos diferentes segmentos burgueses sempre tem uma fração da burguesia que hegemoniza as demais (POULANTZAS, 1976 e 1999), e em nossa avaliação, essa burguesia exportadora brasileira e aliada aos interesses dos imperialismos, seria o que foi denominado por Mao Tse Tung e Poulantzas de burguesia compradora (TSE TUNG, 1974; POULANTZAS, 1977). E ao longo da história do Brasil foi essa burguesia que hegemonizou as demais.

A burguesia brasileira, assim como a classe trabalhadora brasileira, é composta por diversos setores, frações, cada qual por vezes com interesses específicos e diferenciados que podem gerar algum tipo de contradição, não fundamental, entre eles para usar um léxico maoísta. Mas, as experiências históricas da luta de classes no Brasil vêm comprovando que quando se trata de defender a propriedade privada burguesa e tirar direitos combatendo a classe trabalhadora e seus setores organizados, os segmentos intra-burgueses são nitidamente coesos como classe. Essa coesão é verificável de forma relativamente clara nos processos de criminalização dos movimentos sociais.

Um exemplo das disputas intra burguesas e a manutenção da hegemonia dos setores mais conservadores ligados as burguesias imperialistas foi a eleição de Janio Quadros em 1961. Esse governo apontava diversas reformas, desde uma tímida reforma agrária, assim como algumas políticas sociais de distribuição de renda, mais verbas para os serviços básicos

como educação e saúde, e uma política de desenvolvimento nacional. Além deste programa político, Janio Quadros também contava com um forte apoio popular e de setores da burguesia nacional, sendo a expressão intelectual desse período o economista paraibano Celso Furtado.

As teses de Furtado são bastante similares a análise econômica de Prado Junior, com a diferença que na análise do primeiro desaparecem as questões políticas das classes. Furtado em seu livro *Formação Econômica do Brasil*, partindo também de uma visão histórica, aponta os passos que o Brasil deveria dar para desenvolver-se. Esses passos passam pela realização da reforma agrária, do desenvolvimento da indústria e das tecnologias nacionais, do desenvolvimento do mercado interno, e por investir em políticas de melhorias sociais e de distribuição de renda. As políticas apontadas por Furtado se restringiam ao desenvolvimento do capitalismo brasileiro e do seu Estado nacional, inclusive era o mesmo limite também do governo de Juscelino Kubistchek (JK). Mas, essa política não era aceita pelos setores hegemônicos da classe dominante, pois eram políticas que apresentava ponto de conflito com as políticas do imperialismo e a política subserviente dos setores mais forte da classe dominante brasileira.

O golpe civil militar de 1964 representou a derrota desse fragmento da burguesia, que podemos chamar de nacional desenvolvimentista, pelos setores mais conservadores, da burguesia compradora, intermediária e expressão do imperialismo estadunidense. Comprovou-se desta forma que as teorias de Furtado, mesmo que possíveis do ponto de vista das reformas capitalistas traziam em si um grave erro: acreditar que a burguesia brasileira defenderia um projeto democrático nacional de desenvolvimento. Portanto, Furtado não considerou o caráter que Prado Junior e Fernandes apontavam sobre a burguesia brasileira.

Os dilemas da dependência na formação econômica e histórica do Brasil são fundamentais no entendimento de nossos conflitos sociais até os dias de hoje. O papel de periferia do capital mundial foi desde a colonização até nossos dias o principal projeto que atuou a burguesia brasileira de maneira hegemônica. Um projeto que para dentro só deixava, e deixa, pobreza, degradação ambiental, e inúmeros problemas sociais, beneficiando as economias capitalistas centrais e essa parcela da sociedade, que são as frações da burguesia.

De dentro para fora essa era a política: abastecer as economias centrais. Não era de interesse das burguesias imperialistas, e nem dos setores hegemônicos da burguesia brasileira desenvolver o “país para dentro”, como se refere Fernandes. O Brasil vai desenvolvendo-se sempre de modo subordinado, um desenvolvimento que escoia para fora, que vai combinando desenvolvimento e atraso. Hoje poderíamos afirmar que estamos frente a um processo de

reprimarização¹⁰¹ em nome de um “novo” desenvolvimentismo. O campo brasileiro é exemplar para entender essa combinação nos diferentes períodos como: as relações entre escravagismo e monocultura para exportação; as de semi-assalariados com a agroindústria; o latifúndio e a modernização da agricultura e dos sem terra com o agronegócio.

A “genialidade” da burguesia brasileira está justamente na capacidade de fazer tais combinações, de desenvolver as forças produtivas e manter simultaneamente as velhas relações sociais e estruturais. Esse papel que cumpre a burguesia brasileira de ser uma classe dominante a faz manter relações sociais atrasadas e conservadoras articuladas com a modernização internacional das relações de produção, imprimindo nela a intolerância diante dos conflitos sociais gerados no bojo dessas formações econômico-sociais. Do contrário ela poderia perder seu papel de classe dominante com capacidade de conduzir a política das classes dominantes dos países centrais para dentro do Brasil, além de correr o perigoso risco de deixar de ser classe dominante.

1.4 O caráter dos conflitos no campo brasileiro

Podemos traçar vários paralelos entre as diversas formas de resistência e luta popular no campo brasileiro. Uma delas é a partir da forma como a classe dominante rural e latifundiária reagiu diante dessas lutas sociais, comprovando o caráter a que nos referíamos, o da intolerância e violência. A interlocução da classe dominante do campo com os setores populares que se colocam de algum modo contra elementos de sua política de dominação social e econômica é, no caso de se esgotarem todas as possibilidades de reverter esses movimentos, a violência. E essa violência, de um modo geral, encontra respaldo nos outros setores das classes dominantes, segmentos da sociedade civil e da sociedade política.

Essa violência se concretiza por vezes através do seu braço institucional “legal”, o Estado, com seu aparato repressivo, mas em outras ocasiões de maneiras “ilegais”, como explicam a existência de milícias armadas e de perseguições, ou ainda como também ocorre, como no caso que estudamos, com uma articulação entre a ação privada dos proprietários de terra e os setores de diferentes partes do Estado.

A presença constante da violência no campo é verificável de um ponto de vista quantitativo, como já apontado, e na forma de “resolução” do conflito em vários episódios da luta pela terra. Essa violência por diversas vezes, se apresenta em sua forma mais intensa que

¹⁰¹ Reprimarização é um retorno a produção e venda de bens primários, como as exportações de soja, milho, celulose, entre outros. Todos produtos com baixo valor agregado.

é a eliminação física, como foram nos casos citados no início desse tópico, desde o extermínio de Canudos aos 19 sem terras assassinados no massacre de Eldorado dos Carajás.

Uma hipótese que trabalhamos para análise da presença intensa da violência no campo brasileiro é que a própria formação econômica social desse setor é a base dos profundos conflitos da luta pela terra. Um agravante, como aponta Fernandes é que a economia agrícola ficou subordinada a economia urbana, servindo de acumulação primitiva para o desenvolvimento da indústria e comércio. No campo encontramos relações de semi-assalariamento¹⁰², em quanto que nas cidades assalariados. No campo encontramos o subcapitalismo e nas cidades o capitalismo mais moderno. Estabelecendo o que ele chamou de *dependência dentro da dependência* (FERNANDES, 1973)

No conjunto, várias pressões simultâneas operam no sentido de impedir que a economia agrária se alterasse substancialmente. É que o crescimento dos pólos “modernos”, urbanos industriais e urbano-comerciais, passaram a depender, de forma permanente, da captação de excedentes econômicos da economia agrária, organizando-se uma verdadeira drenagem persistente das riquezas produzidas no “campo” em direção das cidades. (FERNANDES, 1973, p. 184)

Tal modelo, que importante frisar, não causa conflito entre as frações da burguesia agrária e da burguesia urbana - pois, fazem ambas parte do mesmo projeto, do mesmo bloco no poder em termos poulantzianos ou do mesmo bloco histórico em termos gramscianos e que muitas vezes são até o mesmo grupo ou até as mesmas famílias que atuam tanto no campo como na cidade – mas, traz mais empobrecimento, exploração e concentração de renda e de terra no meio rural.

A dependência dentro da dependência dá origem a uma estratificação social típica no meio imediato da economia agrária, da qual as maiores vítimas são os despossuídos e os agentes da força de trabalho, que vivem dentro das fronteiras do capitalismo, mas fora de sua rede de compensações e de garantias sociais. Esses setores, no caso brasileiro, atingem por vezes de cinquenta a setenta por cento ou mais das populações rurais, formando maiorias que continuam destituídos sob o regime capitalista, que não lhes oferece condições econômicas, socioculturais, psicológicas e políticas de uma classe social. (FERNANDES, 1973, p. 194)

¹⁰² Relações de semi-assalariamento que se refere Fernandes são as relações entre patrões e trabalhadores rurais onde não é baseado em pagamento de salário, não na forma clássica. Nestas relações os trabalhadores recebem em troca de seu trabalho terra para morar, conhecido como sistema de morada, disponibilização de uma cota para compras de alimentos, denominado de cambão, ou recebe ainda em troca do seu trabalho uma parte da produção, essa relação ficou conhecida de meia, terça ou quarta, de acordo com a quantidade da parte que era do trabalhador. Para Fernandes essas relações eram também expressão de relações semi-capitalistas ou subcapitalistas.

As relações subcapitalistas no campo atendem tanto aos interesses econômicos de acumular de forma originária capital, mas também interesses políticos e culturais de uma “aristocracia” rural, beneficiando de forma concomitante os interesses políticos e econômicos gerais das classes dominantes brasileira. Diagnosticamos expressões sociais disto nos votos de cabresto¹⁰³, nas relações clientelistas, na cultura de jagunços, e em várias outras.

Esse modelo econômico de “dependência dentro da dependência” condicionou o desenvolvimento das forças produtivas do campo. Os principais interessados em frear um possível desenvolvimento produtivo do campo brasileiro, eram as classes dominantes das economias centrais, e em conseqüência, por interesses subordinados a esse, os negócios das burguesias brasileiras, posto que eram funcionais e lucravam com essa estratégia. A produção destinada à exportação, ao mercado externo, em detrimento de fortalecer a circulação de mercadorias para dentro e o mercado interno, é há muito tempo a principal política econômica da classe dominante brasileira.

Bandeiras como a da reforma agrária que em todos os países centrais da Europa era bandeira de suas burguesias, nas suas lutas contra a ordem cristão-feudal, no Brasil tornam-se um elemento da luta anticapitalista em qualquer programa de transição ao socialismo para o país; se tornam bandeiras contra a ordem. Isso pela própria conformação da burguesia brasileira que se diferencia das burguesias européias, esta não precisa expropriar a Igreja para construir um mercado de terras e liberar a força de trabalho de sua servidão para ser explorados livremente no mercado capitalista, senão que essas medidas políticas não fazem parte de seu projeto, pois é possível acumular e garantir rentabilidade, sem essa necessidade política. Para Fernandes os problemas sociais no campo brasileiro são de ordem estritamente política, e não técnicas ou econômicas como por vezes tenta-se analisar (FERNANDES, 1973).

Deste modo as populações empobrecidas do campo, como os pequenos proprietários, os assalariados rurais, os posseiros¹⁰⁴, os ocupantes ou os sem terras, sempre que se organizaram em defesa de sua sobrevivência, pela divisão da terra e de seu direito de viver da agricultura, colocavam em cheque o modelo político-econômico da classe dominante do campo brasileiro.

¹⁰³ O voto de cabresto é como ficou conhecido os mandos das oligarquias sobre em quem seus subordinados deveriam votar, portanto eram votos indicados pelos coronéis e donos de terra. Cabresto é um tipo de grandes coleiras que se coloca no pescoço dos animais, tipo cabras e bodes, para que estes não consigam passar pela cerca. Neste sentido o voto de cabresto é aquele que retira dos eleitores sua liberdade de escolha, mas em geral é uma não liberdade concedida.

¹⁰⁴ Posseiro é aquele que mora em uma terra mesmo sem ter o título dela, ele teria só o que chamam de posse, geralmente são famílias de camponeses que residem em determinadas terras a gerações.

Para Fernandes, tais tensões sociais geradas por esse modelo de desenvolvimento da agricultura se transformam em conflitos que rapidamente ganham um caráter “contra a ordem”, pois, são como toda política de transição em termos trotskianos, intransponíveis “dentro da ordem” capitalista.

As classes trabalhadoras do campo ao assumirem para si, por exemplo, uma bandeira burguesa como a bandeira da reforma agrária, estão enfrentando simultaneamente, tanto as burguesias nacionais quanto as burguesias imperialistas. De tal modo que algumas lutas imediatas, como a luta pela desconcentração da terra ou a luta pelas desapropriações de latifúndios improdutivos para fins de reforma agrária, por exemplo, por mais que já sejam garantidas em lei, se tornam, aos olhos da burguesia, lutas contra a ordem. Nesse contexto as lutas sociais são fortemente criminalizadas e reprimidas por mais que essas lutas sejam para garantir a efetividade de direitos consagrados até na própria constituição brasileira.

Aqui se encontra um dos possíveis aspectos da luta no campo de suas bandeiras, seus enfrentamentos, seu modo de organizar-se, e suas vitórias e derrotas. O que definem tais elementos da luta social são justamente seus inimigos, as estruturas políticas, econômicas e sociais criadas por estas relações sociais e que são a causa da pobreza, a negação do acesso a terra, enquanto que uma mínima parcela da população rural é a que acumula a riqueza.

Neste entremeio de contradições e interesses antagônicos de frações de classes, os setores da classe trabalhadora com interesses em modificar as relações sociais do campo brasileiro travaram suas batalhas. Foram muitas as derrotas que sofrem esses setores dos pequenos agricultores ou sem terras em geral, mas foram também suas lutas que ao longo dos tempos foi imprimindo e conquistando novas políticas para o campo, e inclusive as desapropriações de terras para o assentamento de famílias sem terras, o reconhecimento de terras quilombolas e indígenas dentre outras importantes conquistas.

Estas políticas são conquistas dos enfrentamentos protagonizados pelos setores explorados do campo, ainda não suficientes para transformar a realidade da concentração de riqueza e poder desse setor, mas significam resultados favoráveis a classe trabalhadora da luta travada historicamente pelos sectores subalternos em termos gramscianos, contra as frações das classes dominantes no campo.

Analisaremos agora a estrutura agrária da Paraíba e a violência no campo buscando investigar em que cenário histórico social se coloca nosso objeto de pesquisa, o Caso de Pocinhos.

2. A Estrutura agrária e violência no campo na Paraíba

O estado da Paraíba (PB) está localizado no nordeste do país entre os estados de Pernambuco (PE), Rio Grande do Norte (RN) e Ceará (CE). É um dos estados de menor extensão territorial do Brasil, com 56 439,838 km². Sua população segundo o Censo do IBGE 2010 é de 3.766.528 habitantes, e deste total 75,3%, uns 2.838.678 estão nas zonas urbanas do estado e apenas 24,6% estão no meio rural, o que equivale a 927.850 habitantes (IBGE, 2010).

Quanto aos indicadores sociais, segundo o IBGE 33,4% da população Paraíba com 15 anos ou mais é analfabeta funcional¹⁰⁵, e 35,2% das crianças que nascem vivas morrem no primeiro ano de vida. Estes são índices muito altos que representam além da pobreza e da falta de democratização dos serviços públicos o pouco acesso a educação e saúde.

Faremos agora um breve panorama histórico sobre as relações no campo na Paraíba para em seguida trazeremos dados atuais sobre a estrutura agrária do estado e a violência contra trabalhadores rurais e seus movimentos sociais.

2.1 As relações sociais no campo paraibano

No marco geral da formação econômico-social brasileira, a formação histórica da Paraíba, também foi marcada pela violência contra os diversos povos originários que aqui habitavam no momento da conquista europeia. A ocupação colonial no território que hoje chamamos de Paraíba ocorreu quase cem anos depois da chegada dos portugueses ao Brasil. Foi por volta de 1580, com a fundação da cidade de Nossa Senhora das Neves, atual João Pessoa, que se inicia a ocupação colonial do que hoje é o estado da Paraíba.

O controle desse território pelos colonizadores só foi possível expropriando os povos que aqui habitavam. Segundo José Elias Borges os povos que habitavam o território da Paraíba quando os europeus por aqui chegaram hoje se pode agrupá-los em três grandes “nações”: os Tupi, os Cariris e os Tarairiús. Cada uma dessas “nações” por sua vez se dividia em diferentes povos, diferentes tribos (BORGES, 1993).

Inicialmente quando a economia era só de extração, principalmente do pau-brasil, a relação entre brancos e indígenas era “aparentemente amistosa”, como evidenciam Moreira e Targino:

¹⁰⁵ Analfabetos funcionais são todos aqueles que não conseguem compreender um curto texto escrito. Se inclui nesse dado aqueles sujeitos que conseguem escrever e ler algumas palavras, mas que essa leitura ou escrita não expressa concretude de entendimento e elaboração das idéias.

Enquanto a posse da terra e a sua liberdade não estiveram ameaçadas, como ocorria na exploração do pau-brasil, os índios não ofereceram resistência ao colonizador. No entanto, à medida em que o sentido da colonização evoluiu para a apropriação da terra e para a sujeição do nativo, este reagiu. A reação dos indígenas à subordinação da sua terra e do seu povo ao processo colonizador constitui a primeira forma de luta pela terra que teve lugar na Paraíba. (MOREIRA & TARGINO, p. 28, 1997)

Neste sentido, como ocorre nos demais estados do país, a dominação do território pelo poder colonial se dá acompanhada do massacre físico e cultural das populações nativas, através da escravidão e destruição de suas diversas formas tribais de convivência.

Entre os anos de 1680 e 1730, ocorre a chamada Guerra dos Bárbaros ou a Confederação dos Cariris, uma resistência indígena no interior da Paraíba, onde os índios, principalmente “nações” cariris, lutaram em defesa de suas terras e contra a sua escravização. Esta resistência se alastra pelos sertões de outros estados do Nordeste, especialmente, Rio Grande do Norte, Pernambuco e Ceará. No fim dos cinquenta anos de combates, o saldo foi o quase total extermínio desses povos, ou a fuga destes para outros territórios.

Após o ciclo da extração pau-brasil inicia-se a exploração dos solos para produção da cana-de-açúcar. Inicialmente se utiliza a força de trabalho indígena, mas a escravização dos índios pelos europeus encontrou diversas dificuldades. Estas estavam no fato de que os indígenas conheciam melhor o território, e tinham a possibilidade de resistir coletivamente já que tinham entre si, entre os índios cativos, formas similares ou idênticas de cultura e de língua. De forma que vão progressivamente sendo substituídos por negros trazidos da África na condição de escravos. E ao contrário dos indígenas, estes não contavam com a possibilidade de se comunicar entre eles, por serem de diferentes tribos e de diferentes localidades do continente africano.

Por três séculos é o braço negro a principal força de trabalho nos canaviais da Paraíba. O escravo era uma mercadoria comprada no mercado externo, tratado como coisa apesar de ser uma valiosa mercadoria e estava sujeito a todos os mandos e desmandos de seus proprietários. A relação social entre os senhores de engenho e os escravos, assim como a subordinação e a obediência de um lado, e a autoridade e a violência de outro, deixa fortes marcas na constituição cultural e política da relação entre as classes na Paraíba, como também em todo o país, possíveis de ser verificáveis até nossos dias.

Aécio Villar de Aquino relata as crueldades que os negros escravizados eram submetidos na *plantation* canavieira paraibana:

A crueldade contra escravas na Paraíba se encontra devidamente comprovada nos escritos de diversos autores, nos jornais da época e na documentação dos cartórios. O escravo inútil, velho ou doente, era freqüentemente abandonado à própria sorte, pois nele o que valia era a sua produção. Rodrigues de Carvalho narra diversos casos de crueldade contra cativos, que ouviu de uma velha ex-escrava, praticados pelos senhores de Engenho Lalão, Mello Azevedo e José Lopão. Estes senhores costumavam dar fim àqueles escravos que só serviam para dar despesas. Acontecia um “acidente simulado” e o escravo inútil era incinerado na fornalha, enforcado, afogado (...) Ademir Vital escreve a respeito das desumanidades praticadas pelo major Ursulino de Tapuá, personagem cuja perversidade o tornou célebre na Paraíba (...) Era um sádico, um verdadeiro celerado desumano que comprava por baixo preço escravos viciados ou rebeldes e os submetia a toda sorte de suplícios até conseguir amansá-los, quando não faleciam em conseqüência do castigo. (AQUINO, 1993, p. 141)

Essa forma desumana de tratamento dos escravos poderia ser comprovada também pelo fato que a Igreja Católica considerava que o negro não tinha alma. Os negros representavam mesmo no final do período escravocrata em 1888, 13% da população do estado (PINTO, 1977). A população negra sempre teve um percentual significativo, na Paraíba mesmo que menor que outros estados do Nordeste.

A história da escravidão na Paraíba não é marcada só pela exploração e dominação da classe no poder, ela é marcada também pela resistência negra. Para Moreira e Targino, “a resistência negra à escravidão na Paraíba se manifestou, entre outros, através da sabotagem ao trabalho, do suicídio, da fuga e da formação de quilombos” (MOREIRA & TARGINO, 1997, p. 41).

Sobre a resistência negra Aquino dirá:

O escravo negro na Paraíba adotou quase todas as formas de resistência à escravidão admitidas por Roger Bastide (...). Foram freqüentes os suicídios de escravos (...); diversos assassinatos de senhores e seus familiares, feitores e outras pessoas de quem sofreram agravos (...) a sabotagem ao trabalho faz parte do próprio sistema escravista e daí a vigilância constante do feitor; não consta que tenha havido revoltas de negros de certa envergadura na Paraíba, mas pequenas rebeliões locais, principalmente nos presídios. A participação dos negros escravos nas diversas rebeliões de que foi fértil o século XIX é incontestável, às vezes assumindo até uma certa liderança como no caso dos “Quebra-Quilos”; as fugas de cativos foram inúmeras. Organizaram-se em mucambos e quilombos. Existiu não só o celebre quilombo do Cumbe, situado no atual local da cidade de Santa Rita em fins do século XVII. Koster dá notícias de um mucambo de negros fugidos nos arredores de Mamanguape e já na segunda metade do século XIX existiu um quilombo no Engenho Espírito Santo, contando inclusive, com a participação de índios fugidos das aldeias, que perturbou durante anos a vida daquela localidade,

chegando a interromper as comunicações com grande parte da Província e que resistiu tenazmente ao seu extermínio” (AQUINO, 1993, p. 142)

Isso, segundo a autora, é demonstrar que houve resistência e combatividade e não só submissão e obediência por parte dos negros e das negras escravizados. É essa marca, a marca da resistência e da luta diante das relações sociais dominantes e suas formas de exploração, que ao longo da história se repetirão muitos outros enfrentamentos e combates populares na Paraíba.

Mesmo sendo a escravidão a forma dominante nas relações de trabalho durante o período escravocrata¹⁰⁶, ela não se constituiu como única forma na formação econômico-social. Paralelamente existiam outras formas, como é o caso do lavrador, ou também camponeses. Este grupo social se constituía de brancos ou mestiços pobres, plantavam cana e a forneciam para o engenho, seja em terras próprias ou em pedaços de terra cedidas pelos próprios donos do engenho.

A existência do lavrador se deu principalmente por momentos de crise de acumulação de capital, e mudanças no mercado externo do açúcar, e pelos altos preços da força de trabalho escrava, segundo Moreira. Optando dessa forma, o senhor de engenho, pelo regime de morador e pela compra da cana de pequenos produtores “autônomos”.

Essas modificações na organização interna do trabalho permitiram a sobrevivência do sistema açucareiro. Isto porque, no caso dos lavradores, por exemplo, o senhor de engenho, mantendo o controle dos meios de produção (terras e engenhos), lhes transferia os custos de produção da cana e ainda apropriava-se de uma certa margem de benefício. Isto sem falar da renda fundiária (paga em trabalho ou dinheiro) que recebia daqueles que alugavam suas terras. (MOREIRA, 1990, p. 6)

Esses sujeitos que vivem em terras não suas, que pagam por elas seja com trabalho, seja com parte de sua produção, ou ainda em dinheiro, ficaram conhecidos como moradores. Esse sujeito social, ou melhor, esse tipo de relação social gerou muitos conflitos no campo, durante toda história rural da Paraíba, e até hoje. Moreira e Targino definem morador do seguinte modo:

Os moradores eram camponeses sem terra que recebiam do proprietário fundiário a autorização de habitar na propriedade, ocupar um pedaço de terra

¹⁰⁶ Importante dizer que a escravidão no Brasil, como na Paraíba não foi a escravidão clássica pré-capitalista vivida na Grécia e em Roma. No Brasil a escravidão foi eixo do próprio capitalismo nascente na Europa, ocupando essa forma de exploração do trabalho um papel de acumulação originária de capital, e também sendo ela mesma uma mercadoria, gerando lucro na venda e na troca para seus proprietários.

(os sítios) e nele cultivar uma roça. Em alguns casos, podiam criar animais de pequeno, médio e grande portes. Tinham o direito a lenha e a água. Apesar de produzirem essencialmente para o auto-consumo, obtinham eventuais excedentes que vendiam nas feiras livres. Às vezes recebiam salários. (MOREIRA & TARGINO, 1997, p. 43)

O sistema de morada garantia tanto que as terras devolutas não fossem ocupadas assim mantendo a concentração da propriedade da terra, como também que esses sujeitos “livres” se sujeitassem aos mandos e desmandos do dono da terra. Essa relação era vista por muitos camponeses como uma relação de favor por parte dos senhores, aos quais eles, os camponeses, deviam obediência e gratidão. Mas essa aparente relação harmoniosa, mesmo dentro de uma relação de dominação e exploração, não se mantém de forma permanente, e como já foi dito anteriormente, longe de ser uma relação sem tensões e antagonismos, é uma situação muito conflituosa, sendo a prova disso os diversos conflitos no campo que têm esses sujeitos como protagonistas.

Tanto o lavrador, o pequeno proprietário, como o morador, vão coexistindo com o sistema escravocrata. E quando a escravidão é extinta o sistema de morada se torna a relação de trabalho dominante nos engenhos de açúcar da Paraíba no marco de relações sociais capitalistas mais amplas.

A propriedade da terra no período escravocrata, aproximadamente durante trezentos anos, era denominado sistema de sesmarias¹⁰⁷. Com a extinção desse sistema, veio a primeira Lei de Terras, no ano de 1850, onde definia que só poderia ter terra quem pudesse por ela pagar. Quase quarenta anos depois foi abolida a escravidão, no ano de 1888. A lei de terras foi uma forma de salvaguardar a propriedade da terra nas mãos de poucos, nas mãos das classes dominantes.

Enquanto a mão-de-obra era escrava, o latifúndio podia até conviver com terras de “acesso relativamente livre” (porque a propriedade dos escravos e de outros meios de produção aparecia como condição necessária para alguém usufruir a posse dessas terras). Mas quando a mão-de-obra se torna formalmente livre, todas as terras têm que ser escravizadas pelo regime de propriedade privada. Quer dizer, se houvesse homem livre com terra livre, ninguém iria ser trabalhador dos latifúndios. (SILVA, 1981)

Segundo Moreira as pequenas propriedades rurais surgem nos interstícios da grande propriedade monocultora, ou seja, nas “brechas’ do sistema canavieiro e a ele subordinada” (MOREIRA & TARGINO, 1997, p. 53). Estariam na base da origem da pequena produção

¹⁰⁷ Sesmarias eram o sistema pelo qual o Governo colonizador distribuía as terras, cortando o território do país colonizado e dando-a para determinadas famílias de sua confiança, a posse e uso da terra. Deste modo, todas as terras pertenciam a coroa, mas estavam sobre o cuidado político e produtivo de alguns grande senhores.

camponesa na Paraíba as ocupações de terras devolutas nas retaguardas dos engenhos de cana de açúcar e o sistema de lavrador.

Durante parte do século XVII e todo o século XVIII a produção de cana de açúcar entra em crise, e inicia-se um novo ciclo econômico no estado: a produção de algodão para o mercado externo. Esse cultivo se espalhou por todas as regiões do estado. Mas, diante da crise o Estado aplicou várias medidas que possibilitaram o restabelecimento da produção canavieira e a partir do início do século XIX se consegue esse objetivo. Isto se deu tanto pelos incentivos de capital e pela isenção de impostos vindo do Estado, assim como pelo favorecimento da conjuntura do mercado internacional do açúcar.

A partir desse momento a produção de algodão se reserva mais às regiões do sertão e do agreste¹⁰⁸ do estado. Este tipo de agricultura, a do algodão, possibilitava que conjuntamente a ela, se produzisse outros tipos de gêneros agrícolas, além de após a colheita do algodão os restos da planta servirem para alimento do gado, outra importante produção destas regiões.

O século XX é marcado pela modernização do sistema de produção do açúcar. São instaladas as primeiras usinas¹⁰⁹ de refinamento do açúcar, substituindo os antigos engenhos. Esse processo é marcado por disputas e por resistências intra-classe, no interior do próprio bloco das classes dominantes do estado, pois alguns senhores de engenhos resistiam a essas mudanças. Muitos engenhos são vendidos a outros proprietários, e muitas fazendas são anexadas a outras, ocorrendo, segundo Moreira e Targino, o conseqüente aumento na concentração de terras.

No caso da Paraíba, esse processo de transferência de titularidade teve por conseqüência a concentração de quase todas as terras das usinas situadas no Litoral, nas mãos de uma única família: a família Ribeiro Coutinho¹¹⁰. (MOREIRA & TARGINO, p. 60, 1997)

Com o surgimento das usinas, ocorrem transformações nas relações de trabalho. Inicialmente as usinas adotam o sistema de morador, mas com a expansão cada vez em maior escala da cana, vai deixando os lavradores sem terra para cultivo. É deste modo que

¹⁰⁸ Segundo Moreira e Targino: “o agreste paraibano corresponde à região situada entre o Litoral e as Messoregiões semi-áridas da Borborema e do Sertão. Trata-se de uma área fortemente diversificada tanto no que se refere aos aspectos naturais quanto ao uso da terra, às relações de trabalho e ao potencial econômico.” (MOREIRA & TARGINO, 1997, p. 70)

¹⁰⁹ Usina é uma unidade fabril, agrícola e industrial, onde se produz o açúcar.

¹¹⁰ É esta família que dará origem ao Grupo da Várzea, que foi mencionado em outras partes desta dissertação como responsável pelo assassinato de integrantes das Ligas Camponesas, da sindicalista Margarida Maria Alves, e por outros assassinatos e perseguições a trabalhadores rurais acompanhados pela CPT e pelo MST (MITIDIERO, 2008; MOREIRA & TARGINO, 1997; SCHIOCHET, 2008).

lentamente esse regime de trabalho vai se transformando em assalariado. Esse processo se dá durante os séculos, XIX e XX.

Importante dizer, que o sistema de morador tinha em sua base o cambão. O cambão era o nome dado a forma como o proprietário da terra recompensava o lavrador. Eles tinham parte da terra para morar e produzir e davam horas de trabalho na terra do patrão e tinham direito a um tempo para o trabalho em suas terras. Eles recebiam um tipo de pagamento, que era o cambão, uma espécie de crédito para compra de alimentos na mercearia de propriedade do patrão. Essa relação de trabalho está na base do surgimento das Ligas Camponesas na Paraíba, pois as Ligas representavam inicialmente a revolta dos trabalhadores diante desse regime de pagamento.

Mas com o paulatino avanço da forma assalariado do trabalho vai desaparecendo gradualmente o regime de moradia. Intensifica-se a sazonalidade do trabalho na produção da cana, principalmente pela introdução do uso de fertilizantes químicos e o aumento da mecanização (MOREIRA & TARGINO, 1997) Esses fatores incorreram no desemprego no campo, na expulsão do camponês das terras que moravam, na ida para a cidade e na favelização de pequenas cidades rurais. Ainda segundo Moreira e Targino, estaria aí a origem mais recente dos sem terra paraibanos e sua principal base social.

A política de “crescimento econômico” adotada durante o regime civil-militar, de 1964 a 1980, consistia em altos empréstimos e uma abertura comercial para o capital internacional explorar o trabalho e os recursos naturais. É neste período que a agricultura brasileira passa pelo que chamou José Graziano de “Modernização conservadora”¹¹¹. Neste momento através da exportação de tecnologia de máquinas, de fertilizantes, de herbicidas, dentre outros itens, e do endividamento estatal, a agricultura paraibana passa por este tipo de processo de modernização. Segundo Moreira e Targino:

A partir dos anos 70, o processo de “modernização conservadora” da agricultura embora mais atenuado na Paraíba, do que em outros estados, foi responsável por mudanças profundas na base técnica e na organização da produção agropecuária, na distribuição da posse da terra, na dinâmica da população e do emprego rural, nas formas de organização e da luta da classe trabalhadora que redundaram numa nova reestruturação do espaço estadual. (MOREIRA & TARGINO, 1997, p. 97)

Como já apontamos, à medida que os proprietários de terra, os usineiros, e os investidores da agropecuária em geral, cresciam suas posses e capital, na classe trabalhadora

¹¹¹ Discutimos essa denominação na primeira parte desse capítulo.

do campo a realidade era de piora social. E serão justamente nos anos '80 e '90 que a Comissão Pastoral da Terra e o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra surgem como sujeitos políticos no campo na Paraíba.

Em 1975 diante de uma crise energética, decorrente do aumento do preço do petróleo no mercado internacional, o Governo brasileiro cria o PROALCOOL, o Programa Nacional do Alcool. Este programa investia tanto na parte agrícola como na industrial para a produção do álcool, financiando até 80% para a parte correspondente a indústria do processo e as instalações de destilarias, e para a parte agrícola esse financiamento chegava até 100%. Com largas carências para o pagamento e a juros muito baixos, o Estado mais uma vez socorria o setor sulco-alcooleiro em momentos de crise, agora principalmente pelo baixo preço do açúcar no exterior. O programa também era um incentivo para o setor automobilístico, que vinha em um momento de crescimento no país.

Na Paraíba através do PROALCOOL, a produção de cana de açúcar se alastrou ainda mais sob o território dos municípios, antes do programa estava presente em 15 e depois do programa em mais de 20, o que para Moreira e Targino resultou numa “homogeneização da paisagem rural” (MOREIRA & TARGINO, p. 107, 1997). Segundo esses autores em 1990 a Paraíba era o quarto maior produtor de cana do país e entre 1975 e 1985 foram instaladas mais de 10 destilarias de álcool no estado, sendo sete usinas e as três destilarias já existentes ampliadas.

No período de auge do PROALCOOL, entre 1975 e 1985, houve um aumento de 93,6% no número de empregos temporários na zona canavieira (MOREIRA & TARGINO, 1997). Junto com esse número vem outro também que é que esse aumento na quantidade de empregos não significou para os trabalhadores uma melhoria no nível de vida, já que os salários eram muito baixos, exemplo disso era que na região do Brejo paraibano, uma família de trabalhadores da cana ganhavam 97% do salário mínimo da época, trabalhando em média duas pessoas por família, e sustentava em média sete pessoas (Ibdem)

Mas, os anos de ascensão do setor sulco-alcooleiro não duraram muito tempo. No fim dos anos 80 o setor encontrava-se totalmente endividado e em crise.

Segundo estes autores da questão agrária paraibana, a principal produção no campo na Paraíba seguiu sendo a cana-de-açúcar, e nos momentos de crise em algumas regiões dividiu lugar com o algodão, o sisal e o café. A produção de alimentos, mesmo que totalmente secundarizado pelos grandes produtores, era produzida de forma marginal no interior das fazendas de cana no Litoral, e principalmente nas fazendas de gado e algodão no agreste e no sertão pelos lavradores. Além da produção de pequenos camponeses também nas regiões do

sertão e do agreste. Esses alimentos eram destinados para subsistência e para consumo no mercado interno do estado.

Nos anos noventa com o setor sulco-alcooleiro em crise o desemprego no campo na Paraíba cresce, e as conseqüentes migrações para centros urbanos também. E é neste contexto que a luta pela terra na Paraíba se evidencia ainda mais, seja nos históricos conflitos entre proprietários e posseiros\moradores seja nas ocupações de terras promovidas principalmente pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. O número de terras improdutivas diante da crise se avoluma e a luta dos trabalhadores rurais sem terra ganha visibilidade no estado, seja pelos conflitos no campo seja pela realização de marchas e protestos.

Os anos de 1990 a 2000, o período em que o neoliberalismo se destaca como a forma hegemônica do capitalismo, principalmente durante o mandato presidencial de Fernando Henrique Cardoso (FHC), são marcados pelo baixo investimento estatal para o setor agrícola paraibano e seu conseqüente declínio. O nível de produtividade desse setor cai, e muitas usinas de cana entram em falência e amontoam enormes dívidas. Mais uma vez se verifica que quando o Estado deixa de investir neste setor eles entram em crise, demonstrando o nível de dependência que se estabeleceu historicamente entre os empresários e os financiamentos estatais.

Em relação à luta pela terra, esse período é marcado, especialmente pela forma política do governo FHC combater os movimentos sociais do campo em especial o Movimento Sem Terra, o elegendo como um inimigo. Nestes anos se verificou, por todo o país, um aumento dos conflitos no campo e um processo de especialização das formas de criminalização dos movimentos sociais do campo, seja via poder judiciário, ou da ação das polícias, e da mídia. Esse cenário nacional legitima o modo de agir dos latifundiários paraibanos e principalmente a ação do Estado, de um modo geral, diante dos conflitos pela terra na Paraíba. Veremos exemplos dessa violência e criminalização contra o MST da Paraíba, durante esse período, no próximo capítulo.

Nos anos de 2002-2004, com a vitória de Luiz Inácio Lula da Silva, o novo governo nacional cria uma nova (velha) política para reativar o setor da monocultura da cana de açúcar para a produção de etanol, o que podemos chamar de PROALCOOL II. Com novos incentivos estatais e com uma conjuntura no capitalismo mundial favorável para venda de etanol no mercado internacional o setor sulco-alcooleiro paraibano se recompõe. A política econômica do governo Lula, neoliberal em termos macro-econômicos dando continuidade as políticas do segundo governo de FHC, juntamente com o mencionado cenário propício para comercialização de produtos agrícolas mundialmente, cresce a exploração de variados itens

produzidos no campo, e no caso da Paraíba em especial a cana, a carne, o camarão, e algumas frutas. Essa alta no nível de produtividade no campo gera aumento do emprego rural, e se reascendem históricos conflitos por terra na Paraíba, principalmente pela disputa de território, porque as terras devolutas são de grande interesse para esse setor latifundista, pois representam o espaço necessário para o crescimento de seus negócios.

Além de uma política econômica de investimento no setor das grandes empresas capitalistas no campo, nesses últimos anos também representou para os pequenos proprietários de terras a possibilidade de acessar políticas de investimento produtivo e de infra-estrutura que não tinham acesso anteriormente. Mas de todo modo, fica para os pequenos produtores rurais o mesmo papel: o de produzir e comercializar nos espaços não ocupados pela grande produção.

No que diz a efetivação da reforma agrária durante o governo de “Lula” o que se constata é a diminuição nos números de novos assentamentos, e os escassos recursos destinados a aquisição de terra, para concretização das desapropriações de imóveis rurais para se assentar famílias sem terra. Nessa política os recursos para reforma agrária se concentram no investimento de infra-estrutura dos assentamentos, como nas moradias e empreendimentos produtivos, mas os recursos são poucos para aquisição de terra ou para o processo de avanço de desapropriações.

As políticas de assistência social do governo Lula, políticas compensatórias e de modo algum estruturantes, em especial o Bolsa Família¹¹², juntamente com o aumento das taxas de emprego no campo e a paralisação das desapropriações, fazem as massas rurais paraibanas não sentirem tanto a necessidade de se inserirem na luta pela terra. Diferentes de outros momentos, as ocupações de terra se realizam em bem menor número de pessoas. As ocupações de terra e os conflitos diminuem em relação ao período anterior, mas não deixam de existir, como já demonstramos em números no início desse tópico.

Exemplo de que mesmo em período não muito favorável continuam a ocorrer os acontecimentos da luta pela terra, é o Caso Pocinhos, objeto de pesquisa desta dissertação. Este Caso é um conflito num momento de poucas lutas no estado, e num momento de pouca visibilidade da luta pela reforma agrária, o que pode ter dado mais liberdade para os proprietários agirem da forma que agiram, pelo maior isolamento social em que ficam os que lutam. Por outro lado por ser um período de poucas lutas e menos conflitos, o Caso de

¹¹² Programa que concede a famílias de baixa renda, que têm renda per capita de 140 reais mensais, uma ajuda financeira mensal que varia de 50 a 150 reais, dependendo do nível de pobreza e do número de crianças e adolescentes existentes na família.

Pocinhos serviu como pólo organizador dos defensores da reforma agrária, e tornando-se um acontecimento marco, talvez por isto tenha recebido tantos apoios de setores da sociedade civil.

A política econômica para o campo do governo Lula que segue com a nova presidenta, Dilma Rousseff, se configura como política insuficiente para resolver os problemas sociais do campo, em especial do trabalhador sem terra. É uma política contraditória, pois como favorecer ao mesmo tempo fazendeiro e sem terras, grandes produtores de cana e a agricultura camponesa? É uma política que só se mantém pelo quadro favorável economicamente que passa o Brasil.

Tal política tem reflexo concreto, no âmbito político e ideológico da classe trabalhadora do campo. Por um lado traz certas melhorias sociais através do acesso por parte dos pequenos produtores a políticas que nunca acessaram antes, além dos já citados programas de assistência social que amenizam problemas sociais, por outro no nível, político ideológico, tem uma ação despolitizante na medida em que camufla a continua exploração e a dominação.

O centro da questão se mantém onde sempre esteve: a estrutura fundiária se mantém a mesma na Paraíba, e no Brasil de modo geral, e ainda mais, os setores do latifúndio baseado na monocultura para exportação está em processo de revitalização e crescimento, o que gera ainda maior concentração de riqueza e terra na Paraíba, crescendo o número de famílias sem terra, por hora assalariada ou semi-assalariada, mas vulneráveis aos percalços do capital.

Os governos Lula e Dilma por mais que sigam uma mesma política econômica e social, o governo Dilma vem se diferenciando dos dois governos Lula no sentido de setores mais a direita terem mais espaços no interior do governo. Isso possibilita a análise de que esse governo que era, na época de Lula, centro-esquerda, vai se configurando como um governo de centro. E durante o governo Dilma pode ser que a conjuntura internacional que vinha favorecendo o Brasil não tenha continuidade.

O Brasil poderá ser atingido pela crise que vem em uma crescente na Europa e nos Estados Unidos da América. Esta possível mudança de cenário implicará em possíveis mudanças de políticas do governo, e terá a presidenta de optar entre cortes sociais e socorros financeiros para as grandes empresas. Hoje já se verifica um aumento expressivo no número de greves, principalmente no setor industrial, o que já pode ser sinais de nova conjuntura da luta entre as classes que está por vir.

2.2 Dados da estrutura agrária paraibana e a violência no campo

Quanto à questão agrária paraibana, ela insere-se historicamente no processo de colonização e ocupação do Nordeste. São três os principais pilares da estrutura fundiária da Paraíba: a alta concentração da propriedade da terra, a exploração da monocultura canavieira e a pecuária extensiva, como afirmam os pesquisadores da questão agrária da Paraíba como Ivan Targino e Emilia Moreira:

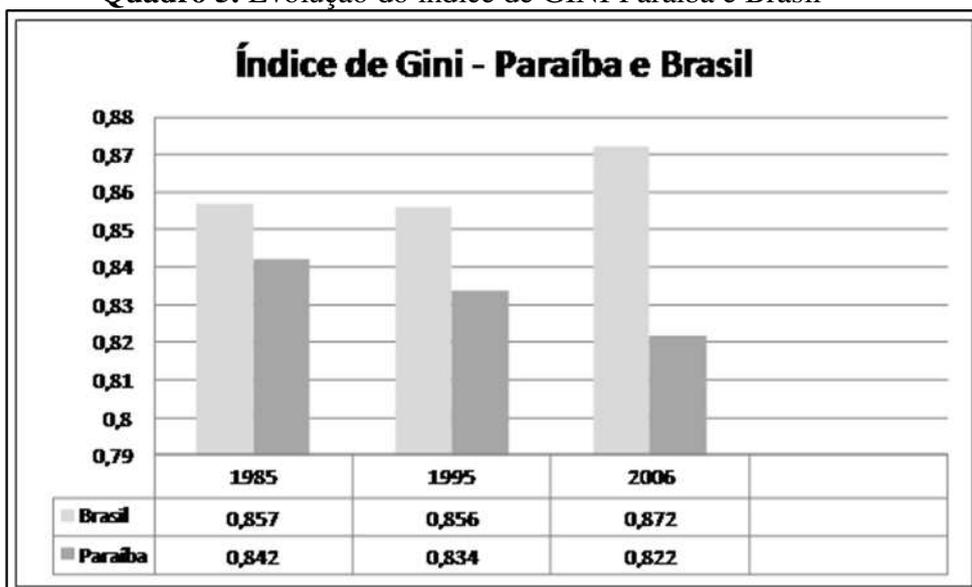
A conjugação de aspectos jurídicos (legislação sesmarial), político-sociais (constituição de uma aristocracia rural) e econômicos (desenvolvimento da monocultura açucareira e da pecuária extensiva com base no trabalho escravo) resultaram por imprimir uma forte concentração da propriedade que perdura até os dias atuais. (MOREIRA & TARGINO, 1997, p. 198).

O índice de Gini¹¹³ na Paraíba, segundo Censo Agropecuário de 2006¹¹⁴, é de 0,822, mesmo tendo havido uma queda de 1995 a 2006, já que em 1995 era de 0,834, ele segue representando o alto índice de concentração de riqueza do estado. No Brasil o estado de Alagoas é quem tem o maior índice com 0,871 e o estado com o menor é Roraima com 0,664.

No Brasil, esse índice em 2006, em comparação com a pesquisa anterior (IBGE, 1995) cresceu, de 0,856 em 1995 passou para 0,872 (IBGE, 2006). Para se ter uma idéia, nos países da Europa esse índice varia de 0,24 à 0,36. Nos EUA e México ele é de aproximadamente 0,40, já no Japão chega a 0,22.

¹¹³ O Índice de Gini é uma medida de concentração da terra, quanto mais se aproxima de 1 maior é o grau da concentração. Mas é importante dizer, que esse índice tem alguns problemas, pois ele não inclui os trabalhadores sem terra como também não leva em consideração que uma mesma pessoa pode ser dona de mais de uma propriedade, de modo que o grau de concentração na realidade é maior que o representado pelo índice de Gini.

¹¹⁴ O Censo Agropecuário 2006 é o mais recente, já foi realizado um novo, mas o IBGE ainda não divulgou os dados.

Quadro 5. Evolução do índice de GINI Paraíba e Brasil

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 1985/2006.

Marco Antonio Mitidiero Júnior traz dados do INCRA que comprovam que metade do território paraibano é formado de terras devolutas ou improdutivas¹¹⁵, portanto terras passíveis de desapropriação segundo a Lei de reforma agrária.

Considerando o total de terras do estado da Paraíba, 4.109.345 milhões de hectares, e a existência de aproximadamente 2. 156. 388 hectares de terras devolutas e terras improdutivas, reforça-se, seguramente, a afirmação em que mais da metade do total de terras do estado está, de alguma forma irregular, portanto, passível de desapropriação. (MITIDIERO, 2008, p. 278)

Este fato somado ao alto índice de concentração de terra no estado fará Mitidiero cunhar o termo “Paraíba latifundista” (MITIDIERO, 2008).

Segundo os dados de 1985, 1995 e 2006 (ver Quadro 4 abaixo) observa-se que embora os menores estabelecimentos, com menos de 100 hectares (ha), representem o 95,5% do total dos estabelecimentos existentes, eles ocupam menos de 40% das terras agrícolas. Enquanto isto, os estabelecimentos com mais de 100 ha embora representem o 4,5% do total dos estabelecimentos existentes, apropriam-se de 65% das terras do estado. Esses dados representam o alto índice de concentração da propriedade da terra na Paraíba.

¹¹⁵ Devolutas são terras sem registro oficial de alguém como proprietário do imóvel, e terras improdutivas é que segundo a Lei de reforma agrária são terras que não cumprem com sua função social, não produz nada, portando segundo a lei devem ser desapropriada para fins de reforma agrária.

Quadro 6. Estrutura Fundiária no estado da Paraíba, 1985, 1995, 2006.

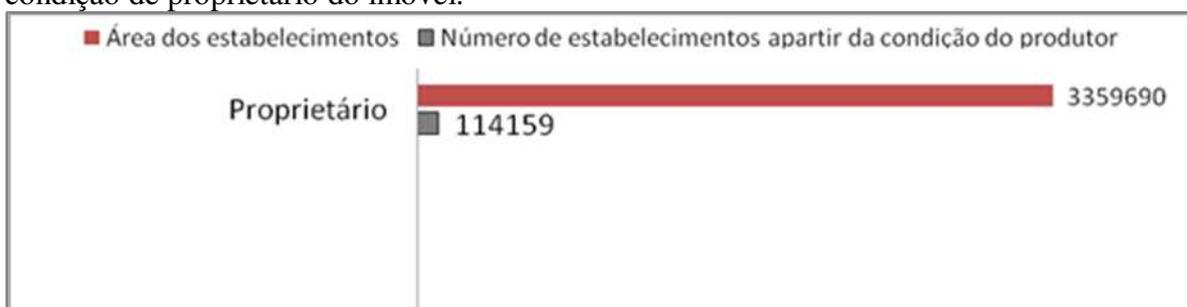
Grupos de área total	1985				1995				2006			
	Est.	%	Área (ha)	%	Est.	%	Área	%	Est.	%	Área	%
Menos de 10 há	148.052	72.8	393.851	8.1	1.014.35	69.3	293.012	7.1	110.928	69.3	317.045	8.4
10 a menos de 100 há	46.006	22.6	1.344.469	27.6	36.840	25.2	1.096.442	26.7	41.872	26.2	1.174.738	31.1
100 a menos de 1000 há	8.665	4.3	216.1531	44.4	7.760	5.3	1.957.724	47.6	6.903	4.3	1.700.487	45.0
1000 ha e mais	541	0.3	972.236	20.0	420	0.3	762.167	18.5	329	0.2	590.608	15.6
Total	203.264	100.0	4.872.087	100.0	146.455	100.0	4.109.345	100.0	160.032	100.0	3.782.878	100.0

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários da Paraíba

Considerando-se os micro-estabelecimentos verifica-se que em 1985 eles representavam um 72,8% do total, porém só se apropriavam de 8,1% das terras agrícolas. Em 1995 eles representavam 69,3% do total e se apropriavam de 7,1% das terras, e em 2006 eles permanecem representando um 69,3% do total e aumentam muito pouco a área ocupada para 8,4% do total. Por outro lado, os maiores estabelecimentos, aqueles que têm 1000 hectares ou mais, representavam entre 0,2 e 0,3% do total e se apropriavam de mais de 15% da área agrícola total, como se pode verificar no Quadro 4 acima.

Quanto à condição do produtor o Censo Agropecuário da Paraíba segundo os dados apresentados pelo IBGE no ano 2006 mostra que o número de estabelecimentos onde a condição de quem produz é proprietário individual é de 114.159 e ocupa uma área de mais de três milhões e trezentos mil hectares. Já o número de estabelecimentos onde a condição do produtor é de ocupante, esta é de 26631, e a área soma-se mais de 230 mil hectares. O número de produtor sem área, como se refere os dados do IBGE 2006, que poderíamos chamar de produtor sem terra, é de 7240, o de parceiro é de 5990, ocupando uma área de 49.188 ha, já o número de arrendatários é de 5.346, numa área de 6.3420 ha, são 7.170 o número de assentados da reforma agrária, em uma área de 79.855 ha (IBGE, 2006) . Ver Quadro 5 e 6 abaixo.

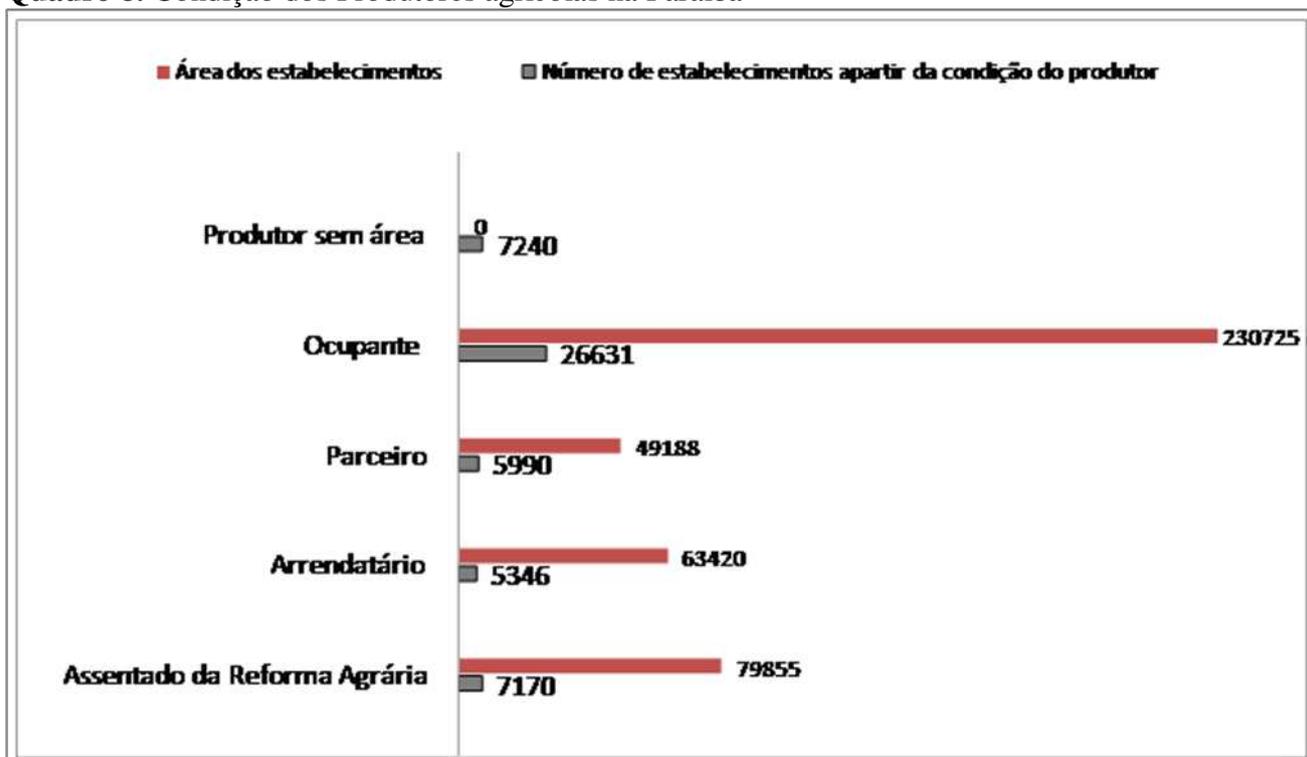
Quadro 7. Condição do Produtor: número de estabelecimentos produtivos com produtor na condição de proprietário do imóvel.



Fonte: Elaboração própria com dados do IBGE, Censo Agropecuário 2006.

No Quadro 6, na continuação, apresentamos a condição dos produtores agrícolas na Paraíba, só separamos em dois quadros por questões estéticas, para que melhor se pudesse compreender as informações.

Quadro 8. Condição dos Produtores agrícolas na Paraíba



Fonte: Elaboração própria com base nos dados do IBGE, Censo Agropecuário 2006.

Uma observação importante: esses dados do Censo Agropecuário 2006 mostram a coexistência de diferentes formas de ocupação da terra e de se produzir nela, mas essas diferentes formas não existem, ou não co-existem, como formas autônomas totalmente, senão que estão sempre, seja em menor ou maior grau, dominadas pela propriedade extensiva da terra. Verificamos também que mesmo prevalecendo a forma de propriedade individual, verifica-se o alto número de produtores ocupantes, um número que estimamos, pode ser que

seja ainda maior que o contabilizado pelo IBGE, já que na maioria dos casos, tratam-se de situações em condição “ilegais” e ou conflituosas.

Não é possível analisar esses dados separados dos apresentados anteriormente, sobre a concentração da terra na Paraíba, é necessária uma análise de conjunto. Esse alto número de proprietários individuais não é prova, como já foi exposto, de um alto índice de distribuição de terras, já que o 4,5% dos proprietários apropriam-se de 65% de todas as terras agricultáveis do estado.

Sobre os conflitos no campo, segundo a pesquisa realizada por Moreira baseada em dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), na Paraíba entre os anos de 1970 e 2008 ocorreram 283 conflitos de terra. Nos anos de 2009 e 2010, segundo o Relatório da Violência no Campo da CPT ocorreram respectivamente 6 e 17 conflitos. Então entre 1970 e 2010 somaram-se 306 conflitos por terra no estado.

Ainda segundo o relatório da CPT, na Paraíba, em 2009, ano que ocorre o caso de Pocinhos, objeto desta pesquisa, ocorreram 7 conflitos por terra, dos quais 3 foram ocupações de terra e 1 acampamento, e os demais foram conflitos pela posse da terra¹¹⁶. Os números de ocorrências de violência contra ocupações e posse de terra somaram 12. O número de famílias envolvidas foi de 1360, das quais 60 foram expulsas e 106 despejadas, 162 casas foram destruídas, assim como roças e bens destruídos somaram 250. Nos dados de violência contra a pessoa¹¹⁷, na Paraíba no ano de 2009, o ano que acontece o caso estudado nesta dissertação, ocorreram 1 assassinato, 7 tentativas de assassinato, 3 ameaças de morte, e duas pessoas foram presas.

¹¹⁶ Como conflitos pela posse da terra compreendem-se todos os conflitos pela permanência na terra de sujeitos sociais como o posseiro, quilombolas, indígenas, populações tradicionais, portanto fica fora dos conflitos pela posse da terra acampamentos e ocupações, já que os conflitos pela posse é a resistência de povos que já habitam determinados territórios e lutam para permanecer neles.

¹¹⁷ Os dados de violência contra a pessoa dizem respeito à “violência praticada contra a pessoa dos trabalhadores e sofrida por eles. Por *violência* entende-se o constrangimento e ou destruição física ou moral exercidos sobre os trabalhadores e seus aliados. Os *tipos de violência* estão registrados assassinatos, tentativas de assassinato, ameaças de morte, mortes em consequência do conflito (aborto, omissão de socorro, acidente, inanição, doenças), torturas, agressões físicas, ferimentos e prisões.”. (Do mesmo site dos pontos anteriores)

Quadro 9. Dados sobre a violência no campo na Paraíba em 2009

	Ocupações	Acampamento	Conflitos pela posse da terra	Total		
Conflitos no Campo	3	1	3	7		
	Expulsas	Despejadas	Casas destruídas	Roças e bens destruídos	Outros conflitos	Total
Famílias envolvidas nos conflitos	60	106	162	250	782	1360
	Total					
Violência contra ocupações e posse da terra	12					

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Setor de Documentação da Secretaria Nacional da CPT, 19/03/2010.

Entre 2000 e 2010 foram assassinados na Paraíba 4 trabalhadores rurais, ocorreram 34 tentativas de assassinato, 66 pessoas foram ameaçadas de morte, 13 pessoas foram agredidas fisicamente, 40 foram presas, 30 feridas, e 12 torturadas, segundo dados da mesma CPT, já apresentados no Quadro 2. As 7 tentativas de assassinatos e as duas prisões ocorridas na Paraíba em 2009 pertenceram ao caso que estudamos: O Caso de Pocinhos. O relatório da CPT não contabilizou a tortura que os integrantes do MST sofreram, no Caso de Pocinhos em 2009, incluindo apenas em tentativa de assassinato e não como caso de torturas, não sabemos porque motivo.

Quadro 10. Totais de ocorrências de violência contra a pessoa nos conflitos por terra na Paraíba de 2000 à 2010

Assassinatos	Tentativas de assassinato	Ameaçadas de morte	Agredidas fisicamente	Presas	Feridas	Torturadas
4	34	66	13	40	30	12

Fonte: Setor de Documentação da Secretaria Nacional da CPT, 19/03/2010. Elaboração própria.

Os conflitos de terra se dão entre proprietários e posseiros, entre patrões e assalariados rurais, entre ocupantes e grileiros¹¹⁸, entre sem terras e latifundiários. Podem ser vários os atores sociais, mas por traz de todos eles existe um enfiamento que faz parte da essência da existência de todos eles segundo Moreira e Targino:

O conflito de terra é fruto do choque de interesses entre capital e trabalho representado de um lado, pela necessidade de subordinação da produção à lei do lucro e, do outro, pelo direito de permanecer na terra, de viver na terra e garantir a sobrevivência da unidade familiar de produção. (MOREIRA & TARGINO, 1997, p. 296)

Para José de Souza Martins está na base desses conflitos a expropriação e a exploração. A expropriação do homem do campo, a expulsão de suas terras, e o êxodo rural; e a exploração da força de trabalho rural com baixa remuneração, precárias condições de trabalho, e altos índices de jornada de trabalho (MARTINS, 1980)

A questão agrária brasileira tem duas faces combinadas: a expropriação e a exploração. Há uma clara concentração da propriedade fundiária, mediante a qual pequenos lavradores perdem ou deixam a terra, que é o seu principal instrumento de trabalho, em favor de grandes fazendas. (MARTINS, 1980, p. 53-54)

A luta pela terra na Paraíba traz em si a luta contra a subordinação da terra à monocultura, principalmente da cana, e à pecuária extensiva, já que são essas as principais produções que ocupam as terras paraibanas desde a época da colônia até nossos dias, “ela representa ainda [a luta pela terra], a luta dos que têm fome de alimentos contra os que têm fome de lucro” (MOREIRA & TARGINO, 1997, p. 300)

Nesse conflito entre trabalhadores expropriados e explorados e de outro o poder político e econômico dos grandes proprietários de terra:

Além do poder econômico resultante do controle dos meios de produção, os proprietários rurais detêm poder político e força paramilitar. O poder político é o poder de fazer leis que protejam os seus interesses. Já o poder paramilitar se expressa pela possibilidade que encontram de armar feitores e vigias (por vezes até grupos maiores) para controlar os trabalhadores. Esta força é largamente ampliada pelas ligações com o aparato militar local ou mesmo estadual e com o aparelho judiciário. (MOREIRA & TARGINO, 1997, p. 321)

¹¹⁸ Grileiros são os proprietários de terras que forjaram ilegalmente a posse da terra. O termo vem do fato que as escrituras eram falsificadas e colocadas em gavetas juntas com insetos, principalmente grilos, para que ganhassem aparência de documentos antigos.

Esse poder dos proprietários de terra, além de ser um poder econômico é acima de tudo um poder político de dominação sobre a classe expropriada ou explorada. Essa forma como se organizam os proprietários de terra na Paraíba, seja em articulação com as forças policiais, com o judiciário, ou até com a formação de milícias paramilitares, se verificou desde a época das Ligas Camponesas. O maior exemplo desse tipo de organização para reprimir trabalhadores rurais foi o que ficou conhecido como o mencionado Grupo da Várzea¹¹⁹. Esse grupo patrocinou diversos episódios de violência contra trabalhadores rurais. Foram eles os responsáveis pelo assassinato de João Pedro Teixeira¹²⁰ em 1962 na cidade de Sapé¹²¹ como afirma Francisco de Asís Varela de Souza (VARELA S., 1998) e o de Margarida Maria Alves¹²² em 1983 no município de Alagoa Grande como faz o próprio Mitidiero (MITIDIERO, 2008). Em ambos os assassinatos nunca foi condenado ninguém. A impunidade é uma característica que facilita a possibilidade destes tipos de crimes no Estado.

No livro *Por um pedaço de chão* como colocamos na revisão crítica sobre a bibliografia específica, Emilia Moreira relata todos os conflitos ocorridos na Paraíba entre 1970 e 1990. Nessa valiosa pesquisa, podem-se verificar as formas que agem os proprietários contra os trabalhadores, a través da violência paramilitar, da violência policial e jurídica. São diversas destruições de casas e lavouras, despejos violentos, agressões físicas, ameaças de morte, prisões, perseguições e assassinatos contra as famílias de trabalhadores posseiros, parceiros ou sem terras.

Na sua grande maioria, esses conflitos tiveram como acompanhantes políticos em sua defesa e denúncia, a CPT. A pastoral da terra dava suporte jurídico e político na defesa e na mobilização dos trabalhadores rurais para sua resistência na terra. Para Silva a CPT, assim como os sindicatos, as Ligas e o MST, são fundamentais para organização dos trabalhadores rurais e sua visão política e social, posto que foram o saldo organizativo das formas históricas de construção das diferentes camadas dos trabalhadores rurais:

¹¹⁹ Ver nota 50 na página 84.

¹²⁰ João Pedro Teixeira era o líder das Ligas Camponesas de Sapé, a maior Liga do estado de Paraíba, reunia mais de 10.000 trabalhadores, e se configurou também como a maior Liga nacionalmente também (LEMOS, 2008).

¹²¹ O Assassinato de João Pedro Teixeira segundo defensores dos direitos humanos foi planejado por Antônio Vítor, Agnaldo Veloso Borges e Pedro Ramos Coutinho todos usineiros e grandes proprietários de terra na Paraíba (LEMOS, 2008).

¹²² Margarida Maria Alves, foi uma líder sindical rural, e como presidente do sindicato rural de Alagoa Grande moveu mais de seiscentas ações trabalhistas contra os usineiros e os senhores de engenho da região do brejo paraibano (MITIDIERO, 2008).

Inicialmente organizados pelas Ligas Camponesas, e em seguida através de alguns sindicatos rurais, além da atuação da Igreja com a criação da Pastoral Rural e posteriormente da CPT que foram fundamentais no processo de construção de uma visão social e política entre grupos de trabalhadores rurais. No final da década de 80 surge o MST na Paraíba, como um novo ator na luta pela terra e pela conquista da Reforma Agrária e por um novo modelo de organização socioeconômica. (SILVA, 2000, p. 73)

A inserção da Igreja, enquanto CPT, no interior dos conflitos por terra na Paraíba, desempenhou importante papel de acompanhamento político dos grupos de trabalhadores rurais que queriam resistir na terra. Para Mitidiero a “igreja\CPT foi elemento fundante para revolta e para luta frente aos processos de exploração e expulsão” dos trabalhadores rurais dos lugares onde trabalhavam e moravam (MITIDIERO, p. 262, 2008). A organização da CPT, que inicialmente chamou-se Pastoral Rural, significava a retomada da organização dos trabalhadores do campo frente aos fazendeiros e o Estado¹²³.

A partir de 1989 o campo na Paraíba passa a ter um novo ator social: o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. O movimento se organiza basicamente com trabalhadores sem terra, moradores de pequenos centros urbanos na zona rural do estado. Se a CPT tinha uma característica mais defensiva, ao fazer acompanhamento dos conflitos que se deflagravam no campo, apoiando e incentivando os grupos de trabalhadores a resistirem, o MST tinha uma característica mais ofensiva, organizando as famílias sem terra para ocupar áreas devolutas ou improdutivas, para assim pressionar o Estado na efetivação da reforma agrária.

Em outros estados do Brasil foram militantes da CPT que fundaram o MST, na Paraíba, talvez por essa pastoral neste estado ter uma ação de movimento social, diferente de outros locais que ela é apenas um espaço de assessoria para os movimentos do campo, ela não foi um agente fundador do MST. Essas duas organizações sociais vêm ao longo desses mais de 20 anos coexistindo como agentes da luta camponesa. Em alguns momentos apresentam divergências entre elas e em outro se unificam em torno de lutas comuns.

Mitidiero caracteriza¹²⁴ e periodiza os conflitos no campo na Paraíba em três momentos, quanto a seus tipos de causas: até 1988¹²⁵, de 1988 à 2000 e de 2000 à 2008. Até 1988 eram conflitos que envolviam posseiros e moradores, na resistência diante da expulsão

¹²³ Sobre a Comissão Pastoral da Terra (PB) vê MITIDIERO, Marco Antonio. *A ação territorial de uma igreja radical: teologia da libertação, luta pela terra e atuação da comissão pastoral da terra no Estado da Paraíba*. São Paulo: USP, 2008.

¹²⁴ Ele faz essa caracterização baseando-se na mencionado pesquisa de Moreira, *Por um pedaço de chão*, em dados do INCRA e em informações coletadas em entrevistas realizadas por ele.

¹²⁵ Aqui ele aponta a época das Ligas Camponesas (por volta de 1950) até 1988.

da terra. A expulsão desses camponeses era principalmente pelo avanço da pecuária e da cana de açúcar. Os conflitos também eram deflagrados diante da morte do proprietário ou da venda da terra, quando os novos donos rompiam com os acordos anteriores entre moradores e antigo proprietário e implantavam novos projetos para o uso da terra que não incluíam os antigos trabalhadores posseiros ou moradores (MITIDIERO, 2008).

Após 1988 além da permanência dos conflitos anteriores, entra em cena um novo tipo de conflito no campo na Paraíba: a ocupação de terra por movimentos organizados de trabalhadores rurais sem terra, neste caso em especial o MST. Esse novo tipo de conflito se inseriu num quadro de crise do setor sulco-alcooleiro, onde o desemprego no campo crescia cada vez mais e as terras\fazendas se tornavam mais improdutivas diante da falência das usinas.

No período de 2000 a 2008, sempre segundo Mitidiero, as ocupações de terra permanecem, mesmo que em menor número que no período anterior, e os conflitos de resistência de posseiros e moradores seguem, mas também em menor número. Neste período se inserem novos conflitos, com a resistência dos camponeses ribeirinhos e os atingidos por barragem, os quais construíram como forma organizativa o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB)¹²⁶.

Sobre a violência no campo e o tipo de ação de combate a resistência camponesa e a luta por terra no campo na Paraíba, este autor afirma que:

Em todos esses conflitos sistematizados com o surgimento das Ligas Camponesas, 1950 e a re-atualização com as ações do MST, de alguns sindicatos rurais e, principalmente, da igreja\CPT pós-período militar, as estratégias de embate adotadas pelos fazendeiros, embora haja sempre novos tipos de ações, sempre foram de apelo a violência efetivada pelos “jagunços” contratos exclusivamente para tais tipos de serviço. (...) Nas áreas de ocupação, os fazendeiros freqüentemente recorrem à violência física para amedrontar os acampados. Espancamentos, tiros contra o acampamento, freqüentemente durante a noite, ameaças, terror psicológico e assassinatos, marcam esses conflitos. (MITIDIERO, 2008, p. 265-266)

¹²⁶ O Movimento Nacional dos Atingidos por Barragem é fundado no Rio Grande do Sul 1989, já como um movimento nacional. Este movimento organiza famílias, em geral camponesas, que foram expulsas do lugar onde moravam para que construção de grandes barragens. A luta se dá, pois, neste processo as famílias acabam não sendo devidamente indenizadas, seja pelas empresas, ou pelo Estado, e ainda muitas vezes são colocadas em locais não favoráveis para a sobrevivência. Na Paraíba o movimento existe desde 2000, quando foi construída a Barragem de Acauã entre as cidades de Aroeiras, Pedro Velho e Itatuba. A barragem atingiu 4500 famílias, na grande maioria de camponeses. Essas famílias além de receberem indenização muito baixa ainda foram reassentadas em locais que não conseguem desenvolver a agricultura. Desde estão essas famílias lutam pelo direito de indenização justa e por serem reassentadas em locais que consigam desenvolver sua atividade no campo.

Sobre os assassinatos de trabalhadores o autor dirá que eles ocorreram tanto em áreas de ocupação como em áreas de resistência, e que “em ambos os fazendeiros utilizaram-se do judiciário, sempre tendencioso, para expulsar as famílias das áreas, colocando a polícia militar como executora institucional da violência” (MITIDIÉRO, 2008, p. 266)

Quando se refere ao judiciário como “sempre tendencioso” o autor se apoia principalmente no fato que dos 24 assassinatos de trabalhadores e lideranças rurais na Paraíba de 1962 a 2008 nenhum mandante dos crimes foi punido. Atualizando essa informação segundo Relatório da Violência no Campo em 2009 houve mais um assassinato, que também os mandantes não foram punidos (CPT, 2010).

Capítulo IV

A VIOLÊNCIA CONTRA O MST DA PARAÍBA E O CASO DE POCINHOS

*Por onde passei,
plantei
a cerca farpada,
plantei a queimada.
Por onde passei,
plantei
a morte matada.
Por onde passei,
matei
a tribo calada,
a roça suada,
a terra esperada...
Por onde passei,
tendo tudo em lei,
eu plantei o nada.*

Pedro Casaldáliga

O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) existe como movimento social nacional desde 1985, quando realizou seu I Congresso em Curitiba, Paraná. Neste Congresso, reuniu-se 1500 trabalhadores de 23 estados do país. Dentre estes estados tinham representantes da Paraíba. Segundo o geógrafo e especialista sobre a formação do MST no Brasil, Bernardo Mançano Fernandes, é deste momento em diante que o movimento se enraíza, através principalmente das ocupações de terra, massificando a luta pela reforma agrária por boa parte do território nacional (MANÇANO, 2000). Quanto à ocupação de terra ter sido definida como principal método de luta, o pesquisador da Universidade Estadual Paulista (UNESP) diz que:

A reforma agrária só seria realizada com a participação efetiva dos trabalhadores por meio de ocupação de terra. Dessa idéia surgiu a bandeira de luta OCUPAÇÃO É A ÚNICA SOLUÇÃO (MANÇANO, 2000, p. 90. grifo do autor).

Com uma história de mais de 25 anos, o MST se apresenta como a continuidade das lutas históricas dos “povos” brasileiros em busca de terra. Durante esses anos, através da organização e da luta dos trabalhadores sem terra, muitas desapropriações de latifúndio foram realizadas. Mas, durante esses anos também, foram muitos os processos de criminalização que viveu o MST, com prisões, inúmeros despejos violentos, espancamentos, ameaças e assassinatos.

Como exemplos de casos extremos de violência vividos pelo MST, podemos citar o corrido em Eldorado dos Carajás no estado do Pará em 1996, caso que ficou conhecido como o massacre de Eldorado dos Carajás, no qual 19 sem terra foram assassinados por policiais militares durante um despejo violento. O caso ocorrido em 2004 no estado de Minas Gerais,

conhecido como o massacre de Felisburgo, quando cinco sem terra foram executados por jagunços; e o caso que estudamos nessa dissertação, o Caso de Pocinhos, na Paraíba, em 2009, quando, segundo nossa pesquisa, podemos anteciper que sete sem terra foram torturados e quase mortos por forças paramilitares, com a conivência e participação da polícia militar estadual. Esta articulação entre Estado, Mídia e criminalização no caso será apresentada neste capítulo.

1. A violência contra o MST da Paraíba

Na Paraíba o MST existe enquanto grupo de pessoas organizadas com a tarefa de iniciar os trabalhos com famílias sem terra desde 1985. Esse grupo era composto por sindicalistas rurais, membros de pastorais sociais da igreja católica, e alguns militantes do Partido dos Trabalhadores (PT). Mas, hoje, os seus integrantes do movimento consideram que só em 1989 com a realização da primeira ocupação de terra, é que o movimento passa de fato a existir no estado.

Relataremos agora os seis maiores conflitos vividos pelo MST na Paraíba nestes vinte anos de história no estado. Este relato estará baseado na entrevista que realizamos com a coordenadora estadual do movimento durante esta pesquisa. Segundo ela, esses casos foram: A ocupação da fazenda Sapucaia, em 1989, no município de Bananeiras; o acampamento 1º de março, em 1992; e Teixeira, em 1993, ambos no município de Pitimbu; o acampamento Antônio Conselheiro, em 1994, em Riachão do Poço; o acampamento Tiradentes no município de Mari, em 1999; e a ocupação da fazenda Olho d'água, em 2004.

A primeira ocupação que o MST realizou no estado foi em 07 de abril de 1989 no município de Bananeiras, na região do Brejo Paraibano. Foi a ocupação da fazenda Sapucaia, na qual participaram 150 famílias. Segundo Mançano, a fazenda era um grande latifúndio de 2.040 hectares, e que durante dois anos, na época, tramitava em Brasília (DF) um processo de desapropriação, e que o proprietário, para evitar a desapropriação, dividiu a propriedade em várias porções (MANÇANO, 2000).

Na segunda noite de acampamento na fazenda Sapucaia as famílias foram surpreendidas por um grupo de pistoleiros. Os acampados foram brutalmente atacados por pistoleiros, que destruíram os barracos, espancaram e ameaçaram homens, mulheres e crianças. Na ocasião, uma criança de dezoito meses morre: “morreu quando sua mãe foi atacada, jogada ao chão e pisoteada pelos jagunços” (MANÇANO, 2000, p. 111).

Dilei Aparecida Schiochet, historiadora e integrante do MST da Paraíba, em sua monografia de conclusão do curso de graduação em história pela Universidade Federal de Paraíba (UFPB), na abordagem do tema das origens do MST no estado, escreve sobre a repressão paramilitar que sofreram as famílias sem terra durante o despejo na fazenda Sapucaia:

Na madrugada do segundo dia de ocupação, acontece o primeiro confronto com grupo paramilitar. Este fato marca, então, o primeiro confronto em nível nacional do MST com grupos paramilitares, pois, até então, em todas as ocupações anteriores, não havia tido esse tipo de enfrentamento com as classes antagônicas. [...] “Acorda todo mundo pra morrer”, foi essa a palavra de ordem dada pelo grupo paramilitar, que entraram no acampamento atirando, rajadas de metralhados, fogo nos barracos e cavalaria destruindo tudo. A alternativa de todos foi correr só com a roupa do corpo, deixando para trás todos os pertences documentos, roupas, manuscritos. A tragédia foi de tamanha monstruosidade, que permanecem na memória de todos que lá estavam. [...] Após anos dos fatos ocorridos, não foram identificadas as forças repressoras que atuaram com tamanha intransigência no momento da ocupação. (SCHIOCHET, 2008, p. 40)

Em entrevista que realizamos com Coordenadora estadual do MST, diz ela que a origem do MST na Paraíba foi uma origem violenta, e que Sapucaia foi o primeiro enfrentamento que o MST teve com grupos paramilitares, seja no nível local, seja no nível estadual ou nacional. Ela diz que:

Existia uma decisão política de que o MST não poderia se consolidar na Paraíba, uma decisão da própria elite. Então pra não se consolidar na Paraíba tinha que destruir o movimento, aquela ocupação, e por isso se utilizou de tanta atrocidade, pelo poder bélico, através do grupo paramilitar, no qual o Estado deu todo, indiretamente, respaldo. (Entrevista com Coordenadora do MST-PB, integrante da direção estadual do MST. Campina Grande, 05 de novembro de 2010)

Após o despejo, as famílias de Sapucaia ocuparam o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em João Pessoa, denunciando o ocorrido e exigindo a desapropriação da área. O corpo da criança morta durante o despejo foi velado na própria sede do INCRA em João Pessoa. De lá as famílias montaram acampamento em oito locais diferentes, sempre sendo expulsas. Só em 1992 foram assentadas, no município de Cubatí (PB), algumas das famílias que participaram dessa primeira ocupação de terra realizada pelo MST na Paraíba. A fazenda Sapucaia foi desapropriada em 1995, hoje, assentamento Bela Vista, onde foram assentadas 83 famílias, destas, 15 estavam na ocupação realizada pelo movimento em 1989 (SCHIOCHET, 2008).

Em 1992 e em 1993 o MST-PB faz duas novas ocupações, agora na região do litoral paraibano. Dessa ocupação surgiram dois assentamentos: Teixeira e 1º de Março, ambos no município de Pitimbu. A ocupação da fazenda Sede Velha e Corvoada, em 1992, que deu origem ao assentamento 1º de Março, segundo Luciana Henrique, autora da monografia de conclusão de curso sobre a história do MST na Paraíba, essa foi a maior ocupação que o MST já havia realizado no estado, com 280 famílias (HENRIQUE, 2000).

As famílias do acampamento 1º de Março, durante o conflito, foram perseguidas, ora com a presença da polícia, ora por pistoleiros. Não houve despejos, mas as ameaças eram constantes. Três integrantes do acampamento foram presos, permanecendo mais de três meses na cadeia, acusados de esbulho possessório e formação de quadrilha. Foram assentadas 34 famílias neste projeto de assentamento, que ganhou o nome de 1º de Março por ter sido o dia da ocupação da área.

A ocupação da fazenda Barra do Abiaí, em 1993, que deu origem ao assentamento Teixeira, foi realizada com 51 famílias. Nesse conflito ocorre um despejo violento executado pela polícia militar estadual, com espancamento, tortura e prisões de lideranças, sendo dez acampados presos. Em 1995, finalmente, é desapropriada a fazenda. Sobre esse conflito Henrique relata que:

Devido a ação de reintegração de posse movida pela proprietária em 06 de dezembro de 1994, através da polícia militar foi cumprida a ordem de despejo concedida pela justiça, porém, como os trabalhadores resistiram a ação de despejo, foi decretada a prisão preventiva de dez pessoas, três delas foram presas e encaminhadas ao 5º. Batalhão de Polícia Militar, de onde foram transferidas para o Presídio do Roger, o que provocou revolta em parte da opinião pública. Um dos objetivos que apareceram nos relatos foi o de conseguir desarticular o movimento a partir da prisão de seus líderes. (HENRIQUE, s/d, p. 7)

Segundo a Coordenadora do MST-PB, é neste período que o movimento realmente se consolida, principalmente, pelo fato de ter se concretizado as desapropriações e o conseqüente assentamento das famílias.

No ano de 1999, o MST realiza uma nova ocupação, agora na região da várzea paraibana, no município de Riachão do Poço, próximo as cidades de Sapé e Mari¹²⁷. A fazenda foi desapropriada e nela fundado o assentamento Antonio Conselheiro com 122

¹²⁷ Município localizado na várzea paraibana, mesma região onde atuou a maior Liga Camponesa do estado, em Sapé, hoje região com grande número de assentamentos da reforma agrária.

famílias. Durante o acampamento, o senhor Antonio Joaquim Teotônio, acampado, foi assassinado por um grupo de pistoleiros. O crime encontra-se impune até os dias de hoje.

Um quinto conflito que viveu o MST na Paraíba foi a do assentamento Tiradentes no município de Mari. A ocupação ocorre no ano 1999 e participam 250 famílias. O acampamento sofreu sete despejos violentos promovidos pela polícia, através de um pedido de reintegração de posse expedido pela Justiça. Em 2000, sai a desapropriação da área e são assentadas 160 famílias. O assentamento Tiradentes foi, na época, o maior assentamento em número de famílias acompanhado pelo MST-PB.

Após Tiradentes, outro conflito, que mencionamos e que também é marcado pela violência, mas desta vez com uma presença maior de forças paramilitares, ou como se pode chamar, pela ação de capangas, foi o conflito conhecido como Olho d'água. A ocupação da fazenda Olho d'água, em 2004, também no município de Mari, era de propriedade de um usineiro falido da região. O acampamento foi formado por 25 famílias. Segundo a Coordenadora do MST-PB, as famílias sofreram despejo e violentas ameaças, chegaram a ficar encurraladas pelos capangas que atiravam para todo lado. Um senhor de 64 anos que apoiava o movimento e era morador antigo da fazenda foi assassinado. O crime está impune até os dias de hoje. Durante o acampamento, pistoleiros faziam ronda diariamente, faziam ameaças e agrediam os acampados, e durante a noite atiravam para o alto. Em entrevista, a própria Coordenadora do MST-PB, diz que no acampamento o “grupo de capangas todo dia promovia um confronto direto dentro do assentamento, no sentido de atirar para amedrontar o pessoal para sair”.

Muitas dessas famílias que estiveram acampadas em Olho D'água desistiram de ficar acampadas. Da fazenda Olho D'água as famílias que permanecem na resistência montam acampamento dentro do assentamento Tiradentes, enquanto aguardam pela decisão da Justiça sobre a desapropriação da área, ou por serem assentadas em outro local. A fazenda Olho D'água ainda é uma área que está, até os dias de hoje, julho de 2011, aguardando decisão da Justiça, existem moradores e posseiros que reivindicam a sua posse. Um grupo de 14 famílias oriundas desse conflito vivem hoje acampadas em uma área cedida pela assentamento Zumbi dos Palmares, no município de Mari, assentamento também acompanhado pelo MST, e aguardam por serem assentadas.

Segundo entrevista com a Coordenadora do MST-PB, essa seria a cronologia dos conflitos mais difíceis que viveu o movimento durante sua história de atuação na Paraíba.

Seguindo essa cronologia, o 7º maior conflito¹²⁸ que viveu o movimento no estado, foi o Caso de Pocinhos na fazenda Cabeça de Boi.

Quadro 11 - Maiores conflitos vividos pelo MST na Paraíba

Conflito	Local	Ano	Número de famílias
Fazenda Sapucaia	Bananeiras	1989	150
1º de Março	Pitimbu	1992	280
Teixerinha	Pitimbu	1993	51
Antonio Conselheiro	Riachão do Poço	1999	122
Tiradentes	Mari	1999	250
Olho d'água	Mari	2004	25
Fazenda Cabeça de Boi	Pocinhos	2011	60

Fonte: Baseada nas informações dadas em entrevista realizada por esta pesquisa com a Coordenadora MST-PB. Elaboração própria.

Faremos agora um relato detalhado sobre o Caso baseado nas entrevistas que realizamos com integrantes do MST que participaram da montagem do acampamento na noite de 1º de Maio de 2009 na cidade de Pocinhos. Os principais entrevistados foram os quatro integrantes do MST torturados, seguidas das entrevistas com o advogado do MST e com a coordenadora estadual do movimento. Foram fontes também fundamentais os próprios documentos jurídicos, os depoimentos e relatórios oficiais do Caso.

2. Relato do Caso de Pocinhos (PB) a partir dos integrantes do MST

Vimos afirmando, e aqui reforçamos, que o Caso de Pocinhos foi um caso bastante emblemático de criminalização do MST, pois nele encontramos a ação do braço armado e extralegal do latifúndio, forças que podemos denominar paramilitares, a ação do Estado, na figura das polícias e do Poder Judiciário e o papel da Mídia neste processo ao promover a criminalização ideológica do movimento e seus integrantes.

Antes de entrarmos nos relatos sobre esse caso de criminalização dos movimentos sociais na Paraíba, mas especificamente contra o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem

¹²⁸ Essa seqüência que aponta a Coordenadora do MST-PB não é por grau de violência, até por que não é possível fazer isso, pois cada um deles a violência se configurou de uma maneira específica, portanto essa seqüência é feita por ordem cronológica do acontecimento. Ao longa da história do MST na Paraíba houve outros conflitos, mas os que têm, segundo essa coordenadora do movimento que entrevistamos, mais fortemente a marca da violência e da criminalização, seriam estes cinco descritos aqui por nós.

Terra, apresentamos algumas informações gerais sobre o município de Pocinhos no estado da Paraíba, onde se desenvolveram os acontecimentos objeto de nossa pesquisa.

2.1 O município de Pocinhos (PB) e a reforma agrária

Pocinhos é uma cidade localizada na região paraibana denominada de agreste, integra a micro região do cariri oriental (ver mapa em anexo com a localização do município no mapa da Paraíba). O clima em Pocinhos é seco e quente com poucas chuvas, um clima característico do semi-árido nordestino. O município localiza-se a 134 km de distância da capital do estado, João Pessoa, e a 25 km de Campina Grande, a segunda maior cidade da Paraíba. A principal economia do município é a agricultura e a criação de gado e caprinos. Nas décadas de '60 e '70, Pocinhos era produtor de algodão e de sisal, hoje estando essas culturas em decadência. Pocinhos é um município com 629,52 Km² de área territorial, e tem uma População de mais de 17 mil moradores, segundo dados do IBGE/2010.

Segundo os dados do Sistema de Informações de Projetos da Reforma Agrária (SIPRA) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), em Pocinhos, hoje, existem dois assentamentos rurais. O projeto de assentamento Paus Branco e o Projeto de Assentamento 1º de Maio. O assentamento Paus Branco tem 62 famílias assentadas, em uma área de pouco mais de 1200 hectares de terra. Este assentamento foi implantado via governo estadual pelo programa denominado de Banco da Terra¹²⁹, portanto não foi um assentamento com histórico de conflito, tendo sido implementado via endividamento das famílias sem terra.

Já o Assentamento que se originou do conflito que estudamos nesta dissertação, o assentamento 1º de Maio, foi implementado via a desapropriação da fazenda, que é o caso da fazenda Cabeça de Boi. Essa desapropriação foi feita em dezembro de 2008 pelo Governo

¹²⁹ O Programa “Banco da terra” foi criado em 1998 pelo Governo Fernando Henrique Cardoso (FHC). O Programa tinha parceria com o Banco Mundial e adquiria terra através de cadastramento de famílias sem terra ou com pouca terra, assentava-as em determinadas áreas. A terra adquirida pelo Estado com empréstimo do Banco Mundial é paga em muitas parcelas pelas famílias que foram assentadas. O Programa “Banco da Terra é suspenso em 2003. Similar a esse Programa FHC criou também o “Projeto-Piloto de Reforma Agrária e Alívio da Pobreza”, no Ceará, conhecido como “Reforma Agrária Solidária” (1997); o popular “Cédula da Terra”, criado em 1997 e finalizado em 2002; e o Programa Nacional de Crédito Fundiário e Combate a Pobreza Rural, criado em 2001, via acordo de Empréstimo com o Banco Mundial (SILVA F., 2011). No Governo Lula, um programa similar a esses também é criado, o Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), dando continuidade à política rural do Banco Mundial. Segundo Miriam de Farias Silva, pesquisadora sobre dos impactos do PNCF na Paraíba, ela diz que “O princípio básico destes programas era apostar no mercado de terra como propulsor da reforma agrária, confrontando diretamente com o instrumento constitucional de desapropriação defendido historicamente pelos movimentos sociais” (SILVA F., 2011, p. 7). Sauer define esse tipo de reforma agrária como “reforma agrária de mercado” (SAUER, 2001).

Federal. A base jurídica que dá respaldo a desapropriação são os laudos técnicos do INCRA, que apontam o latifúndio como improdutivo. Segundo o advogado de defesa do MST, a antiga proprietária da fazenda Cabeça de Boi entrou na Justiça, após o conflito, pedindo revogação da desapropriação, alegando que a área era de preservação ambiental¹³⁰.

Após o decreto de desapropriação e posterior insucesso da tentativa de revogação do decreto, a latifundiária é obrigada a vender a fazenda ao tesouro nacional. Portanto, a área é adquirida (comprada), na grande maioria das vezes com títulos da dívida pública, pelo Estado para fins de assentamento de famílias rurais sem terra. Neste caso as famílias assentadas não pagam pela terra.

2.2 A mobilização das famílias sem terra

A história sobre o Caso de Pocinhos começa nos trabalhos de mobilização das famílias realizados pelo MST. A esse trabalho os militantes do MST chamam de trabalho de base¹³¹. Esse trabalho de base é realizado em Pocinhos durante o mês de abril por um grupo de três militantes do MST. Segundo o *Militante 2*, em relato dado a essa pesquisa, eles passaram três ou quatro semanas na cidade e realizaram algumas reuniões com famílias interessadas em ser assentadas da reforma agrária. Sobre a recepção deles em Pocinhos, o *Militante 2* nos conta que:

Fomos muito bem recebidos, ficamos na casa de um senhor que nos deu todo o apoio no trabalho de base. Fizemos quatro reuniões com as famílias, era sobre a reforma agrária, sobre a luta do MST, sobre a ocupação da fazenda e como a gente ia se organizar na terra. As famílias estavam muito animadas, mas também tinha medo, normal né, diziam que essa família, os proprietários da fazenda era perigosa. (Entrevista com *Militante 2*, integrante do MST torturado. Campina Grande, Santa Gertrudes, 13 de novembro de 2010)

A área que seria requisitada pelas famílias sem terra era uma fazenda que, desde dezembro de 2008, como dissemos, já tinha sido decretada, pelo Governo Federal, para fins de Reforma Agrária, baseada em um laudo do INCRA que demonstrava a improdutividade da

¹³⁰ Este argumento de que a área é de preservação ambiental e sítio arqueológico também aparecem nos documentos de acusação movidos pela proprietária contra o MST e seus dois integrantes presos, esses mesmos argumentos são divulgados pela imprensa local.

¹³¹ Trabalho de base é o processo de mobilização e divulgação da luta que se pretende travar, trabalho feito pelos militantes para a organização dos sujeitos interessados em lutar pela terra.

área. Segundo a Coordenadora do MST-PB, essa foi a grande motivação para a escolha dessa área a ser reivindicada, diz ela:

(...) já havia um decreto de desapropriação, isso que motivou o MST a ocupar, pois se tem um decreto de desapropriação você obviamente tem que colocar famílias para criar o projeto de assentamento, então essa foi a grande motivação pra ocupar a fazenda (Entrevista com *Coordenadora do MST-PB*, integrante da direção estadual do MST. Campina Grande, 05 de novembro de 2010).

Entrevistamos também uma senhora, que a chamaremos de *Assentada*, que hoje é moradora do Projeto de Assentamento 1º de Maio. Da sua família, além dela, assentaram-se também seus pais e a família da sua irmã. É curioso que essa família, no caso, o pai, foi morador da fazenda Cabeça de Boi, quando de propriedade do falecido pai da Maria do Rosário Magno Cavalcanti, a herdeira da área, segundo a documentação. Em suas próprias palavras a *Assentada* conta:

(...) meu pai dizia “minha filha, essa família é horrível”... Porque quando a gente morava aqui, papai sempre morou aqui do lado de Zé Rocha (antigo proprietário), o dono dessa fazenda, que ele dizia que quando fazia raiva a ele, ele passava e dizia assim “êi, já vou levar ele”... aí ele dava fim, ali ele matava... Papai era morador velho, muitos anos aqui, com a gente tudo aqui, criado tudo aqui (Entrevista com *Assentada*, integrante do MST, moradora do assentamento 1º de Maio. Pocinhos, 30 de outubro de 2010).

Essa senhora junto com seu marido e dois sobrinhos pequenos participaram da montagem do acampamento na noite do dia 1º de Maio, e conta, desta forma, como decidiu que iria participar dessa luta:

Eles perguntaram: vocês querem ir? Lutar por um pedacinho de terra pra vocês trabalhar... Ai eu disse “quem não quer?”... pois então arruma as coisas que a gente vai.... Ai eu disse “ora se a gente num vai...”.... eu sei que a gente arrumou, arrumamos a coisas... Ele veio numa semana, quando foi na outra, que era o primeiro de maio... Ai chegaram tarde da noite... Arrumei minhas coisas, botei meus sacos de roupas... As roupas melhorzinha que tinha botei tudo dentro do saco, sabe? Eu tinha feito enxame de vista, botei meu óculos, botei carregador de celular... Eu sei que eu sai ajuntando, botei meus remédios, botei tudo dentro do saco, feira, tudo... Ai quando chegou, foi rojão (Entrevista com *Assentada*, integrante do MST, moradora do assentamento 1º de Maio. Pocinhos, 30 de outubro de 2010).

Antes de montarmos parte por parte o Caso, resumindo em um parágrafo o levantado durante esta pesquisa, os principais acontecimentos que compõem o Caso de Pocinhos, poder-se-ia relatar da seguinte maneira: o acampamento foi montado na fazenda Cabeça de Boi na noite do dia 1º de Maio de 2009 por volta das 22 horas com 60 famílias. Depois de uma hora da chegada das famílias, um grupo, que denominaremos de paramilitar, composto por entre 8 e 12 homens, encapuzados e armados, surpreende os acampados. Todos os acampados fogem como podem, sete integrantes do MST são capturados e torturados por mais de três horas. Segundo os trabalhadores torturados nesta noite, em entrevista para a pesquisa, afirmam que tinha policiais militares e florestais na ação truculenta. Depois do terror do despejo, dois integrantes ficam presos por mais de um mês, e ainda respondem processos judiciais e correm o risco de serem condenados por esbulho, incêndio, e um deles por porte ilegal de arma. Hoje, a antiga fazenda Cabeça de Boi é o Assentamento 1º de Maio e estão assentadas 20 famílias.

2.3 A chegada à Fazenda

Segundo a Coordenadora do MST-PB, o Caso de Pocinhos foi um episódio nunca antes visto na história do movimento no estado, no sentido das formas de torturas aplicadas aos trabalhadores, e pela tentativa, na sua apreciação, de realizar uma chacina de sete pessoas.

Agora realizaremos um relato mais detalhado. Esta reconstrução esta baseada no conjunto das entrevistas e no estudo da documentação disponível sobre o caso, seja na esfera jornalística, seja na judiciária.

Em 1º de Maio de 2009, um grupo de 60 famílias organizadas pelo MST, chegam às margens da fazenda Cabeça de Boi por volta das 22 horas. Eles tinham como objetivo montar acampamento na entrada da fazenda, as margens da BR 230. O objetivo era pressionar o assentamento das famílias, já que a área tinha sido decretada para fins de reforma agrária a mais de cinco meses. Eram homens, mulheres e crianças, na maioria famílias da própria cidade de Pocinhos e mais algumas pessoas já assentadas, integrantes do MST.

Quanto a participação de trabalhadores já assentados na ação em Pocinhos, segundo o *Militante 1*, é prática do movimento, no dia de realização de ocupações de terra e de montagem dos acampamentos participarem também pessoas já assentadas. Ele diz que participa por solidariedade as novas famílias sem terra que lutam. E ele complementa dizendo que eles participam também porque “para nós a luta não termina quando eu conquisto meu pedaço de terra, para nós a luta é até a conquista da reforma agrária”.

Cerca de 60 famílias chegam à fazenda em um ônibus e um carro. Ao chegarem, enquanto se preparam para montar o acampamento, entram na fazenda em busca de lenha para fogueira, de madeira para montar as barracas de lona e de água para fazer um café. No local não havia nenhum tipo de iluminação. Quatro integrantes partem em busca desses itens em um veículo, um Fiat Pálio que dava apoio ao acampamento, essas quatro pessoas eram:

- **Militante 2** – Rapaz de 17 anos (na época), filho de assentado, morador do assentamento José Antonio Euflozino, em Campina Grande (PB). Integra a coordenação estadual do MST e participou do trabalho de mobilização das famílias durante aproximadamente um mês na cidade de Pocinhos.
- **Militante 5** – Agricultor assentado no Projeto de Assentamento José Antonio Euflozino. Na época tinha 42 anos, pai de três filhos. Integra a coordenação estadual do MST e também participou do trabalho de mobilização e organização das famílias na cidade de Pocinhos, o que os militantes chamam de trabalho de base.
- **Motorista do carro** – Senhor de 48 anos residente em Campina Grande, de profissão cozinheiro. Segundo a entrevista realizada a quem nesta pesquisa denominamos *Militante 2*, ele era um apoiador do movimento, se solidarizava com a luta do MST, e por diversas vezes dirigia seu carro para realização de atividades. Era o proprietário do carro (Pálio preto) que foi incendiado na fazenda no dia do Caso.
- **Militante 4** – Rapaz de 16 anos, residente de Pocinhos, filho de agricultores sem terra. Sua família (mãe, pai, irmã, tias, avô, primas e primos) participou da luta, e hoje são assentados na área que reivindicavam. Na ocasião da pesquisa estava em outro estado a trabalho.

Estes quatro integrantes quando estão saindo da fazenda em busca de água são surpreendidos por alguns veículos, que ninguém sabe precisar quantos, se dois ou três, e são desses veículos que descem aproximadamente de oito a doze homens encapuzados acompanhados de Constâncio Cavalcanti e Maria do Rosário Magno Calvacanti, segundo os quatro trabalhadores entrevistados. Segundo o integrante do MST, que denominamos de *Militante 2*, os homens encapuzados se dirigem aos sem terra e começam a espancá-los com chutes e socos, colocam arma na boca do *Militante 3*, e pergunta quem seria o líder e onde estariam os demais “invasores”¹³².

¹³² O uso da expressão invasão\invasores para designar a ação e os sujeitos integrantes do MST já em si é uma expressão criminalizante, pois para os integrantes do MST na luta pela desapropriação de terras improdutivas os

Os agressores tocam fogo num colchão que estava dentro do automóvel do *Motorista do carro* e em seguida pegam-no pela perna e passam por cima do colchão em chamas, fazem a mesma coisa com o *Militante 4*. Depois, os sem terra são levados até próximo do local que estava o ônibus que os transportou. Lá são jogados no chão junto com mais três pessoas, que lá já estavam, eram elas, e assim os denominaremos:

- **Militante 1** – Agricultor e pedreiro, casado pai de dois filhos, de 48 anos, residente no assentamento José Antonio Euflozino na área rural de Campina Grande. Não participou do trabalho de base, mas esteve na última reunião com as famílias que iriam para o acampamento, na noite do dia 30 de Abril em Pocinhos (PB).
- **Militante 3** – Agricultor, residente no Projeto de Assentamento Pequeno Richard, na área rural de Campina Grande.
- **Motorista do ônibus** – Agricultor e motorista de ônibus, de 36 anos, casado, pai de dois filhos, residente no Sítio Catolé de Boa Vista, na área rural de Campina Grande.

Esses três trabalhadores rurais são capturados no interior do ônibus, o *Motorista do ônibus* e o *Militante 1* conversavam aguardando que os quatro integrantes que haviam saído em busca de água retornassem, e em seguida iriam embora, pois só tinham ido deixar as pessoas no local. Eles nos contaram, em entrevista, que foram surpreendidos pelos homens encapuzados e armados. O *Militante 4* dormia em uma das cadeiras do ônibus quando foi retirado a base de empurrões e ponta pés até o lado de fora, onde já estava seus companheiros, todos deitados um ao lado do outro no chão na frente do ônibus. Sobre esse primeiro momento, o *Militante 1* relata:

(...) tomei aquele susto, e o caba “desce, desce!”... eu não sei se ele deu um chute ou um tiro (Phá!)... “desce, desce!”... aí eu descí... “deita, deita!”... quando eu deitei no chão, eu e *Motorista do ônibus*, aí já estava *Militante 5*, *Motorista do carro*, já tava tudo deitado... já tava rendido já... os caba tudo com capuz, né? (e numa escuridão daquela...) aí depois subiram no ônibus de novo e disseram “êi, tem mais um aqui!”... aí pegaram *Militante 3*... saíram arrastando... aí começou, né? (Entrevista com *Militante 1*, integrante do MST, preso e torturado. Campina Grande, 07 de novembro de 2010)

2.4 Espancamento e torturas

agentes da luta pela terra realizam ocupações e não invasões, já que se trata de passar a habitar um local vazio, desocupado.

Os relatos afirmam que, a partir deste momento, a violência se intensifica, os sete são espancados e colocados no chão, ao som de muitas ameaças, xingamentos e perguntas a respeito de quem seria o líder, o *Motorista do ônibus* diz que eles foram colocados “na frente do ônibus mesmo... do lado de fora, na terra mesmo.. aí aquele espancamento.. aí a gente via fogo meio assim, né? Mas só que a gente não podia levantar a cara, nada... era espancando”.

Segundo os militantes entrevistados, que nesta pesquisa apresentamos como *Militantes 1, 2, e 3* e o *Motorista do ônibus*, todos apanharam muito, recebiam chutes na cabeça, nas costelas e no peito com coturnos, pois, segundo eles, todos os agressores calçavam com coturnos.

O *Militante 3* conta na entrevista que um dos homens encapuzados pegou o menino de 16 anos, que era de Pocinhos, e que estamos chamando de *Militante 4*, enfiou terra na boca dele disse: “você quer terra, tome terra!” e batia com a rosto dele no chão”.

O grupo de encapuzados, que segundo os relatos que colhemos, estava fortemente armado, em meio ao espancamento, ao ouvirem barulho de pessoas correndo, o grupo armado dispara diversos tiros em todas as direções. A *Assentada*, que estava no grupo de famílias ao redor da fogueira, conta que, de onde estava, ouvia-se as ameaças e os tiros da seguinte forma:

Eu escutava eles dizer assim “eu vou matar!... Por causa de invadir a terra dos outros, vocês não têm esse direito!” e batia, batia... Daqui a pouco a gente escutou só tiro... Foi bala... Os tiro pegando... Era tanto do tiro que parecia aqueles filmes de banque-banque, era daquele jeito... Mas pela parte da gente, ninguém atirou nada... ninguém tinha arma... Ninguém tinha... Ninguém tinha nada, os negócio que a gente tinha era as ferramentas de trabalho... (Entrevista com *Assentada*, integrante do MST, moradora do assentamento 1º de Maio. Pocinhos, 30 de outubro de 2010)

Outro militante que estava no local, junto com as demais famílias que conseguiram escapar, foi um senhor já assentado na área rural de Campina Grande e integrante do MST, a quem estamos chamando de *Militante 6*, nesta pesquisa. Em entrevista, ele relata sobre esse mesmo momento que o grupo paramilitar atira em todas as direções:

senti que tinha coisa errada. Aí quando eu fui chegando perto... um colega nosso acendeu um cigarro.. aí um caba atirou... a gente ainda sentiu a quintura na cabeça... aí eu me abaixei... aí com poucos minutos, outro... aí eu corri e passei a noite todinha no meio do mato... (Entrevista com *Militante 6*, integrante do MST. Campina Grande, 07 de novembro de 2010)

Neste momento dos tiros, as famílias que estavam a cerca de 30 metros de distância do ônibus, onde os sete eram torturados, fogem e se escondem como podem, em baixo de

grandes pedras, ou se enfiando no meio da mata de árvores espinhosas, que é a vegetação nativa da região. A assentada nos relatou que nessa hora:

(...) a gente foi embora com essas crianças e não podia acender lanterna, a gente tava com celular, mas podia acender as lanternas, porque eles podiam ver onde a gente tava e podia atirar na gente... Tinha um senhor de idade, que tava com a gente, doente... um xique-xique pegou na cabeça do meu marido, enfiou foi um espinho deste tamanho na cabeça dele (monstra o tamanho do dedo indicador), e foi maior sacrifício pra tirar... Até hoje tem espinho na cabeça dele. (Entrevista com *Assentada*, integrante do MST, moradora do assentamento 1º de Maio. Pocinhos, 30 de outubro de 2010)

A fuga do acampamento também é relatada pelo *Militante 6*, que escapou por volta de meia noite do dia 1º de Maio e só chegou em sua casa uma semana depois, tendo ficado todo esse tempo escondido, ele relata:

(...) me escondi... eu sai dentro da rua de Pocinhos era 8 horas do dia todo cortado... eu fiz 6 cirurgias para tirar os espinhos.. eu cheguei aleijado em casa, passei mais de 15 dias deitado numa cama... foi um momento muito difícil (Entrevista com *Militante 6*, integrante do MST. Campina Grande, 07 de novembro de 2010).

2.5 “Vamos queimar todos vivos”

Tem um momento que os homens encapuzados pegam o *Militante 5*, julgando ser ele a principal liderança, e levam-no até a casa que servia de sede para a fazenda. Segundo os depoimentos, uma pequena casa abandonada de sala, cozinha e um quarto. O *Militante 5*, em depoimento a Ouvidoria da Polícia Militar da Paraíba, conta que foi levado por dois ou três homens até a sede da fazenda, e que os torturadores diziam que ele era o líder e que iriam matá-lo “como se mata a uma barata”. Segundo relato do *Militante 5*, neste depoimento, o que não sai mesmo de sua memória é quando um dos agressores retira o capuz e lhe diz: “eu sou seu pior pesadelo, você já morreu queimado, gordão?”, e o empurra para dentro da casa, já em chamas, e fecha a porta. Esse homem é indicado pelo *Militante 5* como sendo um dos policiais que depois o ameaçará na Delegacia de Polícia, o tenente responsável pela ação policial.

O *Militante 5* consegue sair por uma das janelas, mas sofre queimaduras de primeiro, segundo e terceiro graus. Segundo ele, é recapturado e levado por Constâncio Cavalcante, o irmão da proprietária da fazenda, de volta ao grupo de integrantes do MST junto ao ônibus.

Enquanto isso, os sete capturados são torturados, em um determinado momento, além das agressões como chutes e pauladas, os homens encapuzados, recebem a ordem, que segundo os *Militantes 1 e 2* e o *Motorista do ônibus*, é dada por Constancio Cavalcanti, irmão da proprietária da fazenda, para atear fogo nos trabalhadores. Neste momento é derramado gasolina sobre os sete trabalhadores que estão deitados no chão. Nas entrevistas todos mencionam que naquele momento tinham certeza que morreriam, como por exemplo nestes relatos. Segundo, que denominamos *Militante 2* nesta pesquisa:

Aí eu escutei quando um disse assim: “bota fogo!” aí jogaram a gasolina em cima, né? Encharcou... que o caba perde um pouco da respiração, né?... eles já tavam preparados, né? Com aqueles litros de gasolina... deram um banho de gasolina... aí eu pensei “pronto! Agora já foi!”. (Entrevista com *Militante 2*, integrante do MST, torturado. Campina Grande, Santa Gertrudes, 13 de novembro de 2010)

Por sua vez, também relata a esse mesmo respeito o motorista do ônibus:

(...) depois o homem chegou com um balde de gasolina, jogaram em cima da gente tudo. Eu sei que se ensopou todo, né? de gasolina, que era pra tocar fogo, aí o Constâncio foi e disse... “bota tudo isso dentro do ônibus que é pra queimar ônibus com tudo. (Entrevista com *Motorista do ônibus*, assentado. Campina Grande, 29 de outubro de 2010)

Segundo os relatos colhidos na pesquisa e as declarações das vítimas à Ouvidoria da Polícia Militar da Paraíba, a proprietária da fazenda que tinha sido vista no local, se retira da área na companhia de alguns dos homens, e cerca de uma hora depois, retorna com mais dois veículos. Destes veículos descem agora policiais fardados. Para as vítimas, alguns desses policiais seriam os mesmos que estavam anteriormente encapuzados. A presença dos policiais militares (PM) não modifica a ação dos homens que permaneciam de capuz. E na presença da PM, os sem terra, são colocados todos dentro do ônibus um por cima do outro no corredor do veículo, sem que cesse as agressões, a exceção foi o Motorista do ônibus, pois lhe foi ordenado que fosse dirigir o veículo.

Por volta das quatro da manhã, os agressores encapuzados e os policiais mandam que o motorista do ônibus guie o veículo até o lado de fora da fazenda, permanecendo no interior do ônibus dois ou três homens encapuzados, que, segundo o *Motorista do ônibus*, vestiam farda cinza camuflada, similar ao fardamento da Polícia Florestal. Segundo os relatos dos trabalhadores rurais e o motorista de ônibus, eles tinham certeza que colocariam fogo no ônibus com eles dentro, em palavras deste:

Quando passei pela porteira Constancio estava com uma tocha de fogo na mão, nós estávamos com as roupas ensopadas de gasolina, pra mim morreria ali queimado. (Entrevista com *Motorista do ônibus*, assentado. Campina Grande, 29 de outubro de 2010)

Isso também é reafirmado por dois trabalhadores entrevistados, aquele que identificamos como Militante 1 expressa:

(...) aí um disse assim: ‘não... a gente bota tudo dentro do ônibus... e bota fogo com ônibus e tudo!’ aí botaram tudo no ônibus, porque todo mundo encharcado de gasolina... ficou um por cima do outro no salão do ônibus... não sei quem é que tava por cima de mim, de quem eu tava em cima... eu sei que tava aquele bolo, aí botaram o *Motorista do ônibus* no volante e saiu pela estrada com o ônibus todo apagado. (Entrevista com *Militante 1*, integrante do MST, preso e torturado. Campina Grande, 07 de novembro de 2010)

Outro entrevistado que identificamos como *Militante 3*, por sua vez, afirma:

(...) aqui não vai ter mais chance nenhuma... tudo molhado de gasolina... já sabia que ia ser queimado... não tinha esperança nenhuma mais. (Entrevista com *Militante 3*, integrante do MST preso e torturado. Campina Grande, 29 de outubro de 2010)

Para os entrevistados, o grupo paramilitar e os proprietários da fazenda não queriam que o ônibus fosse encontrado queimado dentro da propriedade, por isso haviam decidido levar-lo para outro lugar.

2.6 Aparece a Polícia Rodoviária Federal

Ao sair com o ônibus e pegar a BR 230, este percorre uns poucos metros, segundo o próprio *Motorista do ônibus*, cerca de 30 metros, encontram um veículo da Polícia Rodoviária Federal (PRF). Os policiais rodoviários mandam que o veículo pare. No momento que aparece o veículo da PRF, segundo o *Motorista do ônibus*, um dos homens encapuzados que estava dentro do veículo diz para ele: “você nasceu de novo!” e continuaram me esculhambando... mas recuaram...”.

Segundo o relato do *Motorista do ônibus*, já que ele foi o único que pôde presenciar, mais nitidamente, essa movimentação por não estar deitado no corredor do veículo junto com os demais trabalhadores, os homens encapuzados que estavam dentro do ônibus descem, e muitos deles depois desaparecem do local. Ficam apenas três ou quatro homens, mas todos

fardados da Polícia Militar ou da Polícia Florestal. Ainda assim os trabalhadores sem terra e os motoristas permanecem como estavam dentro do ônibus, os seis amontoados no corredor e o motorista no volante.

Alguns minutos se passam, quando retornam dois policiais militares fardados para dentro do ônibus, que, segundo o *Motorista do ônibus*, seriam os mesmo que antes estavam encapuzados. E eles mandam que o motorista siga a viatura da PRF. Ao chegar ao posto da PRF são identificados e algemados um ao outro em torno de um poste.

Os homens encapuzados desaparecem da cena, agora com os sem terra só ficam os policiais rodoviários, os policiais militares e o policial da guarda florestal. Os trabalhadores agredidos vêm quando a proprietária passa pelo posto da PRF e conversa com os policiais.

Segundo relatos do *Motorista do ônibus* e dos *Militantes 1 e 2*, os sete torturados têm certeza de que os policiais militares e policial florestal faziam parte do grupo de torturadores, por quatro motivos: pelas botas que calçavam; por reconhecer alguns deles na PRF; pelo tom da voz; e pelas ameaças que se dirigiam a eles no caminho da delegacia em Campina Grande entre os depoimentos; e, especialmente, pela agilidade de os criminalizarem diante da PRF e da delegada de polícia em Campina Grande, forjando crimes que nunca cometeram.

Os policiais militares e o policial florestal acusam os trabalhadores sem terra torturados de cometerem os delitos de esbulho possessório¹³³ e de incêndio contra a fazenda Cabeça de Boi, além do crime de porte ilegal de arma, mostrando à PRF uma arma que, segundo a versão deles, teria sido encontrada com os sem terra.

2.7 A versão das polícias

A versão dos policiais é que os trabalhadores sem terra teriam invadido e incendiado a casa sede da fazenda e um carro que estava no local, e, neste momento, teriam sido detidos por “populares”, por caçadores que estavam na área. A proprietária seria a vítima dos trabalhadores sem terra, que ao chegar na porteira, teriam atirado contra ela. Neste momento, ela chama a polícia e quando os policiais chegam à fazenda os trabalhadores sem terra já estavam detidos pelos caçadores. Os policiais dizem que encontraram uma arma de fogo dentro do carro que foi incendiado, o curioso é que a arma, segundo exame técnico feito e anexado aos processos, está em perfeito estado de uso e sem vestígios de fogo. Segundo o advogado de defesa dos trabalhadores, em entrevista a essa pesquisa, a arma foi implantada na

¹³³ Esbulho possessório é o delito de apropriar-se de imóvel particular sem a permissão dos proprietários.

cena do crime, e ele diz que é relatado pelos próprios policiais que a arma foi encontrada dentro de uma bolsa dentro do veículo, mas, pergunta-se, como nem bolsa nem arma não pegaram fogo junto com o carro?

Quanto ao incêndio do carro, um Fiat Pálio que dava suporte ao acampamento e de propriedade de um senhor, que estamos chamando de *Motorista do carro*, apoiador do MST e que também foi torturado nesta noite de 1º de Maio de 2009 em Pocinhos, não foi presenciado por nenhum dos sete integrantes capturados. Mas, em entrevista, a senhora *Assentada* nos relatou que, quando fugia com sua família, ouviu uma explosão e viu um fogo muito alto, na suas palavras:

Passamos a noite todinha andando... quando pegamos uma distância boa, que a gente escutou o riacho... Ai a gente escutou “bota fogo aí que é pra matar tudinho!”... na casa... Tocaram fogo na casa... E eu escutei uma bomba... A gente via fogo de lá, chega subia. (Entrevista com *Assentada*, integrante do MST, moradora do assentamento 1º de Maio. Pocinhos, 30 de outubro de 2010)

Os policiais e a assessoria de acusação dizem que quem ateou fogo no carro foram os próprios acampados antes de fugir, para confundir a polícia. Sobre isso a *Assentada* comenta na entrevista que a polícia é que:

tocaram fogo em carro e disseram que foi a gente... Como é que a gente ia botar, a gente tudo dentro do mato, e depois ia voltar pra botar fogo no carro? Só na cabeça dela que tem dessas coisas. (Entrevista com *Assentada*, integrante do MST, moradora do assentamento 1º de Maio. Pocinhos, 30 de outubro de 2010)

2.8 Depoimentos e criminalização na delegacia de Campina Grande

Agora voltaremos ao relato do momento em que os sete integrantes do MST estão detidos no posto da Polícia Rodoviária Federal (PRF). Os trabalhadores, depois de torturados, ficam por cerca de meia hora na sede da PRF, e em seguida são levados para Central de Polícia de Campina Grande. Quando chegam à delegacia em Campina Grande, a proprietária Maria do Rosário Magno Cavalcante já estava lá, e segundo relato do advogado de defesa do MST, ela já teria ido prestar queixa contra os trabalhadores sem terra. Na delegacia os trabalhadores sem terra prestam depoimento, bem como o tenente responsável pela ação policial e a proprietária da fazenda. Sobre a chegada à delegacia em Campina Grande nos relata o *Militante 1*:

(...) aí botaram a gente na caminhonete da Polícia Federal mesmo, aí a gente veio até a delegacia, só que quando a gente chegou na delegacia a gente ficou sentado na entrada, no salão... um atrás do outro, sentado que nem se faz no presídio, né? e um dos ‘soldados’ dizia “nesses dias a gente mata todos que nem barata!”... mas quando a gente foi lá fazer a ocorrência, mas já tinha gente lá, parece que já tava a mulher da fazenda lá, já tinha advogado... já tinha um bocado de gente... parece que eles já iam acompanhando, não sei, aí houve aquele forjado, né? das declarações, eu até disse assim pro camarada “eu não vou assinar isso, não, porque eu não disse nada disso!” aí foi quando ele disse “você assina se quiser, mas se não assinar é pior!”. (Entrevista com *Militante 1*, integrante do MST, preso e torturado. Campina Grande, 07 de novembro de 2010)

Sobre os depoimentos dados na Delegacia em Campina Grande o *Motorista do ônibus* diz que:

Quando eu fui ser ouvido a delegada queria porque queria que eu dissesse que eles tinha uma arma no ônibus, os sem terra, e em momento nenhum eu vi eles com arma, né? Tinha sibanca, foice, essas coisas, né?... se tinha alguma arma eu não tinha conhecimento. (Entrevista com *Motorista do ônibus*, assentado. Campina Grande, 29 de outubro de 2010)

O *Militante 3* e o *Militante 1* relatam também sobre esse momento dos depoimentos em Campina Grande, fala o *Militante 3*:

A gente deu o depoimento e foi pra cela, aí chamou pra assinar e aí já foi em outra sala, e um camarada só na sala, ele disse “assina senão se você não assinar é pior!” aí eu lá já sobre pressão, eu disse “é, eu vou assinar, mas eu não disse nada disso!”. (Entrevista com *Militante 3*, integrante do MST preso e torturado. Campina Grande, 29 de outubro de 2010)

Por sua vez, o *Militante 1* afirma que:

(...) é... eu li lá... esbúlio possessório, porte de arma e incêndio. Aí eu disse: “rapaz, eu não falei isso não”... aí eles bota pras outras pessoas, envolve né? “não... mas eles já deram o depoimento”, quer dizer, os outros companheiros (os cinco) já tinham dado o depoimento deles, já tinham botado a responsabilidade pra nós, mas, a gente sabe que não foi assim. Aí eles disseram que os “meninos” foram embora, e ficou só nós dois... até porque já tinham nós como liderança. (Entrevista com *Militante 1*, integrante do MST, preso e torturado. Campina Grande, 07 de novembro de 2010)

Perguntado ao *Advogado* de defesa do MST sobre como ele avalia os procedimentos na delegacia de Campina Grande, ele responde a esta pesquisa que:

o procedimento, em tese, ele é legal. Aquele que é preso em flagrante, que foi o caso deles, apesar do flagrante ter sido forjado, armado, eles teriam que

ser, de fato, conduzidos a delegacia pra serem ouvidos acerca do que os policiais tinham abordado ... O problema é que enquanto eles estavam sendo ouvidos e estavam dando seus depoimentos, o escrivão da delegacia e a delegada estavam reduzindo a termo coisas que eles não estavam dizendo, obrigaram eles a assinar aquelas declarações do inquérito, coisa que depois eles disseram que eles não disseram, foram apenas coagidos a assinar, os termos de declaração do inquérito, termos que tem contradições enormes, então o que vai valer mesmo pra fins de julgamento perante a Justiça é o que está colhido pelas testemunhas e o que vai ser colhido através do interrogatório deles, o réu, o que está no inquérito não é considerado pra fins da sentença jurídica. (Entrevista com *Advogado*. Advogado de defesa do MST. Campina Grande, 6 de novembro de 2010)

Portanto, levando em consideração que a versão dos policiais é verdadeira e que os depoimentos registrados no papel também o são, os procedimentos da Delegada em Campina Grande foram “corretos”, do ponto de vista dos procedimentos legais. Mas, como vimos nos relatos, tanto a versão da polícia quanto a versão registrada nos depoimentos, foram forjadas. O problemático desta situação é que, baseado nestas versões, as demais medidas jurídicas são tomadas, no sentido de criminalizar os integrantes do MST.

2.9 As prisões

Após os depoimentos¹³⁴ na delegacia de Campina Grande, o caso é tido como delitos, pegos em flagrante, e os *Militantes 1* e *5* são indiciados pelos crimes de incêndio, esbulho possessório; e o *Militante 5*, além disso, por porte ilegal de arma. Por que apenas dois dos sete detidos foram indiciados? Não se sabe ao certo, mas acredita-se que foram considerados como lideranças, sendo liberados os motoristas do ônibus e do carro e os *Militantes*, que nesta pesquisa aparecem com os números 2, 3 e 4. Inclusive temos o fato de que os *Militantes 2* e *4* eram menores de 18 anos.

Os dois trabalhadores sem terra indiciados são levados à Delegacia de Pocinhos, na qual ficam detidos em uma cela comum. Sobre a chegada à delegacia de Pocinhos, o *Militante 1* conta acerca do medo que eles dois estavam:

Quando nós chegamos lá fomos orientados pelo camarada que toma de conta lá e pelos presos também... pra não falar muito, porque tinha o pessoal albergado, né?... que era tudo “peixe do caba lá”¹³⁵. De certo que os albergados ficam na área fora, né? E a cela onde a gente tava tinha uma

¹³⁴ Faremos, na segunda parte deste capítulo, uma análise dos documentos jurídicos do Caso.

¹³⁵ Na expressão “peixe do caba-lá” o entrevistado quer dizer que eram pessoas ligadas, ou subordinadas, ao irmão da dona da fazenda, que os havia torturado.

janelinha... e de vez em quando tinha uns sentados lá e gente ficava dentro da cela... e os cabas lá adiantavam “não toca no nome de fulano nem...” quer dizer, orientava a gente pra ficar caldo, né? Porque tinha um pessoal albergado aí... tudo peixe do caba lá, né? Dono da fazenda... o irmão da dona... aí pronto, né? (Entrevista com *Militante 1*, integrante do MST, preso e torturado. Campina Grande, 07 de novembro de 2010)

O *Militante 1*, neste relato, conta que quando chegou à cadeia de Pocinhos foi orientado por carcerários e alguns detentos que não tocassem no nome de Constancio Cavalcante, irmão da proprietária da fazenda, e não ficassem contando o ocorrido na fazenda na noite anterior. Pois, diziam essas pessoas, pelo contrário, eles poderia sofrer represálias, já que estavam presos na mesma cadeia, em especial “albergados” - detentos que ficam parte do tempo na cadeia e outra parte em casa -, pessoas próximas ao irmão da proprietária que poderiam querer agir contra eles. Segundo o *Militante 1*, na cadeia de Pocinhos ele percebeu que a fama de que Constancio era um sujeito perigoso era conhecida na cidade.

No mesmo dia que os dois integrantes do MST são presos, o dia dois de Maio de 2009, o movimento mobiliza seus militantes e montam acampamento com quase 200 pessoas na praça da cidade de Pocinhos (PB) para protestar contra as prisões. Fazem um ato público na frente da delegacia de Pocinhos pedindo a libertação imediata dos seus companheiros e denunciam a violência que sofreram durante a madrugada. Os demais integrantes torturados e algumas das pessoas que conseguiram fugir na hora do despejo e também familiares dos presos estavam presentes no ato.

2.10 A opinião popular local

Na entrevista foi perguntado a *Assentada*, já que ela é da cidade, sobre como os moradores de Pocinhos viram o Caso, e ela diz o seguinte:

Eles falaram assim, né? Que o que eles (os donos da fazenda) fizeram foi muito errado. O povo não tava contra a gente não. Era tudo a favor da gente e contra eles (os fazendeiros). Por eles fazer uma coisa dessas, né? Porque tinha muita criança no meio, e eles querer fazer uma coisa dessa: matar as pessoas. (Entrevista com *Assentada*, integrante do MST, moradora do assentamento 1º de Maio. Pocinhos, 30 de outubro de 2010)

Ainda sobre como a população de Pocinhos viu esse Caso, conta o *Militante 1* que, quando esteve em Pocinhos na última reunião, antes de irem montar o acampamento, e quando estava com as famílias no ônibus a caminho da área e até na Delegacia em Pocinhos, ouviu coisa parecida das pessoas, nos disse ele que:

a própria comunidade nos apoiava dizendo “não... aqui...[A Fazenda] passa ano e ano e você não vê um pé de pessoa, aqui é tudo abandonado”, e a primeira impressão que a gente tem é que realmente é uma região abandonada, e aí de repente, né? aparece “mei” mundo de pessoas. (Entrevista com *Militante 1*, integrante do MST, preso e torturado. Campina Grande, 07 de novembro de 2010)

2.11 Transferência para o presídio de Monte Santo em Campina Grande (PB)

Com o acampamento que o MST montou na praça da cidade de Pocinhos (PB) e com os atos públicos em frente à delegacia de Polícia e do Fórum de Justiça da cidade, a delegada de Pocinhos alegou que não poderia garantir a segurança dos dois sem terra e pede a transferência dos dois trabalhadores rurais presos naquela delegacia. O pedido é atendido e os integrantes do MST são transferidos no dia 03 de Maio para o Presídio do Monte Santo em Campina Grande.

Segundo a *Coordenadora do MST-PB*, o MST foi contra a transferência deles para o presídio de Campina Grande, pois o que se defendia era a imediata libertação deles. Mas, segundo o *Militante 1*, foi melhor ter ido para o Presídio do Monte Santo, pois em Pocinhos eles estavam se sentindo muito inseguros diante da proximidade com pessoas ligadas aos proprietários. Diz o *Militante 1* que em Campina eles se sentiram mais seguros em relação a isso. Perguntado sobre como eles foram tratados na prisão, ele responde:

Bem ... dentro da medida bem. Tanto pelo pessoal, os carcerários, como o pessoal da direção também, os agente tudo. Não houve nenhuma pressão nenhuma rejeição, muito pelo contrário, eles tinham uma simpatia, né, com relação ao movimento, tanto em Pocinhos quanto cá em Monte Santo, aquelas comunidades carcerárias já são uns excluídos, né? não tem nada contra o movimento ... muito pelo contrário, apóia. (Entrevista com *Militante 1*, integrante do MST preso e torturado. Campina Grande, 07 de novembro de 2010)

2.12 Trinta dias de cadeia, pressão social e libertação

A Justiça negou os dois pedidos apresentados pelos advogados de defesa dos trabalhadores para revogação da prisão dos integrantes do MST, uma primeira solicitude foi apresentada nos primeiros dias que foram presos, e a segunda após sair a decretação da prisão preventiva deles. Após serem negados esses dois pedidos, os advogados de defesa entram com

um pedido de *habeas corpus*¹³⁶, pois permitiria que os acusados respondessem os processos em liberdade.

As liminares pedindo a liberdade provisória dos dois militantes presos são negadas pela Juíza de Pocinhos, mesmo os acusados cumprindo com as principais exigências quanto a esse direito, a saber: ser réus primários e ter residência fixa. Ficaram presos por 33 dias. Foram liberados para responder em liberdade só no dia 5 de Junho de 2009, após muitas movimentações e atos públicos que incluíram o trancamento de estradas; as intervenções com manifestações públicas em praças; elaboração de documentos e moções de diversas entidades da sociedade civil da Paraíba, do Brasil e até de fora do país; a construção de um comitê pela libertação dos presos políticos no estado; e através de procedimentos jurídicos, ações jurídicas junto ao Ministério Público e ao Tribunal de Justiça, ambos da Paraíba.

Hoje, os dois militantes respondem pelos crimes judicialmente, mas em liberdade. Ninguém foi punido pela tortura aplicada contra os trabalhadores sem terra. Internamente na Polícia da Paraíba, existe uma investigação sobre a ação dos policiais militares, da guarda florestal e dos policiais civis no Caso de Pocinhos, mas que, segundo o *Advogado*, encontra-se parado.

2.13 A memória da tortura

Nas entrevistas os *Militantes 1, 2 e 3* e o *Motorista do ônibus* falam que, muitas vezes durante a noite, não conseguem dormir com as lembranças daquela noite e de que ainda sentem medo e insegurança.

O *Militante 2* expõe:

Eu não vou dizer que eu to com medo,mas de vez em quando eu perco o sono com essas coisas (Entrevista com *Militante 2*, integrante do MST, torturado.Santa Gertrudes, 13 de novembro de 2010).

Por sua vez, o *Motorista do ônibus* afirma que:

Eu nunca vi uma coisa daquela, um ser humano fazer aquilo... por conta de um imóvel, uma propriedade, né? Eu nunca imaginava isso não. Tem noite que fico sem conseguir dormir com as lembranças, né (Entrevista com *Motorista do ônibus*, assentado. Campina Grande, 29 de outubro de 2010).

¹³⁶ O *habeas corpus* é o meio jurídico utilizado sempre que o indivíduo sofrer ou se achar em iminente perigo de sofrer, por abuso de poder ou ilegalidade, restrição à sua liberdade de locomoção, ou seja, se achar preso ou em risco de ser preso (Art 5º, inc LXVIII -Constituição Federal - direito de ir e vir).

E quem aparece nesta pesquisa como *Militante 3*, na mesma linha das demais declarações fala:

Eu to aqui ô, e penso que pode ter alguém por aí atrás de mim. (...) de noite sonho muito com aqueles homens de capuz dando em mim, já acordei tanto a noite por causa disso. (Entrevista com *Militante 3*, integrante do MST, preso e torturado. Campina Grande, 29 de outubro de 2010)

O *Militante 1* também fala sobre o que o deixa mais seguro, apesar da permanente sensação de perigo que sente:

Mas as vezes o que nos deixa um pouco seguro... é porque nós fazemos parte do movimento, né? É o MST, não é qualquer movimento... se fosse um movimento mais fraco, como os sem teto, já tinham “dançado, né? Quer dizer, o que pesa aí é o movimento, que tem representação forte, um reconhecimento forte... então é por aí que a gente vai se segurando, né? Porque não é fácil não... tem vezes que perde o sono... e perde mesmo. (Entrevista com *Militante 1*, integrante do MST, preso e torturado. Campina Grande, 07 de novembro de 2010)

2.14 O Assentamento 1º de Maio

A fazenda Cabeça de Boi, finalmente, foi desapropriada e a emissão de posse saiu em Fevereiro de 2010, o que, segundo a Coordenadora do MST-PB, significa que foi a área que mais rápido saiu a emissão de posse, dentre todos esses anos que o MST existe na Paraíba:

Foi a área que a gente teve mais rápida a emissão de posse (seis meses, isso foi inédito! Se o Governo for rápido, em nove meses. Porque sempre é um ano, dois anos. Tem acampamento que estão aí a seis anos. Então a gente conseguiu uma emissão de posse dessa área. Uma área que fica as margens da BR 230, mas, devido a esse conflito, eu acho que gerou agilidade, gerou. (Entrevista com *Coordenadora do MST-PB*, integrante da direção estadual do MST. Campina Grande, 05 de novembro de 2010)

A antiga fazenda é hoje assentamento da reforma agrária onde foram assentadas 20 famílias que totalizam umas 100 pessoas aproximadamente. Destas vinte famílias apenas quatro são do município de Pocinhos - das quais todas estavam na noite do conflito - as demais 16 famílias vieram de outros municípios do estado da Paraíba. Segundo a *Coordenadora do MST-PB*, isso ocorreu porque a maioria das famílias que estavam na noite do dia 1º de Maio desistiu de se assentar, acredita-se que pelo medo que novas violências e represálias ocorressem.

No relato da *Assentada* entrevistada, ela diz que, apesar dos acontecimentos, ela não se arrepende de ter participado da luta e de ter ido naquela noite. Em diálogo com seus filhos, ela nos conta que:

Quando eu saí meus meninos chegaram e disseram “mãe, não tem pra quê fazer uma coisa dessas”. Eu disse “não, meu filho... Isso é coisa da vida, isso faz parte da vida, e se fosse pra fazer eu vou de novo, meu filho”. Se me disserem assim vamos de novo eu digo borá de novo. E vou mesmo, e eu já disse, pra lutar por uma coisa da gente, eu vou de novo, eu não tenho medo não, é a bala comendo e eu indo. (Entrevista com *Assentada*, integrante do MST, moradora do assentamento 1º de Maio. Pocinhos, 30 de outubro de 2010)

O assentamento ganhou o nome de 1º de Maio em memória ao dia da luta e da repressão contra os trabalhadores rurais sem terra.

3. O processo de criminalização do MST no Caso de Pocinhos

Partindo do relato do Caso, a partir das entrevistas, e da análise dos documentos judiciais e da Mídia, verificamos que existiu um processo de criminalização do MST no Caso de Pocinhos, e que foram quatro os passos da criminalização contra seus integrantes. O primeiro passo foi a ação extralegal da violência do grupo paramilitar e dos proprietários do latifúndio; o segundo passo foi a ação da polícia civil e militar; o terceiro, a ação do Poder Judiciário; e a quarta, a ação da Mídia local, com seu discurso criminalizador contra o MST e seus integrantes. Vejamos como se desenvolveram cada um desses momentos, neste caso em particular. Nossa hipótese inicial foi verificada neste caso, posto que existiu um processo de criminalização.

O primeiro momento, e que desencadeia todos os demais, é a ação extralegal promovida pelos proprietários do latifúndio com a participação do grupo paramilitar. A essa ação dos proprietários, acompanhada por forças paramilitares, podemos chamar de uma ação “privada”, mas com as devidas aspas, por ter sido uma ação aparentemente privada, já que desde o início contou com a participação fundamental de policiais militares sem farda e encapuzados, segundo os depoimentos levantados nas entrevistas. Portanto, seria uma ação híbrida entre pública e privada, mas com predominância do sentido privado. Assim, esta é uma ação que se origina na sociedade civil.

O segundo passo, combinado com o anterior, é a ação oficial do Estado, expressa pela forças coercitivas das polícias militar e civil, e a prisão dos trabalhadores sem terra. Este segundo momento se configura como uma “ação pública” de origem na sociedade política, no caso, no Estado. Esta segunda ação, que se inicia de forma híbrida com a primeira, a mencionada ação extralegal “privada”, se evidencia publicamente ainda no local da violência contra os integrantes do MST, com a chegada de policiais militares fardados. É, então, repetimos, uma ação com origem na sociedade política, diferentemente da primeira.

Em seguida, e de forma imediata com a anterior, o terceiro passo é a ação do Poder Judiciário nas ações das instituições: do Fórum de Justiça de Pocinhos; a do Ministério Público; e a do Tribunal de Justiça da Paraíba, ao indiciarem os dois integrantes do MST e manterem presos por 33 dias. Estas instituições, como partes do Estado coercitivo, criminalizam os integrantes do MST, em uma ação que se origina a partir da compreensão, de maneira parcial, dos fatos surgidos na sociedade civil, e que se origina, também, nas ações na sociedade política, no Estado.

O quarto momento desse processo de criminalização é a ação midiática. O papel da Mídia local, em seu conjunto, sejam as TV's, as rádios e os jornais impressos, no qual, neste processo, ficam visivelmente ancorados nas versões da polícia e da Justiça, e da própria proprietária da fazenda. A Mídia local divulga e propaga as informações baseadas nas versões oficiais sobre o episódio, não procuram “a verdade”. Ela parte do preconceito de que os trabalhadores sem terra são necessariamente criminosos, sem problematizar as verdades, entendidas como discurso de poder e produto de determinadas relações de força, surgidas das policias e da proprietária. Esta ação de criminalização tem origem na sociedade civil, já que se origina em empresas privadas de comunicação.

Quando falamos do local de origem das ações, se na sociedade política ou civil, não queremos dizer que elas existam separadas, ou que elas sejam autônomas uma das outras, a diferenciação entre sociedade civil e sociedade política é uma divisão analítica, como foi apresentado no capítulo teórico, na parte que corresponde a Antonio Gramsci. Na verdade, elas se ligam, e em determinados momentos, inclusive, se hibridizam. Mas, de todo modo, a definição das ações, enquanto ações predominantemente, é importante sublinhar esta palavra, da sociedade política ou da sociedade civil é válido e coerente, já que são os locais, aparelhos ou instituições em que se manifestam as ações dos sujeitos no interior desse processo de criminalização do MST-PB.

Abaixo apresentamos o quadro sobre esses momentos que compuseram o processo de criminalização dos trabalhadores sem terra do Caso de Pocinhos:

Quadro 12 - Origem das ações de criminalização dos trabalhadores sem terra no Caso de Pocinhos (PB).

MOMENTOS	SOCIEDADE CIVIL	SOCIEDADE POLÍTICA
Primeiro	Inicia-se com uma ação privada desde a sociedade civil: Os proprietários do latifúndio junto com forças paramilitares, num processo no qual se manifesta o uso “privado” da polícia militar, posto que segundo declarações dos entrevistados poderiam haver policiais militares a paisana com rostos cobertos que realizaram junto com os proprietários a ação para desmonte do acampamento, torturar e tentar assassinar os sem terra acampados.	
Segundo		Ação policial com origem na sociedade política: Agressões, crimes em flagrante forjados contra os integrantes do MST e a detenção e coação dos trabalhadores detidos no momento de seus relatos na Delegacia de Polícia de Campina Grande, resultando em depoimentos forjados que apontam dois dos sete detidos como culpados dos crimes de incêndio, porte ilegal de arma e esbulho possessório.
Terceiro		Ação judicial com origem na sociedade política: processos judiciais contra os trabalhadores sem terra presos sem direito de responder em liberdade, onde paradoxalmente de vítimas, agredidas e quase assassinadas, passam a réus .
Quarta	Ação midiática com origem na sociedade civil: discurso criminalizador contra o MST e os trabalhadores sem terra do Caso de Pocinhos, propagando e dando ênfase a versão dada pelas polícias e pela proprietária da fazenda.	

Fonte: Elaboração própria com base nas entrevistas realizadas, documentos jurídicos e jornalísticos do Caso.

A imagem que podemos apontar para compreensão desse processo específico de criminalização contra o MST é a imagem de peças de dominó que são colocadas encarrilhadas, e ao derrubar uma primeira, seqüencialmente, as demais vão sendo derrubadas pelas anteriores. Seguindo esta figura, a primeira peça deste dominó é, antes de tudo, a estrutura agrária paraibana, a alta concentração de terra e de riqueza, a segunda seria a ação política dessa família de latifundiários e seu caráter intolerante e truculento diante do risco de

perder sua vantajosa posição de classe local, promovendo, de forma privada, a ação de combate a luta pela terra, em seguida as demais peças que vão caindo são as ações do Estado e da Mídia, ambas dando respaldo as anteriores.

3.1 *Criminalização dos movimentos sociais a partir do Caso de Pocinhos*

No Caso de Pocinhos, a criminalização do MST aparece como um processo complexo que reúne a violência privada do latifúndio contra os trabalhadores rurais sem terra, a violência e a criminalização promovida pelas polícias militar e civil, a criminalização promovida pelo Poder Judiciário e o discurso criminalizador das mídias locais. É por envolver todos esses sujeitos que o Caso de Pocinhos torna-se um caso emblemático no processo de criminalização dos movimentos sociais, possibilitando que possamos, ao entendermos como ocorre a criminalização neste caso, contribuir para o entendimento de outros casos similares de criminalização dos movimentos sociais que acontecem em diferentes lugares do Brasil e até em outros países. Neste sentido, a definição do termo criminalização dos movimentos sociais, a partir do caso de Pocinhos, poderá ser válida para o entendimento de muitos outros casos de criminalização de militantes sociais da luta pela terra no Brasil.

O ponto de partida é uma ação “ilegal”, a dos proprietários de terra e suas milícias paramilitares, bem como a ação fora da lei dos policiais militares a serviço dos interesses do latifúndio e do poder local, mas que se repete, entre outras razões, pela impunidade, posto que, nos fatos, não é condenada pelo Estado. Estas ações extralegais dos latifundiários em geral, e em este caso em particular, são respaldadas legalmente pela Justiça, seja pelo mencionado fato da ausência de punição, seja porque as ocorrências das violências extralegais se tornaram “interessadamente invisíveis” para a Justiça, prevalecendo o relato dos proprietários e da própria polícia atrelada ao latifúndio, por sobre as denúncias dos trabalhadores rurais. Deste modo, incluímos no processo de criminalização a violência extralegal do latifúndio, pois ela está intimamente ligada ao restante do processo, mais que isso, ela é fundante deste processo. O Estado acaba “não enxergando” estas ações ilegais e, a partir de denúncias falsas, segundo o pesquisado para esta dissertação, reprime e criminaliza os trabalhadores sem terra. As vendas que impedem o Estado de enxergar os maus procedimentos policiais; a violência e a manobra institucional dos proprietários contra os integrantes do MST é a própria ideologia.

O poder Judiciário, através do conjunto de suas instituições, como exemplo, neste caso, o Fórum de Justiça, o Ministério Público e o Tribunal de Justiça, criminalizou e

indiciou, mas “condenou”, de fato, inicialmente os integrantes do MST. Essa criminalização é realizada de diferentes formas, via enquadramento dos ativistas de movimentos sociais como criminosos comuns, como foi especificamente no Caso de Pocinhos; ou mesmo quando se criminaliza politicamente, que são casos que podem ser utilizada a Lei de Segurança Nacional da ditadura militar, mas mantidas pelos governos democrático-liberais de José Sarney, Fernando Collor de Melo, Itamar Franco, Fernando Henrique Cardoso, Luiz Inácio “Lula” da Silva e Dilma Rouseff, uma lei de origem e fundamentos antidemocráticas que condena os militantes sociais por crime contra a ordem. O caso do Rio Grande do Sul é um caso paradigmático, como apresentamos no balanço da literatura sobre o tema.

As empresas privadas de comunicação, por sua vez, a partir do estudo dos documentos jornalísticos, concluímos, propagandearam a criminalização, difundiram para a sociedade uma ideologia criminalizante sobre os movimentos sociais, no esforço de tornar universais, hegemônicas, em termos gramscianos, as idéias particulares que movem a ação do Estado e dos latifundiários contra os que lutam pela terra em geral e pela reforma agrária em particular.

São esses elementos que nos fazem associar as definições de criminalização que a vêem, em seu conjunto, em suas ações objetivamente violentas e em suas ações mais discursivas, como as ações jurídicas e comunicativas. Para lembrarmos a definição de criminalização que nos filiamos, trazemos, mais uma vez, o debate que se estabelece entre os pensamentos de Sauer e de Fon Filho especialmente.

Lembramos que, para Sauer, criminalizar “é caracterizar ou tipificar uma determinada ação como um crime” (SAUER, 2010, p. 124). Ele diferencia criminalização de violência da seguinte forma: “criminalizar não significa utilizar a força policial para reprimir manifestações sociais”, a ação da criminalização usaria mecanismos legais com intenção de fazer com que ações e pessoas sejam vistas e julgadas, pela “opinião pública” ou pelo órgão estatal responsável, como criminosas, como ações realizadas à margem da lei e da ordem (SAUER, 2010). Mas o próprio autor diz mais adiante que a criminalização é também uma violência, mas uma forma particular de violência.

Discordamos do autor em relação a essa separação e diferenciação, feita por ele, entre violência e criminalização. Essa separação, ao olharmos os casos que envolvem especialmente a luta pela terra, se torna totalmente arbitrária, pois a ação discursiva da criminalização anda, sempre que necessário, passo a passo com a ação, estritamente, violenta. Diz ainda Sauer:

O uso da força bruta (policial e miliciana) e a violência direta e explícita (assassinatos, ameaças de morte, despejos violentos etc.) *vêm*

dando lugar a mecanismos mais sofisticados de repressão das demandas sociais. (SAUER, 2010, p. 124. Grifo nosso)

Nosso distanciamento da definição elaborada pelo pesquisador citado, no que se refere à conceituação de criminalização, se dá, especialmente, quando este separa as ações violentas dos processos de criminalização legais e verbais - como as realizadas pelo judiciário e pela Mídia - reservando o conceito de *criminalização* para as práticas sociais discursivas produzidas por diversos setores da sociedade, que agem no intuito de caracterizar como crime as formas de luta dos movimentos sociais. Essa análise, deste modo, se aproxima de uma análise pós-moderna da realidade, que reduz tudo as formas discursivas.

Em nosso entendimento, a criminalização é um processo unitário que tem diferentes expressões no marco de uma totalidade (uma unidade na multiplicidade, segundo Aristóteles, Hegel e Marx); a criminalização é a ação da violência, seja ela física, escrita ou falada, “legais” ou não, política ou ideológica, que trata como criminosos as formas de manifestação dos movimentos sociais ou dos grupos sociais que constroem relações de forças contra o Estado, em termos gramscianos. Deste modo, a violência direta e aberta pode ser, e é com certeza, parte da criminalização. Na maioria dos casos, e como verificamos no Caso de Pocinhos, pois é uma ação respaldada pelo poder judiciário, por omissão dessas instituições diante dos conflitos, há impunidade diante dos crimes cometidos contra camponeses.

Portando, a teoria de Sauer de que a violência “vem dando lugar” à criminalização – ele emprega criminalização como os atos discursivos das instituições -, em nossa opinião, é inadequada para compreendermos o que ocorreu em Pocinhos e podemos supor que tem os mesmos limites para a análise de outros casos semelhantes. A violência paraestatal, privada e ilegal, foi o momento desencadeador dos demais, e é impossível entender este caso de criminalização apartando, assim, a violência, dos também violentos, atos específicos do Poder Judiciário ou da Mídia. Por isso, entendemos o processo de criminalização do Caso de Pocinhos como uma totalidade que ganha formas especializadas entre “arcaicas”, “sofisticadas” e “inovadoras” de combater os movimentos sociais, suas lutas e seus integrantes.

Na linha da interpretação que julgamos mais adequada para compreensão dos processos de criminalização do MST, numa concepção total do fenômeno, encontramos os autores Antonio Filho e Darcy Frigo, que dizem:

Criminalizar pode ser o ato de atribuir um crime a alguém, a alguma atitude, a uma manifestação. A criminalização se dá através de um processo

estruturado de violência física e simbólica, que adquire ares de violência institucional (pública e privada) na medida em que seus agentes se utilizam de suas prerrogativas e funções para atribuir uma natureza essencialmente criminosa às manifestações sociais organizadas. (grifo nosso) (FILHO & FRIGO, 2010, p. 120)

Nesta mesma linha de compreensão, Aton Fon Filho afirma que a “criminalização dos movimentos sociais é uma combinação de diversos métodos repressivos” (FON FILHO, 2008, p. 103). Portanto, a criminalização dos movimentos sociais é o conjunto das formas repressivas que atuam contra os movimentos sociais, suas lutas e seus militantes, seja no campo estratégico da repressão ideológica de tornar crime às lutas sociais, seja na própria estratégia do esmagamento físico ou da repressão física.

Deste modo, tanto a violência física, as prisões, os despejos, as perseguições, como também o discurso criminalizante criado pela mídia, ou apenas propagandeada por ela, ou ainda o discurso jurídico que trata os militantes sociais como criminosos, inclusive, condenando-os, são partes do mesmo processo de criminalização das lutas sociais, dirigido e organizado pelas classes dominantes e o Estado, em termos gerais, no intuito de manter as estruturas sociais como estão. No caso do campo brasileiro, a necessidade de impedir que se modifique a alta concentração de terra e de poder, e, neste contexto, pela contradição de interesses sociais, o MST torna-se inimigo.

Podemos dizer que o fio condutor que liga os diferentes sujeitos da criminalização contra o MST é a *ideologia*, de acordo com o apresentado no capítulo teórico desta dissertação. Segundo a conhecida metáfora de Marx, uma determinada estrutura social eleva sob ela uma determinada superestrutura, em outras palavras, uma determinada forma organizativa de sociedade que tem uma base concreta, objetiva e material de existência, de complexas relações sociais, eleva sobre ela e de forma articulada, um conjunto de idéias, uma determinada subjetividade, uma superestrutura ideológica.

Estrutura e superestrutura sustentam-se uma a outra, e se retroalimentam, e estando ambas em movimento, poderá apresentar contradições entre elas, mas o esforço político da classe dominante, dessa determinada sociedade, será de manter estrutura e superestrutura num mesmo compasso, no interior do que Gramsci denomina de determinado bloco histórico, no qual a ideologia é fundamental. Desta forma, as classes dominantes perpetuam suas formações econômico-sociais.

A ideologia, portanto, é as idéias da classe dominante presentes, no que em esta separação analítica denominamos, na superestrutura social. Como já discutimos no Capítulo 2, ao não entender a ideologia como um todo e qualquer conjunto de idéias. Entendendo a

ideologia em um sentido marxiano, como as idéias específicas da classe dominante sobre sua sociedade, as idéias que se universalizam nas relações sociais e nos meios de reprodução da sociedade.

Em síntese, quando afirmamos que é a ideologia a linha de ligação entre os diferentes sujeitos criminalizadores do MST, estamos nos referindo ao fato de que as ações desses sujeitos estão orientadas por um conjunto de “pré-valorções” a respeito do MST. Essas “pré-valorções” são as que, de um modo antecipado, colocam o movimento e seus integrantes numa posição de criminosos, isto é parte de uma ideologia social mais ampla, universalizada historicamente, que condena a luta política pela terra. A ideologia é materializada em sujeitos concretos, nas ações dos proprietários e do grupo paramilitar, nas polícias, no poder judiciário, e na Mídia. Esta materialidade dos sujeitos da ideologia se expressa, também, na violência institucional, com a prisão, a indicição, e com discurso midiático criminalizador elaborado pelos aparelhos privados de hegemonia.

A ideologia é o que garante a orientação para essa ação de criminalização articulada entre os proprietários de terra, o Estado e a Mídia. Em termos gramscianos, essa articulação seria entre o aparelho de Estado e as instituições da sociedade civil. Essa articulação se dá entre o Estado-coerção, com todo seu aparato policial e judicial, e as instituições e setores da sociedade civil, que legitimam as políticas e as práticas sociais do bloco histórico dominante, os *aparelhos privados de hegemonia* que garantem a reprodução desse bloco como, por exemplo, as empresas midiáticas, e os próprios latifundiários organizados (Gramsci, 1980). A ideologia, portanto, seria a substância subjetiva da hegemonia do atual bloco histórico, o cimento desse bloco histórico. E para o atual bloco histórico brasileiro, é central, em seu projeto político-econômico, a concentração da terra.

Capítulo V

A CRIMINALIZAÇÃO JURÍDICA E IDEOLÓGICA DO MST NA PARAÍBA DURANTE O CASO DE POCINHOS

*Do rio que tudo arrasta se
diz que é violento
Mas ninguém diz violentas as
margens que o comprimem*

Bertold Brecht

Neste capítulo fazemos a análise dos documentos jurídicos e das matérias da mídia publicadas e exibidas pelos meios de comunicação local, ambos sobre o Caso de Pocinhos. No primeiro tópico, buscamos identificar, no discurso jurídico, o processo de criminalização vivido pelos dois militantes presos durante o caso que estudamos. No segundo tópico, analisamos as reportagens da mídia local, e sua participação neste processo de criminalização do MST na Paraíba.

A nossa análise buscou identificar a ideologia presente nestes discursos, como e onde eles se encontram e se articulam.

1. O Caso de Pocinhos e a criminalização legal do MST e seus integrantes

Os dois integrantes do MST, inicialmente torturados e depois presos por mais de 30 dias, respondem como réus em dois processos judiciais¹³⁷, a saber: um processo criminal no qual se insere o Inquérito Policial, e um processo civil de autoria da proprietária da fazenda Cabeça de Boi, com pedido de indenizações por danos materiais e morais.

O processo criminal inicia-se com o Inquérito Policial, é denominado de Prisão em Flagrante, tem o número 0542009000288-9, datado de 5 de Maio de 2009 e pertencente a Vara única de Pocinhos. Neste processo reuni-se os documentos a respeito da Prisão em Flagrante dos *Militantes 1 e 5*, e que mais tarde geram a prisão preventiva dos dois integrantes do MST. Segundo o mencionado inquérito, a prisão em flagrante é decretada baseando-se nos seguintes delitos: esbulho possessório, incêndio, para os dois militantes, e se acrescenta a acusação de porte ilegal de arma de fogo para o *Militante 5*.

O segundo processo é o Processo Criminal, de número 0542009000331-7, denominado de Crime contra o Patrimônio, datado de 8 de Maio de 2009. Este processo é diferente do anterior, mas, também, pertence a Vara Única de Pocinhos. Neste processo, os *Militantes 1 e 5* respondem pelos mesmo crimes baseados nos laudos da prisão em flagrante.

¹³⁷ Sobre os processos judiciais que analisamos nesta pesquisa ver Quadro - 2 no capítulo 1.

O terceiro processo é de autoria civil, que tem como autora a antiga proprietária da fazenda, a senhora Maria do Rosário Magno Cavalcanti. Este processo, de número 00022597520104058210, tem data de 3 de agosto de 2009, coloca como réus os *Militantes 1 e 5*, e o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra¹³⁸ (MST). A proprietária exige que a Justiça obrigue os Militantes e o MST a ressarcir-la por danos materiais e danos morais.

Há outro inquérito que não pudemos analisar nesta pesquisa por ser ele um processo administrativo, um processo sigiloso, interno à Polícia da Paraíba. Este processo foi instaurado através das denúncias feitas por várias entidades defensoras dos direitos humanos sobre os casos de tortura dos militantes do MST do Caso de Pocinhos. Após as denúncias, a Ouvidoria de Polícia da Paraíba instaura inquérito para averiguar se houve maus procedimentos policiais neste Caso. Os sete militantes torturados e detidos pela polícia militar prestaram depoimento na Ouvidoria. Os depoimentos, prestados pelos sete torturados, foram incluídos pelos advogados de defesa aos processos criminal e civil contra os integrantes do MST. Segundo o Advogado de defesa dos acusados, este processo encontra-se parado, diz ele que:

Os processos administrativos, junto ao comando da polícia militar e ao comando da polícia civil para apurar denúncias de que houve torturas por parte dos policiais, esses processos estão parados, pela última movimentação de que eu tive notícia. (Entrevista com *Advogado*. Advogado de defesa do MST. Campina Grande, 6 de novembro de 2010)

Não há nenhum processo de autoria dos militantes ou apoiadores do MST, seja contra os policiais ou proprietária. Segundo o Advogado dos dois acusados, isto será feito após se concluir o processo criminal, quando se comprovar que eles não cometeram nenhum dos crimes que estão sendo acusados. Disse-nos o advogado, a esse respeito, em entrevista realizada durante essa pesquisa que:

A gente pretende sim entrar com um processo de indenização também nos mesmos moldes que eles, os proprietários. Entraram também, mas isso seria pra depois de transitado e julgado a sanção penal, que nosso entendimento é que quando a ação penal acabar e estiver claro que não houve crime, ela vai servir pra provar, junto a esse processo civil de indenização, que eles foram torturados e que merecem ser indenizados. (Entrevista com *Advogado*. Advogado de defesa do MST. Campina Grande, 6 de novembro de 2010)

Dividimos essa análise, dos documentos jurídicos do Caso, em seis sessões: (1.1) A prisão em flagrante; (1.2) A ação do Ministério Público; (1.3) Fórum de justiça de Pocinhos;

¹³⁸ Forma como é denominado o MST no mencionado processo, o nome do movimento é: Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).

(1.4) A liberdade provisória; (1.5) Danos materiais e morais, e uma breve interpretação; (1.6) Ser militante do MST é prova de crime.

1.1 A prisão em flagrante

A prisão dos *Militantes 1 e 5*, segundo os laudos da Polícia Militar e Civil, foi efetuado em flagrante, o que quer dizer que os delitos foram evidentes e pegos pelas autoridades policiais no momento de sua execução. Portanto, teria sido pego em flagrante os dois trabalhadores sem terra pelos delitos de incêndio, segundo o artigo 250, inciso II, do Código Penal Brasileiro (CPB); esbulho possessório (art. 161, §1º, II, do CPB); e, apenas o *Militante 5*, por porte ilegal de arma de fogo (art. 14 da Lei 10.826/03).

Segundo o Auto de Prisão em Flagrante¹³⁹, o condutor da ação policial na fazenda Cabeça de Boi foi o tenente Jonathan Midoro Yassaki. Segundo seu depoimento, neste documento, diz que a proprietária da fazenda, por volta das 23h do dia 01 de Maio, solicitou ajuda policial, e nas palavras do tenente teria ela relatado que:

Quando chegava em sua fazenda, foi surpreendida com cerca de trinta pessoas que ocupavam um ônibus e um veículo pálio; que a vítima lhe disse ainda que os veículos bem como os ocupantes, estavam no interior da fazenda, já próximo da casa principal da fazenda; que foi informado ainda que a vítima, quando notou a invasão, de imediato retornou em seu veículo, tendo os invasores disparado arma de fogo varias vezes contra a vítima, não a atingindo. (grifo nosso) (PROCESSO CRIMINAL, nº 0542009000331-7, Vara de Justiça de Pocinhos, 8 de maio de 2009, fl 08: Auto de prisão em flagrante, depoimento do Ten. Jonathan Midoro Yassaki, 2 de Maio de 2009.).

No depoimento da proprietária na Delegacia de polícia em Campina Grande, um depoimento que integra este mesmo documento, ela também relata que teria chegado a sua fazenda por volta das 22h e encontrado um grupo de pessoas que chegavam num ônibus e um veículo pálio, e teria sido recebida com disparos de arma de fogo efetuados pelos trabalhadores sem terra “invasores”, na suas próprias palavras afirma:

No dia, ontem, por volta das 22hs, quando chegava em sua propriedade viu que havia um ônibus e um veículo pálio (de cor prata) estacionados no

¹³⁹ O Auto de Prisão em Flagrante é o primeiro documento oficial sobre o Caso. Este documento é lavrado na Delegacia de Polícia em Campina Grande, quando os sete trabalhadores torturados são conduzidos do posto da Polícia Rodoviária Federal de Pocinhos por policiais militares, chegando à delegacia por volta das 5hs da manhã do dia 2 de Maio de 2009.

interior de sua propriedade; que notou que havia dezenas de pessoas dentro de sua propriedade, próximos à casa principal da fazenda; que logo que notou a invasão, deu a volta no seu veículo (pálio, também de cor prata) e retornou, tendo ouvido vários disparos de arma de fogo em direção à declarante; que nenhum dos tiros efetuados atingiram o veículo da vítima; que saiu da propriedade e comunicou o fato a polícia. (grifo nosso) (PROCESSO CRIMINAL, nº 0542009000331-7, Vara de Justiça de Pocinhos, 8 de maio de 2009, fl 12: Auto de prisão em flagrante, depoimento de Maria do Rosário Magno Cavalcante, 2 de Maio de 2009.)

Como é possível notar nos relatos do tenente e da proprietária, a versão é a mesma. No que se refere ao fato de que os trabalhadores sem terra teriam disparado diversos tiros contra a proprietária, é relatado, por ambos, de forma semântica muito parecida. É importante destacar que na leitura de todas as páginas dos processos, até o mês de Maio de 2011, não encontramos nenhuma prova que afirme essa versão, provas do tipo: armas com impressões digitais comprovadas como sendo dos trabalhadores sem terra, ou restos de munição da arma que foi apreendida, balas recolhidas no lugar dos fatos ou perícias que demonstrem a existência dos disparos por parte dos membros do MST.

Algumas questões sobre essa versão poderiam ser problematizadas. Uma primeira é: o que fazia a proprietária sozinha às 22h na fazenda, um local sem nenhum tipo de iluminação elétrica e sem morador. A outra é: não há, sequer, uma testemunha que afirme essa versão, sustentada pela proprietária e, nos fatos, respaldada pela polícia.

Seguindo com a análise dos laudos da prisão considerada em flagrante dos *Militantes 1 e 5*, o tenente responsável pela ação afirma que, após ser procurado pela proprietária, se dirigiram até a fazenda, onde, segundo ele, também são recebidos a bala:

Que quando o condutor e sua guarnição chegavam ao local, foram recebidos a tiros, tendo revidado; que inclusive o veículo pálio estava em chamas na entrada da fazenda, já que os próprios invasores atearam fogo para impedir que a polícia adentrasse na fazenda; que os elementos que dispararam contra a guarnição conseguiram se evadir dentro do matagal. (PROCESSO CRIMINAL, nº 0542009000331-7, Vara de Justiça de Pocinhos, 8 de maio de 2009, fl 08: Auto de Prisão em Flagrante, depoimento do Ten Jonathan Midoro Yassaki, 2 de Maio de 2009)

Vejamos o depoimento da proprietária sobre esse mesmo momento da chegada da polícia a Fazenda, diz no depoimento:

Que por volta das 23hs foi, juntamente com a policia militar, até o local onde os veículos estavam; que ouve os tiros efetuados contra a guarnição da

Polícia Militar (PM), bem como viu o veículo em chamas na entrada da fazenda. (PROCESSO CRIMINAL, nº 0542009000331-7, Vara de Justiça de Pocinhos, 8 de maio de 2009, fl 12: Auto de Prisão em Flagrante, depoimento de Maria do Rosário Magno Cavalcante, 2 de Maio de 2009)

Mais uma vez, destacamos que é nítida a semelhança entre os depoimentos. Sobre os supostos disparos efetuados pelos trabalhadores sem terra, segue a mesma constatação: não há provas sobre esse fato, nas diferentes causas e na documentação estudada, e as testemunhas deste ocorrido são apenas a própria polícia e a proprietária. A questão do incêndio do carro segue até os dias de hoje, já que se trata de um processo em aberto, como uma peça fundamental de questionamento das versões tanto dos policiais como da proprietária. Afinal, não há nenhuma prova de que os integrantes do MST incendiaram um veículo que lhes pertencia.

Tanto a Polícia, como a proprietária, afirmam que, ao chegarem à fazenda, o carro estava em chamas na entrada da fazenda, onde, e segundo os laudos da perícia policial feita no local, o veículo estava a 200 metros da entrada da fazenda, e não há nenhuma prova, nem testemunhas que sustentem a versão que teria sido os trabalhadores sem terra aqueles que incendiaram o carro. A proprietária, bem como sua assessoria jurídica, afirma que o veículo queimado era da mesma cor do veículo que ela chegou à fazenda, e que os “sem terra” teriam confundido os veículos e incendiado o carro errado por engano¹⁴⁰. Mas, segundo os documentos do carro incendiado, o veículo era de cor verde e não prata como alega a proprietária.

Como argumenta os advogados de defesa dos *Militante 1 e 5*, o carro incendiado pertencia ao *Motorista do Carro*, um apoiador do movimento, e estava no local prestando um serviço às famílias acampadas. Portanto, dizem os advogados de defesa dos trabalhadores rurais: como iriam as famílias atear fogo em um veículo que lhes servia e era de propriedade de um amigo do movimento? Seguindo a versão do tenente e da proprietária, quando eles chegam à fazenda são recebidos a tiros, já encontram o carro incendiado, e sete “invasores” detidos por populares. Segundo a declaração do policial, afirma:

Que constatou que sete pessoas haviam sido detidas por dezenas de populares; que notou que no chão estavam vários cartuchos deflagrados de espingarda calibre 44 (grifo nosso) (PROCESSO CRIMINAL, nº 0542009000331-7, Vara de Justiça de Pocinhos, 8 de maio de 2009, fl 08:

¹⁴⁰ Diz a proprietária em depoimento: “Que acredita que os invasores atearam fogo no veículo que utilizavam por terem confundido com o veículo da declarante, pois são da mesma marca, modelo e cor” (Auto de prisão em flagrante, depoimento de Maria do Rosário Magno Cavalcante, 2 de maio de 2009. PROCESSO CRIMINAL, nº 0542009000331-7, Vara de Justiça de Pocinhos, 8 de maio de 2009, fl 12).

Auto de prisão em flagrante, depoimento do Ten Jonathan Midoro Yassaki, 2 de Maio de 2009).

Concorda, mais uma vez, com a versão da proprietária, que diz:

Que a PM entrou no local tendo retornado algum tempo depois com sete pessoas detidas; (...) que tomou conhecimento que caçadores daquela região é que conseguiram deter os sete homens (grifo nosso) (PROCESSO CRIMINAL, nº 0542009000331-7, Vara de Justiça de Pocinhos, 8 de maio de 2009, fl 12: Auto de prisão em flagrante, depoimento de Maria do Rosário Magno Cavalcante, 2 de Maio de 2009).

Nestas versões, os trabalhadores sem terra teriam sido detidos por “populares”, ou “caçadores”. Não consta nas peças judiciais o testemunho de nenhum desses “populares” ou “caçadores”, que eram dezenas, segundo a versão do policial. Pergunta-se: se é que tinham essas pessoas no local, não poderiam ter sido elas que causaram os incêndios? Ou mais, se os sete trabalhadores sem terra detidos por “populares” ou “caçadores” estavam com marcas de agressões físicas¹⁴¹, teriam sido promovidas por essas pessoas? Por que, então, não foram também conduzidas à delegacia?

A polícia afirma ter chegado à fazenda às 23h, mas só chegaram à delegacia de polícia às quatro e meia da manhã. Como se explica essas quase cinco horas, se não tiveram dificuldade de apreender os supostos criminosos, pois estes já estavam detidos? O que aconteceu durante essas horas?

Até aqui, estas são as versões que deram sustentação a criminalização dos dois integrantes do MST: apontam que dezenas de famílias “invadiram” a fazenda e atearam fogo a casa sede e a um veículo; na ocasião, sete pessoas foram detidas por “populares”; que na chegada da polícia os “invasores” teriam disparados tiros contra a guarnição e fugiram pela mata. Se os trabalhadores sem terra estavam armados, por que não dispararam contra os “populares”? Como atiraram contra a polícia se estavam detidos?

A tentativa de comprovação do crime de incêndio é baseado nos vestígios de incêndio no local, mas que, segundo os próprios depoimentos da polícia e da proprietária, quando estes chegam ao local, a casa e o carro já estavam em chamas. Portanto, não foi presenciado por eles o momento inicial dos incêndios. Como, então, esses podem afirmar ter sido cometido pelos trabalhadores rurais detidos? Nos processos estudados não se encontram nenhum laudo

¹⁴¹O fato das lesões físicas produto das torturas não aparecem nos autos da prisão em flagrante, mas são comprovadas depois em exame de corpo do delíto realizado posteriormente nos dois presos.

que sirva de provas quanto à autoria dos incêndios, a não ser as palavras da polícia e da proprietária.

O crime de esbulho possessório é contestado pelos advogados de defesa dos integrantes do MST, pois, segundo eles, esbulho só é caracterizado como delito quando se tem a intenção de invadir e de se tomar posse de propriedade alheia, fato que para os advogados não ocorreu, já que as famílias sem terra só adentraram na fazenda com o intuito de colher lenha para montar o acampamento as margens da propriedade (PROCESSO CRIMINAL, nº 0542009000331-7, Vara de Justiça de Pocinhos, 8 de maio de 2009, fl 49: *Defesa preliminar*, Pocinhos, 15 de Junho de 2009.).

O delito de porte ilegal de arma de fogo é, segundo versão da polícia, flagrado na chegada à fazenda. Os “populares”, que detiveram os sete trabalhadores sem terra, entregam a polícia uma arma, como está transcrito no depoimento do tenente:

Que os populares ainda entregaram ao declarante uma espingarda calibre 32, a qual foi encontrada dentro de uma bolsa que estava no interior do pálio; que o motorista do pálio informou que não portava bolsas, bem como os demais não portavam bolsas, apenas o Sr. “Militante 5”¹⁴² é que havia colocado bolsas no interior do veículo, portanto, de propriedade dele a espingarda apreendida (PROCESSO CRIMINAL, nº 0542009000331-7, Vara de Justiça de Pocinhos, 8 de Maio de 2009, fl 08: Auto de prisão em flagrante, depoimento do Ten Jonathan Midoro Yassaki, 2 de maio de 2009).

Sobre a apreensão da arma, a proprietária também afirma em seu depoimento que:

Sabe ainda que foi apreendida um espingarda calibre 32 (Auto de prisão em flagrante, depoimento de Maria do Rosário Magno Cavalcante, 2 de maio de 2009. (PROCESSO CRIMINAL, nº 0542009000331-7, Vara de Justiça de Pocinhos, 8 de Maio de 2009, fl 12).

Os advogados de defesa, dos integrantes do MST presos, questionam como pode ter sido encontrada uma espingarda, dentro de uma bolsa de pano, no interior do veículo em perfeito estado, já que o veículo foi totalmente destruído pelo fogo. Os laudos da perícia, feita na arma encontrada, afirmam que ela está em perfeito estado de uso. Para os advogados, a arma foi implantada no momento da chegada da polícia para incriminar os militantes do MST

¹⁴² Como já avisamos anteriormente sempre que aparecerem no texto dos documentos os nomes das vítimas do caso de Pocinhos, substituiremos pelos termos que estamos usando nesta dissertação para identificação dos mesmos.

(PROCESSO CRIMINAL, nº 0542009000331-7, Vara de Justiça de Pocinhos, 8 de Maio de 2009. *Defesa preliminar*, Pocinhos, 15 de junho de 2009, fl 49).

São sete os depoimentos que constam no Auto de Prisão em Flagrante. O primeiro depoimento é do “Condutor”, o Tenente Yassaki, aqui já citado; o segundo é da “primeira testemunha”, o guarda florestal, Antonio Barbosa dos Santos; o terceiro é da “segunda testemunha”, o Motorista do ônibus; o quarto é da “terceira testemunha”, o Motorista do carro; o quinto é da “vítima”, a proprietária, aqui também já citada; e o sexto e sétimo depoimentos são dos “conduzidos”, *Militante 1* e *5*. Não fazem parte dos laudos os depoimentos dos *Militantes 2 e 4*.

O depoimento da “primeira testemunha” é um resumo idêntico das versões do tenente e da proprietária, como é possível verificar no seu depoimento que apresentamos abaixo na íntegra:

No dia de hoje, por volta das 22hs, foram avisados por populares que um ônibus e um veículo pálio haviam invadido uma fazenda na zona rural de Pocinhos; que, com o apoio da PM, foram até o local, encontrando sete pessoas detidas por populares; que foi apreendida uma espingarda calibre 32 que estava no interior do veículo pálio dentro de uma bolsa; que tem conhecimento que os invasores dispararam contra o veículo da vítima, não tendo atingido; que viu que a casa havia sido incendiada; que viu ainda o veículo pálio em chamas; que vários invasores fugiram por dentro do matagal (grifo nosso) (PROCESSO CRIMINAL, nº 0542009000331-7, Vara de Justiça de Pocinhos, 8 de Maio de 2009, fl 09. Auto de prisão em Flagrante, Depoimento do Guarda Florestal Antonio Barbosa dos Santos, 2 de maio de 2009).

A segunda testemunha nos laudos da prisão em flagrante é o *Motorista do ônibus*, um dos torturados pelo grupo paramilitar. A terceira testemunha nesses laudos é o *Motorista do carro*, também torturado naquela noite. É neste momento que, segundo as entrevistas que realizamos e os próprios depoimentos das vítimas a Ouvidoria de Polícia da Paraíba, houve o forjamento dos depoimentos, como já mencionamos no capítulo anterior. Vejamos o trecho abaixo do depoimento empregado ao *Motorista do ônibus* nos laudos da prisão em flagrante:

(...) houve um tumulto, já que chegaram caçadores da região, tendo os invasores atirado pedras contra aqueles; que em seguida ouviu disparos de arma de fogo (...); muitos dos invasores fugiram dentro do matagal, e os outros incendiaram a casa, dentro os quais, os conduzidos [no caso se refere aos Militantes 1 e 5]; que após a fuga restou tão somente os sete conduzidos que foram rendidos pelos caçadores; que na fuga muitos se machucaram; que ouviu os policiais

informarem que uma arma havia sido apreendida com o grupo preso (grifo nosso) (PROCESSO CRIMINAL, nº 0542009000331-7, Vara de Justiça de Pocinhos, 8 de Maio de 2009, fl 10. Auto de prisão em Flagrante, Depoimento do *Motorista do ônibus*, 2 de Maio de 2009)

Neste depoimento, parece que o *Motorista do ônibus* não foi um dos torturados e agredidos na fazenda, pois, dá a entender que ele foi apenas uma testemunha do ocorrido, relatado pelos policiais e proprietária. Como vimos no relato sobre o Caso, o *Motorista do ônibus* conta as agressões promovidas pelos homens encapuzados e policiais militares e guarda florestal.

Em entrevista a esta pesquisa, o *Motorista do ônibus* conta que quando foram conduzidos a Polícia Rodoviária Federal (PRF), um dos Policiais Militares teria dito a ele:

(...) “olhe, você vai apenas dizer o que eles perguntarem lá. Você num vai aumentar nada disso não, vai dizer que tava ali tal e que não teve nada haver com isso. Assim não vai dar nada pra você, senão vai pegar pro seu lado”. E eu me senti ameaçado, né? Até porque eu não sabia o que ia acontecer ainda (Entrevista com *Motorista do ônibus*, assentado. Campina Grande, 29 de Outubro de 2010)

Sobre a questão da arma apreendida, o *Motorista do ônibus* conta, em depoimento a Ouvidoria de Polícia da Paraíba, que, na delegacia de polícia em Campina Grande, a delegada lhe mostrou uma arma de fogo e lhe indagou de quem era, tendo ele dito que não tinha conhecimento, mas, a delegada insistia com ele para que dissesse se era do *Militante 5*. Ele disse à delegada que não viu nenhum sem terra portando arma de fogo (Ouvidoria de Polícia da Paraíba, depoimento *Motorista do ônibus*, 8 de Maio de 2009). Esta informação não está presente no depoimento dos autos da prisão em flagrante.

O depoimento da terceira testemunha, o *Motorista do carro*, diz que ele teria sido contratado pelo *Militante 5* para levá-lo, e mais alguns integrantes do MST, até Pocinhos, já que fazia serviços de transporte alternativo. No depoimento, teria dito, o *Motorista do carro*, a delegada de polícia, que quando saía da fazenda:

(...) foram abordados por caçadores que determinaram que os ocupantes do veículo saíssem e ficassem no chão; que em seguida chegou a PM e os conduziu a esta Depol; que só aqui tomou conhecimento que seu veículo foi incendiado, bem como a casa; que só nesta Depol é que soube que a arma foi encontrada em seu veículo. (grifo nosso) (PROCESSO CRIMINAL, nº 0542009000331-7, Vara de Justiça de Pocinhos, 8 de Maio de 2009, fl 10. Auto de prisão em Flagrante, Depoimento do *Motorista do carro*, 2 de maio de 2009)

Nos depoimentos das supostas testemunhas do Caso, é ocultado as violências cometidas contra os sete torturados na fazenda Cabeça de Boi. Não fica evidenciado se ambas as testemunhas faziam parte dos sete detidos por supostos “populares”. Após os depoimentos, por volta das 10h da manhã, os dois motoristas são liberados, juntamente com os dois militantes menores de idade. Ficando detidos os *Militantes 1 e 5*.

Os depoimentos dos dois motoristas torturados, tidos como testemunhas pela polícia, são forjados por desaparecer, no relato, fatos fundamentais, portanto, é forjado, principalmente, por omitir informações. Os depoimentos dos Militante 1 e 5 são os mais forjados, já que nestes são acrescentadas afirmações supostamente dadas por eles, mas, não verdadeiras.

Nos depoimentos, os dois Militantes teriam assumido que invadiram a fazenda, atearam fogo a casa, e, que o *Militante 5* portava uma arma. Tais afirmações encontram-se nos laudos da prisão na forma de seus depoimentos, vejamos abaixo o suposto depoimento do *Militante 1*:

Quanto a acusação de ter participado do incêndio, confirma ter participado, bem como da invasão da fazenda; (...) que tem conhecimento que a arma foi encontrada dentro de uma bolsa que estava no carro, e não sendo sua a bolsa, acredita que a arma estava dentro de uma das bolsas de Militante 5. (...) que instantes depois foi surpreendido por caçadores, que determinaram que saísse do ônibus; (grifo nosso) (PROCESSO CRIMINAL, nº 0542009000331-7, Vara de Justiça de Pocinhos, 8 de maio de 2009, fl 13. Auto de prisão em Flagrante, Depoimento do *Militante 1*, 2 de Maio de 2009)

Agora vejamos parte do suposto depoimento do Militante 5, onde este teria confessado os crimes que contra ele foram embutidos:

Que quanto a acusação de incêndio, alega também estar a frente do movimento, inclusive tendo, além de invadido a propriedade, invadido com os integrantes, a casa que atearam fogo; que foi encontrada uma espingarda calibre 32 em sua bagagem, que tava no interior do veículo pálio. (...) que na Fazenda Cabeça de Boi foram surpreendidos com a ação de caçadores, os quais impediram a invasão, tendo em seguida chegado a Polícia. (grifo nosso) (PROCESSO CRIMINAL, nº 0542009000331-7, Vara de Justiça de Pocinhos, 8 de maio de 2009, fl 14. Auto de prisão em Flagrante, Depoimento do *Militante 5*, 2 de Maio de 2009)

Portanto, segundo os laudos, os dois militantes, criminalizados e presos, seriam réus confessos de crimes que nunca cometeram. Nos Termos de Declaração da Vítima - um documento que contém depoimento dado pelo *Militante 5*, no dia que este sai da cadeia - ele diz que, na central de polícia, no dia 2 de Maio de 2009, em Campina Grande, a delegada não

possibilitou a apresentação da versão dos militantes do MST, só a dos policiais e da proprietária da fazenda (PROCESSO CIVIL, nº 0022597520104058210, Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Campina Grande, 3 de Agosto de 2010, fl 65. Termos de Declaração da Vítima, depoimento de *Militante 5*, 5 de Junho de 2009).

O *Militante 1*, na entrevista que realizamos durante esta pesquisa, diz que foi intimidado a assinar a declaração que não deu, diz ele que, na delegacia, foi chamado em uma sala para assinar, ele afirma:

(...) aí chamou pra assinar e aí já foi em outra sala... e um camarada só... “assina senão se você não assinar é pior!” aí eu lá já sobre pressão, eu disse “é... eu vou assinar, mas eu não disse nada disso!” (Entrevista com *Militante 1*, integrante do MST preso e torturado. Campina Grande, 07 de Novembro de 2010)

O *Motorista do carro* diz, em audiência, quando convocado a testemunhar junto a Comarca de Pocinhos no dia sete de abril de 2010, que:

Que nega todo o teor do depoimento e que, embora reconheça a assinatura aposta como sendo sua, afirma não ter lido o que estava escrito; que afirma que tinha apanhado bastante e que assinaria qualquer coisa que lhe fosse apresentada; (PROCESSO CRIMINAL, nº 0542009000331-7, Vara de Justiça de Pocinhos, 8 de Maio de 2009, fl 191)

Os torturados contam, nos depoimentos a Ouvidoria de Polícia da Paraíba; nas entrevistas que realizamos e nos Termos de Declarações da Vítima, nos quais os dois presos relatam o ocorrido, que, na delegacia de polícia em Campina Grande, a delegada em nenhum momento questionou o fato deles estarem fisicamente agredidos e cheirando a gasolina. Também não é solicitado para nenhuma das vítimas exame de corpo delito. Tal exame só é feito nos dois trabalhadores presos na noite do dia dois de Maio, portanto, 24 horas após o momento das agressões e torturas sofridas. Os demais quatro agredidos virão a fazer exame de corpo delito apenas cinco dias após as agressões sofridas, quando é solicitado por seus advogados de defesa. Os resultados desses exames confirmam as agressões e queimaduras.

Como se vê nos laudos da prisão em flagrante, os atos de tortura tornam-se invisíveis, eles não existem, inicialmente, perante a justiça e para a sociedade em geral. Em nossa análise, o Estado, neste caso na forma de polícia militar e civil, trata com violência os integrantes do MST, como uma violência autorizada, tenha sido ela cometida por “populares”, “caçadores”, forças paramilitar, latifundiários ou policiais. Mas, o fato é que não a tratam como ação ilegal.

É nítido que nestes laudos de prisão em flagrante permanecem a versão da proprietária e da polícia. E demonstramos a ligação entre os depoimentos da proprietária e policiais ao relarem o ocorrido. Sejam os policiais militares ou civis, fica claro, na forma como conduzem o suposto flagrante, o forjamento dos depoimentos, bem como na intimidação das vítimas para que assinassem tais declarações, a articulação que se estabelece na forma de criminalizar as ações do MST, bem como seus integrantes.

É importante frisarmos que, após quase cinco horas de tortura, as vítimas estavam totalmente vulneráveis no momento dos depoimentos na delegacia em Campina Grande, ainda mais pelo fato de acreditarem que alguns dos homens que os agrediram eram PMs. O *Militante 5*, nos Termos de Declaração da Vítima, diz que reconhece o Tenente Yassaki como sendo um dos seus torturadores (PROCESSO CIVIL, nº 0022597520104058210, Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Campina Grande, 3 de Agosto de 2010, fl 70. Termos de Declaração da Vítima, depoimento de *Militante 5*, 5 de Junho de 2009)

Os laudos dos autos de prisão em flagrante são os principais documentos que desencadeiam todas as demais ações jurídicas contra os integrantes do MST, como as ações do Fórum de Justiça de Pocinhos e do Ministério Público. São esses primeiros laudos que são divulgados inicialmente pela imprensa local. E, principalmente, são essas ações que mantêm os dois militantes presos por mais de 30 dias, e os fazem ser réus perante a Justiça até os dias de hoje. Analisaremos agora as ações do Ministério Público Estadual neste processo de criminalização dos trabalhadores sem terra.

1.2 A ação do Ministério Público Estadual

Após o Auto de Prisão em Flagrante, o Inquérito Policial é aberto, e, por tratar-se de uma ação penal de caráter pública, o Ministério Público é obrigado a se posicionar diante do Caso, como nos explica o Advogado dos militantes presos:

(...) cada crime que é previsto no código penal ele pode ser de ação penal pública e pode ser de ação penal privada. (...) Os crimes pelos quais eles estão sendo acusados o Ministério Público é obrigado por lei, a ser o titular da ação, pois trata-se de uma ação penal pública. (Entrevista com *Advogado*. Advogado de defesa do MST. Campina Grande, 6 de Novembro de 2010)

Apresentaremos, agora, uma análise sobre como o Ministério Público da Paraíba se posicionou diante das prisões dos dois trabalhadores sem terra. São, especialmente, em três documentos que se manifesta o órgão. O primeiro documento é datado de cinco de Maio de 2009, e vem, o Ministério Público, através dele, pedir indeferimento do pedido de liberdade

provisória solicitado pelos advogados de defesa dos militantes. O segundo documento é do dia 21 de Maio de 2009, e tem o mesmo teor do documento anterior, manter a prisão dos integrantes do MST. O terceiro documento é do dia 23 de Maio 2009, no qual o Ministério Público estadual denuncia os *Militante 1* e *5* pelos crimes de incêndio, esbulho e porte ilegal de arma de fogo (este último apenas contra o *Militante 5*). Veremos que nestes documentos o Ministério Público reforça e intensifica a criminalização do MST e de seus dois integrantes presos.

O primeiro documento no qual o Ministério Público se manifesta é diante do pedido dos advogados de defesa dos militantes pelo relaxamento da prisão temporária, já que estes possuíam bons antecedentes criminais, residência fixa e boa conduta, condições que possibilitaria, segundo seus advogados, a possibilidade de responder os processos em liberdade (Entrevista com *Advogado*. Advogado de defesa do MST. Campina Grande, 6 de Novembro de 2010). O principal teor do documento é manifestação da contraposição ao pedido de relaxamento das prisões, afirmando que, segundo os autos de prisão em flagrante, os crimes apontados contra os acusados demonstrariam provas que confirmariam a ação dos delitos, e que, por isso, não deveria conceder a liberdade provisória. Neste sentido, diz o documento:

(...) Analisando os autos, verifica-se que o pedido de liberdade provisória, nesse momento, NÃO MERECE SER ACOLHIDO. (grifo do original) (INQUÉRITO POLICIAL: Prisão em flagrante, nº 0542009000288-9, Vara de Justiça de Pocinhos, 5 de Maio de 2009, fl 54)

Justificando a decisão dizendo que quando há provas da existência dos delitos, a prisão dos acusados deve ser mantida. E afirma que:

(...) após análise dos autos, observa-se a existência do fato criminoso, bem como de fundadas razões e indícios suficientes da autoria, que demonstram a probabilidade de os suplicantes serem autores do fato delituoso, uma vez analisada a prova incendiária, qual seja o auto de prisão em flagrante. (INQUÉRITO POLICIAL: Prisão em flagrante, nº 0542009000288-9, Vara de Justiça de Pocinhos, 5 de Maio de 2009, fl 54)

E, neste documento, o Ministério Público afirma que a prisão preventiva deve ser instaurada para “garantia da ordem pública”. E defende que a liberdade dos integrantes do MST colocaria em risco essa garantia. Nas próprias palavras do documento:

A dimensão e perniciosidade das ações dos requerentes, delineados pelos elementos indiciários colhidos, evidenciam clara ameaça à ordem pública, a

autorizar o encarceramento provisório dos agentes envolvidos, a fim de estancar a continuidade das empreitadas criminosas. (Idem)

Na conclusão do documento, afirma a promotora de justiça, que o Ministério Público indica o indeferimento do pedido de relaxamento das prisões, e manifesta que a prisão temporária deve ser convertida em prisão preventiva.

Por tais razões, e considerando que a custódia reside na real necessidade de garantia da ordem pública, manifesta-se o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, (...) pelo INDEFERIMENTO do petítório, bem como, pelas razões a cimas esposadas, requer a conversão da prisão em flagrante em preventiva, como medida de Justiça. (Idem)

O segundo documento tem o mesmo teor deste primeiro, o de manter os dois integrantes do MST-PB criminalizados e presos. Na data deste documento, os militantes já estavam quase há 20 dias presos, e diante do pedido de revogação da prisão preventiva, apresentado pelos advogados de defesa, o Ministério Público, mais uma vez, se manifesta pelo indeferimento da concessão desta medida. Os argumentos são os mesmos que os apresentados no primeiro documento: manter as prisões para manutenção da ordem pública, já que o inquérito policial demonstrava que os delitos foram cometidos pelos dois presos.

O primeiro documento apresentado pelos advogados de defesa, com pedido de revogação da prisão, expõe apenas o direito dos presos de responderem a acusação em liberdade, já que estes eram réus primários, possuíam residência e trabalho fixos. Nesta primeira peça jurídica, de 4 de Maio de 2009, os advogados não apresentam nova versão sobre o ocorrido em Pocinhos.

Já no segundo documento os advogados questionam a versão dos autos e expõe o ocorrido na fazenda: as agressões e torturas contra os integrantes do MST que tentavam montar acampamento com famílias trabalhadoras rurais sem terra, as margens da fazenda, com intuito de pressionar o assentamento das famílias, já que se tratava de uma área já decretada para reforma agrária. Vejamos abaixo trecho do documento de defesa:

(...) é necessário que se vislumbre a verdade dos fatos. Não houve invasão à propriedade alguma. Houve sim, acampamento às margens da BR-230, vicinal à Fazenda “Cabeça de Boi”, o que, de pano, afasta qualquer indício de esbulho possessório. Em tal acampamento, o qual não chegou a ser montado devido às agressões sofridas pelos acampantes, não havia nenhuma arma, branca ou de fogo. A arma, da qual se acusa posse indevida por parte dos requerentes, foi implantada pelos seus agressores no carro queimado. (INQUÉRITO POLICIAL: Prisão em flagrante, nº 0542009000288-9, Vara

de Justiça de Pocinhos, 5 de Maio de 2009, fl 79: Revogação da prisão preventiva, 19 de Maio de 2009)

Mas, após a manifestação desse documento de defesa, o Ministério Público mantém sua posição e não leva em consideração, em nenhuma medida, a denúncia dos fatos. Para manter sua posição, afirma não haver no Inquérito Policial nenhuma nova informação processual. A esse respeito, vejamos o trecho abaixo:

Para se manter ou se decretar uma prisão imprescindível se faz que esteja presente os requisitos autorizadores da custódia preventiva. Analisando os autos, verifica-se que não houve nenhum fato novo que viesse a modificar a situação dos autos, restando, pois, existente os requisitos que autorizaram a decretação da prisão preventiva dos requerentes, não merecendo, neste momento, ser o pedido acolhido. (INQUÉRITO POLICIAL: Prisão em flagrante, nº 0542009000288-9, Vara de Justiça de Pocinhos, 5 de Maio de 2009, fl 86: Ministério Público, 5 de Maio de 2009)

Como se vê nos textos do Ministério Público, os autos da prisão em flagrante não são questionados, mesmo sendo a luta pela terra conflito tão conhecido e reconhecido em nosso país. Portanto, espera-se que, no mínimo, juízes e promotores, ao se depararem com casos de conflitos por terra, averiguassem as acusações. Mas, o que faz este órgão jurídico é dá continuidade a criminalização dos integrantes do MST, além de mantê-los presos.

O terceiro documento, no qual o Ministério Público apresenta a acusação contra os dois militantes presos, pelos supostos três delitos já mencionados. Essa peça jurídica contém, quase que de forma idêntica, o mesmo conteúdo dos autos de prisão em flagrante. A promotora de justiça, Fábiana Cristina Dantas Pereira, mesma autora das demais declarações, resume o ocorrido baseando-se, único e exclusivamente, nos documentos da prisão em flagrante. Como analisamos no tópico anterior, esses documentos foram forjados e manipulados, quando da chegada dos sete presos, dos policiais militares e proprietária da fazenda na delegacia de Campina Grande. Sem mencionar que são acusações que não contêm provas, a não ser as próprias palavras da proprietária, tida como vítima, e do tenente da Polícia Militar, que segundo *Militante 5*, integrava o grupo de torturadores.

Verifiquemos, no trecho abaixo, na narração do Ministério Público quanto ao “fato delituoso”:

Consta da peça investigativa inquisitorial que, no dia 1º de maio de 2009, por volta das 23h, os denunciados, com cerca de mais, 30 (trinta) pessoas ainda não totalmente identificadas, todos integrantes do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST), invadiram, com violência à pessoa, a

Fazenda Cabeça de Boi, (...) para o fim de esbulho possessório. (...) os denunciados atearam fogo no veículo Fiat Pálio, cor prata, bem como na casa sede da propriedade rural. (PROCESSO CRIMINAL, nº 0542009000331-7, Vara de Justiça de Pocinhos, 8 de Maio de 2009, fl 03: Ministério Público, 23 de Maio de 2009)

Neste relato, a promotora de justiça criminaliza as famílias sem terra que montariam acampamento as margens da fazenda, e faz isso ao dizer que um grupo de 30 pessoas invadiu a propriedade, e muitas delas ainda não foram identificadas, mas que todas eram integrantes do MST. O fato de integrar o movimento seria, em si, uma evidência do cometimento do crime de esbulho. Na primeira frase em destaque, no segmento citado a cima, evidencia-se, na forma do discurso da promotora, a criminalização do MST de forma antecipada, uma pré-valorização do movimento e suas ações. Discutimos melhor essa questão mais a frente.

No trecho acima, no segundo seguimento grifado, a promotora, ao afirma que o carro incendiado é de cor prata, está fazendo dela as mesmas palavras da proprietária, já que é apenas ela que afirma nos autos essa informação. Mesmo tendo os advogados de defesa apresentado, anexados ao segundo pedido de revogação das prisões, cópia do documento do carro incendiado, no qual informa que a cor do veículo é verde.

Vemos no relato deste documento a promotora fazer, além de respaldar a ação das polícias, e a “denúncia” da proprietária, segundo nossa análise, algo mais grave: ela engrandece alguns dos acontecimentos narrados pela proprietária da fazenda e pelos policiais militares. Demonstraremos isso na análise do seguinte trecho do documento de acusação, apresentado pelo Ministério Público:

(...) atearam fogo no veículo Pálio, cor prata para impedir que a força pública adentrasse na Fazenda, como também não satisfeitos com os fatos até então praticados, atearam fogo no imóvel principal da propriedade, tendo o fogo se propagado e queimado todo o local, expondo a perigo concreto a vida, a integridade das pessoas, bem como o patrimônio da vítima. (Idem)

Em nenhum dos depoimentos do auto de prisão em flagrante verifica-se que o fogo ateado a casa sede da fazenda teria “se propagado e queimado todo o local”. Deste modo, a promotora, mesmo se limitando as versões contidas nos Autos, engrandece acontecimentos que incriminam os integrantes do MST. Em seguida, a esse trecho em destaque, a promotora dramatiza os fatos, dizendo que os incêndios teriam colocado em risco a vida de pessoas. Não há, no relato de nenhuma das pessoas contidas no auto de prisão, a informação de que na hora no dito incêndio tivesse no local mais alguém do que as próprias famílias acusadas de incendiar tal patrimônio. Tal afirmação daria a entender que o incêndio teria sido praticado

contra pessoas moradoras do local, quando, na verdade, trata-se de um local abandonado, sem luz elétrica, pessoas ou criadouros de animais.

Apresento esta análise para demonstrar que a promotora, nos relatos, faz acréscimos no Inquérito Policial. Nos depoimentos da proprietária e do tenente não aparece, em nenhuma das linhas, que o incêndio teria colocado em risco a vida de pessoas, se limitando a descrever que o incêndio da casa sede seria por vandalismo, um crime contra o patrimônio da vítima. Portanto, o que faz o Ministério Público é engrandecer os fatos criminosos que supostamente teria sido cometido pelos integrantes do MST, dentre eles os dois presos.

Após este último documento, os advogados dos integrantes do MST apresentam resposta a acusação apresentada pelo Ministério Público. Neste momento os trabalhadores presos já se encontravam em liberdade provisória. Nesta peça jurídica, a defensoria dos trabalhadores apresenta, de forma detalhada, os fatos ocorridos da noite do dia 1º de Maio de 2009. Em seguida, responde as acusações sobre os delitos, e nega que os acusados tenham cometido qualquer crime, já que, na verdade, eles, os trabalhadores sem terra, foram agredidos e torturados, e forjadamente criminalizados pelos proprietários, policiais militares e civis.

Ao fim do documento de resposta a acusação, os advogados apontam seis solicitações: 1- pedem a absolvição sumária dos trabalhadores presos, o que acarretaria no fechamento dos processos penais contra os integrante do MST; 2 – solicitam que seja ouvida novas testemunhas, e indica uma lista de nove nomes; 3 - requerem que o depoimento do “Militante 2” seja inserido nos autos, já que não está; 4 - pedem que seja feito exame na arma encontrada para verificação se há marcas digitais na mesma, e se elas são do acusado, Militante 5; 5 - solicitam que se faça perícia técnica na arma, no casebre incendiado e no carro Fiat Pálio para que se comprove o que está sendo alegado; 6 – e, por último, solicitam que os dois militantes sejam mantidos soltos durante andamento do processo penal (Processo 05420090003310-7, Defesa Preliminar, 15 de Junho de 2009).

Após esse documento de defesa, o Ministério Público se pronuncia brevemente em 31 de Julho de 2009, informando ao Juiz do caso que não concorda com o pedido de absolvição sumária, diz o documento:

Instado a falarmos sobre a defesa preliminar apresentada pelos denunciados “Militante 1” e “Militante 5”, onde se pugna, entre outras pela ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA (?), entende este Órgão Ministerial ser um tanto temário tal pleito, visto ser evidente a autoria e a materialidade dos crimes, não sendo a hipótese de apenas indícios. (PROCESSO CRIMINAL, nº

0542009000331-7, Vara de Justiça de Pocinhos, 8 de Maio de 2009, fl 62: Ministério Público, 31 de Julho de 2009)

Como vemos, nesta última declaração do Ministério Público, é de 15 de Julho, quase dois meses depois da prisão dos militantes. Nesta data os trabalhadores já estavam em liberdade há 40 dias, mas mesmo assim, o órgão ministerial continua a afirmar que a acusação contra os integrantes do MST não são hipóteses e, sim, trata-se de crimes com evidência de autoria.

A análise dos textos dos documentos produzidos pelo Ministério Público do Estado da Paraíba demonstra mais fortemente o teor ideológico da criminalização do MST e seus integrantes.

Analisaremos agora os documentos proferidos pelo Fórum de Justiça de Pocinhos, que através da Juíza Adriana Maranhão Silva tomou as decisões jurídicas quanto ao Caso, e as executou.

1.3 Fórum de Justiça de Pocinhos (PB)

Os documentos que agora analisaremos são todos de autoria da Juíza Adriana Maranhão Silva do Poder Judiciário do Estado da Paraíba da Comarca de Pocinhos. Os documentos mais importantes proferidos por essa comarca são: 1- Documento no qual a Juíza pede a transferência dos trabalhadores presos de Pocinhos para Campina Grande; 2 - A primeira decisão negativa dada pela juíza diante do pedido de relaxamento das prisões e anúncio da prisão preventiva; 3 - Segunda negação do pedido de liberdade provisória; e 4 - Resposta ao pedido do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba a respeito da decisão das prisões preventivas dos dois integrantes do MST-PB.

Como já relatado, após os autos de prisão em flagrante na Delegacia de Campina Grande no dia 2 de Maio de 2009, os dois militantes presos foram levados à Cadeia Pública de Pocinhos, onde ficaram inicialmente presos. No dia cinco de Maio a delegada de Pocinhos requisita a transferência dos dois trabalhadores presos, pois afirma que cerca de 150 pessoas integrantes do MST ameaçaram invadir a cadeia, e, por questões de segurança, pede a transferência dos militantes. Na manhã deste dia as famílias sem terra, que acampavam na praça de Pocinhos, realizaram manifestação na frente da delegacia e do Fórum exigindo a liberdade de seus companheiros.

Em documento, a juíza encaminha os integrantes do movimento para que sejam mantidos presos em outro local, vejamos o que diz:

Devido a gravidade da situação instaurada nesta Comarca, com a prisão de dois integrantes dos “sem terra”, e a precária condição de segurança da cadeia pública local, onde cerca de 150 integrantes, do movimento respectivo ameaçam invadi-la, bem como ao Fórum local, estou encaminhando os presos “Militante 1” e “Militante 5”, para que permaneçam encarcerados em um dos estabelecimentos prisionais dessa Comarca, a disposição deste Juízo (grifo nosso) (INQUÉRITO POLICIAL: Prisão em flagrante, nº 0542009000288-9, Vara de Justiça de Pocinhos, 5 de Maio de 2009, fl 61: Comarca de Pocinhos, 5 de Maio de 2009)

A manifestação das famílias em Pocinhos é criminalizada pela juíza, pois, segundo ela, o ato público realizado pelas famílias em frente à delegacia, onde estavam presos os dois integrantes, e na frente do Fórum de Justiça, que decide pela permanência da prisão, teria cunho criminoso, já que diz que as famílias ameaçavam invadir tais estabelecimentos. Sugere, então, a juíza, que os integrantes do movimento invadiriam a cadeia e libertariam seus companheiros. Em nossa opinião, esse documento expressa que, para a juíza de Pocinhos, o fato da presença dos integrantes do MST na cidade e sua forma de manifestar-se é, em si, um ato gerador de situação de gravidade.

O segundo documento expedido pela juíza é o documento de mesma data do anterior, 5 de Maio de 2009, quando ela decreta a prisão preventiva dos dois militantes, já presos. Os advogados de defesa, no dia anterior, tinham pedido a concessão do relaxamento da prisão dos integrantes do MST. Em seguida, o Ministério Público se manifesta contrário a esse pedido, como já analisamos no tópico anterior. A juíza de Pocinhos acata a posição do órgão ministerial e decide pelo indeferimento do pedido de liberdade provisória e, no mesmo documento, decreta a prisão preventiva dos dois acusados.

No texto do documento a juíza resume o ocorrido da seguinte forma:

Os indiciados foram presos em estado de flagrância pelo provável cometimento das condutas consistentes em invadir, juntamente com outros integrantes do Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra (MST), a Fazenda Cabeça de Boi, (...), de forma armada, e incendiar um carro e a casa de moradia da propriedade mencionada. . (grifo nosso) (INQUÉRITO POLICIAL: Prisão em flagrante, nº 0542009000288-9, Vara de Justiça de Pocinhos, 5 de Maio de 2009, fl 62)

Como vemos, a juíza dá procedimento a criminalização, e as informações contidas no Auto de Prisão em Flagrantes seguem repetidas, fonte para a tomada de decisão quanto a manutenção das prisões. Interessante observar que a juíza utiliza o termo “provável” para se

referir as acusações de que os integrantes do MST teriam invadido de forma armada e incendiado casa e carro. Já nos documentos do Ministério Público, tal termo, ou termos semelhantes, não são em nenhum momento utilizados. Mas não quer dizer que modifique o teor da acusação, já que ela decide pela prisão preventiva, concluindo:

Entendo necessário não apenas o indeferimento da liberdade provisória, como também a decretação da prisão preventiva com escopo de garantir-se a manutenção da ordem pública local, e afastar o sentimento de impunidade, que encoraja procedimentos desta natureza. (Idem)

O principal argumento para manter a prisão dos integrantes do MST é garantir que a ordem pública seja mantida, inclusive, argumento já presente no documento do Ministério Público. Seriam, portanto, segundo a juíza, os dois agricultores presos uma ameaça para essa garantia pública.

No terceiro documento permanece a decisão da manutenção da prisão. A juíza de Pocinhos, mais uma vez, “em harmonia com o Ministério Público”, decide pelo indeferimento do pedido da defesa dos trabalhadores presos pela revogação da prisão preventiva. Essa decisão é expressa no seguinte parágrafo:

Quanto ao pleito de revogação da prisão preventiva dos acusados, **INDEFIRO-A**, em harmonia com o Ministério Público, por persistirem os requisitos que fundamentaram o decreto prisional preventivo, mantendo a decisão proferida nos autos da prisão em flagrante em todos os seus termos e pelos mesmos fundamentos nela expostos (grifo do original) (INQUÉRITO POLICIAL: Prisão em flagrante, nº 0542009000288-9, Vara de Justiça de Pocinhos, 5 de Maio de 2009, fl 89)

Percebemos que as posições do Ministério Público diante do Caso influenciaram, substancialmente, as decisões da juíza de Pocinhos. A opinião do Ministério Público não é suprema, pois pode ser acatada ou não pelos juízes de direito.

A juíza, nessa peça jurídica, no intuito de fortalecer sua decisão, cita outro documento jurídico, no qual um juiz de São Paulo nega a liberdade de integrantes do MST. Pensamos ser importante transcrever tal citação que faz a juíza no documento em análise:

“STJ-048720) HABEAS CORPUS, ROUBO, QUALIFICADO, ESBULHI POSSESSÓRIO, DANO QUALIFICADO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA. PACIENTE INTEGRANTE DO MOVIMENTO SEM TERRA – MST. PRISÃO PREVENTIVA. DECRETO FUNDAMENTADO. PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. PERICULOSIDADE SOCIAL.

1. Mostra-se razoavelmente fundamentada a custódia cautelar determinada para preservar a ordem pública e por conveniência da instrução criminal, notadamente diante das circunstâncias concretas que envolveram a prática do delito, reveladoras de preocupante periculosidade, não obstante se reconheça o desajusto do quadro social decorrente da miséria existente no nosso país, carecedor de profunda e séria reforma agrária (grifo nosso)

Não é possível, no entanto, placitar ações como as aqui descritas, todas geradoras de um estado de intranqüilidade, impondo-se, às vezes, a adoção de medidas extremas visando a repetição de sua prática. (Habeas Corpus nº81529/SP (2007/0086098-5), 6ª Turma do STJ, Rel. Paulo Galloti. j. 29.04.2008, maioria, DJ 16.06.2008). (grifos do original) ((INQUÉRITO POLICIAL: Prisão em flagrante, nº 0542009000288-9, Vara de Justiça de Pocinhos, 5 de Maio de 2009, fl 90)

A juíza Adriana Maranhão Silva cita tal decisão judicial pela similaridade entre os casos, pois, em ambos, trata-se de supostos delitos cometidos por integrantes do MST. Como afirmamos em outras passagens, o Caso de Pocinhos não se trata de um caso único de criminalização do MST e seus integrantes. O processo de criminalização dos ativistas da luta pela reforma agrária ocorre em vários estados do Brasil, e este caso em São Paulo é um exemplo e citado pela juíza.

Portanto, diante da citação, percebemos que a juíza de Pocinhos entende o caso enquanto caso específico, o caso ocorrido na fazenda Cabeça de Boi, como mais um caso jurídico, no qual o sujeito é o MST ou seus militantes. Deste modo, afirmamos que a criminalização não é apenas dos indivíduos, mas, também, do movimento social.

Na citação, a jurista faz um grifo no ponto 1 do documento, no qual o juiz do caso se refere a necessidade da prisão cautelar dos acusados para manutenção da ordem pública diante da periculosidade dos delitos, supostamente, praticados por militantes do MST. De tal modo, constatamos, que as argumentações são as mesmas feitas pela promotora de justiça e pela juíza de Pocinhos. O que nos leva a dizer que as formas de criminalizar integrantes do MST são empreendidas judicialmente de modos bastante semelhantes.

Neste parágrafo grifado pela juíza, o texto expressa que, e é de conhecimento do autor, tais acontecimentos se inserem no quadro de miséria existente no país. Portanto, os “atos criminosos” do MST seriam fruto desse quadro social, argumentação que comprava que, para esses juristas, os atos dos militantes sociais são iguais a crimes comuns. Para eles, os sujeitos, por estarem inseridos numa espécie de caos social, são levados a cometer crimes. As ações dos movimentos sociais, em especial do MST, não se caracterizam como crime, pois, na verdade, são atos que

visam justamente modificar o quadro de caos social e miséria. O crime é cometido do outro lado, do lado dos latifundiários, quando se comete agressões, assassinatos e a criminalização da luta pela reforma agrária, no intuito de sustentar um dos pilares da miséria em nosso país, a saber: a concentração privada da terra.

No final deste parágrafo, em destaque na citação, o texto diz que o Brasil é “carecedor de profunda e séria reforma agrária”. Essa afirmação, dentro de um texto jurídico criminalizador da luta pela terra, demonstra algo visivelmente constatado no Brasil, a saber: ninguém se declara contra a reforma agrária. Mesmo entre políticos, juristas, jornalistas, e até entre latifundiários e grandes produtores rurais, ninguém se declara contrário à reforma agrária.

Isto, em nossa opinião, se dá ao fato da reforma agrária ser defendida hoje, e de forma verdadeira, e não apenas de modo demagógico, como em alguns casos, por grande número de pessoas. A declaração pública é sempre favorável à reforma agrária e à agricultura camponesa, porém, contrária ao MST e demais movimentos da Via Campesina no Brasil. Demonstrando que a luta pela reforma agrária é uma luta estritamente política, pois os setores que combatem sua realização se declaram a favor na teoria, mas, não a realizam, e, também, combatem os movimentos sociais, pois a promovem publicamente e a concretizam através da luta social.

1.4 Liberdade provisória

Após a decretação das prisões preventivas dos dois militantes presos, seus advogados dão entrada no Tribunal de Justiça da Paraíba com pedido de soltura dos trabalhadores. Este documento é chamado de *Habeas Corpus*, com pedido de Liminar, datado de sete de Maio de 2009. Neste documento de defesa, os advogados apresentam as versões dos fatos ocorridos na fazenda Cabeça de Boi, denunciam as torturas e argumentam que não há justa causa para manter os dois trabalhadores sem terra presos, já que estes atendem os requisitos para concessão de tal direito.

Este documento fica sob a responsabilidade do desembargador Antonio Carlos Coêlho da Franca, que no dia 12 de Maio envia a juíza de Pocinhos um ofício solicitando, com urgência, esclarecimentos sobre a prisão preventiva dos trabalhadores. A juíza de Pocinhos responde o documento só no dia 27 de Maio, quinze dias após o pedido. Ela recupera os argumentos das decisões sobre a negação dos pedidos de liberdade dos integrantes do MST, inclusive faz a mesma citação do STJ de São Paulo, e conclui o documento dizendo:

Embora os acusados ostentem primariedade e bons antecedentes, demonstram, a priori e em tese, grave periculosidade, face aos elementos probatórios colhidos e citados alhures, motivo pelo qual, em harmonia com o Ministério Público, estando presentes indícios sérios de autoria e, estando a materialidade igualmente demonstrada, com fulcro nos arts. 311 e 312 do Código de Processo Penal, para restabelecer a ordem pública abalada, neguei o pedido de liberdade provisória e DECRETREI A PRISÃO PREVENTIVA dos acusados “Militante 5” “Militante 1”. (grifo do original) (INQUÉRITO POLICIAL: Prisão em flagrante, nº 0542009000288-9, Vara de Justiça de Pocinhos, 5 de Maio de 2009, fl 118)

Após seis dias desta declaração da juíza de Pocinhos, o desembargador do Tribunal de Justiça decide pela aceitação do *Habeas Corpus* impetrado pelos advogados de defesa dos trabalhadores rurais. Pela primeira vez, e inclusive a única, encontra-se um documento, que não é dos próprios advogados de defesa, no qual se apresenta outra versão do ocorrido, não apenas a presente nos autos de prisão em flagrante. Pela primeira vez se reconhece que há outra versão para o caso, como neste trecho do relatório do desembargador:

De acordo com a peça exordial (o habeas corpus), no dia 1º de maio do corrente ano, os pacientes, juntamente com outros agricultores do Movimento Sem Terra (MST), com o fim de realizar medidas destinadas ao cumprimento de política nacional de reforma agrária, isto junto a “Fazenda Cabeça de Boi”, [...] se preparavam para acampar às margens da BR 230 como forma de protesto, e ao saírem, de carro, em busca de lenha para o acampamento findaram por adentrar na referida Fazenda ocasião em que foram surpreendidos pelos capangas que se encontravam a espera. (INQUÉRITO POLICIAL: Prisão em flagrante, nº 0542009000288-9, Vara de Justiça de Pocinhos, 5 de Maio de 2009, fl 126)

Até então, seja nos relatórios do Ministério Público, seja nos documentos da juíza, não se transcrevia a versão apresentada pela defensoria jurídica dos agricultores sem terra. Portanto, até este momento, se fazia invisível para a Justiça, que o caso pudesse ter outra versão. Diz o Advogado, em entrevista a nossa pesquisa, que, oficialmente, as torturas e agressões não foram levantadas nem pela promotora e nem pela juíza, foram levantadas apenas pela defesa, e que pelas decisões posteriores da juíza, em não conceder a liberação dos trabalhadores, ele percebeu que ela não levou em conta essas informações apresentadas (Entrevista com *Advogado*. Advogado de defesa do MST. Campina Grande, 6 de Novembro de 2010).

No relatório do Tribunal de Justiça da Paraíba, finalmente, se reconhece que existe contestação quanto as informações presentes nos laudos da suposta prisão em flagrante. No

documento, se reconhece as informações contidas no pedido de *Habeas Corpus* apresentado pela defensoria dos integrantes do MST, mas se apresenta também a versão da policial, que é a mesma da proprietária, e respaldada pelo Ministério Público e pela Comarca de Pocinhos.

O que faz o Tribunal de Justiça é questionar as alegações da necessidade da prisão preventiva. Segundo o documento, a juíza de Pocinhos não levou em consideração o fato de serem os acusados réus primários, ter residência fixa e trabalho formal. Diz o documento a esse respeito:

Embora seja entendimento dominante de que as condições pessoais do paciente favoráveis não são garantidoras de eventual direito à liberdade provisória, entendo que as mesmas dever ser devidamente valoradas quando não demonstrada a presença de requisitos que justifiquem a medida constritiva excepcional. (...) os pacientes são primários, possuem residência fixa, famílias constituídas, que devem ser ressaltado em favor dos acusados. (INQUÉRITO POLICIAL: Prisão em flagrante, nº 0542009000288-9, Vara de Justiça de Pocinhos, 5 de Maio de 2009, fl 129)

Como o desembargador entende que há uma disputa jurídica quanto aos fatos ocorridos, ele percebe que os argumentos, dos quais a juíza se baseou para decretar as prisões preventivas, são não concretos. Pois, segundo a juíza, a prisão preventiva era necessária diante da gravidade da situação (grave periculosidade), para garantir a manutenção da ordem pública e afastar o sentimento de impunidade. O próprio desembargador diz que, para se decretar prisão preventiva, o juiz deve fornecer fatos concretos, já que se trata de uma medida excepcional. A esse respeito diz o documento:

Ora, a nobre julgadora, em sua respeitável decisão, deixou de guarnecer motivação concreta para a decretação da prisão preventiva dos pacientes, com base em fatos que, efetivamente, justificassem a excepcionalidade da medida, atendo com isso a norma jurídica. (INQUÉRITO POLICIAL: Prisão em flagrante, nº 0542009000288-9, Vara de Justiça de Pocinhos, 5 de Maio de 2009, fl 128.)

Com estes argumentos, o Tribunal de Justiça defere a liminar e determina que a expedição de Alvará de Soltura dos militantes presos preventivamente. E no dia seguinte, dia 4 de Junho de 2009, a juíza de Pocinhos expede os alvarás, e no dia cinco de Junho, os Militantes 1 e 5 são libertados provisoriamente, até que se julgue o processo contra eles dirigido.

Aqui, diante da ação desse desembargador, poderíamos verificar uma nuance na forma de tratar a criminalização do MST. Mas, o que foi concedido aqui foi apenas a reversão de

uma decisão, pois, efetivamente, era nítida a forma errônea, diante de muitos profissionais da Justiça. Como vemos a toda instantes nos meios de comunicação, crimes de assassinatos, seqüestros, estupros, roubos, que seus principais acusados ficam em liberdade provisória. E o documento do Tribunal de Justiça se reserva a concessão desse direito.

Essa decisão não modificou, até este momento, a postura do Ministério Público, pois como já analisado acima, após a defesa dos advogados diante da acusação apresentada por este órgão, ele, via promotor de justiça, continuou a acusar os dois agricultores sem terra e referir-se a “evidência de autoria” e “materialidade dos crimes”, em documento de 31 de Julho, 2009.

Como já relatado, desde o ocorrido em Pocinhos no dia 1º de Maio, se formou, tanto em Campina Grande como em João Pessoa, comitês pela libertação dos trabalhadores sem terra. Nestes comitês se reuniram professores universitários, advogados de direitos humanos, militantes de pastorais sociais, militantes de movimentos sociais e estudantes. Estes indivíduos eram integrantes de diferentes organizações e entidades, desde comissão de direitos humanos da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), sindicatos e entidades trabalhistas como ADUF e CUT, ONGs de direitos humanos, e vários movimentos sociais como Assembléia Popular e Movimento Estudantil.

Segundo a Coordenadora do MST-PB, a concretização da revogação da prisão preventiva só foi possível porque houve pressão social em torno das denúncias do ocorrido em Pocinhos, e a realização de atos públicos pela libertação dos trabalhadores presos.

Eu acho que foi fundamental nós envolvermos a sociedade, se nós não tivéssemos levado caso pra sociedade, não tivesse envolvido muita gente, muito atores, nós não tínhamos tirado os companheiros da cadeia, tenho certeza disso. (Entrevista com *Coordenadora do MST-PB*, integrante da direção estadual do MST.Campina Grande, 05 de Novembro de 2010)

O Advogado de defesa nos disse, em entrevista, que, juridicamente falando, o que permitiu a liberdade provisória dos dois militantes foi a impetração do *Habeas Corpus* junto ao Tribunal de Justiça estadual e seu deferimento pelo desembargador de justiça. Mas o Advogado diz, não oficialmente, que foram importantíssimas as articulações e apoios políticos encontrados para defender os militantes, “principalmente do INCRA, enquanto órgão institucional, que fez gestão junto ao âmbito nacional em Brasília” (Entrevista Advogado, 2010). Essas articulações em Brasília foram feitas via Ouvidoria Agrária do INCRA, setor jurídico interno do órgão.

Neste sentido, não podemos deixar de comentar que o INCRA-PB, na época do Caso, tinha como superintendente Frei Anastácio, reconhecido defensor das causas dos agricultores inseridos em conflitos de terra, e histórico militante da Comissão Pastoral da Terra (CPT) da Paraíba. Na Ouvidoria Agrária, o órgão tinha a frente o, também, reconhecido advogado de casos violentos contra agricultores sem terra, posseiros e moradores, Cleofas Ferreira Caju, já tendo sido, inclusive durante muitos anos, advogado da CPT e MST. Neste sentido, é um diferencial, se compararmos com os anos anteriores a 2002 (anteriores ao governo Lula), quando o INCRA se manifestava como inimigo dos trabalhadores sem terra, e diante de um caso desses, teria uma postura de endossar a criminalização do MST e seus integrantes¹⁴³.

O apoio encontrado em setores da sociedade, demonstrado pelas inúmeras moções de apoio que recebeu os militantes em sua defesa¹⁴⁴, na divulgação estadual, nacional e internacional das denúncias do ocorrido, na permanente vigília dos comitês de apoio diante de cada passo deste processo de criminalização do MST, e o apoio encontrado em pessoas inseridas no Estado, no caso, no INCRA, foram centrais para desenrolar a liberdade provisória dos integrantes do MST e para o processo de descriminalização dos seus integrantes.

Mas a conquista da liberdade provisória não se trata de desfecho desse processo de criminalização dos dois integrantes do MST, já que aqui foi concedida uma liberdade provisória, podendo a qualquer momento ser decretada prisão cautelar, caso não tenha sido julgado o processo, ou a condenação deles, se a juíza der a sentença contrária aos interesses do acusados.

Ainda não foi marcada audiência para que os acusados fossem ouvidos. Prestaram depoimento as testemunhas de defesa apresentadas pela assessoria de defesa dos acusados, e as testemunhas de acusação, além das testemunhas convocadas pela juíza. Segundo o Advogado, os próximos passos jurídicos agora serão aguardar que a juíza de Pocinhos divulgue a data dos interrogatórios dos acusados, momento que os *Militantes 1 e 5* são interrogados pela juíza e pelo Ministério Público, coisa que o advogado acha que só deve acontecer em 2012. Em seguida ao interrogatório, os advogados de defesa têm um prazo para apresentar documento com alegações finais, após isto, a juíza divulga a sentença, e que pode os advogados recorrer diante da decisão, se julgarem necessário (Entrevista com *Advogado*. Advogado de defesa do MST. Campina Grande, 6 de novembro de 2010)

¹⁴³ Exemplo dessa postura do INCRA, em relação aos movimentos sociais da luta pela terra, foram, as violentas repressões as manifestações de famílias sem terra quando essas iam ao Instituto pressionar pelas desapropriações. Os integrantes do MST não viam no INCRA um aliado, diferente de hoje, desde o governo Lula, que os movimentos sociais, identificam, nesta autarquia, um possível aliado, diante dos conflitos rurais.

¹⁴⁴ Moções de apoio de organizações nacionais e internacionais destinados a juíza de Pocinhos, inclusive presentes nos processos.

Analisamos que os 33 dias que os dois trabalhadores rurais estiveram presos, além de ter profundos impactos físicos e psicológicos individualmente para os dois militantes, tem também grande impacto diante da construção ideológica na sociedade, de que o MST é uma organização criminosa. Portanto, mesmo que estejam os dois trabalhadores criminalizados em liberdade provisória, ou definitiva, os impactos desse processo de criminalização não desaparecem. Acreditamos que o ocorrido continua a repercutir socialmente, e fortalece os diversos e históricos processos de criminalização da luta pela terra na Paraíba e no Brasil.

No tópico 2, deste capítulo, analisaremos a criminalização promovida pela imprensa local durante o Caso de Pocinhos, adiantamos que na ocasião da libertação dos dois militantes presos, apenas dois dos quatro jornais impressos locais publicaram a notícia sobre o fato. Estas duas únicas notícias foram publicadas apenas nestes dois veículos impressos, não teve cobertura das TVs Cabo Branco e Paraíba. Portanto, veremos que para criminalizar o MST, a mídia dá ampla cobertura, mas na hora de “descriminalizar”, quase espaço nenhum. Isto reforça o que dissemos a respeito de que o processo de criminalização dos trabalhadores sem terra do Caso de Pocinhos não se esgota na resolução do processo criminal.

1.5 Danos materiais e morais

O último processo que analisamos é o processo civil movido pela proprietária da fazenda, no qual esta pede que a Justiça cobre do MST e dos dois integrantes indiciados o pagamento de indenizações por danos materiais e morais. Este processo hoje se encontra parado e a juíza esperará pela conclusão do processo criminal, para que seja avaliado esse procedimento de origem civil.

A proprietária alega que “grupo de dezenas de pessoas vinculadas ao MST” invadiram de forma armada a sua propriedade, atearam fogo a um veículo e a casa da fazenda, deste modo, lhe provocando danos materiais e psicológicos. Diz o documento:

Trata-se de uma ação de indenização, fundada em comportamento ilícito perpetrado pelo MST, e coordenado pessoalmente in-loco pelos demais promovidos já identificados, que provocaram danos psicológicos que acarretaram sérios abalos no foro íntimo da promovente, causando-o pânico e temor, ofendendo-a frontalmente seu direito de propriedade, à preservação da posse mansa e pacífica, inculcado em nossa legislação, bem como danos materiais acarretado pelo incêndio à casa principal. (PROCESSO CIVIL, nº 0022597520104058210, Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Campina Grande, 3 de Agosto de 2009, fl 08-09)

A proprietária da fazenda busca apoio para ganho de sua causa nas ideologias disseminadas na sociedade a respeito do MST e suas reivindicações. Neste processo específico de criminalização dos integrantes do MST, a principal responsável pelas bárbaras violências ocorridas em Pocinhos contra a vida de militantes da luta pela terra exige indenização por abalos de caráter psicológico por atos por ela mesma promovidos. Do mesmo modo, exige pagamento de 20.405,72 reais por incêndio, por destruição da “casa sede” da fazenda, incêndio esse promovido pelos próprios capangas da proprietária.

Interessante o uso do termo “casa sede” para identificar o imóvel incendiado, pois tal termo nos remete a imaginar uma casa grande de fazenda, com todo o conforto e riqueza. Deste imóvel específico, trata-se de um local abandonado, e como descreve a perícia policial feita no local, a “residência é composta pelos seguintes cômodos: um terraço, um quarto tipo suíte, duas salas, banheiro e cozinha, vale ressaltar que a mesma não apresentava instalações elétricas, nem hidráulicas” (PROCESSO CIVIL, nº 0022597520104058210, Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Campina Grande, 3 de Agosto de 2009, fl 09-10: 14 de Junho de 2009).

Portanto, trata-se não de uma casa sede da fazenda, mas de um casebre abandonado em uma fazenda também abandonada, já que por tais motivos já tinha sido decretada para fins de reforma agrária.

As duas peças jurídicas de respeito ao pedido de indenização material e moral, impetrada pela defensoria da proprietária, tratam o MST e seus integrantes como uma organização criminosa que invade terras, e, por isso, cometeria todos os tipos de delitos, estes trechos são ilustrativos quanto ao que nos referimos:

Tal invasão se deu nos moldes tradicionais do MST, pessoas armadas, excesso de violência, e destruição de propriedade alheia. (...) Tal afirmação (refere-se aos argumentos apresentados pela defesa dos acusados) pode até ser inerente a outros que reivindicam uma reforma agrária mais ágil e eficiente, mas no o MST, que possui um *modus operandi* próprio, utilizando de violência, destruição em todas as fazendas que invadem, sendo estas produtivas ou não (grifo nosso). (PROCESSO CIVIL, nº 0022597520104058210, Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Campina Grande, 3 de Agosto de 2009, fl 09-10: 6 de Maio de 2009)

Neste processo a autora inclui como réu o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra. Mas como processar uma organização que não tem pessoa física nem jurídica? Mesmo que não seja possível o MST se pronunciar e ser verdadeiramente processado, o fato de incluí-lo como réu fortalece a criminalização nos dois acusados, já que a autora da ação diz que as

ações do movimento na fazenda Cabeça de Boi fazem parte de uma forma de agir (criminosa) do MST em diferentes locais do país. Fortalecendo, deste modo, a criminalização dos integrantes do MST do Caso de Pocinhos, do MST da Paraíba, do movimento como um todo e da luta dos movimentos sociais, que lutam por terra no Brasil.

1.6 Ser militante do MST é prova de crime

Ser integrante do MST para a latifundiária, para a Polícia e para a Justiça, é indício de crime. Foi isso que pudemos verificar na análise dos discursos desses sujeitos, presentes nos documentos oficiais do Caso. A informação de que as sete pessoas detidas pelos policiais eram membros do Movimento Sem Terra, é tratado em especial pelo Ministério Público, pela polícia e pela defensoria jurídica da proprietária da fazenda, como uma demonstração de que os acusados teriam, sim, cometido os crimes, que contra eles eram apontados.

No processo civil, movido pela proprietária da terra, o documento de seus advogados, quando estes requerem que a Justiça obrigue o MST e seus dois militantes, que para eles seriam os organizadores da “invasão”, a pagarem por danos morais e materiais. O documento diz:

As 07 (sete) pessoas detidas, foram conduzidas a central de Policia na cidade de Campina Grande – PB, onde confessaram serem membros do MST, fornecendo detalhes sobre a invasão. (grifo nosso) (PROCESSO CIVIL, nº 0022597520104058210, Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Campina Grande, 3 de Agosto de 2010, fl 07)

O verbo *confessar*, neste trecho, faz a informação, de que os acusados eram militantes do MST, se tornar um elemento sigiloso, que não poderia ser divulgado, algo proibido. E ainda mais, ao usar o verbo *confessar*, a assessoria jurídica da latifundiária coloca que, para os próprios trabalhadores sem terra acusados, isso seria realmente algo que não deveria ser dito, e que, portanto, eles esconderiam, pois, quem confessa diz algo que não diria em qualquer situação. Isto não é verdadeiro, já que, segundo as entrevistas que realizamos, todos, com exceção dos dois motoristas, teriam informado aos policiais e a delegada que eram assentados e integrantes do movimento. O *Militante 5*, inclusive, estava, na noite do conflito, vestido com uma camiseta serigrafada com o símbolo do Movimento Sem Terra.

O verbo utilizado indica que os sete trabalhadores torturados, confessaram, assumiram, integrar o MST, e dito desta forma, essa informação seria uma prova de que eles cometeram crimes. Para esses advogados, o MST é uma organização criminosa, como já apresentado, mas, neste trecho, esses profissionais declaram que o próprio MST e seus

integrantes teriam esse mesmo entendimento sobre si mesmos e suas ações. Portanto, eles teriam, na Delegacia de Campina Grande, além de confessado os delitos, teriam confessado que integram uma organização criminosa.

Nos depoimentos a Ouvidoria da Polícia da Paraíba, as vítimas torturadas no Caso de Pocinhos, após seus relatos, são indagadas se são integrantes do MST, e se a quanto tempo. Vejamos um desses trechos:

Foi perguntado a vítima se ela é integrante do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra – MST, e em caso afirmativo, desde quando. Respondeu que é integrante do MST desde o ano 2000. (grifo nosso) (PROCESSO CIVIL, nº 0022597520104058210, Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Campina Grande, 3 de Agosto de 2009, fl 70: Termo de declaração da vítima *Militante 1.*)

Após todo o relato do trabalhador sem terra sobre os acontecimentos de 1º de Maio de 2009 em Pocinhos, especialmente sobre as torturas que sofreu, o capitão da polícia lhe pergunta se ele é integrante do Movimento Sem Terra, e a quanto tempo. Questionamo-nos: por que isso modifica as informações declaradas? Acreditamos que, para este policial, saber se aquele homem, que comprovadamente, segundo os exames de corpo delito, foi agredido, e que naquele momento lhe relatava que foi torturado por homens encapuzados, e que todos calçavam botas iguais, usadas por policiais, era membro do MST seria, sim, uma informação que interferiria na análise desse depoimento.

Crimes de tortura são crimes inafiançáveis e que não precedem. O que quer dizer que, para torturadores, a justiça só pune com reclusão, cadeia. É um crime que não precede, pois, mesmo que se passem dezenas de anos, os responsáveis poderão ser punidos. Deste modo, como se explica que o processo interno da Polícia da Paraíba se encontra parado? Essa paralisação só demonstra que as ações de tortura cometidas, também por policiais, foram, até o momento, respaldadas pelo todo da instituição. O que nos faz acreditar que a informação de que estes sujeitos, que acusavam policiais por tortura e forjamento de prisão em flagrante, eram militantes do movimento, modificaria, sim, a análise policial sobre o Caso, e seus procedimentos administrativos, que corriam no interior da Secretaria de Segurança Pública da Paraíba.

Como já expomos, a ação do Ministério Público Estadual foi explicitamente criminalizadora do MST e seus integrantes durante o Caso de Pocinhos. Aparece no discurso, dessa instituição jurídica, essa mesma informação, de que integrar o MST seria uma espécie de prova antecipada de culpa. Na denúncia feita por este Ministério, sua promotora fala que:

Consta da peça investigativa inquisitorial que, no dia 1º de maio de 2009, por volta das 23h, os denunciados, com cerca de mais, 30 (trinta) pessoas ainda não totalmente identificadas, todos integrantes do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST), invadiram com violência à pessoa, a fazenda Cabeça de Boi. (grifo nosso) (PROCESSO CRIMINAL, nº 0542009000331-7, Vara de Justiça de Pocinhos, 8 de Maio de 2009, fl 03)

Aqui, mais uma vez, a informação de que os trabalhadores sem terra, acusados de invadir, com violência a fazenda, integram o MST é usada como um reforço às acusações indicadas contra eles.

Para estes sujeitos (latifundiários, polícia e poder judiciário), o elemento de que os indivíduos processados são integrantes do Movimento Sem Terra, é utilizado como peça de prova, de que eles eram culpados dos crimes de incêndio, esbulho e porte ilegal de arma. O que para as vítimas, ser militante do MST, foi um fato que os ajudou diante do processo de criminalização vivido por eles, para esses sujeitos, autores da criminalização, esse elemento é transformado em argumento para reforçar a violência e os indiciamentos dos camponeses.

2. Criminalização ideológica: a cobertura jornalística do Caso de Pocinhos

O Caso de Pocinhos foi amplamente divulgado pelas empresas de comunicação da Paraíba. Tendo sido notícia nos quatro jornais impressos de circulação diária: Jornal da Paraíba, Jornal O Norte, Correio da Paraíba e Diário da Borborema¹⁴⁵. Os telejornais também deram cobertura ao Caso, a exemplo dos telejornais das TVs Paraíba e Cabo Branco¹⁴⁶ e TV Correio. Alguns programas informativos, veiculados por rádios, também veicularam matérias sobre o conflito por terra em Pocinhos.

Analisaremos agora uma amostragem dessa cobertura jornalística. Fazem parte dos documentos analisados todas as matérias publicadas pelos quatro maiores jornais impressos do estado, compreendendo 15 matérias. Além das notícias dos jornais impressos, analisamos também a cobertura jornalística das TVs Paraíba e Cabo Branco, ambas afiliadas a Rede Globo de Televisão. A cobertura jornalística, que dão estas empresas ao Caso, soma sete

¹⁴⁵ Este de circulação apenas em Campina Grande e proximidades.

¹⁴⁶ TVs Paraíba e Cabo Branco são duas emissoras paraibanas, ambas afiliadas a TV Globo, uma atua na região que vai de Campina Grande ao sertão e a outra de João Pessoa a Campina Grande. Essas emissoras produzem os jornais, juntas os telejornais que produziram as reportagens que analisamos: o Bom dia Paraíba, o JPB 1ª Edição e o JPB 2ª Edição.

matérias veiculadas pelos seguintes telejornais: JPB 1ª Edição, JPB 2ª Edição e Bom Dia Paraíba. Não foi possível, como já justificado, fazermos análise da cobertura radiofônica, bem como da cobertura televisionada de outras empresas, em ambos os casos pela não disponibilidade pública deste material.

A cobertura jornalística do Caso de Pocinhos pode ser dividida em quatro momentos: (1º) as primeiras matérias entre os dias 2 e 3 de Maio de 2009, logo após o ocorrido. Chamaremos essa sessão, da nossa análise, de “Invasão, incêndio e troca de tiros”; (2º) são as matérias entre os dias 4 e 15 de Maio de 2009, quando ocorrem as movimentações jurídicas da proprietária e as denúncias sobre a repressão ao MST. Chamaremos essa sessão de “Duas versões: proprietária e polícia *versus* sem terra e INCRA”; (3º) são as matérias dos dias 27 e 28 de Maio de 2009, sobre as manifestações do MST para libertação dos dois integrantes. Intitulamos essa sessão de “BRs interdidas”; e o último momento (4º), são as duas matérias do dia 5 de Junho de 2009, quando os dois militantes presos são liberados para responder o processo em liberdade. Denominamos essa sessão de “Sem terra liberados”.

Os títulos das sessões são baseadas na forma como a imprensa local construiu seu discurso a respeito dos fatos ocorridos entre os dias 1 de Maio e 5 de Junho de 2009.

2.1 Invasão, incêndio e troca de tiros

As empresas de comunicação local divulgaram inicialmente o Caso de Pocinhos como um caso de crime cometido pelo MST na fazenda Cabeça de Boi. Tem uma posição, declaradamente, de criminalização do MST e seus integrantes. Nestas primeiras matérias, sejam televisionadas ou de jornais impressos, a notícia é que: o MST promoveu a “invasão” de uma fazenda na zona rural de Pocinhos; atirou contra a proprietária; trocou tiros com a polícia; ateou fogo a uma casa e um carro; e sete pessoas foram detidas. Vejamos a chamada da matéria do telejornal da TV Paraíba no JPB 2ª Edição:

Integrantes do Movimento Sem Terra invadem fazenda na zona rural do município de Pocinhos. Segundo a polícia durante a invasão houve troca de tiros, um carro e uma casa da fazenda foram queimados durante a confusão. (grifo nosso) (Invasão do MST. **JPB 2ª Edição**. Paraíba: TV Paraíba e Cabo Branco, 02/05/2009. Programa de TV)

Na matéria do Jornal da Paraíba o título é:

SEM TERRA

Grupo invade Fazenda e põe fogo em casa
(grifo do original) (CASEMIRO. R. Sem Terra: grupo invade fazenda e põe fogo em casa. **Jornal da Paraíba**. Paraíba, 3/05/2009. Geral, p. 8)

A repórter do Jornal da Paraíba diz que os manifestantes entraram na propriedade e atearam fogo contra a casa principal da fazenda e ainda incendiaram um Fiat Pálio, ano 2003, que estava no local. Na matéria, as pessoas que forneceram informações foram o tenente na ação, a delegada de Campina Grande e o advogado da proprietária. Aparece, em uma única frase do texto, uma transcrição, da jornalista, com informação do MST:

Os sem terra reivindicam a desapropriação da área alegando que a fazenda é improdutivo. (CASEMIRO. R. Sem Terra: grupo invade fazenda e põe fogo em casa. **Jornal da Paraíba**. Paraíba, 3/05/2009. Geral, p. 8)

O uso do verbo alegar, nesta informação jornalística, dá um sentido de uma espécie de justificativa diante das acusações, que na matéria aparecem não como meras acusações, mas como fatos consumados, de incêndio, esbulho, e troca de tiros. A questão de que a área já havia sido decretada para fins de reforma agrária, logo era uma área improdutivo, nesta matéria jornalística é tratada como mera alegação por parte dos militantes do MST.

Nestas duas matérias a versão é apenas uma: a da polícia e da proprietária. Na matéria do telejornal, a proprietária aparece duas vezes falando das “cenas de terror” que viveu, diz a jornalista que:

A fazendeira, Maria do Rosário, viveu momentos de terror. Era noite e ela levava uma equipe de guardas florestais para acampar na propriedade quando foi surpreendida por tiros. (Invasão do MST. **JPB 2ª Edição**. Paraíba: TV Paraíba e Cabo Branco, 02/05/2009. Programa de TV)

Em seguida, a proprietária, Maria do Rosário, aparece declarando o ocorrido:

“Ao chegar na Fazenda vi um movimento estranho, tinha um ônibus e um outro carro, e quando vi, me deparei tinha muita gente, aí fiquei assustada achando até que fosse assalto, não sabia do que se tratava. Aí fui logo dando a volta no, aí quando a gente ia dando a volta no carro, aí a gente foi recebida a tiros”. (Idem)

Depois da fala da proprietária, a matéria conta que cinco pessoas foram presas e dois menores detidos, e exibe imagens dos militantes na delegacia em Campina Grande. A jornalista diz que entre os “invasores” havia representantes do MST. O *Militante 5* dá uma curta declaração e conta que foi espancado, mas fica como algo isolado, já que não se comenta mais nada sobre a denúncia, deixando a declaração do militante obsoleta, aparecem

as imagens da casa e do carro incendiados com afirmativas que teriam sido causados pelos “sem terra”. A jornalista caminhando dentro da casa incendiada e diz as seguintes afirmações:

Na confusão um carro e uma casa foram incendiados. Segundo a polícia os invasores utilizaram algum tipo de combustível para atear fogo na casa. No chão e nas paredes a cena de destruição deixadas por eles. (grifo nosso)
(Idem)

A matéria ainda exhibe a suposta arma encontrada na bolsa do *Militante 5*. No encerramento da matéria, a jornalista diz que a proprietária tinha o projeto de transformar a fazenda em um centro de ensino e convivência com o semi-árido para crianças da região. E fecha com a proprietária relatando que seu desejo é transformar a área em uma reserva de proteção ambiental.

Não aparece, em nenhum momento, em ambas as matérias da TV Paraíba e Jornal da Paraíba, a questão de que a área está em processo de desapropriação, já com decreto presidencial. A criminalização do MST e seus integrantes, patrocinadas pela proprietária e policiais militares, são aqui propagadas para toda a sociedade via TV aberta e jornal impresso. A matéria da TV Paraíba é exibida nos três jornais da emissora, no Bom dia Paraíba, no dia 03.05.2009 e no JPB 1ª e 2ª Edições, no 02.05.2009.

Outra empresa jornalística que também cobre o Caso em seus primeiros acontecimentos é o Correio da Paraíba, o jornal impresso do dia 03 de Maio de 2009 traz uma matéria, de meia página, com a seguinte chamada:

Invasão de terra deixa 7 presos

Integrantes do MST trocam tiros com a polícia em operação que teve reforço da PRF e guarda florestal
(grifo do original) (FORMIGA, K. Invasão de terra deixa 7 presos. **Jornal Correio da Paraíba**. Paraíba, 03/05/2009. Geral, A10)

A matéria é, e no próprio título já se verifica isso, sensacionalista e super-dimensiona o conflito que teria ocorrido entre policiais militares e integrantes do MST, no qual a polícia militar teria precisado de reforço da Polícia Rodoviária Federal e da guarda florestal. O que faz os leitores acreditarem que foi preciso uma super-ação policial para “conter” os integrantes do MST e suas supostas ações criminosas na fazenda Cabeça de Boi.

Nesta matéria, também prevalece a versão da proprietária e da polícia, de que os trabalhadores sem terra teriam invadido a fazenda, atirado contra a dona da área, ateadado fogo numa casa e num carro, além de trocarem tiros com a polícia. Por estas ações, teriam sido presas sete pessoas. Na matéria, as falas citadas, de forma direta, são da proprietária e do

tenente responsável pela ação policial. Na reportagem, aparece a informação de que a fazenda trata-se de área com decreto de desapropriação, mas diz que a proprietária entrará na justiça para reverter o decreto, já que seu intuito é transformar a área em uma “reserva do patrimônio particular nacional”.

Para fechar a matéria, a jornalista diz que a fazenda está sendo vigiada pela guarda florestal para evitar que novas invasões ocorram. O texto dessa reportagem nos faz lembrar filmes de ação hollywoodianos, nos quais a polícia vence o crime. A cobertura jornalística contida nessa matéria trata de um conflito entre heróis e inimigos, entre o bem e o mal. De um lado, policiais militares e uma senhora cheia de boa intenção para preservar a natureza, de outro, os invasores e incendiários integrantes do MST. Como todo final de histórias de super heróis, o bem vence o mal. Mas, também como todo super herói, é necessário permanecer atento a novas ações dos inimigos. Isso se verifica, inclusive, nas fotos da matéria, com a exibição dos policiais fortes e muito bem armados, no local do “crime”, demonstrando que o conflito foi solucionado, e os criminosos presos, mas que eles, os policiais, permanecem atentos a novas ações dos inimigos.

Essas primeiras matérias são as que mais fortemente demonstram a criminalização dos militantes do MST do Caso de Pocinhos. Pois se afirma, e se demonstra com imagens e discursos, que os militantes são os autores dos crimes de que estão sendo acusados. As empresas de comunicação fazem esta criminalização, tratando de forma sensacionalista certo confronto que teria existido entre policiais militares e integrantes do MST. É, no mínimo, curioso o fato de que as matérias jornalísticas transmitem o ocorrido como um confronto entre policiais e integrantes do MST, pois se nem a própria polícia afirma isto, já que nos autos da prisão em flagrante dizem que quando chegaram ao local os sete integrantes estavam detidos por “populares”, e os demais haviam fugido. Mas, para imprensa, interessa valorizar um confronto, os supostos delitos cometidos pelos trabalhadores sem terra, e a eficácia da polícia na resolução do caso.

2.2 Duas versões: proprietária e polícia *versus* sem terra e INCRA

Com as denúncias feitas pelo próprio MST, o INCRA e algumas entidades da sociedade civil sobre as agressões sofridas pelos agricultores sem terra, a partir do dia 04 de Maio, as matérias jornalísticas da mídia local mudam a forma de tratar o Caso de Pocinhos. As matérias da imprensa do dia 05, e as da TV do dia 04, trazem como principal elemento o

embate entre polícia, proprietária e integrantes do MST e o INCRA quanto às ocorrências em Pocinhos do dia 1º de Maio.

A TV Cabo Branco levou ao ar, no dia 04 de Maio, uma matéria que dizia que a briga na fazenda Cabeça de Boi agora era na justiça. Dando a entender que o confronto, que tinha sido um confronto físico, violento, agora era um confronto jurídico. A versão predominante, nesta matéria, continua sendo a versão contida nas reportagens anteriores, a versão da polícia e da proprietária. O que muda é que esta cobertura jornalística acrescenta informações dadas pelo INCRA e por integrantes do MST, mas sem modificar o histórico do Caso divulgado antes pela emissora.

A ênfase da matéria é sobre a questão do processo de desapropriação da área, informando que a proprietária tenta na justiça reverter o processo, já que a fazenda é uma área de preservação ambiental. Diz a chamada da matéria televisionada:

Agora a briga é na Justiça. A dona da fazenda invadida pelo MST no último sábado diz que o Incra não pode desapropriar a área sem que a família seja informada formalmente. (Briga por terra. **JPB 1ª Edição**. Paraíba: TV Paraíba e Cabo Branco, 04/05/2009. Programa de TV)

Uma reportagem similar, veiculada na TV Paraíba, só que agora no jornal da noite (JPB 2ª Edição), dá ênfase ao protesto realizado pelo MST em Pocinhos pela libertação dos dois presos, e ao confronto entre INCRA e proprietária quanto a desapropriação da área. A matéria diz que a proprietária está recorrendo, via Ministério Público, para impedir a desapropriação da fazenda, e veicula uma fala da proprietária dizendo que o decreto de desapropriação tem erros.

Após a declaração da proprietária, o ouvidor agrário do INCRA, Cleófas Caju, diz que o procedimento de expropriação dessa fazenda Cabeça de Boi está perfeitamente correto. Em seguida, a jornalista faz um histórico do Caso e conta a mesma versão já divulgada pela TV Cabo Branco e Paraíba no dia 02 de maio de 2009:

Essa história começou na última sexta-feira. Ao chegar ao local a dona da fazenda foi recebida a bala. A polícia foi chamada e houve troca de tiros. Um carro e uma casa foram incendiados. Cinco pessoas foram presas e dois menores detidos. Protesto em Pocinhos. (grifo nosso) (**JPB 2ª Edição**. Paraíba: TV Paraíba e Cabo Branco, 04/05/2009. Programa de TV)

Nesta matéria não aparece nenhuma das denúncias feitas pelo MST, INCRA e entidades de direitos humanos, sobre as agressões e torturas sofridas pelos sete trabalhadores. A matéria veicula o protesto em frente à delegacia de Pocinhos realizada por famílias sem

terra, mas não diz uma palavra sobre as denúncias que foram feitas neste dia quanto aos atos criminosos realizados por capangas e policiais na fazenda Cabeça de Boi.

No final da reportagem é veiculada uma fala de um coordenador estadual do movimento, afirmando que a luta agora vai aumentar e que o movimento não abrirá mão da desapropriação daquela fazenda. Em seguida, a jornalista diz: “Por enquanto a guarda florestal faz segurança da fazenda”. A forma como a matéria é estruturada deixa a informação de que o ato do MST em Pocinhos é uma movimentação ameaçadora da ordem social e, principalmente, da segurança da fazenda.

As matérias dos jornais impressos do dia 05 de Maio também estão no mesmo sentido das reportagens televisionadas: a de dar voz a proprietária quanto a sua contrariedade sobre o processo de desapropriação da fazenda. O jornal da Paraíba imprime uma matéria, na qual traz a opinião da proprietária e do INCRA quanto a avaliação do Instituto de que a área é improdutiva e que por este motivo foi desapropriada, mas, a dona da terra diz que a área é uma reserva ambiental. As opiniões não aparecem na matéria de forma equilibrada, o destaque é para a opinião da proprietária, inclusive ocupando o título da matéria:

IMPASSE: Maria do Rosário alega que terra é uma área de proteção ambiental desde 2007

Proprietária recorre à Justiça para barrar desapropriação de fazenda (grifo do original) (CASEMIRO, R. Após 33 dias: Juiz manda libertar dois sem-terras. **Jornal da Paraíba**. Paraíba, 05/06/2009)

Nesta matéria a versão da polícia é ainda mantida como a verdade sobre o que ocorreu na noite do dia 1º de Maio na fazenda em Pocinhos, mas, pela primeira vez, a imprensa publica as denúncias sobre as agressões aos sete trabalhadores. Na segunda parte desta matéria do Jornal da Paraíba, a reportagem traz o seguinte título para a sessão: “MST denuncia abuso durante confronto” (Idem). Durante a sessão, o texto apresenta algumas das denúncias do MST e encerra com as falas da delegada de polícia e do comandante do II Batalhão da Polícia Militar de Campina Grande. A delegada diz que quando atendeu a ocorrência em nenhum momento lhe causou dúvida os fatos relatados pelos policiais militares. E conclui-se a matéria com a declaração do Comandante da Polícia Militar dizendo que os integrantes só foram presos depois que atiram contra os policiais militares.

Após essas matérias divulgadas no dia 05 de Maio, as próximas vão divulgando um pouco mais as denúncias sobre as torturas e agressões. Isso se dá ao fato de que várias instituições assumem o papel de denunciadores do Caso. Entre essas organizações está o INCRA, Comissão de Direito Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) da

Paraíba, e Comissão de Direitos Humanos da UFPB. Portanto, as denúncias passam a ser validadas pela mídia local, mas veremos que o teor de criminalização persiste.

Exemplo disso é a matéria do jornal Correio da Paraíba do dia 06/05/2009, uma pequena matéria de dois parágrafos, que diz que o INCRA está denunciando tortura de membros do MST. Esta matéria é extraída de informações divulgadas pela assessoria de comunicação do INCRA-PB, e nela só contém as denúncias apresentadas pelo então superintendente do Instituto, Frei Anastácio.

No dia 06 de maio, as TVs Cabo Branco e Paraíba veicularam, em seus três telejornais diários, uma matéria que anuncia as denúncias das torturas e agressões sofridas pelos agricultores sem terra durante a desocupação da fazenda Cabeça de Boi. A denúncia é apresentada pelas emissoras, mas a criminalização do MST e seus integrantes permanecem no discurso das matérias. Vejamos essas duas chamadas das reportagens do Bom Dia Paraíba e do JPB 2ª Edição:

Duas pessoas foram presas após tentativa de invasão de uma fazenda no município de Pocinhos. Representantes do Movimento dos Sem Terra dizem que foram agredidos por policiais e capangas. Hoje a secretaria da segurança pública e defesa social ouviu representantes do INCRA e do MST. (TV CABO BRANCO, **JPB 2ª Edição**, 06.05.2009)

Uma tentativa de invasão do MST a uma fazenda na cidade de Pocinhos terminou em confusão no último sábado. Ontem entidades de direitos humanos denunciaram que durante a ação, um grupo de sem terra teria sido torturado pela polícia. (grifo nosso) (Durante invasão. **Bom dia Paraíba**. Paraíba: TV Paraíba e Cabo Branco, 07/05/2009. Programa de TV)

O uso da palavra invasão para designar a forma de luta do MST, a ocupação de terra, como já adiantamos em outras partes dessa dissertação, é uma forma de criminalizar o movimento e sua luta. Pois, o ato de invadir é crime, já ocupar não. Pois, quem ocupa, ocupa algo que está vazio, sem uso, portanto, sem função social. Já o ato de invadir dá a idéia de estar entrando num local já ocupado, com função social, e ainda mais, invadir pressupõe o uso da força. Portanto, o que o MST faz são ocupações de terra e não invasão como se refere a mídia de um modo geral.

Nestas chamadas, o fato de utilizar a palavra invasão, para designar a luta dos trabalhadores sem terra, além de ser, em si, já um discurso criminalizante, ainda vem acompanhada da palavra confusão. O fato da tentativa de “invasão” de terra em Pocinhos ter gerado “confusão”, designa de que o sentido das ações do MST são geradoras deste estado de

desordem, de baderna e de arbitrariedades, ou ainda são elas mesmas, em si, carregadas de desordens, badernas e arbitrariedades.

Em ambas essas reportagens, aparece a reunião entre os advogados dos trabalhadores sem terra, o ouvidor agrário do INCRA e o ouvidor da Secretaria de Segurança Pública da Paraíba. Nesta reunião é feita a denúncia de que os integrantes do MST foram torturados e agredidos por capangas e policiais militares. Neste mesmo dia, os cinco dos sete trabalhadores, torturados e detidos pela polícia, prestaram depoimento no processo administrativo da Ouvidoria de Polícia da Paraíba. As reportagens ouvem o ouvidor da secretaria de segurança, o advogado do MST, o ouvidor agrário do INCRA, o comandante do 2º Batalhão da Polícia Militar de Campina Grande e a proprietária da fazenda. A declaração do comandante da Polícia Militar é contraditória em relação aos autos da prisão em flagrante, e acaba por reconhecer que houve mesmo as agressões contra os integrantes do MST, mas, claro, que eximindo de culpa a polícia. Vejamos esse depoimento do Cel. Marconi:

“A guarnição foi recebida a tiros, então a guarnição retornou para a BR fez contato com a base e pediu reforço. Na cena do crime havia o pessoal do MST, um terceiro grupo de pessoas, possivelmente sejam seguranças da fazenda, que poderão ter praticado essas ações antes da chegada da polícia.”
(Durante invasão. **Bom dia Paraíba**. Paraíba: TV Paraíba e Cabo Branco, 07/05/2009. Programa de TV.)

Na matéria do dia 07 de Maio, a emissora também dá cobertura jornalística a um ato político promovido por entidade de direitos humanos entregando ao Ministério Público da Paraíba um documento denunciando as torturas e agressões aos integrantes do MST durante acampamento na fazenda Cabeça de Boi. É deste modo que, em certa medida, a imprensa vai sendo obrigada a considerar como possibilidade a versão dos integrantes do MST.

Neste período de 04 a 15 de Maio, podemos dizer que a imprensa divulga a existência de diferentes versões quanto ao Caso de Pocinhos. De um lado, o MST, entidades de direitos humanos e INCRA, de outro, a Polícia, a proprietária e as próprias empresas de comunicação local. Incluímos as empresas de comunicação no hall de instituições que dão sustentação ao processo de criminalização do MST e seus integrantes em Pocinhos, já que, no primeiro momento, ela divulgou essa versão como sendo a única versão, e, em seguida, insere novas informações que estão sendo denunciadas em atos públicos e, principalmente, por serem, tais informações, conduzidas por entidades de direitos humanos e órgãos públicos, no caso, o INCRA. Deste modo, ela vem sendo obrigada a dizer coisas que não havia dito, mas nunca deixa de redizer o que já havia dito: dos fatos criminosos que os sem terra teriam praticado em Pocinhos.

Em nenhum momento a mídia local abandona sua primeira forma de cobrir o acontecimento, pois, ao relembrar o início desse acontecimento, sempre recupera suas primeiras matérias. O que faz a imprensa local é dar continuidade a criminalização do MST e seus militantes, criminalização, essa, iniciada pela violência dos proprietários e polícia.

A maior prova sobre de que lado se posicionaram as empresas de comunicação local, em especial o grupo dono das TVs Cabo Branco e Paraíba e do jornal impresso Jornal da Paraíba, diante deste caso de criminalização do MST, foi a matéria televisionada do dia 9 de Maio de 2009. Nesta matéria, veiculada no telejornal Bom dia Paraíba, a emissora faz uma reportagem na fazenda Cabeça de Boi mostrando a função social da propriedade como sendo uma reserva de proteção permanente, na qual jovens aprendem a preservar o meio ambiente. A matéria é anunciada da seguinte maneira:

Depois de uma semana marcada por conflitos e indecisões, a fazenda Cabeça de Boi do município de Pocinhos, recebeu a visita da Força Florestal Voluntária do Brasil. Um domingo de atividade com um único objetivo: alertar para a preservação da área. (Visita especial. **Bom dia Paraíba**. Paraíba: TV Paraíba e Cabo Branco, 11/05/2009. Programa de TV)

O que faz a emissora é uma matéria digna de assessoria de comunicação, até parece que a proprietária comprou um espaço publicitário dentro do telejornal. A jornalista inicia a matéria fazendo uma conexão com os acontecimentos recentes na área, mas como se tais acontecimentos fizessem agora parte do passado.

Longe dos recentes conflitos por terra e da violência urbana. Agora a fazenda Cabeça de Boi, zona rural de Pocinhos é cenário de outra história, a da preservação do meio ambiente. (Idem)

A matéria deixa a informação de que a tranquilidade de uma reserva ambiental que serve de espaço educativo para jovens, foi interrompida pelo “conflito rural”. Para quem vinha acompanhando a cobertura jornalística, que já havia sido feita pela emissora, entende-se, portanto, que o MST teria interrompido esta função social que desenvolvia a proprietária nesta fazenda. Em outro trecho da matéria, a jornalista descreve a fazenda dizendo que a área é uma reserva florestal:

A fazenda é rica em fauna e flora. São cerca de 380 tipos de ave e uma vegetação com mais de 100 espécies (...). A fazenda tem uma área de aproximadamente 500 hectares. A maior parte dessa área é de trilhas que geralmente leva aventureiro para um local muito interessante. Que tal a reserva de água doce que esconde uma pedra com formato diferente. (...). Mistérios de uma reserva florestal ainda pouco conhecida. (grifo nosso) (Idem)

Na conclusão da reportagem, um depoimento de um jovem dizendo da importância desse tipo de ação para tirar os jovens do “mal caminho e colocar no caminho certo”. Aqui, bem como durante toda a matéria, mesmo sem mencionar o nome, a emissora parece tentar refazer uma boa imagem da proprietária da fazenda, principalmente diante das denúncias de ter patrocinado tortura contra os integrantes do MST. Acompanhando as matérias anteriores sobre o caso de Pocinhos, essa matéria traz duas informações centrais, a de que a propriedade é um reserva ambiental e desenvolve trabalho educacional com adolescentes, portanto, não é improdutiva, e de que a proprietária da fazenda é justa, solidária e comprometida com a preservação do meio ambiente.

Esta reportagem, de um modo geral, assume toda a argumentação da proprietária da fazenda quanto ao processo de desapropriação, alegando ter a área uma função social. E ainda, mesmo que indiretamente, fortalece as versões da Maria do Rosário quanto ao conflito com o MST, envolvendo-a de um manto ético, portanto, seria ela uma vítima das ações do MST.

2.3 BRs interditadas

No dia 27 de Maio de 2009 o MST realiza protestos pela libertação dos dois militantes presos há 25 dias em Campina Grande. Esses atos foram realizados em quatro pontos do estado. No sertão, no município de São Mamede, no cariri, no município de Monteiro e no litoral, em Caaporã. Nestes locais foi realizado bloqueio das BRs 230, 402 e 101, os integrantes do movimento, além de bloquearem as rodovias, distribuíram panfletos denunciando as torturas e as prisões dos Militantes 1 e 5. Em João Pessoa, militantes fazem panfletagem no centro da cidade.

Os meios de comunicação local fazem ampla cobertura sobre estes protestos. Em todas as matérias, sejam as televisionadas ou as de jornal impresso, as empresas de comunicação dão mais informações sobre o fato de que integrantes do MST interditam BRs na Paraíba do que sobre o intuito de tais protestos. O fato de que os protestos são para denunciar as prisões arbitrárias dos dois integrantes do movimento e a exigência dos manifestantes pela libertação imediata de seus companheiros não ganha destaque na cobertura nas reportagens dos jornais e telejornais. Isso se verifica nos seguintes títulos das matérias jornalísticas:

MST interdita trechos de três BRs na Paraíba

(BERNARDO, A. MST interdita trechos de três BRs na Paraíba. **Correio da Paraíba**. Paraíba, 28/05/2009. Cidades, B3)

Estradas bloqueadas em protesto do MST
(ALENCAR, I. Manifestação: Estradas bloqueadas em protesto do MST. **Jornal O Norte**. Paraíba, 28/05/2009. Dia a dia, p. 11)

As matérias dão mais destaque ao tipo de manifestação, bloqueios de estradas, do que a reivindicação apresentada. Ocupam mais espaço os fatos de que os protestos causaram engarrafamentos ou não nas rodovias, como se organizou a passagem dos veículos e quanto tempo durou as interdições, ao invés de discutir as reivindicações dos protestos. Essa secundarização das informações jornalísticas sobre estes protestos é também verificável nas chamadas das matérias da TV Paraíba:

Pelo menos três pontos de rodovias federais que cortam a Paraíba foram interditados hoje por integrantes do Movimento dos Sem Terra. (Protestos na BR. **JPB 2ª Edição**. TV Paraíba e Cabo Branco, 27/05/2009. Programa de TV)

Trechos de rodovias foram interditados. No sertão do estado famílias fecharam trecho da BR 230 entre as cidades de Patos e São Mamede. (Manifestação. **JPB 1ª Edição**. TV Paraíba e Cabo Branco, 27/05/2009. Programa de TV)

Mesmo que de forma secundarizada, o objetivo dos bloqueios nas estradas é divulgado pelas empresas de comunicação. Com estes protestos o MST consegue pautar a mídia local, e recoloca na imprensa a questão das prisões dos dois militantes do MST durante o Caso de Pocinhos, já que há mais de 10 dias a imprensa não falava sobre o assunto e as emissoras de televisão, há mais de 20 dias.

2.4 Sem terra liberados

Os dois militantes do MST torturados e presos são liberados no dia 05 de Junho de 2009 para responder o processo em liberdade. A cobertura jornalística desse acontecimento se resume a duas matérias nos seguintes jornais impressos: Jornal da Paraíba e Diário da Borborema. Ambas as matérias são curtas e sem fotografia. O Jornal da Paraíba tem cinco parágrafos e a do Diário da Borborema apenas um pequeno box com um único parágrafo. Os títulos dessas reportagens são as seguintes:

SEM-TERRAS

Acusados de invasão são soltos

(grifo do original) (Sem-terras: acusados de invasão são soltos. **Diário da Borborema**. Campina Grande, 05/06/2009. Últimas, p. 2)

Após 33 dias

Juiz manda libertar dois sem-terras

(grifo do original) (CASEMIRO, R. Após 33 dias: Juiz manda libertar dois sem-terras. **Jornal da Paraíba**. Paraíba, 05/06/2009)

Na primeira matéria, ao dizer que acusados de invasão são soltos, o título transmite um sentido de impunidade, de que pessoas que cometeram delitos foram soltas. E ainda mais, que essas pessoas são SEM-TERRA, pessoas com uma identidade reconhecida, que aqui ganha também, especificamente, uma identidade criminosa, de grupo que é acusado de invasão, grupo que comete delitos.

O conteúdo dessa reportagem é sintético. Diz que foi concedido *habeas corpus* aos dois acusados de cometer os crimes de invasão, incêndio e porte ilegal de arma. E encerra dizendo que os dois acusados responderão as acusações em liberdade. Não menciona as denúncias de que, na verdade, os dois integrantes do MST foram agredidos, torturados e, injustamente, presos por crimes não cometidos por eles. O que faz o jornal é noticiar que os dois sem terra foram liberados, mas, não há em nenhuma das linhas da reportagem, nada que indique uma possibilidade de descriminalizar os dois membros do MST.

Já o conteúdo da segunda reportagem é um pouco mais amplo, contendo falas do superintendente do INCRA, de dirigente estadual do movimento e dos dois presos. Mas, do mesmo jeito que a reportagem anterior, esta também não inclui uma única linha sobre a versão dos trabalhadores presos e agredidos no Caso de Pocinhos. No segundo parágrafo da reportagem, a matéria recupera o histórico sobre os fatos que levaram a prisão dos dois integrantes do MST; o jornal mantém as versões da polícia e da proprietária, aqui expressa em nome da juíza e da delegada, diz o jornal:

“*Militante 5*” e “*Militante 1*” estavam presos na Casa de Detenção do Monte Santo, em Campina Grande, desde o último dia 2 de maio, após participarem, juntamente com mais 60 famílias, no dia 1º de maio de uma invasão na fazenda “Cabeça de Boi”, no município de Pocinhos. A prisão preventiva dos dois foi determinada pela juíza Adriana Maranhão, que levou em consideração o flagrante expedido pela delegada de plantão, Socorro Fausto, que autuou os sem-terras por prática de incêndio e esbulho possessório, já que os dois já eram assentados. (CASEMIRO, R. Após 33 dias: Juiz manda libertar dois sem-terras. **Jornal da Paraíba**. Paraíba, 05/06/2009)

As emissoras de televisão, no caso as TVs Paraíba e Cabo Branco, que na ocasião das prisões deram ampla cobertura através de seus três telejornais transmitidos diariamente, no momento da libertação dos integrantes do MST, não transmitem uma única informação. Justamente, o meio de comunicação que é o mais amplamente consumido, no caso a televisão, a única informação que foi noticiada foi que os trabalhadores sem terra invadiram, incendiaram, trocaram tiros com a polícia e, em seguida, foram presos. Portanto, no momento de criminalizar o MST e seus integrantes, a mídia local deu ampla cobertura, mas no momento de descriminalizar, as empresas de televisão fazem silêncio total.

2.5 Mídia porta voz de quem?

Entrevistamos uma jornalista, que na época trabalhava em um dos veículos de jornal impresso, e que deu cobertura ao Caso. Ela nos disse que ninguém informou ao jornal sobre os acontecimentos em Pocinhos, que ela mesma, ao ligar para a Central de Polícia de Campina Grande, foi informada que havia ocorrido este Caso. Ela disse que fez toda a primeira matéria por telefone, e como já estava na hora de fechamento da redação, teve que redigir a reportagem em trinta minutos. Disse, também, a entrevistada, que, neste dia, não conseguiu falar com nenhum dos integrantes do MST, pois estavam presos. Segundo ela, não houve uma indicação de pauta para a matéria. Relatou-nos a jornalista, sobre a primeira cobertura:

Ninguém informou. Eu mesma, ao fazer a ronda, consegui a informação. Como era sábado, o jornal já estava fechado. Liguei pra editora em João Pessoa e ela deu meia hora para colher as informações e mandar o material pra ela. (Entrevista com *Jornalista*. Repórter do Caso de Pocinhos. João Pessoa, 14 de novembro de 2010)

O ritmo de trabalho, hoje, nas redações de jornal é muito acelerado, o que realmente, não possibilita que os jornalistas desenvolvam reportagens mais consistentes, o que acaba por acarretar o já conhecido: as reportagens do jornalismo diário são superficiais e inconsistentes. Nesta velocidade, os jornalistas escrevem suas reportagens a partir de um censo comum, dos pensamentos hegemônicos, da ideologia.

Sobre as fontes de informação para a primeira cobertura que deu ao Caso, ela nos disse:

Sempre ouvimos a versão da polícia. Como era sábado não dispomos de carro na redação do jornal, tive que fazer tudo por telefone. Neste momento, os sem terra estavam presos, não consegui falar com nenhum. Também não falei com a proprietária, apenas com um advogado dela, que falou muito

rapidamente sobre o caso, e foram essas primeiras informações que foram pro jornal. (Entrevista com *Jornalista*. Repórter do Caso de Pocinhos. João Pessoas, 14 de novembro de 2010)

O regime de trabalho dos jornalistas, no interior das empresas, é um elemento que impulsiona a qualidade hoje dos produtos jornalísticos. Mas, o tipo de jornalismo, que vemos ser desenvolvido, é o que os proprietários dos meios de comunicação têm interesse de desenvolver, a saber: um jornalismo rápido, que produza muitas notícias em pouco tempo, e possa ser rapidamente vendido e consumido. Junto com essa linha de produção, o senso comum reina como conteúdo, e nele, apesar de conter contradições, manda a ideologia.

Apesar de nos relatar que no primeiro momento só ouviu a polícia e os defensores da proprietária, a jornalista avalia a cobertura jornalística, que o jornal que trabalhava na época, deu a este caso:

Acompanhei de perto esse caso, e a avaliação da cobertura que eu faço é ampla, esse caso foi bem divulgado, teve espaço e toda as versões foram contadas, pelo menos de quem quis se pronunciar. (Entrevista com *Jornalista*. Repórter do Caso de Pocinhos. João Pessoas, 14 de novembro de 2010)

Quando perguntamos, a nossa entrevistada, qual a opinião que tinha sobre o MST, ela nos disse:

Que o Movimento dos Sem Terra, em sua essência, é importante e tem tido papel social e transformador em diversas localidades onde os assentados conseguem conviver em grupo e conquistar várias oportunidades. Por outro lado, vejo que muitos integrantes têm usado o movimento em benefício próprio e de interesses pessoais em detrimento do coletivo, fazendo com que o movimento seja deturpado. (Idem)

Como vemos, para ela a “deturpação” do MST e suas ações é feita pelos seus próprios integrantes, quando estes agiriam de forma contrária a essência da luta do movimento. A jornalista não fez nenhuma autocritica sobre o discurso criminalizador que imperou durante a cobertura jornalística que as empresas de comunicação local deram a esse conflito.

Em breves conclusões sobre a nossa análise das matérias jornalísticas, dizemos que na cobertura jornalística do Caso de Pocinhos, o MST e seus integrantes, são amplamente criminalizados. As empresas de comunicação, baseadas nas versões da proprietária e da polícia, endossam o processo judicial contra os dois integrantes do MST, no qual estes são acusados de incêndio, esbulho e porte ilegal de arma. A imprensa local, baseada no discurso

válido, no discurso competente¹⁴⁷, nos discursos que têm autoridade para falar, deixa as notícias sobre o Caso de Pocinhos com cunho visível de criminalização.

A mídia não trata o Caso de Pocinhos como um acontecimento pertencente aos históricos acontecimentos da luta pela terra no Brasil. Ao contrário, a imprensa trata o Caso de Pocinhos como um caso isolado, ou, no máximo, como mais um ato de vandalismo promovido pelo MST. Para ela, é um caso sem precedentes. Na cobertura jornalística do Caso, se evidencia os pressupostos de sua análise fragmentada, superficial e estática da realidade.

Para a mídia, a sociedade é um todo harmonioso, e diante de conflitos sociais a mídia trata como uma exceção, como um distúrbio social provocado por determinados sujeitos mal intencionados. Neste caso de criminalização dos movimentos sociais, o MST, que tirou as coisas do lugar, promoveu a desordem, portanto, ela tem como pressuposto que as coisas estavam socialmente ordenadas e este movimento social as desestabilizou.

O discurso da mídia, portanto, é um discurso no qual se manifesta a ideologia. Justamente, também, por ser um discurso fragmentado, superficial e lacunoso, e mesmo sendo particular, se universaliza. Este discurso é o discurso ideológico, pois, como defini Chauí, o discurso ideológico é aquele que se baseia e se edifica pelo discurso lacunoso, e é, justamente, aquilo que não se diz, por não poder, ele, nunca dizer de forma completa, o discurso ideológico se torna supostamente verdadeiro, pois também coincide com os tipos de relações sociais que se vive. Define Chauí neste trecho:

O discurso ideológico é aquele que pretende coincidir com as coisas, anular a diferença entre pensar, o dizer e o ser e, destarte, engendrar uma lógica da identificação que unifique pensamento, linguagem e realidade para, através dessa lógica, obter a identificação de todos os sujeitos sociais com uma imagem particular universalizada, isto é, a imagem da classe dominante. Universalizando o particular pelo apagamento das diferenças e contradições, a ideologia ganha coerência e força porque é um discurso lacunar que não pode ser preenchido. Em outras palavras, a coerência ideológica não é obtida malgrado as lacunas, mas pelo contrário, graças a elas. Porque jamais poderá dizer tudo até o fim, a ideologia é aquele discurso no qual os termos ausentes garantem a suposta veracidade daquilo que está explicitamente afirmado. (CHAUÍ, 2001, p. 3-4)

¹⁴⁷ Como defini Marilena Chauí: “O discurso competente é o discurso instituído. É aquele no qual a linguagem sofre uma restrição que poderia ser assim resumida: não é qualquer um que pode dizer a qualquer outro qualquer coisa em qualquer lugar e em qualquer circunstancia. O discurso competente confunde-se, pois, com a linguagem institucionalmente permitida ou autorizada, isto é, com um discurso no qual os interlocutores já foram previamente reconhecidos como tendo o direito de falar e ouvir, no qual os lugares e as circunstâncias já foram predeterminados para que seja permitido falar e ouvir, e, enfim, no qual o conteúdo e a forma já foram autorizados segundo os cânones da esfera de sua própria competência” (CHAUÍ, 2001, p. 7).

Como se refere Antonio Gramsci, a mídia integra o Estado Ampliado, em seus termos, um aparelho privado de ideologia. Como um aparelho privado de ideologia, age como organizadora e divulgadora da ideologia. No caso da criminalização do MST, ela produz e difunde o discurso criminilizador, presente na sociedade.

Entendemos que esse processo de criminalização age como um fator unificador da classe dominante, unificando diversos setores da sociedade política e da sociedade civil, e, de um modo geral, todas as frações de classe que compõem o atual bloco histórico no poder. Outro aspecto que não podemos desconsiderar é que as empresas de comunicação são propriedades privadas, controladas por determinados setores da classe dominante, que cumpre papel social a partir de determinados interesses, e é uma empresa produtora de uma mercadoria altamente e rapidamente vendável: a informação.

No Caso de Pocinhos, ficou evidente o modo como a imprensa acatou as versões da polícia e da proprietária do latifúndio. Isso se verifica em vários momentos, como já analisados acima. Mas, em especial, quanto ao fato de que os integrantes do MST teriam invadido e incendiado uma casa da fazenda e um carro, além de ter atirado contra a proprietária e os policiais. Esta é a versão da polícia contida nos autos de prisão em flagrante, que se baseia, principalmente, nos depoimentos da proprietária e do tenente, que segundo o *Militante 5*, foi seu torturador. Portanto, o que faz a imprensa é ser porta voz do Estado-coercitivo legal, e do Estado-coercitivo ilegal.

O silêncio sobre a liberdade dos dois integrantes do MST só afirma a posição dos veículos de comunicação, a saber: para criminalizar o MST, ampla cobertura, para descriminalizar, silêncio.

3. A criminalização do Caso de Pocinhos: uma articulação (in)visível entre latifundiários, polícia, Ministério Público, Poder Judiciário e mídia

O processo de criminalização que viveu os integrantes do MST durante o Caso de Pocinhos, como vimos, tem como sujeitos ativos a ação violenta extralegal dos proprietários, executada por forças paramilitares, a ação da Polícia Militar e Civil, e a decorrente criminalização feita pelo Ministério Público e Fórum de Justiça de Pocinhos, e, por fim, a cobertura jornalística criminalizante feita pelas empresas de comunicação local.

Constatamos que, na criminalização jurídica e midiática, há uma articulação entre os sujeitos que criminalizam; como vimos, as ações vão se complementando. Poderíamos pensar que as polícias, o Ministério Público, o Fórum de Pocinhos, e a mídia foram induzidos a erro

por certa armação dos proprietários e policiais militares corruptos, ao forjarem um flagrante de delitos não cometidos. E, em certa medida, isso pode ser verdadeiro. Mas, trata-se de uma verdade aparente, pois, a versão da polícia e da proprietária poderia ser questionada pelos órgãos de justiça e pelos profissionais da mídia, coisa que não ocorre.

Verificamos, neste processo, que os profissionais da justiça e da mídia, embutidos de pré-avaliações sobre o MST e seus integrantes, conservam as versões da polícia e dos proprietários. Não consideram as muitas contestações sobre a versão policial e não dão atenção ao fato de que a versão não se sustenta com provas; além dos indícios de mau procedimento policial. Exemplo desses indícios de maus procedimentos, por parte da polícia, foi o fato de que o tenente responsável pela guarnição ter chegado à fazenda às 23h do dia 01 de Maio, e encontrado os militantes já detidos por “populares”. Como, então, houve troca de tiros, e como eles teriam incendiado o carro e a casa? Além de que, o tenente diz ter chegado à delegacia, em Campina Grande, às 5h da manhã do dia 2, com as sete pessoas detidas com visíveis marcas de espancamento físico, comprovadas depois com exame de corpo delito, então, onde esteve a guarnição da polícia durante essas quase seis horas, se a distância entre Pocinhos e Campina Grande é de aproximadamente vinte minutos? Essas e outras questões poderiam ter sido questionadas pela juíza e promotora, e pela mídia.

De todo modo, é verdade que a juíza, a promotora de justiça, e os profissionais da imprensa, foram “induzidos” pelos laudos da prisão em flagrante, mas tal indução encontra suporte ideológico para edificar-se. Diante da palavra de uma fazendeira e de policiais militares a palavra dos trabalhadores sem terra: socialmente, e principalmente politicamente, os criminosos, parecem estar definidos antes mesmo de serem acusados. Neste caso, as vítimas, torturadas e quase assassinas, são transformadas em réus rapidamente, e quase sem contestação, uma ação ilegal é transformada em ação legal, a justeza de uma causa é transformada em crime.

Referimo-nos a articulação entre proprietários e Estado-coercitivo presente neste processo de criminalização do MST, como uma articulação que é, ao mesmo tempo, visível e invisível. Se olhássemos este processo apenas verificando se há falhas técnicas cometidas pelos profissionais do direito, possivelmente seria difícil comprovar a existência deles. Não se trata disso. Interessou-nos, principalmente, verificar, no exposto jurídico sobre o Caso, a que conjunto de idéias os textos oficiais que criminalizam o MST e seus militantes se uniam.

E é neste campo, o campo do invisível, o campo da ideologia, que as definições e argumentos vão sendo visivelmente concretizados em ações penais, discursos e violências contra os ativistas da luta pela terra. Deste modo, a articulação entre latifundiários e polícias,

Ministério Público e Fórum de Justiça de Pocinhos, e os meios de comunicação, se tornam visíveis. As ações “apartadas” passam a ser um conjunto que se complementam, unidas pela ideologia, transformada em ações políticas no campo jurídico e na ação privada dos latifundiários.

Essa articulação entre os sujeitos da criminalização é (in)visível, quer dizer, visível e invisível, pois podem ou não ser vista. Se vista através da ideologia, ela será invisível, se vista para além dela, ela será visivelmente concreta. Ela é, também, (in)visível porque é a própria forma da ideologia, ao mesmo tempo que falsa, concreta, ao mesmo tempo que lacunar, completa, e ao mesmo tempo que particular, universal. Assim, como a ideologia, é também o processo de criminalização do MST.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Depois de falarem os dominantes falarão os dominados

*A injustiça avança hoje a passo firme
Os tiranos fazem planos para dez mil anos
O poder apregoa: as coisas continuarão a ser como são
Nenhuma voz além da dos que mandam
E em todos os mercados proclama a exploração;
isto é apenas o meu começo
Quem ainda está vivo não diga: nunca
O que é seguro não é seguro
As coisas não continuarão a ser como são
Depois de falarem os dominantes
Falarão os dominados
Bertold Brecht*

A criminalização dos movimentos sociais no Brasil, como pudemos constatar nesta pesquisa, é um fenômeno histórico. Em especial, quando se tratou, e se trata, de lutas sociais que envolveram a questão da terra. A repressão física aos trabalhadores rurais, seja por parte do Estado seja por parte dos senhores proprietários de terra, foi regra nos muitos episódios da luta histórica pela desconcentração da propriedade privada da terra em nosso país.

Exemplos desses históricos combates, na história da luta pela terra no Brasil, são Canudos, Contestado, Caldeirão e as Ligas Camponesas, e, hoje, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. As formas hegemônicas que as classes dominantes brasileira encontram de combater os movimentos sociais camponeses para manutenção dos latifúndios é a violência física, com milícias armadas ou com a própria força militar; a violência estatal, através da cadeia; e a violência ideológica, por meio das empresas de comunicação. Esta estratégia das classes dominantes é aplicada depois de esgotadas as formas de dominação consensuais. O primeiro sinal de que a dominação pelo consenso não se sustenta é através da existência dos movimentos sociais do campo, quando estes se colocam em luta e resistência em torno de suas pautas de interesse. Por isso que neste momento a interlocução das classes dominantes com os trabalhadores é quase sempre, desde o início, pela violência, que inclui a criminalização, ou pela criminalização, que inclui a violência.

Hoje, este processo, que é um processo histórico, tem suas especificidades, pois, em determinados momentos, se apresentam com nova roupagem, mesmo que de certo modo sejam idênticos ou semelhantes com momentos anteriores. Hoje a reforma agrária é uma política, que de um modo geral e em certa medida, a sociedade brasileira não se declara desfavorável e, inclusive, é garantida em lei, coisa que em outros momentos não existia.

Outro elemento é a própria repressão das lutas sociais, após as vivências das ditaduras militares, encontra-se menos apoio social. Esses elementos os levam, tanto o Judiciário quanto a Mídia, a agirem de modos mais requintados diante dos conflitos sociais. É por estes motivos, também, que tanto a Mídia como a Justiça constroem seus discursos contra o MST, e não contra os movimentos sociais, a reforma agrária ou as reivindicações dos camponeses, colocando que os fatores da criminalização se encontram no modo como agem os militantes do movimento.

Eleger o MST como inimigo é procurar esvaziar de conteúdo as suas lutas, é silenciar e tentar apagar da história os diversos movimentos da luta pela terra e seus extermínios. Esses discursos jurídicos são construídos pela ideologia, por este motivo são lacunares, têm uma aparente unidade harmoniosa, e estão, intrinsecamente, ligados às atuais relações sociais, buscando transmitir, mesmo diante do “caos”, que as coisas estão onde devem estar.

O discurso ideológico tem essa função de fragmentar a realidade histórica, mostrando-a como algo singular. Deste modo, as classes dominantes, através da Mídia e das ações do judiciário, constroem uma imagem do MST enquanto uma organização criminosa, e não de um movimento social que luta por um direito garantido em lei e respaldado pela sociedade. Na verdade, esse processo de criminalizar o MST é um processo estritamente político. A reforma agrária pode até, em certa medida, não profundamente, realizar-se, mas o que as classes dominantes não permitem é que isso seja obra dos próprios camponeses organizados.

Por este motivo, por ser uma organização da classe trabalhadora, que aponta que a luta pela reforma agrária no Brasil passa necessariamente pela luta por outra forma de sociedade, como disse Florestan Fernandes, e ainda mais, por ser um movimento que faz andar as desapropriações, e que foi, ao longo desses últimos 30 anos, acumulando experiências através do enfrentamento com o Estado e com demais forças do latifúndio. Esse acúmulo se transforma em formas organizativas de um grande movimento de massa de camponeses que consegue ter uma ligação com a sociedade urbana e com a sociedade de uma maneira geral.

Combater e derrotar o Movimento Sem Terra é derrotar, para as classes dominantes, e talvez por este motivo gere tanta unidade entre os setores da burguesia brasileira, não apenas a reforma agrária e grupos de camponeses organizados, é derrotar, também, as idéias contra-hegemônicas difundidas por este movimento, e é derrotar uma organização social de uma parte da classe trabalhadora, que serve de viveiro de novos movimentos sociais. Enfim, a vontade de derrotar o Movimento Sem Terra é a necessidade que tem as frações das burguesias, de dar mais um aviso aos sujeitos sociais oprimidos e explorados, de que se deve ficar onde se está e que é perigoso colocar-se em movimento.

Apesar das inúmeras tentativas das classes dominantes brasileiras de derrotar o MST, a exemplo da violência militar e de jagunços com repressões e assassinato, das ações judiciais contra militantes com inúmeros processos e prisões, as variadas Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) instaladas para investigar o movimento, além das inúmeras campanhas dos meios de comunicação de massa contra o MST, este movimento social se mantém vivo e com regular respaldo social no Brasil e em outros países. Isto se dá o fato de que as formas de dominação política e ideológica não são perfeitas, e suas estruturas não são totalmente rígidas por mais que as classes dominantes se esforcem neste sentido.

Entendemos que, a partir de nosso estudo, articulação entre Estado, Mídia e latifundiários no processo de criminalização do MST foi constatada no Caso de Pocinhos (PB), em especial através da análise dos documentos da Justiça e dos meios de comunicação. A inicial ação ilegal dos proprietários da fazenda desencadeou o processo de criminalização dos integrantes do Movimento Sem Terra da Paraíba. Esta primeira ação dos latifundiários, que agem através de atos criminosos, com agressões, torturas, incêndios e tentativas de assassinato, encontra respaldo na polícia militar e civil, e, em seguida, na Justiça e no Ministério Público.

Esses respaldos não se dão, necessariamente, através de corrupção ou intimidação por parte dos proprietários em relação à delegada, a juíza, ou a promotora, elas vão se dando de forma “espontânea”. Estas profissionais, mesmo diante de fatos sem provas, e das muitas denúncias sobre a violência contra os trabalhadores rurais, agem conjuntamente no sentido de criminalizar o MST. Essa ação conjunta é feita através da ideologia, de que nos conflitos por terra quem cometem crimes são os trabalhadores rurais sem terra ao agirem contra a propriedade privada. E este elemento ideológico é tão enraizado que, mesmo diante de sete homens agredidos, torturados e queimados, os criminosos, sem contestação, ainda são os trabalhadores rurais. Os atos contra a propriedade privada são colocados acima dos atos contra a pessoa, mesmo sendo esta propriedade uma área já em processo de desapropriação.

Nesse articulado processo de criminalização do MST e seus integrantes, que se deu no Caso de Pocinhos, acreditamos ser uma forma que se aplica aos demais casos de criminalização contra movimentos sociais do campo no Brasil. Mas, esse tripé do processo de criminalização constituído entre Estado, Mídia e latifundiários não está estático e não se realiza de forma perfeita. Talvez, isto seja um elemento que no início da pesquisa não nos atemos. Este processo que torna crime a luta dos movimentos sociais, e coloca seus militantes como sujeitos que devem ser punidos, respaldando, inclusive, atos privados que atentam

contra a vida dos ativistas da reforma agrária, está inserido em determinadas circunstâncias políticas do momento atual, se confirmando ou se negando de acordo com elas.

Em outras palavras, por mais que as classes dominantes ajam, e procurem combater, e até exterminar o MST (se tivessem condições sociais para isso), este processo depende das correlações de forças entre as classes e suas frações no interior da sociedade, podendo ser revertidos pelos sujeitos dominados neste processo. No caso específico que estudamos, encontramos elementos da luta contra-hegemônica, em termos gramscianos – ela é verificável, mas ela não foi capaz de anular totalmente a sua força contrária, de construir uma nova hegemonia num novo bloco histórico.

Neste caso, os elementos da luta contra-hegemônica se deram através da organização de um comitê contra a prisão dos dois integrantes do MST, pelas inúmeras denúncias e cartas de repúdio feitas por variadas organizações da sociedade civil, estas ações também foram em forma de atos públicos em Campina Grande e João Pessoa, e através de fechamento de trechos de estradas e rodovias. Todas estas ações deram ao Caso de Pocinhos visibilidade, tornando-o um caso símbolo da repressão do latifúndio a trabalhadores rurais. Por estes motivos, este Caso se torna organizador social e político, gerando unidade e mobilização entre os sujeitos sociais na Paraíba em especial, mas também nacionalmente.

Segundo as entrevistas que realizamos com os integrantes do MST e com o advogado, todos atribuem que os militantes, hoje, estão em liberdade, mesmo que provisória, ao papel fundamental da pressão social feita na época. Acredita-se que, quando se realizar o julgamento, após a área já ser assentamento, e diante de todas as denúncias estaduais, nacionais, e até internacionais das torturas que viveram os membros do MST em Pocinhos, se torne menos provável a condenação dos acusados. Mas, quanto à condenação dos torturadores, essa, se seguir o que em geral acontece no Brasil, parece não se realizar. Assassinatos históricos de lideranças da luta pela terra, como o de João Pedro Teixeira e Margarida Maria Alves, até os dias de hoje, estão impunes, depois de quase cinquenta anos da morte do líder das Ligas Camponesas e mais de vinte e oito anos da morte da sindicalista rural.

Nos meios de comunicação, a luta contra-hegemônica conseguiu interferir, em certa medida, mesmo que não conseguindo reverter, de um modo geral, o caráter estritamente criminalizador das coberturas jornalísticas, mas, as empresas de jornalismo foram obrigadas a abrir o seu discurso e divulgar que existia outra versão dos acontecimentos em Pocinhos. Se não tivesse havido essas movimentações, possivelmente, as reportagens jornalísticas teriam sido apenas as primeiras, nas quais a versão era uma só, a da proprietária e policiais.

Esses movimentos capazes de modificar o processo de criminalização do MST ocorreram, mas, sua capacidade de interferência é ainda pequena diante das forças do judiciário, dos latifundiários e das empresas de comunicação. No caso de Pocinhos, eles podem até ter sido capazes de conceder a liberdade provisória aos dois presos, e a pautar, minimamente, a mídia local, mas isso não reverteu o processo de criminalização do MST; pois as notícias difundidas em canais abertos para toda a sociedade, e em jornais impressos, ecoam ainda nas consciências das pessoas, e elas dizem que os sem terra invadiram, incendiaram, e atiraram, portanto, são sujeitos que cometem crime.

Como já dissemos, este processo não se realiza apenas de forma local, por este motivo não é possível combatê-lo em único lugar, isso deverá se dar também de forma ampliada. Deste modo, as lutas contra-hegemônicas realizadas não estão sendo capazes, neste momento, de alterar este articulado processo de criminalização dos movimentos sociais, em especial do campo, encabeçado pelas classes dominantes brasileiras, através do Estado, da Mídia, e de ações armadas do latifúndio.

O fim da criminalização e violência contra o MST e aos demais movimentos sociais que lutam pela desconcentração da propriedade privada da terra só será possível pela realização, e de forma profunda, da reforma agrária, conjuntamente com a realização de medidas universalizadas de distribuição de riqueza e renda, que passam pela mudança do Estado, da sociedade e pelo fim do monopólio dos meios de comunicação. Se mantendo as atuais estruturas fundiárias, se manterão as prisões, espancamentos, assassinatos, e difamação ideológica dos camponeses que lutam por terra para morada e para trabalho.

Hoje, grita os dominantes, seu grito vem em forma de violências, de prisão, de pobreza, de veneno e do vazio. Amanhã falarão os dominados e esse grito será de alimentos, liberdade e vida.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E FONTES DE PESQUISA

Utilizamos diferentes fontes de pesquisa na elaboração desta dissertação. Foram usados livros, documentos oficiais, matérias de jornal impresso e reportagens televisionadas, além de dados, pesquisas e artigos disponibilizados via rede mundial de computadores. Faremos a lista destas fontes de pesquisa em ordem alfabética.

ALTHUSSER, L. **Aparelhos ideológicos de estado**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985.

AMADEO, J; ROJAS, G.; **Ciencias Sociais e práxis do conhecimento**. Revista Perspectivas, São Paulo, v. 38, p. 143-170, jul./dez. 2010.

ANDERSON. P. **Transiciones de la antigüedad al feudalismo**. Mexico: Siculo XXI, 1994.

ANDRADE, M. **O sentido da colonização**. Recife: Comunicação e Editora, 1994.

AQUINO, A. V. **A agroindústria açucareira**. In: MELO, J. O; RODRIGUES, G. (Org.). Paraíba: conquista, patrimônio e povo. João Pessoa: Editora Grafset, 1993.

BARREIRA, C. **Pistolagem política: a morte por encomenda**. In: Reforma Agrária. Campinas, ABRA, v. 22, n. 1, p. 39-50, jan/abr 1992.

BOND, F. **Introdução ao jornalismo**. Rio de Janeiro: Agir, 1959.

BORGES, J. E. **Índios paraibanos – classificação preliminar**. In: MELO, J. O; RODRIGUES, G. (Org.). Paraíba: conquista, patrimônio e povo. João Pessoa: Editora Grafset, 1993.

BORTOLOZZI, F. J. **A criminalização dos movimentos sociais como obstáculo à consolidação dos direitos fundamentais**. 2008. (Mestrado em Direito) Setor de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal do Paraná. Disponível em: www.buscalegis.ufsc.br/revistas/ (acesso: 19.02.2011)

BORON, A. **A Filosofia política clássica e a biblioteca de Borges**. In: BORON, A. (org). Filosofia Política Marxista. São Paulo: Clacso, 2003.

BRASIL. Constituição, 1988.

BRAVO, E. E. M. **Relatos do inimigo no campo: A Criminalização dos movimentos sociais no Rio Grande do Sul (2006-2010)**. São Leopoldo-RS: Bacharelado em Direito - Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - (Monografia de Conclusão de Curso), 2010. Disponível em: unisinos.br/blog/direito/files/2010/11/Banca-03.doc (Acesso: 16.01.2011)

BRUZIGUESSI, B.; BEZERRA C. S. **Coerção e consenso: os fundamentos da criminalização dos movimentos sociais no Brasil**. In: Libertas, Juiz de Fora, v.10, n.1, p. 42 -

73, jan-jun / 2010. Disponível em: www.ufjf.br/revistalibertad/files/2011/02/artigo03_12.pdf (Acesso: 28.04.2011)

CAMPOS, F. S. **O caldeirão que o diabo abominou**. In: La insignia, 2007. Disponível em: http://www.lainsignia.org/2007/febrero/ibe_005.htm. (acesso em junho 2011)

CHAUÍ, M. **Cultura e democracia**. São Paulo: Cortez, 2001.

COHN, Gabriel (org.). **Comunicação e indústria cultural**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1978.

COMIN M., D. **A criminalização dos movimentos sociais e a luta por terras no interior do Paraná** – o caso de quedas do Iguazu. In: Ciências Sociais aplicadas Em Revista. UNIOESTE - Campus Mal. Cândido Rondon - V. 7 N° 12 - P. 15-50, 1º, 2007.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo 2009**. Goiás: Editora Expressão Popular, 2010.

COSTA LIMA, M. **Desenvolvimento e globalização na periferia: o elo perdido**. São Paulo: FFLCH-USP/Iuperj/Clacso, 2005.

COUTINHO, C. **Gramsci: um estudo sobre seu pensamento político**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

CUNHA, P. R. **Aconteceu longe demais: a luta pela terra dos posseiros em Formoso e Trombas e a revolução brasileira (1950-1964)**. São Paulo: Editora UNESP, 2007.

DEMIER, F. **A lei do desenvolvimento desigual e combinado de León Trotsky e a intelectualidade brasileira: breves comentários sobre uma relação pouco conhecida**. s/d, disponível em: <http://www.unicamp.br/cemarx>. (acesso 22.10.2010).

DEMO, P. **Metodologia científica em ciências sociais**. São Paulo: Atlas, 1984.

EAGLETON, T. **Ideologia: uma introdução**. São Paulo: Editora Boitempo, 1997.

ECO, U. **Apocalípticos e Integrados**. São Paulo, Perspectiva, 1979.

ENGELS, F. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984

_____; **Anti-Dühring: filosofia, economia política, socialismo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

FERNANDES, F. **Anotações sobre o capitalismo agrário e mudança social no Brasil**. Rio de Janeiro: Zahar, 1973.

_____; **O que é revolução**. In: Clássicos sobre a revolução brasileira. São Paulo: Expressão Popular, 2000.

_____; **Em Busca do Socialismo: Últimos Escritos e Outros Textos**. São Paulo: Xamã, 1995.

_____. **Capitalismo Dependente e Classes Sociais na América Latina**. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

_____; **Sociedade de classes e subdesenvolvimento**. Rio de Janeiro: Zahar, 1968.

FILHO, A; FRIGO, D. **A luta por direitos e a criminalização dos movimentos sociais: a qual Estado de Direito serve o sistema de justiça?** In: *Conflitos No Campo* 2009. Goiás: Editora Expressão Popular, 2010.

FON FILHO, A. **Criminalização dos movimentos sociais: democracia e repressão dos direitos humanos**. In: BUHL, Katrin e KOROL, Claudia (Orgs.). *Criminalização dos protestos e movimentos sociais*. São Paulo: 2008.

FOSCARINI, L. T. **O discurso midiático nos meandros da criminalização: contemporaneidade e movimentos sociais**. Disponível em: <http://www.nepe.ufsc.br/control/artigos/artigo89.pdf>, (acesso em fevereiro de 2010).

FOUCAULT, M. **Microfísica do Poder**, RJ: Graal, 1985.

FURTADO, C. **Formação econômica do Brasil**. São Paulo: Nacional, 1976.

GENRO F. A. **O segredo da pirâmide**. Rio Grande do Sul: Editora Tchê, 1987.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Editora Atlas, 1995.

GOFFMAN, E. **Estigma**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1988.

GRAMSCI, A. **Cadernos do cárcere: introdução ao estudo da filosofia e a filosofia de Benedetto Croce**. Vol. 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001a.

_____; **Cadernos do Cárcere: Os intelectuais. O princípio educativo. Jornalismo**. Vol. 2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

_____; **Cadernos do cárcere: temas de cultura, ação católica, americanismo e fordismo**. Vol.4. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001b.

_____; **Maquiavel, a política e o estado moderno**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 4ª edição, 1980.

GRAZIANO, J. **A modernização dolorosa**. São Paulo: Zahar, 1982.

GUIMARÃES, A.P. **Quatro séculos de latifúndio**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

HABERMAS, J. **Conhecimento e Interesse**, Rio de Janeiro: Zahar, 1982

HENRIQUE, L. S. **O MST na Paraíba: a história contada por seus participantes**. João Pessoa: Bacharelado em Ciências Sociais - CCHLA - UFPB (Monografia de Conclusão de Curso), 2000.

_____; **A história contada:** surgimento MST na Paraíba. s/d. disponível pela internet em <http://www.cchla.ufpb.br/caos/index.html>. (acesso em: janeiro de 2010).

HOBBSAWM, E. **Sobre história.** São Paulo: Companhia das letras, 1998.

HORKHEIMER, Max. **Dialética do esclarecimento:** fragmentos filosóficos. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985.

IASI, M. **Ensaio sobre consciência e emancipação.** Editora Expressão Popular: São Paulo, 2007.

IBGE. **Censo Populacional (2010).** Disponível via internet em http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/populacao_por_municipio.shtm Acesso 29/01/2011

IBGE. **Censo Agropecuário (2006).** Disponível via internet em <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/agropecuaria/censoagro/default.shtm> Acesso 27/02/ 2011.

INCRA/FAO. **Novo retrato da agricultura familiar:** o Brasil redescoberto. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/sade>>. Acesso em: 8 abr. 2010.

LEMOS, S. F. A. **Nordeste: O Vietnã que nunca houve.** Ligas camponesas e o golpe de 64. João Pessoa: Edições Linha d'água, 2008.

LÊNIN, V. I. **O Estado e a Revolução.** São Paulo: Editora HUCITEC, 1983.

_____; **Teses de Abril e Cartas de Longe;** Belo Horizonte: Vega; 1979.

LIMA. V. **Sete teses sobre a relação mídia e política.** São Paulo: Mimeo, 2003.

LÖWY, M; **O marxismo na América Latina.** São Paulo: Perseu Abramo, 1999.

MACEDO, J; MAESTRI, M. **Belo Monte:** uma história da guerra de Canudos. São Paulo: Expressão Popular, 2004.

MAGRONE, E. **Gramsci e a educação:** a renovação de uma agenda esquecida. Campinas: Cad. Cedes, vol. 26, n. 70, p. 353-372, 2006. Disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>>

MARCUSE, H. **Materialismo histórico e existência.** Rio de Janeiro: Editora Tempo Brasileiro, 1968.

MARTINS C., D. **A criminalização dos movimentos sociais e a luta por terras no interior do Paraná – o caso de quedas do Iguazu.** In: Ciências Sociais aplicadas Em Revista. UNIOESTE - *CAMPUS MAL. CÂNDIDO RONDON* - V. 7 Nº 12 - P. 15-50, 1º, 2007. Disponível em: www.buscalegis.ufsc.br/revistas. (Acesso 12.03.2011).

MARTINS L., C.; TOSI, G. **A violação de direitos civis de trabalhadores rurais envolvidos em conflitos agrários na comarca de Itabaiana – PB.** In: *prim@facie*, ano 5, n. 9, p. 41-63, 2006.

MARTINS, J. S. **Expropriação e violência: a questão política no campo**. São Paulo: Hucitec, 1980

MARX, K. **18 Brumário de Luiz Bonaparte**, In: K. Marx e F. Engels. Obras Escolhidas. São Paulo: Alfa-Omega, 1987.

_____; **Grundrisse. Manuscritos econômicos de 1857-1858**: Esboços da crítica da economia política. São Paulo: Boitempo; 2011.

_____; **Contribuição à crítica da economia política**. São Paulo: Expressão Popular; 2007.

_____; **O Capital**; O processo de produção do capital. São Paulo: Civilização Brasileira; 2008. Volume I.

MARX, K. e ENGELS, F.. **Manifesto do Partido Comunista**, São Paulo: Global Editora, 1993.

_____; **A ideologia alemã**, (I Feuerbach). São Paulo: Editora Hucitec, 1996.

MARX, K. e HOBBSBAWM, E.; **Formações econômicas pré-capitalistas**; Rio de Janeiro: Paz e Terra; 2011.

MEDEIROS, L. S. **Dimensões políticas da violência no campo**. In: Tempo, Rio de Janeiro, vol. 1, p. 126-141, 1996.

MEMÓRIA *et. al.* **Assessoria jurídica popular e a criminalização dos movimentos sociais**. 2010. Disponível em: <http://pt.scribd.com/doc/44354247/Assessoria-juridica-popular-e-a-criminalizacao-dos-movimentos-sociais> (acesso 09/01/2011)

MITIDIERO, M. A. Jr. **A ação territorial de uma igreja radical**: teologia da libertação, luta pela terra e atuação da comissão pastoral da terra no Estado da Paraíba. São Paulo: USP, 2008. 500f.

MORAIS, C. **História das Ligas Camponesas**. In: STEDILE, João Pedro (Org.). História e natureza das ligas camponesas. São Paulo: Expressão Popular, 2002.

MOREIRA, E. **Por um pedaço de chão**. Vol. 1 e 2. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1997.

_____. **Território(s) de Esperança**: Projeto de pesquisa. João Pessoa: CNPq, 2006.

_____. **Evolução do processo de produção do espaço paraibano**. João Pessoa: Cadernos do NDIHR, nº 23, 1990.

MOREIRA, E.; TARGINO, I. **Capítulo de geografia agrária da Paraíba**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1997.

MORFINO, V. **A sintaxe da violência entre Hegel e Marx**. São Paulo: Trans/Form/Ação, v.31(2), 2008.

MORISSAWA, M. **A história da luta pela terra e o MST**. São Paulo: Expressão Popular, 2001.

NOVACK, G.; **La ley del desarrollo desigual y combinado en la sociedad**; Buenos Aires: Pluma; 1974.

OLIVEIRA, F. **Crítica a razão dualista: o ornitorrinco**. São Paulo: Boitempo, 2003.

ORLANDI, E. **A linguagem e seu funcionamento: as formas do discurso**. São Paulo: Pontes, 1996.

_____; **Análise de Discurso: Princípios e procedimentos**. São Paulo: Pontes, 2009.

PÊCHEUX, M. **Semântica e discurso**. Uma crítica à afirmação do óbvio. Campinas, Ed. da Unicamp, 1975; 1988.

PINTO, I. **Datas e notas para a história da Paraíba**. João Pessoa: Editora Universitária, 1977.

PORTELLI, H. **Gramsci e o Bloco Histórico**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

POULANTZAS, N. **Poder, político e classes**. São Paulo: Martins Fontes, 1977.

_____; **Las classes sociales en el Estado capitalista**. Madrid: Siglo XXI, 1972.

_____; **Estado, poder y socialismo**. Madrid: Siglo XXI, 1979.

PRADO JÚNIOR, C. **A revolução brasileira**. In: Clássicos sobre a revolução brasileira. São Paulo: Expressão Popular, 2000.

_____; **A revolução brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 1966.

_____; **Formação do Brasil contemporâneo: colônia**. São Paulo: Martins, 1942.

_____; **Historia econômica do Brasil**. São Paulo: Braziliense, 2002.

_____; **A Revolução Brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 1987.

QUIJANO, A. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina**. In: LANDER, E. *et al.* A colonialidade do saber, eurocentrismo e ciências sociais. Clacso: Buenos Aires, 2005.

REDE SOCIAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS. **Direitos humanos no Brasil 2008**: Relatório da Rede Social de Justiça e direitos Humanos. São Paulo: 2009.

REIS, C. S. **Por trás dos bastidores da mídia**. In: Contemporânea nº 3 2004.2. 2004. Disponível em: www.contemporanea.uerj.br/pdf/ed_03/contemporanea_n03_13_reis.pdf (acesso: 17. 02. 2010)

RIBEIRO, D. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Companhia das letras, 1996.

RODRIGUES, L. L. M. **Questão agrária e Poder Judiciário: uma análise das disputas territoriais na Paraíba.** 2010. Disponível em: www4.fct.unesp.br/.../GT2-16%20Luanna%20Louyse%20Martins%20Rodrigues.pdf (Acesso: 18.02.2011)

RODRIGUES, L. *et al.* **A luta camponesa por terra na Paraíba: em busca da construção de território(s) de esperança.** Disponível em: www4.fct.unesp.br/ceget/A05.pdf (Acesso: 15.02.2011)

ROJAS, G. **Os socialistas na Argentina (1880-1990): um século de ação política.** . Tese de doutorado. USP, 2006.

_____. **Projeto de Pesquisa: Os governos pós-neoliberais na América Latina (1999-2009): uma análise comparativa. As relações entre Estado, poder político, movimentos sociais, políticas públicas e ilusão desenvolvimentista.** Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais, UFCG, 2010.

RUBIM, S.; **A guerra do contestado.** 2008. Disponível em <http://contestadoaguerradesconhecida.blogspot.com/>. (Acesso em junho 2011)

SÁNCHEZ, V. A. **A filosofia da práxis.** São Paulo: Expressão Popular, 2007.

SANSON, C. **O caráter da criminalização dos movimentos sociais no Brasil.** In: **Criminalización y derechos humanos**, Año IX N° 24, 2008.

SAUER, S. **Terra e modernidade: a reinvenção do campo brasileiro.** São Paulo: Editora Expressão Popular, 2010.

_____. **A proposta de “reforma agrária de mercado” do Banco Mundial no Brasil.** (2001). Disponível em: <http://www.dataterra.org.br>. Acessado em: 17/03/2011.

SCALABRIN, L. G. **Estado de exceção no rio grande do sul e a criminalização do MST.** In: *Filosofazer*. Passo Fundo, n. 33, p. 161-182, jul./dez. 2008a. Disponível em: www.ifibe.edu.br/seer/index.php/filosofazer/article/download/67/88. (Acesso: 23.02.2011)

_____; **O crime de ser MST.** In: *Criminalización y derechos humanos*, Año IX N° 24, 2008b.

SCHIOCHET, D. **As origens do MST na Paraíba,** 2008. Monografia (Graduação em História), Universidade Federal da Paraíba (UFPB), João Pessoa.

SERENI, E. **La categoría de Formación Económico-social.** *Cadernos de Passado y Presente.* Córdoba, Argentina, siglo XXI; 1976.

SILVA O. A. R. *et al.* **Transformações recentes na estrutura fundiária da Paraíba.** 2000. Disponível em: www.prac.ufpb.br/anais/XIENEX.doc. (Acesso em 26/04/2011)

SILVA, J. G. **Progresso técnico e relações de trabalho na agricultura.** São Paulo: Hucitec, 1981.

SILVA F. M. **Questão agrária hoje: problematizando os processos de reordenação fundiária no Cariri paraibano via Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF.** Campina Grande (PB), 2011, 33fl. Projeto de dissertação apresentado ao Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal de Campina Grande. Orientação: Luis Henrique da Cunha

SIQUEIRA DA SILVA, J. **O Método em Marx e o Estudo da Violência Estrutural.** Disponível em <http://www.franca.unesp.br/O%20Metodo%20em%20Marx.pdf> (acesso 22.10.2010)

SODRÉ, N. W. **Capitalismo e revolução burguesa no Brasil.** Belo Horizonte: Oficina de Livros, 1990.

SOUZA F. E. **Do silêncio a satanização: o discurso de *veja* e o MST.** São Paulo: Annablume, 2004.

STÉDILE, J. (coord.). **A questão agrária hoje.** Rio Grande do Sul: Editora da universidade, 2002.

_____; **História da luta pela terra.** In: STÉDILE. (org). *A questão agrária no Brasil: o debate tradicional: 1500-1960.* São Paulo: Expressão Popular, 2005.

THOMPSON, J. **A mídia e a modernidade.** Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1998.

TRIVIÑOS, Augusto N. S.. **Introdução a pesquisa em ciências sociais.** São Paulo: Editora Atlas, 1987.

TROTSKY, L. **-La teoría de la revolución permanente (compilación).** Buenos Aires: CEIP León Trotsky, 2000.

_____; *A revolução permanente.* São Paulo: Kairós, 1985.

_____; **A história da Revolução Russa;** Paz e Terra, 1980. 3 volumes.

TSE TUNG, M.; **Análise das classes na sociedade chinesa.** Coimbra: Centelha; 1974.

VARELA, S. F. A. **Reforma Agrária: da questão histórica nacional à implementação dos assentamentos rurais na Paraíba.** João Pessoa: UFPB - CCSA – CME, 1998.

VIEIRA C., F. A. **Navegando contra a maré: a relação entre o MST e a mídia.** (Doutorado em Sociologia) Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: teses.ufrj.br/IFCS_D/FernandoAntonioDaCostaVieira.pdf (Acesso: 09.02.2011).

VIEIRA, F. M. C. **Presos em nome da lei? Estado Penal e criminalização do MST.** In: *Revista da Faculdade de Direito da UFPR, Vol. 43, 2005.* Disponível em: www.conpedi.org.br/.../bh/fernanda_maria_da_costa_vieira.pdf (Acesso: 11.02.2011).

VOLANIN, L. **Poder e mídia: a criminalização dos movimentos sociais no Brasil nas últimas três décadas.** S\d. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/760-4.pdf>. (Acesso: 03.01.2010)

WILLIAMS, R. **Palavra chave: um vocabulário de La cultura y sociedad.** Buenos Aires: Nueva Vision, 2003.

WOLF, M. **Teorias da Comunicação.** Lisboa: Editorial Presença, 1995.

YIN, R. K. **Estudo de Caso: planejamento e método.** Porto Alegre: Bookman, 2005.

ZIMERMAN, A. **Governos democráticos e as vítimas da luta pela terra.** In: Revista Aurora, PUC, São Paulo, 2010. Disponível em: www.pucsp.br/revistaaurora/ed7_v_janeiro.../9_artigo.pdf (Acesso em 21.02.2011)

_____. **Terra Manchada de Sangue - Conflitos agrários e mortes no campo no Brasil democrático.** São Paulo: Humanitas, 2011.

_____. **Examinando a violência agrária no Brasil: A agricultura familiar é uma solução viável?** s/d. disponível em: www.anpocs.org.br/portal/component/option.com_docman. (acesso 29/05/2011)

ENTREVISTAS

Entrevista com *Advogado*. Advogado de defesa do MST. Campina Grande, 6 de novembro de 2010.

Entrevista com *Assentada*, integrante do MST moradora do assentamento 1º de Maio. Pocinhos, 30 de outubro de 2010.

Entrevista com *Coordenadora do MST-PB*, integrante da direção estadual do MST. Campina Grande, 05 de novembro de 2010.

Entrevista com *Jornalista*. Repórter do Jornal Correio da Paraíba. João Pessoa, 14 de novembro de 2010.

Entrevista com *Militante 1*, integrante do MST preso e torturado. Campina Grande, 07 de novembro de 2010.

Entrevista com *Militante 2*, integrante do MST torturado. Campina Grande, Santa Gertrudes, 13 de novembro de 2010.

Entrevista com *Militante 3*, integrante do MST preso e torturado. Campina Grande, 29 de outubro de 2010.

Entrevista com *Militante 6*, integrante do MST. Campina Grande, 07 de novembro de 2010.

Entrevista com *Motorista do ônibus*, assentado. Campina Grande, 29 de outubro de 2010.

DOCUMENTOS JURÍDICOS

INQUÉRITO POLICIAL: Prisão em flagrante nº 0542009000288-9. Pocinhos: Vara de Justiça de Pocinhos, 5 de maio de 2009.

PROCESSO CIVIL nº 0022597520104058210. Campina Grande: Tribunal Regional da 5ª Região, 3 de agosto de 2010.

PROCESSO CRIMINAL nº 0542009000331-7. Pocinhos: Vara de Justiça de Pocinhos, 8 de maio de 2009.

MATÉRIAS JORNALÍSTICAS

ALENCAR, I. Manifestação: Estradas bloqueadas em protesto do MST. **Jornal O Norte**. Paraíba, 28/05/2009. Dia a dia, p. 11.

BERNARDO, A. MST interdita trechos de três BRs na Paraíba. **Correio da Paraíba**. Paraíba, 28/05/2009. Cidades, B3.

Briga por terra. **JPB 1ª Edição**. Paraíba: TV Paraíba e Cabo Branco, 04/05/2009. Programa de TV.

Câmera: mst pede libertação de agricultores. **Diário da Borborema**. Campina Grande, 15/05/2009.

CASEMIRO, R. Após 33 dias: Juiz manda libertar dois sem-terras. **Jornal da Paraíba**. Paraíba, 05/06/2009.

CASEMIRO, R. Sem Terra: grupo invade fazenda e põe fogo em casa. **Jornal da Paraíba**. Paraíba, 3/05/2009. Geral, p. 8.

Durante invasão. **Bom dia Paraíba**. Paraíba: TV Paraíba e Cabo Branco, 07/05/2009. Programa de TV.

FORMIGA, K. Invasão de terra deixa 7 presos. **Jornal Correio da Paraíba**. Paraíba, 03/05/2009. Geral, A10.

Incrá denuncia tortura de membros do MST. **Correio da Paraíba**. Paraíba, 06/05/2009. Últimas, A12.

Invasão do MST. **JPB 2ª Edição**. Paraíba: TV Paraíba e Cabo Branco, 02/05/2009. Programa de TV.

Invasão fazenda. **JPB 1ª Edição**. Paraíba: TV Paraíba e Cabo Branco, 02/05/2009. Programa de TV.

JORNAL DA PARAÍBA. Paraíba, 05/05/2009. Política, p. 4.

Manifestação. **JPB 1ª Edição**. TV Paraíba e Cabo Branco, 27/05/2009. Programa de TV.

Manifestação: sem-terra interditam estradas na PB. **Diário da Borborema**. Campina Grande, 28/05/2009. Últimas, p. 2.

MEDEIROS, J. P. Proprietária recorre à Justiça para barrar desapropriação de fazenda. **Jornal da Paraíba**. Paraíba, 05/05/2009. Cidades, p. 5.

MEDEIROS, J. P. Reação: MST fecha 5 pontos de rodovias contra a prisão dos integrantes. **Jornal da Paraíba**. Paraíba, 28/05/2009. Geral, p. 7.

Mobilização: sem-terra fazem protesto em Pocinhos. **Diário da Borborema**. Campina Grande, 05/05/2009. Últimas, A7.

Mudado. **Jornal da Paraíba**. Paraíba, 08/05/2009. Política, p. 4.

Protesto em Pocinhos. **JPB 2ª Edição**. Paraíba: TV Paraíba e Cabo Branco, 04/05/2009. Programa de TV.

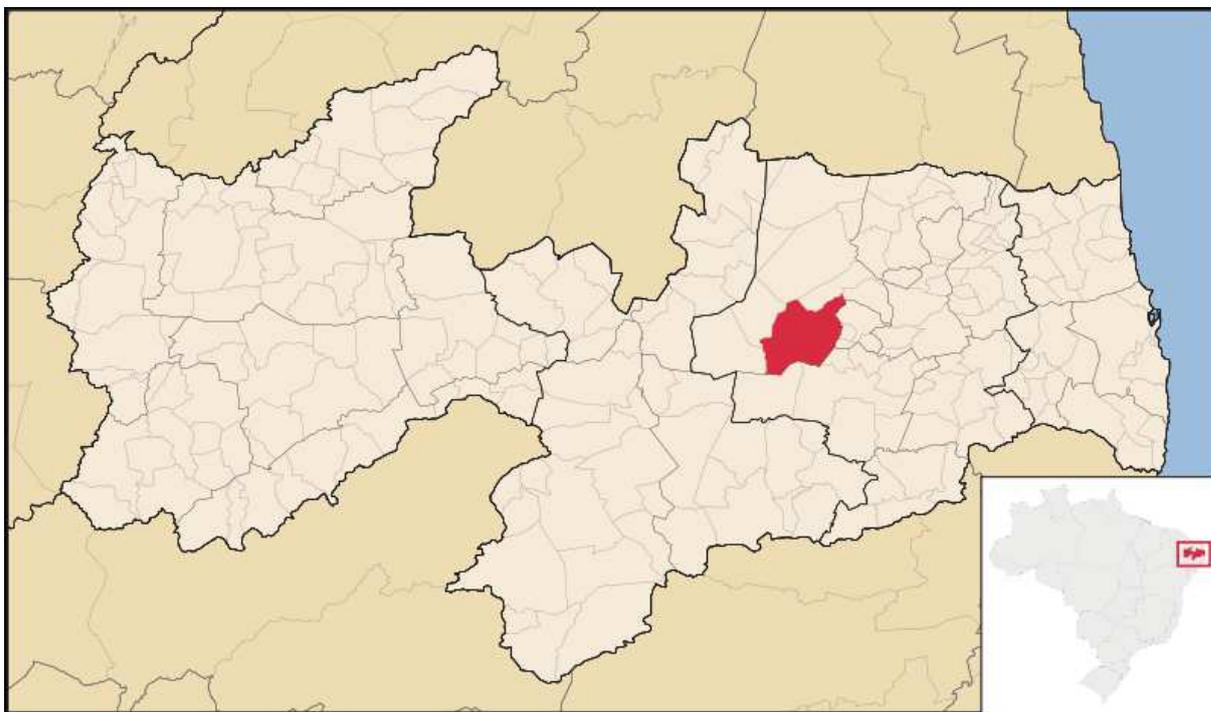
Protestos na BR. **JPB 2ª Edição**. TV Paraíba e Cabo Branco, 27/05/2009. Programa de TV.

Sem-terra. **Diário da Borborema**. Campina Grande, 07/05/2009. Opinião, A2.

Sem-terras: acusados de invasão são soltos. **Diário da Borborema**. Campina Grande, 05/06/2009. Últimas, p. 2.

Sobre invasão. **Bom dia Paraíba**. Paraíba: TV Paraíba e Cabo Branco, 08/05/2009. Programa de TV.

Visita especial. **Bom dia Paraíba**. Paraíba: TV Paraíba e Cabo Branco, 11/05/2009. Programa de TV.

Anexo 1. Localização do Município de Pocinhos no Mapa da Paraíba

Fonte: [image:Paraiba MesoMicroMunicip.svg](#).

Anexo 2. Localização do estado da Paraíba no mapa do Brasil

Fonte: Raphael Lorenzeto de Abreu, disponível em http://pt.wiktionary.org/wiki/Ficheiro:Brazil_State_Paraiba.svg (acesso em 20/07/2011).

Anexo 3. Roteiros de entrevistas

Roteiro (a) – Entrevistados: *Militante 1, 2 e Motorista do ônibus*

1. Sobre o trabalho de Base. Como foi o trabalho de mobilização das famílias para realização da luta lá na fazenda Cabeça de Boi?
2. Sobre as famílias que foram à ocupação. De onde eram as famílias que foram à ocupação? Quantas eram? Tinha homens mulheres e crianças?
3. Porque você participou dessa luta no dia 1º de maio?
4. Sobre a área. O que você conhecia sobre a área que vocês reivindicavam.
5. Sobre a noite de 1º de maio. Poderia me relatar a noite de 1º de maio.
6. A repressão foi um fato não esperado?
7. Sobre o tratamento da polícia na fazenda e em Campina Grande
1. Qual o sentimento que ficou depois de mais de um ano do acontecido, como o senhor vê o que o senhor passou? A quem atribui culpa?
2. A imprensa alguma vez lhe procurou? Como você avalia as notícias da imprensa sobre esse caso?

Roteiro (b) – Entrevista com *Militante 1*

1. Sobre o trabalho de Base. Como foi o trabalho de mobilização das famílias para realização da luta lá na fazenda Cabeça de Boi?
2. Sobre as famílias que foram à ocupação. De onde eram as famílias que foram à ocupação? Quantas eram? Tinha homens mulheres e crianças?
3. Porque você participou dessa luta no dia 1º de maio?
4. Sobre a área. O que você conhecia sobre a área que vocês reivindicavam.
5. Sobre a noite de 1º de maio. Poderia me relatar a noite de 1º de maio.
6. A repressão foi um fato não esperado?
7. Sobre o tratamento da polícia na fazenda e em Campina Grande
8. No presídio. Como foram os 33 dias no presídio? Como era a convivência com os outros detentos e com os funcionários?
9. O dia da libertação. A que você atribui a conquista da liberdade provisória? Me conta como foi dia que vocês saíram do presídio.
10. Qual o sentimento que ficou depois de mais de um ano do acontecido, como o senhor vê o que o senhor passou? A quem atribui culpa?
11. A imprensa alguma vez lhe procurou?

Roteiro (c) – Entrevista com *Assentada Militante 6*

1. Como foi que você foi convidada? E porque você foi aquela luta?
2. Da sua família quem também participou? Você conhecia as outras famílias?

3. Você poderia me contar como foi aquela noite de 1º de maio, desde da hora que a senhora saiu de casa?
4. O que você viu das violências contra os 7 capturados?
5. Como foi a fuga?
6. Você já conhecia os donos dessa fazenda? Esperava que essa violência acontecesse?
7. O que você fez após o ocorrido? A senhora esteve na praça de Pocinhos quando o MST fez as mobilizações para libertar os dois presos?
8. Como se posicionou os moradores de Pocinhos diante desse Caso?
9. Como você avalia hoje depois de um ano essa história? A quem atribui culpa pelos acontecimentos?
10. Quem mais que estava naquela noite da ocupação foi também assentados aqui em seu assentamento?
11. Que aprendizado fica para a senhora? E como é ser assentada? Que dificuldades persistem?

Roteiro (d) – Entrevista Coordenadora Estadual do MST

1. Você acha que existe um processo de criminalização ao MST? E quem são os atores dessa criminalização?
2. O que compre “criminalização” no que se refere aos movimentos sociais?
3. Quais os casos mais violentos que o MST da PB enfrentou durante esses 20 anos de história?
4. Qual a avaliação do movimento sobre o ocorrido em Pocinhos? (A escolha da área, a análise sobre possível enfrentamento, o trabalho de base, etc)
5. Como você avalia o processo de libertação dos presos? A mobilização social de denuncia cumpriu algum papel?
6. Como está hoje a situação das famílias assentadas, enfrentam algum tipo de ameaças? (numero de famílias assentadas, de onde são essas famílias, alguma estavam na ocupação)
7. Sobre a mídia: como você percebeu a cobertura que deu a imprensa local sobre o caso? (e de uma maneira geral, ao MST)
8. Sobre a justiça: no caso de Pocinhos como você analisa a ação da justiça?

Roteiro (e) – Entrevista com Advogado

1. Eu queria que tu me relatasse os passos jurídicos do caso.
2. Sobre os procedimentos da Polícia em Campina Grande? Aquele procedimento foi legal? Houve forjamento de declarações?
3. Quanto aos processos do Caso, você poderia caracterizar cada um deles e diferenciá-los para mim?
4. Sobre o papel do Ministério Público neste Caso?
5. Qual o momento atual dos processos jurídicos?

6. Por que não há nenhum processo judicial contra o proprietário e contra os torturadores?
7. Me apresente e me explique o processo administrativo da Polícia da Paraíba
8. No processo como um todo, você acha que não houve, institucionalmente, irregularidades?
9. Vocês encontraram, nos procedimentos de defesa, dificuldades no processo pra exercer a defesa?
10. Vocês, enquanto advogados do caso, sentiram alguma intimidação, ou algo desse tipo?
11. Na tua opinião, por que só dois foram presos, e por que *Militante 1 e 5*?
12. Como tu vê a relação entre os proprietários e os policiais que participaram e também a polícia de Campina Grande?
13. Você acha que houve e se há, nesse caso, algum tipo de pressão por parte do proprietário sobre a juíza de Pocinhos?
14. Você lembra da cobertura que a imprensa local deu do Caso? Como você avalia?
15. Como foi concedida a libertação dos dois? A que você atribui essa concessão?
16. No geral, como tu avalia a posição, a forma que foi conduzida pelo poder judiciário?
17. Num dos processos o MST é réu, como isso é possível?
18. Como você prevê a conclusão desse processo?

Roteiro (f) – Entrevista com jornalista

1. Você já tinha dado coberturas jornalísticas a outros acontecimentos que envolveram o MST?
2. Que opinião você tem sobre esse movimento?
3. Como você acha que a empresa que você trabalhou, no caso o Jornal da Paraíba, de uma forma geral, tratava as ações do MST?
4. Como você avalia a cobertura desse Caso?
5. Como foi a cobertura naquele dia 2 de maio de 2009?
6. Você tinha uma pauta, por acaso lembra que informações estavam nela?
7. Você sabe quem informou o acontecido ao jornal, se a polícia ou a proprietária?
8. Você em algum momento notou que a versão da polícia e da proprietária poderia ser falsa?
9. Na primeira reportagem me parece que as suas principais fontes foram a polícia e a proprietária. Foi isso mesmo? E por quê?
10. Em sua opinião, como as demais informações sobre esse conflito mais tarde vão aparecendo?
11. Você cobriu o momento quando os dois integrantes do MST são soltos. Só encontrei a matéria impressa. Foi ao ar também essa informação? Porque fiz entrevista com um dos integrantes, e eles dizem que a TV Paraíba também tinha filmado quando eles saíram do Presídio do Monte Santo. Você lembra? No caso de você ter gravado e não ter sido vinculado, em sua opinião porque isso aconteceu?
12. Para finalizar te perguntaria que impressões ficou deste caso para ti? Do que lembra mais fortemente, e se tens alguma avaliação da cobertura que a imprensa local fez dele?